



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 24/2014

CONTRATO Nº 24/2014 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT E O SRº MIGUEL DA SILVA FOLHA – OURO PRETO.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

VALOR - R\$ 8.190,00 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA – 12 DE DEZEMBRO DE 2014;

DATA DE ASSINATURA – 11 DE DEZEMBRO DE 2014;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E O SRº MIGUEL DA SILVA FOLHA – OURO PRETO.

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:1FDDA6B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Contrato nº. 168/2014.

Proc. Administrativo nº. 152/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Promine Engenharia e Construções Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2014.

Objeto: Serviço de mão de obra de Assentamento de manilhas e execução de bueiros na Avenida Universitária no bairro Universitário município de Água Boa.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de mão de obra de assentamento e execução de manilhas e bueiros na Avenida Universitária no Bairro Universitário no município de Água Boa.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de mão de obra de assentamento de manilhas e execução de bueiros na Avenida Universitária no Bairro Universitário no município de Água Boa.

Água Boa, 10 de Dezembro 2.014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:B7533324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 011/2014.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lote urbano dotado de infraestrutura, destinado à ocupação residencial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Lote 01, no Parque dos Ipês.

REALIZAÇÃO: 13/01/2015.

HORAS: 08h30min, horário de Cuiabá-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também

através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de dezembro de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:A623C2E3

PREFEITURA MUNICIPAL POLÍTICA DE DESCARTE DE ACERVO

A Política de descarte é feita mediante avaliação criteriosa do documento pela Comissão instituída em cada Biblioteca Pública, a mesma pode ser constituída por auxiliares do local, uma pessoa que responda pela Secretaria respectiva a qual a Biblioteca responde e até uma pessoa que represente a comunidade.

Assim sendo a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, mantenedora da Biblioteca Pública Érico Veríssimo, no ano de 2014 contratou a Assessoria de um Bibliotecário que faz acompanhamento de todo o trabalho desenvolvido na Biblioteca Pública, em sua primeira visita formamos a Comissão de Descarte que tem como participantes:

- Secretário de Educação Cultura e Desporto Sr. Agnaldo Lansoni;
- Coordenadora de Cultura Sra. Verania Roncai Volpi;
- Coordenador de Cultura Sr. Alisson Varela;
- Gerente de Educação Sra. Angelina Alves do Nascimento (Arquivista);
- Atendente da Biblioteca Sra. Clausinéia Scholze;
- Vereador Sr. Erik Rodrigo Jesus da Silva.

Tendo em vista a consideração feita pelo oftalmologista Haley Spínola que diz: “os fungos de livros e documentos antigos são mais agressivos para os olhos do que muitas bactérias. E o tratamento é mesmo complicado, o que pode causar a perda da visão”.

Em virtude de que o acervo extremamente envelhecido acarreta danos para a saúde das pessoas que os manuseiam e não traz acréscimos ao aprendizado da comunidade, serão descartados os livros e revistas que:

- Tenham conteúdo inadequado;
- Obras desatualizadas e que foram utilizadas por edições mais recentes, mantendo um exemplar de cada edição;
- Obras com grafia e assuntos desatualizados;
- Obras com condições físicas irreversíveis (suja, infectada, deteriorada e rasgada);
- Duplicatas, obras com número excessivo de cópias do mesmo título e ou exemplares, cuja demanda não é expressiva, mantendo um exemplar;
- Livros didáticos com mais de cinco anos a contar do ano que será feito o descarte;

A quantidade de materiais que a Biblioteca Municipal vai descartar é de 462 Livros, 22 Fitas K7 e 21 Fitas VHS.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:35D13775

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo de inexistência de empresas licitantes RESOLVE PRORROGAR o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E RETIFICAÇÃO DE MOTORES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 09/01/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

ALTA FLORESTA-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:588FE11D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA Nº 76/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CIRLEI MARIA BORGES.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal nº 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CIRLEI MARIA BORGES, efetivo no cargo de CONTINUA, referência “”, nível “C”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de dezembro de 2014 e término em 25 de dezembro de 2014, conforme processo administrativo do PREVIMAR, nº **2014.05.00671P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 11/12/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:B149BBD1

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O Conselho Curador do PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 739/1993, de 29 de setembro de 1993, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de novembro de 2014;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 14 de novembro de 2014.

SALATIEL ALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Curados do PREVIMAR

Membros:

SEBASTIÃO ELIAS FILHO PAULA

DAYANE SOUZA SANTOS

VANDERALQUES DE CASTRO

MARILZAN NUNES DA COSTA

ADRIANO PINTO DA SILVA

DEUSDETE TEODORO DE REZENDE

EVELY FERREIRA PARULA

JULIANE RIBEIRO TELES

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2015

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVIMAR- Fundo Municipal de Previdência Social de ALTO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.724.350/0001-99, sediado à Rua General Osório, 168, nesta cidade comarca de ALTO ARAGUAIA/MT, CEP.78.780-000, para 2015.

A Política Anual de Investimentos do PREVIMAR tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução 3922/2010 CMN tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3 DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RRPS deverá instituir o Comitê de Investimento quando o recurso for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com regimento próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites da Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos (FI) ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos (FIC) deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, *assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo* serão obrigatórias o uso de cota de fechamento.

seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata na Resolução 3922/2010.

4 LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010 CMN.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5 CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2015 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2014 em 11,00 por cento, em face a uma atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 6,5%; e a projeção para 2015 é de um pequeno aumento na taxa básica de juros para 11,38, por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 29/09/2014.

Não há pistas sobre as decisões do próximo governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, ficando virtualmente impossível para o Banco Central simular o comportamento da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC.

SELIC Anual 2013-2014:

SELIC Mensal 2013-2014:

5.2 INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2014, somou 6,51%, ultrapassando a meta central (4,5%). A trajetória apresentada mostra para o cenário de referência um aumento ao longo de 2014 (no acumulado em 12 meses) desde fevereiro.

Cenário 2014/2015:

No que diz respeito a 2015, o relatório FOCUS registrou previsão de 6,28 por cento para 6,30 por cento, revelando aumento nas projeções.

5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O ritmo de expansão têm desacelerado significativamente nos últimos trimestres, aproximando – se de uma estagnação no 1º semestre. A projeção do Produto Interno Bruto (PIB) para 2014 foi rebaixada pela décima oitava vez consecutiva, a 0,29 por cento, ante 0,30 por cento na pesquisa anterior. Já para 2015 houve elevação na expectativa a 1,01 por cento.

5.4 TAXA DE CÂMBIO (2014/2015)

A projeção para a taxa de câmbio no fim de 2014 foi elevada pela segunda semana seguida em R\$ 2,35 por dólar. Para o fechamento de 2015, a estimativa é de aumento para R\$ 2,45 por dólar.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2014 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2015 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável permanecerá aberta conforme a resolução 3922/2010 CMN para a possibilidade de continuar com as diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pelo resolução e por esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	0%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	Até 30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Poupança Art. 7º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	Até 20%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:
abertura de conta segregada de custódia;
pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no art. 7º incisos VI e alínea "a" do inciso VII da Resolução deixa claro que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Que os regulamentos dos fundos determinem que os limites máximos de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle não podem ultrapassar 20% (vinte por cento).

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciadas (Ibovespa, IBRX ou IBRX-50) <i>Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações <i>Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações <i>Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 15%	Até 15%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto <i>Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 5%	Até 5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa <i>Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado <i>Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial; e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 440/13.

ALTO ARAGUAIA-MT, 10 de novembro de 2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:887FB9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 015/2014

Partes: Município de Alto Araguaia/Sindicato Rural de Alto Araguaia. Objeto: Constitui objeto do presente termo repasse de recursos financeiros para contribuição na realização do IV Leilão Direito de Viver em prol ao Hospital do Câncer de Barretos/SP, a ser realizada pelo Sindicato Rural de Alto Araguaia no dia de 14/12/2014 Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do termo de convênio. Assinatura: 11/12/2014 VALOR: R\$: 12.000,00 (Doze mil reais).

Signatários:

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Presidente Sindicato Rural

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:AB8200C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014, para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA”. Vencedores: DENTAL CENTRO OESTE LTDA: R\$ 1.250.511,86, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME: R\$ 884.991,94, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – ME: R\$ 1.737.136,58 e NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA ME: R\$ 1.401.506,30.

Alto Boa Vista, 11 de Dezembro de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro

Port. 001/2014

Publicado por:
 Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:4DE9AE62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº106 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº076/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de julho de 2014, torna público aos interessados que o certame com a referenciado, destinado à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, defragou-se fracassado. Em razão de uma única empresa participante e vencedora não ter apresentado a documentação jurídica fiscal exigida para habilitação. Concedido prazo, de acordo com a LC123/2014 combinada com LC147/2014 a mesma não apresentou a regularização.

Alto Garças, 05 de Dezembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:D9CB0317

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Objeto	CONTRATAÇÃO DE CANTORA GOLPEL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS MT.
Favorecida	ADORE PRODUÇÕES LTDA
Prazo de execução	30 (trinta) dias
Valor global	R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 007/2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:263CBC62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº115– PREGÃO PRESENCIAL
Nº081/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de julho de 2014, torna público aos interessados que o certame com a referenciado, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, defragou-se fracassado. Tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, uma vez que se encontram muito acima do valor referencial estimado em edital licitatório.

Alto Garças, 09 de dezembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:7F2BCED5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 020/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **PONTUAL CONTABILIDADE, CNPJ: 08.687.996/0001-67**, no valor previsto de **R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a compra. A contratação procede para que a prefeitura de Alto Paraguai execute suas receitas e despesas de acordo com as normas legais. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PARA VIGÊNCIA NO ANO DE 2015, SENDO ESTES: ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.** Correndo tal despesa à dotação: (018) 04 001 04 122 0002 2003 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 11 de Dezembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:51C3098E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
061/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 10/12/2014; sagrou-se vencedor: a empresa: **TRIVELATO E MAGRI LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 17.438,10 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 11 de dezembro de 2014.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:56636E4A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
022/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE HORTICULTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORTA E VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, licitação realizada no dia 03/12/2014, às 08h00min teve como vencedor a empresa: **ROCELI HERMES - MEI**, com proposta no valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 10 de dezembro de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:B80068F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 2518/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.530,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. De Governo e Planejamento			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	500,00
06.002.08.241.0010.2017 – Manutenção da Casa do Lar do Idoso			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	1.030,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$	400,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$	300,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	1.100,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA BI 05			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$	6.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB BI 01			
3390.3000 – Material de Consumo	01.14	R\$	600,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$	20.000,00
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações da SAMU BI 02			
3390.3000 – Material de Consumo	01.14	R\$	2.600,00
TOTAL		R\$	32.530,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. De Governo e Planejamento			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	1.100,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	500,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R\$	300,00
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do FUPIS e Cofinanciamento			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	400,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	1.030,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF BI 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato de	01.14	R\$	3.200,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	20.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames BI 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	32.530,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 de Dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:61D3E0B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 097/2014

Autor: Poder executivo.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º. 085/2013, QUE DEFINI OS VALORES VENAIOS DOS IMÓVEIS DA PLANTA VENAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Setor 2 e 4 da Lei Complementar n.º 085/2013, para efeito de definição dos valores venais dos imóveis da planta venal do Município:

SETOR 2

PARTE 1 - Parte do ponto de intersecção da Avenida da FAB com a Rua Salustiano Alves Corrêa; daí segue pela Avenida da FAB até o ponto de intersecção desta com a projeção da linha divisória dos lotes 14 e 15-Quadra 1-Setor Antigo; segue para a esquerda pela referida linha até o limite entre a citada quadra e a área de preservação permanente do Córrego Frei Canuto; segue à direita pela referida linha com direções diversas passando pelos fundos das quadras 1, 3 e 5 - Setor Antigo até atingir a margem direita do Canal da Usina da CEMAT; segue à jusante deste canal pela citada margem até sua confluência com o Rio Aripuanã; segue à jusante pela margem esquerda do Rio Aripuanã até a Avenida Governador Jayme Veríssimo de Campos; segue à direita pela referida avenida até sua intersecção com a Av. Presidente Tancredo Neves; segue à direita por esta até sua intersecção com a projeção da linha longitudinal central da quadra 16 - Módulo 1; segue a esquerda por esta linha, cortando longitudinalmente as quadras 16, 11, 7, 3 e 3A e, transversalmente várias ruas até atingir o ponto comum aos lotes 1 e 13 - Quadra 3A - Módulo 1, na Avenida 2 de Dezembro; segue à direita pela linha perimetral do Módulo 1 até sua intersecção com a Rua Salustiano Alves Corrêa e Avenida da FAB, ponto de partida do presente caminhamento.

PARTE 2 - Parte do ponto em comum entre os Lotes 12 e 13 da Quadra 114 e Avenida 02 de Dezembro, Cidade Alta; daí segue ao Norte, pelos fundos dos Lotes 12, 11, 10 e 9 da referida quadra, e assim sucessivamente através das Quadras 113, 112 e 111, e atravessando a Rua 15 de Novembro, a Rua 19 de Novembro e a Rua 1º de Maio, até a Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, ponto em comum aos Lotes 8 e 9 da Quadra 14; daí segue a direita (Leste) através da referida Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira até a intersecção com a Rua Ademar Demichelli (Rua 16), Lote 9 da Quadra 134; daí segue a direita (sul) pela referida rua, até a intersecção com a Rua 19 de Novembro, chanfro do Lote 9 da Quadra 132; segue a esquerda (Leste), através das quadras 145, 161, e 170, até a Avenida Presidente Tancredo Neves; segue a direita (Sudeste) pela referida avenida, através das quadras 170, 171, 172, 173 e 177A até a Quadra 177, intersecção com a Avenida Tiradentes; segue a sudoeste, pela Avenida Tiradentes até a sua intersecção com a Rua 19, ponto comum com a Quadra 175A, deste ponto segue à Norte, a direita pela Rua 19 até a Rua Vanderlei Steinke; daí segue a esquerda (Oeste) pela

referida rua até o ponto em comum aos Lotes 4 e 5 da Quadra 94 do mesmo Loteamento Cidade Alta, segue-se a direita (Norte), atravessando a Rua Vanderlei Steinke, até o ponto comum entre os Lotes 1 e 16 da Quadra 95, deste segue adiante, pelos fundos dos Lotes 1, 2, 3 e 4 da referida quadra até o ponto comum aos Lotes 16, 2, 3 e 5, eixo longitudinal da Quadra 98, atravessando as quadras 95, 96, e 97 e a Rua Dona Esmeralda, Avenida Dardanellos e Rua Porto Alegre respectivamente; segue a direita (Leste) pelo eixo longitudinal da Quadra 98, até o ponto em comum com os lotes 8, 10, 11 e 13 da mesma quadra; segue a esquerda (Norte) pela lateral do Lote 8 e fundos do Lote 10, até o ponto comum entre os Lotes 8, 9 e 10 desta quadra; segue a direita (Leste), atravessando a Rua Francisca Sombra Feitosa até o ponto comum dos Lotes 3, 4 e 5 da Quadra 115; segue a direita (Sul) pelo fundo do Lote 3 até o ponto comum dos Lotes 2, 3, 5 e 16 da mesma quadra; segue a esquerda (Leste), pelo eixo longitudinal da quadra, até o ponto comum aos Lotes 13, 11, 10 e 8 da mesma; segue a esquerda (Norte) pelos fundos dos Lotes 10 e 9, atravessando a Avenida 02 de Dezembro, até a Quadra 114, ponto inicial da descrição.

PARTE 3 - Parte do ponto de intersecção das Ruas A e dos Patos; daí segue para leste pela Rua A até sua intersecção com a projeção da linha divisória entre os lotes A e 1 - Quadra 1 - Vila Operária; segue à direita por esta linha reta até sua intersecção com a Avenida E; segue à direita por esta Avenida até sua intersecção com a Rua dos Patos; segue à direita pela Rua dos Patos até sua intersecção com a Rua A, ponto de partida do presente caminhamento.

PARTE 4A - Partindo do ponto de intersecção entre a Avenida Presidente Tancredo Neves e a Rua Artur Gerônimo da Silva, Lote 4 da Quadra 39 – Cidade Alta, segue a Oeste pela referida avenida até a

sua intersecção com a Rua 19 de Novembro, no Lote 3 da Quadra 169 do mesmo Bairro Cidade Alta; daí segue a direita (Oeste) pela referida rua até a intersecção desta com a Rua Ademar Demichelli, Lote 01 da Quadra 144, segue a direita (Norte) até a Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, atravessando esta, até a quadra do Cemitério Municipal; daí segue a esquerda (Oeste) pela referida rua até a sua intersecção com a Rua Francisca Sombra Feitosa; segue a direita (Norte) pela referida rua, até a intersecção com a rua Maria Paz Passarinho, Lote 01 da Quadra 108; segue a esquerda (Oeste) por esta rua até a intersecção com a Rua Artur Gerônimo da Silva, Lote 1 – Quadra 02 do módulo 3; segue a direita (Norte) pela referida rua até sua intersecção com a Avenida Presidente Tancredo Neves, Lote 4 – Quadra 39, ponto inicial da descrição.

PARTE 4B - Parte do ponto em comum com a Quadra 89 - Cidade Alta, a Avenida Tiradentes e a Avenida Demeneck; segue a Noroeste pela Avenida Demeneck até a intersecção desta com a Rua Pastor Alfredo Nogueira (Rua 13) segue a direita (Norte) pela referida Rua até a intersecção com a 26; segue a direita (Leste) pela Rua 26 até o ponto comum entre os Lotes 1 e 16 da Quadra 90; segue a esquerda (Norte) pelos fundos dos Lotes 1, 2, 3 e 4 e lateral dos Lotes 16 e 5 da mesma quadra e assim sucessivamente e respectivamente através das Quadras 91, 92, 93 e 94 até a Rua Vanderlei Steinke, no ponto comum dos Lotes 4 e 5 da Quadra 94, cidade Alta; daí segue a direita (Leste) pela referida rua até sua intersecção com a Rua 19 – Quadra 175A; segue a direita (Sul) pela Rua 19 até a Avenida Tiradentes; segue a direita (Sudoeste) pela referida Avenida até o a Quadra 89, ponto inicial da descrição.

SETOR 4

PARTE 1 - Parte do ponto de intersecção das Avenidas E e Osmar Demenek; daí segue no sentido Aripuanã-Juruena pela Av.Osmar Demenek/AR1 até o ponto de intersecção desta com a Avenida Tiradentes; segue para a esquerda pela Avenida Tiradentes até sua intersecção com a Avenida Pres. Tancredo Neves; segue para a direita por esta até sua intersecção com a Travessa C; segue para a direita por esta até sua intersecção com a Rua J; segue para a esquerda (Sudeste) até a Rua Cerejeiras; segue a sudoeste pela referida rua até o Igarapé Frei Canuto (ponte 3), início da Rua Jonas Rodrigues de Souza; segue margeando o igarapé, à jusante, até a Rua dos Patos, (ponte 2); segue a pela Rua dos Patos, a direita (Leste) até a intersecção com a Avenida E; segue através da Avenida E até avenida Osmar Demeneck, ponto inicial da descrição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

xxxxxx – Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã

Requerente:		
CPF/CNPJ:		
Procurador(a):		
Domicílio/Sede:	Nº:	Bairro:
Nº do processo Administrativo/Judicial:		Vara:
CDA(s):		

O contribuinte acima identificado vem através do presente requerimento solicitar sua inclusão no programa de parcelamento de

que trata a Lei Complementar Municipal nº. , de de , de 2014, para pagamento do débito em () parcelas, sendo a primeira no valor de R\$. 00.000,00 (), e mais 00 () parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$. 0.000,00 () cada, totalizando de R\$. 00.000,00 (), estando ciente de que o presente requerimento implica na confissão irrevogável e irretratável do débito, bem como na renúncia ao direito sobre o qual se funda toda e qualquer defesa, administrativa ou judicial, tendente a anular o crédito tributário contra si constituído.

Declara ainda o contribuinte interessado ter ciência de todas as regras relativas ao ingresso e permanência no aludido programa, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento das condições assumidas acarretará automaticamente o prosseguimento do processo de cobrança na via judicial, desconsiderando-se os eventuais descontos concedidos.

Aripuanã, / / .

Requerente

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B1E961F3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.186/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:

10.001.20.606.0026.1057 - Aquisição de Patrulha 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 174.763,33 (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), valor que passará a integrar o elemento de despesa – fonte de recursos 01.24;

Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 160.000,00 por conta do Convênio com o **Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA**, contrato de repasse nº 804450/2014.

Art. 3º. O valor de R\$ 14.763,33 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), por anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.001.23.691.0027.2077 – Capacitação e Apoio Empresarial 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física - R\$ 4.763,33 (quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); **3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.048/2013 de 03 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:049DF1EA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.187/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:

10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC 3390.9300 - Indenizações e Restituições - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática:

11.002.27.812.0029.1065 – Melhoria da Infraestrutura Esportiva 4490.5100 – Obras e Instalações - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), **fonte de recurso 0.1.24** (transferências de Convênios - outros).

Art. 3º Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação referida no Art.1º desta lei, em virtude de constatações de novas pendências oficiais e constatadas a legalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:030A6167

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.188/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do STN para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* serão obrigatoriamente aplicados nas obras de Infraestrutura – Pavimentação de Via Urbana no Bairro Jardim Planalto – Aripuanã/MT, tratado pela Instrução Normativa nº 41, de 24.10.2012, do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do Pro- Transporte PAC 2 – 3ª Etapa com recursos do FGTS, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento Municipal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:46934611

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PORMANORTE INDÚSTRIA MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA.,

A/C: REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

Ilmo Senhor,

Pelo presente, fica a empresa **PORMANORTE INDÚSTRIA MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Aripuanã-MT, Parque Industrial, inscrita no CGC nº01.423.417.0001-20, na cidade de Aripuanã-MT, por seu representante legal, que após diligências e não sendo localizado o seu endereço, fica **NOTIFICADA** que o denominado Lote urbano nº01-A (Hum "A") da quadra nº21 (vinte e um), do Loteamento Parque Industrial, situado na cidade de Aripuanã-MT,

com área de 10.961,34 (dez mil, novecentos e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), o qual se apresenta no seguinte posicionamento: Ao Norte medindo 60,10 metros, limita com o lote nº02; Ao Sul medindo 60,36 metros, limita com o Loteamento de Chácaras; Ao Leste medindo 179,57 metros, limita com o Lote 03 e ao Oeste medindo 185,20 metros, limita com o Lote 01; constante da Matrícula 45.300, folha 007 de 29 de julho de 1.991, **foi DESAPROPRIADO por força do Decreto Municipal nº2.489/2014 de 02 de outubro de 2014**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aripuanã, que autorizou à Assessoria Jurídica do Município a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada, inicialmente, a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

NOTIFICO também, que o citado imóvel urbano, para efeito de indenização e conseqüente pagamento pela Municipalidade, foi avaliado por competente Comissão de Avaliação no importe de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, conforme Decreto e Laudo de Avaliação a disposição ao interessado na sede da Prefeitura.

Com efeito, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da presente Carta de Notificação, para se manifestar sobre a sua anuência em receber o valor da indenização via amigável, conforme avaliação mencionada acima, sendo que o seu silêncio será considerado como não aceitação e abrirá a fase do procedimento de desapropriação via judicial com a promoção da ação judicial adequada e cabível na espécie por parte da Municipalidade.

Aripuanã, 11 de Dezembro de 2014.

ELVES MARQUES COUTINHO

Assessoria Jurídica

OAB/MT Nº7.825-B

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:2D8DCB22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.540/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores desta Prefeitura com direito adquirido para concessão de Licença-Prêmio, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seq.	Nome:	Quinquênio	Qtde Mês
1	Adão Gomes de Oliveira	01/11/2007 à 01/11/2012	3
2	Adelina Aparecida Mazurek	01/02/2006 à 03/03/2011	3
3	Agenor Mendes de Faria	05/04/2004 à 05/04/2009	3
		05/04/2009 à 05/04/2014	3
4	Alextania Piran	01/08/2008 à 01/08/2013	3
5	Aldeiza Nogueira de Lima	01/08/2008 à 01/08/2013	3
6	Aldemiro Gomes Ribeiro	28/12/2000 à 28/12/2005	3
		28/12/2005 à 28/12/2010	3
7	Alzirinha Cristina da Roza	01/08/2008 à 01/08/2013	3
8	Ana Aparecida Waldel-Rei do Carmo	01/08/2008 à 01/08/2013	3
9	Alice Gulate	01/03/2009 à 01/09/2014	3
10	Aparecida da Silva Caetano	10/02/2005 à 10/02/2010	3
11	Aurilene Alves Moreira	03/08/2009 à 03/08/2014	3
12	Catia de Souza Justino	10/11/2009 à 10/11/2014	3
13	Celestino Batista Panho	01/03/2009 à 01/03/2014	3
14	Claudete Rodrigues da Mata	11/09/2009 à 11/09/2014	3
15	Claudionor Justiniano dos Santos	01/07/2009 à 01/07/2014	3
16	Clenir Batista de Oliveira	01/06/2009 à 01/06/2014	3
17	Doreni Francisca Pereira	01/02/2002 à 01/02/2007	3
		01/02/2007 à 01/02/2012	3
18	Edir Volnei Tischer	02/03/2008 à 02/03/2013	3
19	Elliane de Oliveira	01/08/2008 à 01/08/2013	3

20	Everton Ricardo Fortunato	08/09/2006 à 08/09/2011	3
21	Fernando Vieira Barbosa	01/02/2006 à 01/02/2011	3
22	Francisca Elizondice dos Santos Silva Moreira	09/10/2008 à 09/10/2013	3
23	Francisco Dimas Santiago de Lima	01/06/2007 à 01/06/2012	3
24	Gilmar Apolinário da Silva	01/06/2009 à 01/06/2014	3
25	Girlele Nunes de Sá	01/03/2006 à 01/03/2011	3
26	Ilmo Hirnffrit Stein	14/02/2007 à 14/02/2012	3
27	Iraci da Silva Braz	01/08/2008 à 01/08/2013	3
28	Isabela Aparecida Souto Fiúza	01/08/2008 à 01/08/2013	3
29	Ivanilze Pereira da Silva	09/10/2008 à 09/10/2013	3
30	Izaurinha Moreira de Azevedo	01/03/2004 à 01/03/2009	3
31	Jeselda Maria Schaedler da Silva	01/03/2006 à 01/03/2011	3
32	José Carlos da Silva	01/04/2009 à 01/04/2014	3
33	Jovelino Aparecido da Silva	01/08/2009 à 01/08/2014	3
34	Jucinéia Pereira Teixeira	01/04/2009 à 01/04/2014	3
35	Laurentina Ferreira da Cruz	01/02/2002 à 01/02/2007	3
		01/02/2007 à 01/02/2012	3
		01/02/2002 à 01/02/2007	3
36	Lindete Pinheiro de Arruda Andrade	01/02/2007 à 01/02/2012	3
		01/02/2007 à 01/02/2012	3
37	Liria Cristiane Domingos Alves	07/01/2007 à 07/01/2012	3
38	Lucia Ferreira Piques	15/06/2009 à 15/06/2014	3
39	Luiz Carlos da Silva	01/09/2008 à 01/09/2013	3
40	Luiz Carlos Leandro de Sousa	14/02/2002 à 14/02/2007	3
		14/02/2007 à 14/02/2012	3
41	Luzimar Xavier Cotrim de Carvalho	03/08/2009 à 03/08/2014	3
42	Maria Aparecida André	01/03/2009 à 01/03/2014	3
43	Maria Aparecida de Souza	12/05/2008 à 12/05/2013	3
44	Maria Aparecida Teixeira Teste	01/03/2009 à 01/04/2014	3
45	Maria Augusta Zanoni	01/08/2008 à 01/08/2013	3
46	Maria Dinora Leite de Souza	01/08/2008 à 01/08/2013	3
47	Maria Elimar Cruz Cabral	01/03/2004 à 01/03/2009	3
		01/03/2009 à 01/03/2014	3
48	Maria Hilda da Cruz Lopes	01/02/2006 à 01/02/2011	3
49	Maria José de Oliveira	04/03/2007 à 04/03/2012	3
50	Maria Osmarina Sombra Veríssimo	07/01/2002 à 07/01/2007	3
		07/01/2007 à 07/01/2012	3
51	Maristela Miranda Paes	10/02/2005 à 10/02/2010	3
52	Mauro Aparecido da Silva de Jesus	03/08/2007 à 03/08/2012	3
53	Milene Gomes Henrique	01/07/2008 à 01/07/2013	3
54	Neide Staut de Carvalho Silva	01/02/2002 à 01/02/2007	2
		01/02/2007 à 01/02/2012	3
55	Neli Maria Cardozo da Silva	01/02/2006 à 01/02/2011	3
56	Nilze Maria Malaguti	02/03/2003 à 02/03/2008	2
		02/03/2008 à 02/03/2013	3
57	Osneide Zeferino Panho	12/02/2006 à 12/02/2011	3
58	Rafael Gomes Paulino	01/03/1995 à 01/03/2000	2
		01/03/2000 à 01/03/2005	3
		01/03/2005 à 01/03/2010	3
59	Regina Franco Fiuza	01/08/2008 à 01/08/2013	3
60	Rita Maltezo	01/02/2002 à 01/02/2007	3
		01/02/2007 à 01/02/2012	3
61	Rosangela Maria Passareli	01/03/2009 à 01/03/2014	3
62	Rosilene Fidelis	01/02/2006 à 01/02/2011	3
63	Sandra Mara da Silva	10/02/2005 à 10/02/2010	3
64	Sandra Regina da Silva Araujo	01/03/2009 à 01/03/2014	3
65	Silvana Stein	01/02/2007 à 01/02/2012	3
66	Silvia Esteves Grapiuna	01/08/2008 à 01/08/2013	3
67	Silvio Lacerda Gomes	01/08/2007 à 01/08/2012	3
68	Sirlei Zenaide Faoro	01/01/2004 à 01/01/2009	3
		01/01/2009 à 01/07/2014	3
69	Sueli de Fátima Lopes Rodrigues do Nascimento	01/02/2006 à 01/02/2011	3
70	Terezinha Rosane França	01/12/2005 à 01/02/2011	3
71	Telmira Mascarenhas	01/03/2009 à 01/03/2014	3
72	Valeria EgerEichenberg	28/12/2005 à 28/12/2010	2
73	Valmir Faoro	02/03/2003 à 02/03/2008	3
74	Vanusa Silvério da Silva e Silva	01/03/2009 à 01/03/2014	3
75	Vergina de Assis	01/02/2006 à 01/02/2011	3
76	Vilma Marques Graeff	01/02/2006 à 01/02/2011	3
77	Zélia Paes Sulzbach	15/02/2008 à 15/02/2013	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4DBA0D3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 7.541/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores desta Prefeitura com direito adquirido para concessão de Licença-Prêmio, lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

Seq.	Nome:	Quinquênio	Qtde Mês
1	Andréia Pereira da Silva	11/05/2006 à 11/05/2011	3
2	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	02/05/2008 à 02/05/2013	3
3	Rejane de Oliveira Moura	03/02/1997 à 03/02/2002	3
		03/02/2002 à 03/02/2007	3
		03/02/2007 à 03/02/2012	3
4	Rosane Salete Casagrande Tedesco	11/02/1998 à 11/02/2003	2
		11/02/2003 à 11/02/2008	3
		11/02/2008 à 11/02/2013	3
5	Suzana de Moraes	01/02/2006 à 01/02/2011	3
6	Wilselene José Menezes Lopes	03/02/1997 à 03/02/2002	2
		03/02/2002 à 03/02/2007	3
		03/02/2007 à 03/02/2012	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:63B968AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 7.542/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores desta Prefeitura com direito adquirido para concessão de Licença-Prêmio, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Seq.	Nome:	Quinquênio	Qtde Mês
1	Anatilde Miranda	08/01/2002 à 08/01/2007	3
		08/01/2007 à 08/01/2012	3
2	Antonio Cesar de Castro	02/06/2008 à 02/06/2013	3
3	Cely Carvalho Ben	01/02/1996 à 01/02/2001	3
		01/02/2001 à 01/02/2006	3
		01/02/2006 à 01/02/2011	3
4	Claudia Maria Tscha	19/08/2008 à 19/08/2013	3
5	Edson José Pinheiro da Silva	08/01/2002 à 08/01/2007	3
		08/01/2007 à 08/01/2012	3
6	José Roberto de Miranda e Silva	08/02/2004 à 08/02/2009	3
		08/02/2009 à 08/02/2014	3
7	Lindalva Cruz Cabral	01/03/2004 à 01/03/2009	3
		01/03/2009 à 01/03/2014	3
8	Maricélia Baggio	15/04/2006 à 15/04/2011	3
9	Núbia Maria Sombra Oliveira	01/03/2002 à 01/03/2007	2
		01/03/2007 à 01/03/2012	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador: ABE4F875

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.543/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores desta Prefeitura com direito adquirido para concessão de Licença-Prêmio, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

Seq.	Nome:	Quinquênio	Qtde Mês
1	Jaqueline Rita Kerkhoff Tacada	01/02/2006 à 01/02/2011	2
2	Wanderley Sant'ana	07/01/2007 à 07/01/2012	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador: 3C5CC9BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.544/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores desta Prefeitura com direito adquirido para concessão de Licença-Prêmio, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Seq.	Nome:	Quinquênio	Qtde Mês
1	Genival Jose da Silva	09/02/1998 à 09/02/2003	3
		09/02/2003 à 09/02/2008	3
		09/02/2008 à 09/02/2013	3
2	Heiji da Silva Kawatake	02/06/2008 à 02/06/2013	3
3	Jordão Osowski	01/03/2006 à 01/03/2011	3
4	Juarez Marcelino da Silva	02/06/2008 à 02/06/2013	3
6	Nelso Bigaton	02/03/1998 à 02/03/2003	3
		02/03/2003 à 02/03/2008	3
		02/03/2008 à 02/03/2013	3
7	Valdir Francisco Pacito Xavier	14/03/2002 à 14/03/2007	1
		14/03/2007 à 14/03/2012	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador: 10369831

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.545/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores desta Prefeitura com direito adquirido para concessão de Licença-Prêmio, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Seq.	Nome:	Quinquênio	Qtde Mês
1	Ademir de Almeida	28/12/2000 à 28/12/2005	3
2	Aderivaldo Francisco Motta	28/12/2005 à 28/12/2010	3
		01/03/1999 à 01/03/2004	2
		01/03/2004 à 01/03/2009	3
3	Antonio Carlos Schmitz	01/03/2009 à 01/03/2014	3
		02/06/2008 à 02/06/2013	3
		01/06/1999 à 01/06/2004	3
4	Antonio Paulo de Andrade Silva	01/06/2004 à 01/06/2009	3
		01/06/2009 à 01/06/2014	3
		02/06/2008 à 02/06/2013	3
5	Cristiano Gomes Ribeiro	02/06/2008 à 02/06/2013	3
6	Evaldo Brito	01/03/2009 à 01/03/2014	3
7	Gabriel de Almeida	01/06/2002 à 01/06/2007	3
		01/06/2007 à 01/06/2012	3
8	Gevanyldo de Almeida	04/05/2009 à 04/05/2014	3
9	Gilberto Honório Bitencout	09/10/2006 à 09/10/2011	3
10	Isaías Tubaroski	02/03/2006 à 01/03/2011	3
11	Jose Valber Alves Pereira	02/06/2008 à 02/06/2013	3
12	Jovelino Gonçalves de Oliveira	28/12/2005 à 28/12/2010	3
13	Manoel Pereira da Silva	28/12/1995 à 28/12/2000	3
		28/12/2000 à 28/12/2005	3
		28/12/2005 à 28/12/2010	3
14	Paulo Cesar Oliveira da Silva	01/03/2009 à 01/04/2014	3
15	Reginaldo Gonçalves Ramos	02/06/2008 à 02/06/2013	3
16	Valtair da Silva Rocha	06/02/2006 à 06/02/2011	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador: 87D4CE5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.546/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores desta Prefeitura com direito adquirido para concessão de Licença-Prêmio, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Seq.	Nome:	Quinquênio	Qtde dias
1	Ademir Rodrigues Gatto	03/08/2009 à 03/08/2014	3
2	Andre Zelaya	10/03/2009 à 10/03/2014	3
3	Angélica Tedesco	13/08/2008 à 13/08/2013	3
4	Antonio Romildo Alves de Abreu	03/02/2007 à 03/02/2012	3
5	Claudia Aparecida de Castro	02/06/2008 à 02/06/2013	3

6	Cleuza Alves de Oliveira	01/07/1999 à 01/07/2004	3
		01/07/2004 à 01/07/2009	3
		01/07/2009 à 01/07/2014	3
7	Dalgisa Prates Silveira	01/06/2003 à 01/06/2008	3
		01/06/2008 à 01/06/2013	3
8	Elizabeth Neves Correa	01/03/2009 à 01/05/2014	3
9	Fabiana Paulino Ferreira	02/05/2008 à 02/08/2013	3
10	Gecineia Santos da Silva Andrade	03/08/2009 à 03/08/2014	3
11	Iracema Pereira da Silva	01/07/2009 à 01/07/2014	3
12	Ivan Lohmann	02/05/2008 à 02/05/2013	3
13	Jairo Giacomoni	02/05/2008 à 02/06/2013	3
14	Jandira Scandolara	08/07/2008 à 08/07/2013	3
15	José Gonçalves Ramos	01/02/2002 à 01/02/2007	3
		01/02/2007 à 01/02/2012	3
16	José Luiz de Abreu Caetano	21/03/2004 à 21/03/2009	3
		21/03/2009 à 21/03/2014	3
17	Márcia Nantes Brito	08/01/2002 à 08/01/2007	3
		08/01/2007 à 08/01/2012	3
18	Margareth Gomes de Araújo	20/10/2008 à 20/10/2013	3
19	Maria Aparecida dos Santos Piques de Moraes	10/03/2009 à 10/03/2014	3
20	Maria Celma Soares	02/05/2008 à 02/05/2013	3
21	Maria Pinheiro Fernandes	02/02/2009 à 02/02/2014	3
22	Maria Solange Melo Silveira	01/03/2004 à 01/03/2009	3
		01/03/2009 à 01/03/2014	3
23	Marise Raffler da Silva	01/02/2003 à 01/02/2008	3
		01/02/2008 à 01/02/2013	3
24	Marlene Pereira dos Santos	01/05/2006 à 01/01/2013	3
25	Milton José de Moura	02/03/2003 à 02/03/2008	3
		02/03/2008 à 02/09/2013	3
26	Miriam Félix Afonso	02/06/2008 à 02/12/2013	3
27	Neuri Fernandes de Souza	01/07/2008 à 01/12/2013	3
28	Odete Faller	02/05/2008 à 02/01/2014	3
29	Roberta Ravanello Silveira	14/03/2006 à 14/03/2011	3
30	Rosalina Souza Ramos	01/03/2000 à 01/03/2005	3
		01/03/2005 à 01/03/2010	3
31	Ruth Batista de Souza	02/05/2008 à 02/05/2013	3
32	Silvalina Moraes Ramos de Oliveira	09/02/2008 à 09/03/2013	3
33	Simone Saldanha de Jesus	02/05/2008 à 02/05/2013	3
34	Sonia Maria Ferreira da Silva	02/04/2004 à 02/04/2009	3
35	Sueli Ribas de Paula	02/06/2008 à 02/07/2013	3
36	Valdeneia Dantas Jales dos Santos	08/01/2009 à 08/01/2014	3
		21/03/1994 à 21/03/1999	3
		21/03/1999 à 21/03/2004	3
		21/03/2004 à 21/03/2009	3
37	Zilda Maria Braun	21/03/2009 à 21/09/2014	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:FA481A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 098/2014, levado a efeito às **10h00min (Dez) horas do dia 10/12/2014**, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Aripuanã-MT, 11 de Dezembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:2B1991C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 144/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **10/12/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **INDUSTEIA DE CARROCERIAS E APLAINADOS MODELO LTDA**

Aripuanã – MT, 11 de Dezembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:B75EEE15

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A **Câmara Municipal de Barão de Melgaço**, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Concurso Público de Provas e Títulos** para o preenchimento de vagas dos no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. Divulgar que o Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla será no dia **14 de Dezembro de 2014** às **08h00min** na **Escola Estadual Cel. Antônio Paes de Barros**, com endereço na Av. Augusto Leverger nº 1532, Centro, Barão de Melgaço/MT.

2. Divulgar a Relação de Candidatos inscritos (Anexo I).

3. Mapa Estatístico (Anexo II).

4. Divulgar a Relação de Locais de Provas Objetivas de Múltipla Escolha (Anexo III);

5. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.intecsisinformatica.com.br** e Publicada na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.gov.br**) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Barão – MT.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Barão de Melgaço - MT, 10 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

ORLANDO JUCELINO DA LUZ

Presidente

ANEXO I

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

ADEVAILSON MORAES DE CAMPOS (118), CONTADOR, 30/11/2014
ADRIANE NADIR ARRUDA (62), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014
ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (140), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 02/12/2014
ALINNE APARECIDA SILVA E SOUZA (31), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014

ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA (149), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 02/12/2014
 ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA (57), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014
 ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO (138), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 02/12/2014
 BENEDITO DE PINHO AMORIM (151), CONTADOR, 02/12/2014
 CARLA LETICIA DA PENHA NUNES (108), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 28/11/2014
 CARLOS DA SILVA LOPES (116), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 29/11/2014
 CASSIA DA SILVA PINHO (30), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014
 CIBELE LAURA DALUZ (107), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 28/11/2014
 CIBENES MARIA DE AMORIM (94), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 28/11/2014
 CLAUDIA DE SOUZA SANTANA (109), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 28/11/2014
 CLAUDINEIA BRANDÃO GONÇALVES DA SILVA (90), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014
 DANILO NUNES VASCONCELOS (181), ASSESSOR JURÍDICO, 03/12/2014
 DOUGLAS NUNES VASCONCELOS (161), ASSESSOR JURÍDICO, 03/12/2014
 DULCIAE SILVA DE AMORIM (4), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 25/11/2014
 EDINEIA CORREA DA SILVA (178), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/12/2014
 EDUARDO DA SILVA AMORIM (14), CONTADOR, 26/11/2014
 ELEANDRO MACHADO DA VEIGA (29), ASSESSOR JURÍDICO, 27/11/2014
 ELIENE AMORIM DA SILVA (124), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01/12/2014
 ELISANGELA MARIA PADILHA DA SILVA (15), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 26/11/2014
 ENEDINA MIGUELINA DE ARAÚJO (111), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 28/11/2014
 ENIR DA SILVA LEITE (165), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 03/12/2014
 ERICK DA SILVA GONCALVES (106), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 28/11/2014
 EVERALDO DOS SANTOS DUARTE (17), ASSESSOR JURÍDICO, 27/11/2014
 FERNANDA ALVES MOREIRA (147), ASSESSOR JURÍDICO, 02/12/2014
 GAUDENCIO DA COSTA MEIRA FILHO (157), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/12/2014
 GENILZA ESPINOSA DA SILVA (113), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 29/11/2014
 GONÇALINA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES (143), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 02/12/2014
 GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR (117), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 29/11/2014
 IVINA RICHELLY CAMPOS (25), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014
 JOANA DARQUE DA SILVA (148), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 02/12/2014
 JONATHA JOAB NUNES DA SILVA (95), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 28/11/2014
 JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA (182), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/12/2014
 JUCILENE ROSA DA SILVA (92), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 28/11/2014
 KARINE KELLI ALVES GARCIA (12), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 26/11/2014
 KARINI CORTEZ ARAUJO (145), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 02/12/2014
 KATILENE DIAS DE MOURA SANTOS (141), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 02/12/2014
 LAUDELINA APARECIDA DE SIQUEIRA (169), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 03/12/2014
 LORRAINE MARIA DE ARAUJO (84), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014

LUCIA MARIA DE BARROS (102), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 28/11/2014
 MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA (158), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/12/2014
 MARIO PAIXAO DE ARRUDA (159), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/12/2014
 MARIZA PADILHA DE ARRUDA (125), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01/12/2014
 MICHELLYN LORHAINNY RONDON ESPIRITO SANTO (3), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 25/11/2014
 NOEMIA LAYNE BARROS GONÇALVES (103), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 28/11/2014
 PRISCYLA ANICE BATISTA DE ALMEIDA (179), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/12/2014
 REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ (175), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 03/12/2014
 RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO (6), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 26/11/2014
 ROSANA GONÇALVES DE Q. ARAÚJO (83), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 27/11/2014
 ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS (61), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014
 ROSENIL GONCALVES DE QUEIROZ (131), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01/12/2014
 SAULO VICTOR ARRAIS M. NEVES (156), ASSESSOR JURÍDICO, 03/12/2014
 SILMARA ANTONIA ARRUDA DA LUZ (85), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/11/2014
 SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ (7), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 26/11/2014
 SILVANA MARCIA DE PAULA (13), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 26/11/2014
 SIMONE MARIA DE LARA PINHO (51), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 27/11/2014
 SUELEN TAQUES VASCONCELOS DA SILVA (132), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01/12/2014
 SUZENIL AMORIM DOS ANJOS QUEIROZ (49), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 27/11/2014
 TAIANE LETICIA SIQUEIRA DA SILVA (174), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03/12/2014
 THAIS CRISTINA ALVARA DE ASSIS (139), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 02/12/2014
 THIAGO FERREIRA DA SILVA (28), CONTADOR, 27/11/2014
 VINÍCIUS ALBERTO MENDES PAULINO (32), ASSESSOR JURÍDICO, 27/11/2014
 WAGUIONIRA RADICA BORGES (126), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01/12/2014

ANEXO II

Mapa estatístico por cargo, com as seguintes informações: cargo, número de vagas, número de vagas cadastro reserva, número de vagas PNE, número total de vagas, quantidade de candidatos e concorrência.

ASSESSOR JURÍDICO, 1, 0, 0, 1, 7, 7
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1, 0, 0, 1, 22, 22
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2, 0, 0, 2, 33, 16
 CONTADOR, 1, 0, 0, 1, 4, 4

ANEXO III

Relação de local de provas, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo, local de prova e sala.

ADEVAILSON MORAES DE CAMPOS (118), CONTADOR, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01
 ADRIANE NADIR ARRUDA (62), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02
 ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (140), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ALINNE APARECIDA SILVA E SOUZA (31), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA (149), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA (57), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO (138), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

BENEDITO DE PINHO AMORIM (151), CONTADOR, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

CARLA LETICIA DA PENHA NUNES (108), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

CARLOS DA SILVA LOPES (116), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

CASSIA DA SILVA PINHO (30), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

CIBELE LAURA DALUZ (107), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

CIBENES MARIA DE AMORIM (94), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

CLAUDIA DE SOUZA SANTANA (109), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

CLAUDINEIA BRANDÃO GONÇALVES DA SILVA (90), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

DANILO NUNES VASCONCELOS (181), ASSESSOR JURÍDICO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

DOUGLAS NUNES VASCONCELOS (161), ASSESSOR JURÍDICO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

DULCIAE SILVA DE AMORIM (4), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

EDINEIA CORREA DA SILVA (178), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

EDUARDO DA SILVA AMORIM (14), CONTADOR, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA (29), ASSESSOR JURÍDICO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

ELIENE AMORIM DA SILVA (124), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ELISANGELA MARIA PADILHA DA SILVA (15), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ENEDINA MIGUELINA DE ARAÚJO (111), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

ENIR DA SILVA LEITE (165), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ERICK DA SILVA GONCALVES (106), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

EVERALDO DOS SANTOS DUARTE (17), ASSESSOR JURÍDICO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

FERNANDA ALVES MOREIRA (147), ASSESSOR JURÍDICO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

GAUDENCIO DA COSTA MEIRA FILHO (157), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

GENILZA ESPINOSA DA SILVA (113), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

GONÇALINA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES (143), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR (117), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

IVINA RICHELLY CAMPOS (25), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

JOANA DARQUE DA SILVA (148), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

JONATHA JOAB NUNES DA SILVA (95), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA (182), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

JUCILENE ROSA DA SILVA (92), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

KARINE KELLI ALVES GARCIA (12), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

KARINI CORTEZ ARAUJO (145), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

KATILENE DIAS DE MOURA SANTOS (141), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

LAUDELINA APARECIDA DE SIQUEIRA (169), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

LORRAINE MARIA DE ARAUJO (84), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

LUCIA MARIA DE BARROS (102), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA (158), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

MARIO PAIXAO DE ARRUDA (159), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

MARIZA PADILHA DE ARRUDA (125), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

MICHELLYN LORHAINNY RONDON ESPIRITO SANTO (3), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

NOEMIA LAYNE BARROS GONÇALVES (103), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

PRISCYLA ANICE BATISTA DE ALMEIDA (179), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ (175), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO (6), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

ROSANA GONÇALVES DE Q. ARAÚJO (83), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS (61), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

ROSENIL GONCALVES DE QUEIROZ (131), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

SAULO VICTOR ARRAIS M. NEVES (156), ASSESSOR JURÍDICO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

SILMARA ANTONIA ARRUDA DA LUZ (85), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ (7), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

SILVANA MARCIA DE PAULA (13), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02

SIMONE MARIA DE LARA PINHO (51), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01
 SUELEN TAQUES VASCONCELOS DA SILVA (132), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02
 SUZENIL AMORIM DOS ANJOS QUEIROZ (49), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01
 TAIANE LETICIA SIQUEIRA DA SILVA (174), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01
 THAIS CRISTINA ALVARA DE ASSIS (139), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 02
 THIAGO FERREIRA DA SILVA (28), CONTADOR, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01
 VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO (32), ASSESSOR JURÍDICO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01
 WAGUIONIRA RADICA BORGES (126), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E.E. CEL ANTONIO PAES DE BARROS, SALA 01

Publicado por:
 Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:DD9A474D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 439/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 547.472,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais), a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas, com taxa de juros de 4% (quatro por cento ao ano), acrescidos da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, com 06 (seis) meses de carência, observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações).

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688.

Artigo 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira

depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento vigente ou em créditos adicionais.

Artigo 4º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - E Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 21 de Fevereiro de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:1362AB53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 440/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, COM FULCRO NO ARTIGO 4º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS, PROPÕE A MESA, COM VISTAS A DECISÃO DO SOBERANO PLENÁRIO, O PRESENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º – Cria o Concurso para escolha do Hino do município de Barão de Melgaço, com a finalidade de especialmente despertar o sentimento cívico ante a municipalidade.

Parágrafo Único – A letra e partitura do Hino de Barão de Melgaço serão compostas de única obra, a ser definida após o resultado final do mencionado Concurso, e a partir daí, incorporando - se aos símbolos do Município de Barão de Melgaço em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela composição da Comissão Organizadora, que por sua vez, elegerá uma Comissão Julgadora.

Parágrafo Primeiro - É atribuição da Comissão Organizadora, a elaboração de Regimento Interno e a sua ampla divulgação.

Art. 3º - Das obras apresentadas no concurso, uma será contemplada com Certificado e Prêmio Extra e seus direitos cedidos sem mais ônus ao Poder Público Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Primeiro – Os prêmios mencionados no *caput* deste artigo, serão estipulados e ofertados pelo Poder Executivo Municipal e entregues as comemorações dos 60 anos de emancipação política do município de Barão de Melgaço a realizar - se no mês de Março de 2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município de Barão no Exercício de 2014.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam - se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 21 de fevereiro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:C779CC33**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 441/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominados “Refis”. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica Instituído o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipal denominado “Refis”, com a finalidade de fomentar o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido anteriormente.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, serão contemplados exclusivamente os seguintes tributos: IPTU, ISSQN, Taxa de Licença e contribuição de melhoria.

Artigo 2º - Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I - Redução de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora, relacionados com créditos tributários devidos em decorrência da legislação tributaria municipal, cujo pagamento será efetuado a vista;

II - Redução de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora, relacionados com os créditos tributários cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 parcelas iguais e sucessivas;

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

III – Redução de 30% (trinta por cento) de multa e juros de mora, relacionados com os créditos tributários cujo pagamento poderá ser efetuado em até 24 parcelas iguais e sucessivas;

§ 1º - Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta Reais) para créditos relativos à IPTU; e parcela não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais créditos descritos no Parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 3º - A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 30 de abril de 2014, implicando renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anteriormente ajustada.

Artigo 4º - O contribuinte inadimplente em 03 (três) parcelas, consecutiva ou não, perderá os benefícios do programa, dele não podendo mais se beneficiar, sendo efetuada a dedução dos valores pagos e ficando sujeito as normas da Lei complementar Municipal nº 02/2009.

Artigo 5º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente a vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Ato do poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua publicação, com vigência até 30 de abril de 2014.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 07 de março de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:851215A5**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 442/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Denomina de “Mini Estádio Benedito Padilha da Rosa”, o Mini Estádio de São Pedro de Joselandia.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de “Mini Estádio Benedito Padilha da Rosa”, o Mini Estádio de São Pedro de Joselandia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação nos locais próprios do município.

Art., 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 21 de março de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:7A11F90B**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 443/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Institui a “ficha limpa municipal” na nomeação de secretários, diretores e cargos comissionados para a administração direta (prefeitura e câmara municipal) e na administração indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas), na forma que indica, e dá outras providências.

O VEREADOR MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado do Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como, em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município:

I - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra a saúde pública;

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

k) - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

I - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

II - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para os 8 (oito) anos seguintes;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

IV - os que eram detentores de cargos ou funções públicas e que renunciarem desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, para o 8 (oito) anos subsequente;

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

V - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade prevista no art. 14, § 7º, da CF/88, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

VII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

IX - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos crimes contra o meio ambiente, previstos na lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelo prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

Parágrafo Único. A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º. O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas

da lei, não se encontrar inserido nas vedações imediatamente a autoridade municipal.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da publicação desta lei, exigir a execução do preceito estabelecido no presente artigo.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Art. 3º. Os que forem ocupar cargos de empregos de direção chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único. A fiscalização não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 6º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de sessenta dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas no art. 1º.

Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato. A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da Legislação Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 21 de Março de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:F8D66E70

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 444/2014 DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no vigente orçamento, abertura de crédito suplementar, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente para reforço da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	19	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	23	Comércio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0052	Apoio ao desenvolvimento do turismo
Atividade	59	Realização de festividades e eventos turísticos
Elemento de despesa	33.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros e pessoa física
Valor		200.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação das transferências Correntes apurado até a presente data.

Art. 3º Fica o poder Executivo condicionado a enviar no prazo de 15 dias após a realização do festival de pesca a prestação de conta com copia dos empenhos e liquidação com suas respectivas notas fiscais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Barão de Melgaço, 16 de Maio de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:E64AA4A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 445/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Regulamenta o Transporte Escolar Universitário no âmbito deste município, nos termos do Art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.816/2013 e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a administração municipal autorizada a utilizar os veículos do Transporte Escolar para transportar os estudantes às Instituições de Ensino Superior, pública ou privada, desde que não haja prejuízo do transporte regular de alunos da rede pública de ensino do município.

Parágrafo Único.Os veículos poderão ser utilizados pelos estudantes do ensino superior da zona urbana e da zona rural.

Art. 2 A presente Lei será objeto de regulamentação através de Decreto Municipal, obedecidas as normas gerais, a ser expedido em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Barão de Melgaço, 23 de Maio de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:861331AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 446/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer dívida junto a Procuradoria Geral do Estado – PGE do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a dívida no valor nominal de R\$ 121.916,19 (cento e vinte e um mil e novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) decorrentes do Auto de Infração nº 735/2007 que deu origem a Certidão de Dívida Ativa nº 2012865, expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior fica autorizado o pagamento do principal acrescido dos acessórios legais e da verba devida para o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado – FUNJUS, em total

consonância com as disposições contidas na Lei Estadual nº 10.026 de 27/12/2013, na quantidade de 30 parcelas.

Artigo 3º As despesas decorrente da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	03	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	841	Refinanciamento da Dívida Interna
Programa	0002	Administração Geral
Atividade	2.006	Manutenção e Encargos com a Dívida Interna
Natureza de despesa	32.90.21.0000	Juros sob a Dívida Por Contrato
Natureza de despesa	46.90.71.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barão de Melgaço, 23 de Maio de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:693B18CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 447/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CREDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento vigente para criação da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	006	Saneamento Para Todos
Atividade		Melhoria Sanitária Domiciliar
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor		5.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2013 – Anexo 14.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 23 de Maio de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:81B03FA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 448/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no vigente orçamento, abertura de Credito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente para reforço da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	11	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Viação e Obras
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Viação e Obras
Função	15	Infra Estrutura Urbana
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0010	Obras Publicas e Infra Estrutura Urbana e Rural
Atividade	1023	Construção do Cais do Porto
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00999	Obras e Instalações
Valor		150.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação das transferências Correntes apurado até a presente data.

Art. 3º Fica o poder Executivo condicionado a enviar o projeto a esta Casa de Leis e copia da prestação de conta com copia do empenho e liquidação com sua respectiva nota fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 23 de Maio de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:02A960EA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 449/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre alteração no Artigo 1º e seus anexos da Lei 444 de 16 de Maio de 2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no vigente orçamento, abertura de credito suplementar, e dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

O Artigo 1º e seus Anexos da Lei 444/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente para reforço da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	09	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	23	Comercio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0011	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Atividade	2042	Incentivo ao turismo
Elemento de despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo
	33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica
Valor		187.100,00

Parágrafo Único - Altera o anexo do detalhamento de despesas do Art. 1º que consta organização passara a ser premiação.

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação das transferências Correntes apurado até a presente data.

Art. 3º Fica o poder Executivo condicionado a enviar no prazo de 15 dias após a realização do festival de pesca a prestação de conta com copia dos empenhos e liquidação com suas respectivas notas fiscais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente contidas na Lei Municipal nº. 444/2014 de 16 de maio de 2014.

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Detalhamento de Despesas

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Segurança	15 por noite durante três noites	R\$ 100,00 cada	R\$ 4.500,00
Alimentação	560 marmitas para atender todo o festival	R\$ 10,00	R\$ 5.600,00
Locação de Barcos	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
Premiação	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Shows Nacionais	02	Milionário & José Rico, Breno Rei & Marcos Viola	R\$ 142.000,00
Banda Nacional	01	Banda Nacional (duas noites)	R\$ 20.000,00
Material de consumo			R\$ 2.000,00
Serviços Eventuais			R\$ 2.000,00
Total			R\$ 187.100,00

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:9243308B

GABINETE DO PREFEITO LEI 451/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no vigente orçamento, abertura de Credito Suplementar e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento vigente para reforço das seguintes dotações abaixo relacionadas com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Atividade	1013	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor		R\$. 800.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2013 – Anexo 14.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a executar as obras num prazo de 90 dias com prestação de contas enviadas a Câmara municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 20 de Junho de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:030E7C12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no vigente orçamento, abertura de Credito Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no percentual de 5%, (Cinco por cento) no exercício vigente para remanejamento, visando à adequação orçamentária para a nossa realidade administrativa no momento, sendo que as dotações abaixo serão a de maior relevância no nosso orçamento.

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	02	Secretaria Municipal de Governo
Unidade	00100	Secretaria Municipal Governo
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção e Encargos com o Gabinete
Atividade	2004	Manutenção e Encargos com o Gabinete
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	03	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	129	Administração de Receitas
Programa	0003	Administração e Fiscalização de Receita
Atividade	2005	Manutenção e Encargos com a secretaria de Finanças.
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	00100	Secretaria Municipal Saúde
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0017	Atenção Básica
Atividade	2009	Manutenção e Encargos com a secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	00100	Secretaria Municipal Educação
Função	12	Ensino Fundamental
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Atividade	2022	Manutenção e Encargos com a Educação Básica
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	06	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	00100	Secretaria Municipal Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0005	Apoio a Agricultura
Atividade	2030	Manutenção e Encargos com a secretaria de agricultura
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Especial
Programa	0012	Gestão da Assistência Social
Atividade	2031	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	08	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	00100	Secretaria Municipal Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção e Encargos com a secretaria de Administração
Atividade	2002	Manutenção e Encargos com a secretaria de Administração
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	09	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0011	Manutenção e Encargos com a secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Atividade	2040	Manutenção e Encargos com a secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	10	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Função	16	Habitação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Administração Geral
Atividade	2043	Manutenção e Encargos com a secretaria municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	11	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0010	Infra Estrutura Urbana e Rural
Atividade	2048	Manutenção e Encargos com a secretaria de Infra Estrutura e Obras
Elemento de Despesa	31.90.04.00.00	Contratação p Tempo Determinado
	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	12	Secretaria Municipal de Comunicação cultura e desporto
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Comunicação cultura e desporto
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0009	Incentivo as atividades culturais, esportivas e comunicação.
Atividade	2049	Manutenção e Encargos com a secretaria de comunicação cultura e desporto.

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Barão de Melgaço, 18 de julho 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:CCECF851

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 453/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para pagamento em pecúnia, como apoio a realização do Projeto Social e Cultural Barão para Cristo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento em moeda corrente como forma de apoio a realização do projeto Social e Cultural Barão para Cristo promovido pela Igreja Batista Nacional de Barão de Melgaço, a realizar-se no dia 27 de julho de 2014, na cidade de Barão de Melgaço, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O valor da presente autorização constante no caput do artigo anterior será pago à Igreja Batista Nacional de Barão de Melgaço, que o destinara para pagamento de custos do evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-Mt, 18 de Julho de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:095C0A66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 454/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

“Altera o artigo 11, IV da Lei Municipal 365/2010 criando a Assessoria de junta Militar, Cadastro, identificação e Expedição de CTPS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o art. 11, IV da Lei 365/2010 que passa a ter a seguinte redação:

IV – ORGÃO DE APOIO A ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO:

A) Assessoria de Junta Militar, cadastro, Identificação e Expedição de CTPS.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-Mt, 01 de agosto de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:1CA32E52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2014

"Decreta luto oficial na Câmara Municipal de Barra do Bugres no dia 10/12/2014".

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e CONSIDERANDO a dolorosa ocorrência do falecimento do Deputado Estadual Walter Rabello, ocorrido na noite de ontem;

RESOLVE:

Art. 1º -Decretar luto oficial no Legislativo Municipal, no dia de hoje, devendo enviar mensagens de condolência aos familiares do Deputado Estadual Walter Rabello.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:CA8A65B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.
055/2013

Rescisão Amigável de Contrato - Fica rescindido o Contrato nº 055/2013 de Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Av: Paiguás s/nº – Pronav – Barra do Bugres – MT – Barra do Bugres – MT, para Instalação do PSF (Posto Saúde da Família) do Pronav, conforme solicitação do ofício nº: 759/2013/SMS/GS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CASA DA SOPA, inscrita no CNPJ nº: 97.370.084/0001-97

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2013..

Fundamento Legal:Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão:14 de julho de 2014.

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:A32F854C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO
DE OBRA - CONTRATO 039/2014

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de empresa especializada para	SAM:	LOTE:

Ampliação do Centro de Convivência do Idoso, em atendimento ao Convênio n°. 081/12/Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Brasnorte.	Construção	Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME. CNPJ: 92.726.546/0001-42		
VALOR REAL: R\$ 179.997,56	CONTRATO DE EMPREITADA: 039/2014	DATA DA VISTORIA: 03/06/2014
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Ampliação do Centro de Convivência do Idoso.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 003/2014, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 039/2014. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpria com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt CREA MT 028423	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Sidney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal:	Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.		
Brasnorte, 02 de Dezembro de 2014.		

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:38B14F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2013

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.****VIGÊNCIA: 10/02/2015****DATA: 10/12/2014****Publicado por:**

Jeanne Folador

Código Identificador:F159AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº. 074/2014

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Revestimento de Muro com esboço na Escola Infantil PROINFÂNCIA no bairro Arco Iris, para atender esta Municipalidade, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº 007/2014.****VALOR: 23.785,28****EXECUÇÃO: 09/04/2015****VIGÊNCIA: 09/05/2015****DATA: 11/12/2014****Publicado por:**

Jeanne Folador

Código Identificador:F87A579E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 352/2014

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Reclusão em favor de Nirlene Joanil Ramos Takekawa”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Reclusão** a convivente **Nirlene Joanil Ramos Takekawa**, portadora do RG nº 001086713 SSP/MS, CPF nº 073.536.108-83, brasileira, União Estável com o servidor **Antônio Soares Mota**, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 145/2014, a partir de 07 de Novembro de 2014 com término em 04 de fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de Dezembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.12.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:B70F66AA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 353/2014

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Elizandra Segundo Leme”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** a servidora **Elizandra Segundo Leme**, portadora do CPF nº. 761.434.061-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/12/2014 a 20/12/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 152/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros a partir de 11/12/2014.

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Cáceres – MT, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.12.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:7599B554

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 354/2014

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Aleida Maria de Moraes Ferreira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** a servidora **Aleida Maria de Moraes Ferreira**, portadora do CPF nº. 771.354.401-10, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/12/2014 a 10/01/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 148/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros a partir de 17/12/2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cáceres – MT, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.12.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:D8988A5F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 355/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Everaldo Luiz da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Everaldo Luiz da Silva**, portador do CPF nº. 650.062.671-00, efetivo no cargo de Téc. em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/12/2014 a 06/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 106/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/12/2014.

Registre-se,
publique e
cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.12.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:97F99DE7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 356/2014**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Mariana Moraes Miranda”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** a servidora **Mariana Moraes Miranda**, portadora do CPF nº. 288.763.288-40, efetiva no cargo de Advogada, lotada na Procuradoria do Município com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/01/2015 a 01/02/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 151/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros a partir de 05/01/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cáceres – MT, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.12.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:A360016B

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014**

Protocolo Nº 21640 de 05 de Agosto de 2014

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por item visando a contratação de pneu novos, com padrão de qualidade, não reconicionado e/ou manufaturado, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricações e selo de aprovação do INMETRO, para utilização nos veículos e maquinários da Secretaria de Obras e Serviços Urbano no município de Cáceres – MT.

Despesas: Fundo Petrobras

A empresa: **ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA – EPP** sagrou-se vencedora nos itens 8,10,13,15,16 e no sorteio o item 05 do edital valor total R\$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais).

A empresa: **RJ COMERCIOATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP** sagrou se vencedora nos itens 01,02,03,04,06,07,09,11,12,14,17,18,19 e 20 valor total R\$ 40.752,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta dois reais).

Prefeitura de Cáceres, 11 de Dezembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:05D12723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 30485 e 30488 de 31 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **VILMA RIBEIRO DE CAMPOS HALLAK** – Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.12.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0267DFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 528 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Cáceres, da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

RESOLVEM:

Art. 1º Este Decreto regulamentará o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) no âmbito escolar ao pessoal docente, distribuição e redistribuição dos servidores pertencentes ao quadro efetivo em situação de remanescentes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Para efeito deste Decreto, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático-pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 28, § 2º da LC nº 47 de 29/09/2003 e LC nº 080 de 10/08/2009.

Art. 2º O Processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas modalidades deverá ser prioritário nas Instituições de Ensino.

Art. 3º O quadro docente para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades nas Instituições de Ensino deverá ser constituído de profissionais habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia para a Educação Infantil, Licenciatura Plena nas áreas afins, Normal superior ou Magistério, efetivos e estáveis, investidos em seus cargos por concurso público de provas ou de provas e títulos e, em caráter de excepcional interesse público, via contratação temporária nos termos do que dispõe a Constituição Federal (art. 37, IX), regulamentada por Lei Municipal específica.

Art. 4º A atribuição de jornada de trabalho dar-se-á na seguinte ordem:

- I - professores efetivos e estáveis;
- II - professores remanescentes;
- III - professores removidos;
- IV - professores interinos (contratos temporários).

Art. 5º Todos os professores efetivos e estáveis, que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal, deverão participar do

processo de contagem de pontos e atribuição de jornada nas Instituições de Ensino, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º Incluem-se no disposto do “caput” deste artigo os professores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei.

§ 2º Os professores mencionados no parágrafo anterior e que estão lotados e em atividades na sede central da Secretaria Municipal de Educação (SME) e respectivos órgãos vinculados deverão participar da contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho, bem como àqueles que estão em afastamento por licença médica ou readaptação de função.

§ 3º Excluem-se do “caput” deste artigo, os professores em afastamento por licença para tratamento de interesse particular, sendo obrigatória a sua atribuição de jornada de trabalho, quando do retorno ao exercício das atividades.

§ 4º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor da Rede Municipal, conforme Lei vigente.

Art. 6º O servidor em afastamento por licença para tratamento de interesse particular deve permanecer no Quadro da Instituição de Ensino onde é lotado.

Art. 7º Para atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 080 de 10/08/2009, conforme quadro abaixo e a carga

horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SME e Conselho Municipal de Educação.

Regime/Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30	20 horas	10 horas
25	17 horas	08 horas
20	13 horas	07 horas*

* Regime adotado a partir da LC nº 080 de 10/08/2009.

Parágrafo Único: O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas à SME pela Instituição de Ensino.

Art. 8º A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Art. 9º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, na Instituição de Ensino, serão constituídas comissões, compostas por no mínimo 04 (quatro) membros, eleitos dentre os representantes de professores e do Conselho Deliberativo Escolar.

Parágrafo Único: Serão eleitos, dentre os representantes da Comissão 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, ficando a cargo deste o registro de contagem de pontos de cada docente em livro Ata próprio.

Art. 10 O processo de atribuição de jornada de trabalho terá 03 (três) etapas distintas, a saber:

I - Primeira Etapa (realizada na Instituição de Ensino): processo de atribuição de jornada de trabalho ao professor pertencente ao quadro efetivo e/ou estável na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo que:

a) O professor remanescente com mais de 01 (um) ano na Instituição de Ensino deverá passar pelo processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho na referida escola.

II - Segunda Etapa (realizada na SME): o processo de atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes e removidos das Instituições de Ensino será conduzido pela Equipe Técnica Pedagógica e Administrativa da SME.

a) A atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes na primeira etapa será realizada observando a habilitação e a ordem de classificação do professor, conforme pontuação apurada pela Comissão de Trabalho da Instituição de Ensino;

b) Em ocorrendo empate entre os professores remanescentes na segunda etapa aplica-se o Artigo 17, incisos I, II e III deste decreto;

c) Ao professor remanescente na primeira etapa será atribuída jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição em qualquer Instituição de Ensino da Rede Municipal que dispor de vaga;

d) O professor que solicitou remoção e foi deferida, deverá participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na segunda etapa, após a atribuição aos professores remanescentes.

III - Terceira Etapa: atribuição de aulas livres ou em substituição para professores temporários será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

a) Será constituída na Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Paritária, para realização de Processo Seletivo Simplificado, composta por representantes da SME, Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPM) e Conselho Municipal de Educação (CMEC);

b) A atribuição de aulas livres ou em substituição será de acordo com a ordem de classificação do professor, conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado.

c) Os critérios e normas para os contratos temporários de aulas livres ou em substituição estarão normatizados em Edital vigente.

Art. 11 A atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) para professores efetivos e estáveis, ficará a cargo da Comissão de Trabalho da Instituição de Ensino.

Art. 12 As comissões constituídas nas escolas para atribuição de jornada de trabalho deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudos do Informativo encaminhado pela SME às Instituições de Ensino;

II - convocar os profissionais da escola para conhecer as informações pertinentes a organização do ano letivo, a saber:

a) período para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos neste decreto;

b) cronograma de atribuição em todas as etapas com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III - divulgar o processo com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - realizar, na Instituição de Ensino, reunião para divulgação e atribuição da jornada de trabalho com a participação de todos os professores interessados e envolvidos no processo;

V - apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixando-o em local de fácil visualização;

VI - apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos por habilitação, constando de quadro demonstrativo, afixando-o em local de fácil visualização;

VII - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Art. 11, incisos I, II e III deste decreto, discriminando as aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes.

Parágrafo Único: Após o término do processo de atribuição de jornada de trabalho, a Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de lotação de professores efetivos da escola e a lista nominal dos professores remanescente da Instituição de Ensino.

Art. 13 A ordem de classificação dos professores será definida considerando os seguintes critérios:

I - habilitação e qualificação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

a) doutorado: 8,0 (oito) pontos;

b) mestrado: 6,0 (seis) pontos;

c) especialização: 4,0 (quatro) pontos;

e) licenciatura plena e/ou normal superior: 3,0 (três) pontos;

f) licenciatura curta: 2,0 (dois) pontos;

g) magistério: 1,5 (um e meio) pontos.

II - atualização pedagógica: curso de atualização pedagógica (estudos feitos na área de educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais).

a) certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

b) publicações de artigos, na área da Educação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial: 0,5 (meio) ponto para cada publicação, com limite de 03 (três) pontos nos últimos 03 (três) anos;

c) publicação de atividades de ensino-aprendizagem em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, 1,0 (um) ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;

d) realização do projeto de pesquisa ou mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), da Unidade Escolar: 5,0 (cinco) pontos;

e) comprovação anual por execução de projetos pedagógicos com parecer do Conselho Deliberativo Escolar (CDE), Direção Escolar e

Coordenação Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), desenvolvidos pelos docentes, de acordo com seu Plano Anual de Trabalho: 1,0 (um) ponto por projeto, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

f) comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora, por apresentação de trabalhos em mostras, pôsteres, proferir palestras, ministrar minicursos e oficinas pedagógicas: 01 (um) ponto, com limite máximo de 03 (três) pontos.

III - Assiduidade da jornada de trabalho (horas atividades) no ano letivo, considerando as ausências justificadas na LC nº 47 de 29/09/2003, pontuação obtida pela somatória de:

a) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado;

b) para cada ano de serviço prestado na Instituição de Ensino: 0,25 (vinte e cinco) pontos;

c) para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino na habilitação específica para a disciplina a que concorrer: 0,5 (meio) ponto;

d) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis, de professores, de conselho de classe, de entrega de notas e relatórios: 3,0 (três) pontos;

e) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

f) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto;

g) por participação no Conselho Deliberativo Escolar (CDE) ou em outros Conselhos Municipais no ano em curso: 1,0 (um) ponto;

h) por participação em Comissões e Subcomissões constituídas na Escola e na Secretaria Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto;

i) por participação no Curso Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, desde que obtenha 75% de aproveitamento: 3,0 (um) pontos.

IV - Para comprovação do inciso III, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i serão necessários documentos comprobatórios;

V - Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, deve ser realizada pela equipe de gestão da Instituição de Ensino (direção, coordenação e 01 (um) membro do Conselho Deliberativo Escolar-CDE) na presença do servidor avaliado, observando que:

a) o professor que obtiver 100% de desempenho: 5,0 (cinco) pontos;

b) o professor que obtiver 90% a 99% de desempenho: 4,0 (quatro) pontos;

c) o professor que obtiver 80% a 89% de desempenho: 3,0 (três) pontos;

d) o professor que obtiver 70 a 79% de desempenho: 2,0 (dois) pontos;

e) o professor que obtiver pontuação na avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento), não será atribuído pontuação;

VI - Assiduidade nos últimos 11 (onze) meses, considerando as ausências amparadas pela LC nº 47 de 29/09/2003, sendo: 0 a 3 faltas: 10,0 (dez) pontos.

Art. 14 Para realização do processo de atribuição de jornada de trabalho para a Educação Infantil, Ciclo da Alfabetização, 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental a Comissão da Instituição de Ensino deverá considerar os seguintes critérios:

I - Dos critérios a serem observados pelo professor da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Sala de Recursos Multifuncional:

licenciatura em pedagogia/normal superior;

especialização ou participação em cursos de formação na área específica;

II - Dos critérios a serem observados pelo professor do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

licenciatura em pedagogia/normal superior;

III - Dos critérios a serem observados pelo professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

licenciatura nas áreas afins.

Parágrafo Único: O professor comunitário, responsável pela coordenação do Programa Mais Educação nas Instituições de Ensino, contempladas pelo referido programa, preferencialmente deve ser das áreas de Pedagogia e Educação Física, podendo excepcionalmente ser coordenado por profissional de outra área da educação básica, desde que haja substituto da mesma área na escola em que atua.

Art. 15 A contagem de pontos de cada docente, ao ser lavrada no livro Ata, deverá ser subscrita pela Comissão e pelo docente.

Art. 16 Em ocorrendo empate entre os profissionais efetivos e estáveis na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - maior graduação;

II - maior tempo de serviço prestado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

III - maior idade.

Art. 17 Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o docente interpor recursos perante a Comissão.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 745 e nº 746 Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, ambos de 13 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.11.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:AAC17458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº39- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários com motoristas e operadores, conforme necessidade e cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por suas Coordenadorias de Terraplanagem, Serviços Urbanos e SAEC.

Realização: 08/01/2015 – HORÁRIO: 09:00 horas BRASILIA

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

FICA RETIFICADO O EDITAL, VISANDO O INTERESSE PÚBLICO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:745F28AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 561 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 33916 de 08 de dezembro de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º Convocar os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012 – SMS, para comparecerem e providenciarem no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação de documentos exigidos no edital nº 001/2012.

Assistente Social – 40 Horas

Classificação	Candidatos
8º	Nádia Aparecida Aniceto
9º	Joyce Kellen Epifaniode Souza

Enfermeiro – 40 Horas

Classificação	Candidatos
14º	Danyella Rodrigues de Almeida
15º	Luiz Angelo da Costa Antunes

Técnico em Enfermagem – 40 Horas

Classificação	Candidatos	61º	Maria Marta da Silva
55º	Taísa de Arruda Campos	62º	Pamela Marques Ferreira
56º	Sozenil Gomes da Silva	63º	Claudia Cristina Scarpasso
57º	Claudimira Santana do Rosario	64º	Jucelene Lira Cebalho de Campos
58º	Ana Rosa Cardoso Martins	65º	Alessandra Basto Neves
59º	Edina Gomes dos Santos	66º	Vilma de Fatima Ferreira Mendes
60º	Alexandre Forgiarini Bastos Aniceto	67º	Ana Lucia Ferreira de Oliveira

Art.2º O candidato convocado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 09.12.2014.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:2325FFBE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
BEM IMÓVEL Nº 034/2011**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro o Senhor, doravante denominada simplesmente, **DISTRATADA**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 034/2011, firmado em 15 de setembro de 2011, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir a partir desta data, o presente Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 034/2011, firmado em 15 de setembro de 2011, cujo objeto é a locação de um imóvel em alvenaria,

com área de 560,00m², edificado na Avenida Minas Gerais, lote 08, quadra 276, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A presente rescisão é motivada pela Contratante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 984/2014 e Ofício nº 157/SME/2014, anexos.

1.3 A contratada encontra-se anuente com a presente rescisão e se abstém de qualquer cobrança que entender devida desta rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de dezembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Locador

JOSÉ ADÃO NATZEL

Locatário

NELSON MONBACH

Agente Fiscalizador
CPF Nº 019.428.609-60

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:4DDBB3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Edital de Concorrência Pública nº 10/2014, que tem por objeto a **Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, no território do Município de Campo Novo do Parecis, a ser realizado em veículo de categoria Van até 16 passageiros ou Micro Ônibus até 20 passageiros, em 1 (uma) linha de transporte, compreendendo a ligação entre o Distrito Marechal Rondon e a sede do município de Campo Novo do Parecis.**

Os motivos da revogação do processo licitatório em tela encontra-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 11 de dezembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da CPL

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:A51F28C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Campos de Júlio-MT verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, dentro do município de atuação, sob o título de Verba Indenizatória no valor de

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os Vereadores e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade constitucional prevista no inciso XI, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. A verba que trata o artigo 1º será pago aos Vereadores no último dia útil de cada mês, para custeio da atividade parlamentar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 465, de 01 de junho de 2011.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:7AEF9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012.

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: Drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Av. Gov. Júlio Campos.

DO PRAZO DE ENTREGA ADITADO: até 20/11/2014

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:908F9F27

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2.024/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREA DE 2M² AO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS PARA A INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE COLETAS DE DADOS PLUVIÔMETROS AUTOMÁTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Campo Verde autorizado a ceder ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais o total de 2 metros quadrados de área anexa à Creche Municipal Francisco tirado Aragão Filho.

§ 1º – A área tratada na *caput* deste artigo será destinada à construção instalação de plataformas de coletas de dados pluviômetros automáticos, ficando adstrita a esta finalidade.

Art. 2º – A cessão que trata os artigos acima se dará por prazo indeterminado, perdurando enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campo Verde e a União.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução da cessão referida nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:BAF7C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE NOVEMBRO 2014.

Dispõe sobre a Aprovação Da Prestação de Contas do Convênio 015/2014 e dos Relatórios das Atividades das Entidades Registradas neste CMAS.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião Extraordinária de Ata nº 021/2014 realizada no dia 26 de Novembro de 2014 às 15h/mim.

RESOLVER

Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Execução das Atividades das Entidades Registradas neste CMAS, Associação de Assistência Social Cristo é Vida, Abrigo Casa Aconchego Rosa Maria dos Santos Dezordi, Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas do Álcool e Drogas, Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas da 1º, 2º, 3º e 4º Parcelas do Convênio nº 015/2014 firmando com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, da Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas do Álcool e Drogas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 26 de Novembro de 2014.

ELSA ERENE KOSSMANN DUARTE

Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:AAFD4574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 015 DE 09 DE DEZEMBRO 2014.

Dispõe sobre a Aprovação Da Prestação de Contas do Convênio 015/2014 5º e 6º parcelas, do Relatório das Atividades da Entidade APAE, Aprovação da prestação de contas do Co-Financiamento/2013 convênio nº 023/2014.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em

reunião Extraordinária de Ata nº 022/2014 realizada no dia 09 de Dezembro de 2014 às 9h/mim.

RESOLVER

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução das Atividades da Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - MT.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas da 5º, 6º, Parcelas do Convênio nº 015/2014 firmando com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, da Associação de Assistência e Recuperação de Vitimas do Álcool e Drogas.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de contas do Co-Financiamento/2013 cujo objeto é a prestação de serviço de Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial – PSE, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS do convênio nº 023/2014, Co-Financiamento 2013 145-3

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 09 de Dezembro de 2014.

ELSA ERENE KOSSMANN DUARTE

Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:C6C6727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 596/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 2.012/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da realização de Concurso Público autorizado pela Lei Municipal 2.012/2014, de 05 de novembro de 2014, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT:

I - PRESIDENTE:

- **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Diretor de Recursos Humanos, matrícula 4848, inscrito no CPF N.º 019.889.961-04;

II - SECRETÁRIO:

- **MARTA FRARES**, Secretária, matrícula 757, inscrita no CPF sob N.º 824.464.901-15;

III - MEMBROS:

- **ANA LUIZA CARAMORI DE LEMOS**, Coordenadora de Escrituração e Registro, matrícula 5219, inscrita no CPF sob N.º 393.242.810-20;

- **CLAYTON RIBEIRO DE PAULA**, Motorista, matrícula 721, inscrito no CPF sob N.º 661.085.431-91;

- **MILTO JOSE BUSANELLO**, Operador de Máquinas, matrícula 729, inscrito no CPF sob N.º 340.013.101-63;

- **ADRIANA REGINA GARBUGIO SERON**, Farmacêutica, matrícula 2393, inscrita no CPF sob N.º 039.006.299-51;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 06 de Novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:F547DC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

INSTAURA E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM RELAÇÃO AOS FATOS MENCIONADOS NO ACÓRDÃO Nº 2.557/2014-TP, E O PROCESSO Nº 77313/2013.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Acórdão Nº 2.557/2014-TP, e o Processo Nº 77313/2013, provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Comissão Permanente para realização de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar eventual prejuízo experimentado pela Administração em relação aos fatos abaixo mencionados:

§ 1º - Apuração de irregularidades no Convênio 014/2010 firmado entre a Prefeitura de Campo Verde e a Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Coração de Jesus, em razão de ser um Convênio em que teve um repasse no montante de R\$ 2.219.923 (dois milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e vinte e três reais), e por ter apresentado diversas falhas na prestação de contas de 2013.

§ 2º - Os valores de sobrepreço referente contratação de shows de artistas nacionais para o evento "EXPOVERDE", visto que foram certificadas apenas valores altos e desnecessários não condizentes com o padrão do município, mas não foram demonstrados os resultados arrecadados pelo município com a realização do evento, o documento do Convênio e a identificação dos responsáveis.

§ 3º - Irregularidades referentes ao acúmulo irregular de cargos públicos pelo Servidor Municipal David Rodrigues de Alencar, nomeado ao cargo de Gerente de Contabilidade nesta Prefeitura de Campo Verde, e contador na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, averiguando em qual dos cargos o referido servidor deixou de cumprir efetivamente a jornada de 40 horas semanais e, por consequência, o montante da remuneração recebida indevidamente por ele pela carga horária não cumprida.

ARTIGO 2º - A Comissão Permanente para realização de Tomada de Contas Especial será integrada pelos seguintes servidores municipais:

I - LEILA GUBERT, Oficial Administrativa, matrícula nº 425, inscrita no CPF sob nº 871.281.109-25;

II - OLIVETE GARDIN, Oficial Administrativa, matrícula nº 751, inscrita no CPF sob nº 567.814.741-20;

III - GABRIEL BARBIERI, Assessor de Faturamento Hospitalar, matrícula nº 5625, inscrita no CPF nº 012.501.760-00.

ARTIGO 3º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

ARTIGO 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o relatório conclusivo do referido processo.

ARTIGO 5º - Os membros da presente Comissão Permanente ficam responsáveis pelas atribuições conferidas na Resolução Normativa Nº 24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 10 de Dezembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:6BA9C7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu junto a SEDAM E SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença Prévia e Licença de Instalação para DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** do Bairro Recanto do Bosque II, Coordenadas Geográficas 15° 33' 56,63" S, 55° 09' 53,85" O, município de Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:9A47827E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu junto a SEDAM e SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para EXTRAÇÃO DE CASALHO** para uso em obras públicas, Coordenadas Geográficas 15° 29'39,61" S, 55° 13' 06,64" O, no município de Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:3CA03D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu junto a SEDAM e SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para a construção de Barracão Multi Uso no Assentamento Santo Antônio da fartura, Coordenadas Geográficas 15° 46' 40,99" S 55° 25' 42,40" O, município de Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:A67A50E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para Barracão Multi Uso no Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, Coordenadas

Geográficas 15° 31' 45,46"S 55° 08' 12,69 O", localizado no município de Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:E0EB6480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 130/2012**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 130/2012 PUBLICADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:FF8763EA

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 598/2014**

**PORTARIA N.º 598/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.
EXONERA O SENHOR VALDOVINO ALVES FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8ACC72BB

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 599/2014**

**PORTARIA N.º 599/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR VALDOVINO ALVES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C275643A

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 600/2014**

**PORTARIA N.º 600/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA NEUZA DO AMARANTE DE OLIVEIRA DO CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1622DD4F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 601/2014**

**PORTARIA N.º 601/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.
REINTEGRA A SENHORA IDALINA MOREIRA LEITE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EE9B3390

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 603/2014**

PORTARIA N.º 603/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEIA O SENHOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2CCD416C

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 604/2014**

**PORTARIA N.º 604/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA EMANUELLE CALGARO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A7DA2349

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 605/2014**

**PORTARIA N.º 605/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.
INSTAURA E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM RELAÇÃO AOS FATOS MENCIONADOS NO ACÓRDÃO N.º 2.557/2014-TP, E O PROCESSO N.º 77313/2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8795F737

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014**

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	150	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014
ANA LUIZA SILVA DA COSTA	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2014
ANA PAULA SILVA FIAIS	180	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/2014
CAMILA LUZ MACIEL	163	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014
DAIANE FERREIRA MARINHO	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/11/2014
FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2014
GLEICENE SENA DORTA	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2014
JAKELINE TAVARES GRECCI	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014
KEYLA GOMES DOMINGOS	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/11/2014
LAIS DOS SANTOS QUEIROZ	228	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2014
LILIA GLORIA DA SILVA	164	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014
LUANA RESENDE NUNES	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2014
MAILINY ALVES DA CRUZ	151	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014
MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA	154	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014
MARLUCIA DA SILVA AGUIAR	191	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/2014
MONALIZA VALVERDE DE MOURA	175	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/2014
POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	216	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/2014
RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS	149	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014
ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2014
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2014
VANESSA THAIS RODRIGUES GONÇALVES	169	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/2014
VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	170	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/2014
ZENILTON AUGUSTO DA SILVA	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/11/2014

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01			
JAQUELINE GUERRA REGES	236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01	04/12/2014
Qde. Insritos 1			
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02</u>			
ANA CLAUDIA DA SILVA	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	28/11/2014
ELISMARIA DA SILVA CARVALHO	68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	29/11/2014
JOCELMA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	03/12/2014
JOSELMA DE SOUZA RAMOS BARRETO	206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	03/12/2014
JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ	207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	03/12/2014
MARIA BERNADETE VIANA NUNES	157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	02/12/2014
NALDO CARDOSO DO PRADO	230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	04/12/2014
Qde. Inscritos 7			
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04</u>			
ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA	240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	04/12/2014
CELMA LIMA DOS SANTOS	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	28/11/2014
DEBORA GUERRA REGES	239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	04/12/2014
JULIANA FERREIRA LOPES CORDEIRO	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	28/11/2014
MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLORIA	231	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	04/12/2014
PATIELE VIEIRA ROCHA	171	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	03/12/2014
POLIANA QUEIROZ DE SOUSA	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	28/11/2014
VERONICE FERREIRA DA SILVA	128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	02/12/2014
Qde. Inscritos 8			
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05</u>			
FERNANDO LIMA DA SILVA	235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05	04/12/2014
GISLAINE FERREIRA DA SILVA	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05	01/12/2014
ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05	02/12/2014
Qde. Inscritos 3			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06</u>			
LUCICLEIDE MARIA DA SILVA ROCHA	140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06	02/12/2014
REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA	139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06	02/12/2014

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07</u>			
KARYNA PINHEIRO MONTEL	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07	27/11/2014
LEILIMAR FERREIRA BEZERRA	237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07	04/12/2014
Qde. Inscritos 2			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 10</u>			
CAROLINNE EDCÉLIA DA COSTA	234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 10	04/12/2014
Qde. Inscritos 1			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11</u>			
CLEIDE ALVES COSTA	109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	01/12/2014
LUCAS MEDEIROS DA SILVA	173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	03/12/2014
WILMAR FERREIRA DA SILVA	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	28/11/2014
Qde. Inscritos 3			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21</u>			

WESLENE QUIRINO DE JESUS	213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21	03/12/2014
Qde. Inscritos 1			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>AGENTE DE ENDEMIAS</u>			
CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	200	AGENTE DE ENDEMIAS	03/12/2014
CLEUSENI SOUZA DA SILVA MOURA	182	AGENTE DE ENDEMIAS	03/12/2014
MARIA GENY RODRIGUES BRITO	38	AGENTE DE ENDEMIAS	28/11/2014
MARIA MISLANEA ALMEIDA MALTA	196	AGENTE DE ENDEMIAS	03/12/2014
NÚBIA VERBENA DE OLIVEIRA PEREIRA	124	AGENTE DE ENDEMIAS	02/12/2014
SILVANIA COSTA PORTO	188	AGENTE DE ENDEMIAS	03/12/2014
Qde. Inscritos 6			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR</u>			
ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	153	APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR	02/12/2014
Qde. Inscritos 1			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>ASSISTENTE SOCIAL</u>			
MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	162	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2014
RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	160	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2014
Qde. Inscritos 2			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>BIOMÉDICO</u>			
GUSTAVO BENTO GLÓRIA	152	BIOMÉDICO	02/12/2014
Qde. Inscritos 1			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>ENFERMEIRO</u>			
ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	201	ENFERMEIRO	03/12/2014
ALINE BORGES DE ARAGAO	35	ENFERMEIRO	28/11/2014
ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS	31	ENFERMEIRO	28/11/2014
DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	185	ENFERMEIRO	03/12/2014
GENES IZAURO RODRIGUES FILHO	202	ENFERMEIRO	03/12/2014
HILDA MARIA FERLETE	37	ENFERMEIRO	28/11/2014
JADE BORGES AMARO	178	ENFERMEIRO	03/12/2014
JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	65	ENFERMEIRO	29/11/2014
JÉSSICA DIAS FERREIRA	184	ENFERMEIRO	03/12/2014
JULIANA MARTINS TRINDADE	6	ENFERMEIRO	27/11/2014
MARLON SILVA DE SOUSA	9	ENFERMEIRO	27/11/2014
MAXMAEL ARAUJO FERREIRA	122	ENFERMEIRO	02/12/2014
MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO	90	ENFERMEIRO	01/12/2014
PAULA NERY S DA LUZ	10	ENFERMEIRO	27/11/2014
PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	189	ENFERMEIRO	03/12/2014
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	181	ENFERMEIRO	03/12/2014
VALÉRIA GUNTHER MOREIRA	92	ENFERMEIRO	01/12/2014
Qde. Inscritos 17			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES</u>			
ADEVONEI SOARES DA COSTA	172	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03/12/2014
GENERSON SILVA PERES	226	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04/12/2014
RONISVALDO NOGUEIRA GLORIA	229	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04/12/2014
Qde. Inscritos 3			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <u>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS</u>			
ADAILTON DA SILVA REGO	211	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	03/12/2014
ISRAEL REZENDE DE OLIVEIRA	23	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	28/11/2014
JOSE AUGUSTO FEITOSA DE CAMARGO	117	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/12/2014
VALDIR SOUZA COSTA	217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	03/12/2014
Qde. Inscritos 4			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <i>NUTRICIONISTA</i>			
DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	34	NUTRICIONISTA	28/11/2014
Qde. Inscritos 1			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <i>ODONTÓLOGO</i>			
LEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	183	ODONTÓLOGO	03/12/2014
Qde. Inscritos 1			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <i>OFFICE BOY</i>			
ERONILDE SOARES	227	OFFICE BOY	04/12/2014
JHONY NEVES DE SOUZA	102	OFFICE BOY	01/12/2014
SIMONE PORTO AGUIAR	193	OFFICE BOY	03/12/2014
Qde. Inscritos 3			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <i>PSICÓLOGO - 40 HORAS</i>			
ALINE THEREZINHA GOMES ALCÂNTARA	198	PSICÓLOGO - 40 HORAS	03/12/2014
Qde. Inscritos 1			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <i>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</i>			
ANA PAULA VOLTOLINI	70	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/11/2014
ANDRÉIA LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2014
DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2014
DEUSILDA BATISTA DE MORAIS BARROS	165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2014
MÁRIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA	194	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2014
NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	219	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/12/2014
ROSANGELA DIAS CAVALCANTE	167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2014
ROSINERI RODRIGUES MALTA	155	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2014
VALDINEIA DA SILVA CARVALHO	50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/11/2014
Qde. Inscritos 9			

Inscrições Pagas e Isentas - Processo Seletivo 1/2014			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: <i>TERAPEUTA OCUPACIONAL</i>			
GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	144	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02/12/2014
Qde. Inscritos 1			

Publicado por:
 Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:746C7025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA
 ESCOLHA

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Divulgar que as **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** serão realizadas às **08h00min (Horário Local)** do dia **14 de Dezembro de 2014** nos seguintes locais:

Local de Prova: **ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ**
 Endereço: **AVENIDA PRINCIPAL**
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CANABRAVA DO NORTE - MT**

II. Divulgar a Relação de Candidatos por Local de Provas (Anexo I);

III. Divulgar a Homologação de Inscrições dos Candidatos e Mapa Estatístico (Anexo II e III);

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 11 de Dezembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
 Prefeito Municipal

JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE
 Presidente
 Comissão de Fiscalização

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
 Membro

ROBSON MENDES MOREIRA
 Membro

Publicado por:
 Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:D51B55E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO III MAPA ESTATICO POR CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO 10 0 10 32 3
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01
 0 1 0 1 1 1
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
 1 1 0 2 12 6
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03
 0 1 0 1 2 2
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
 1 1 0 2 10 5
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05
 1 1 0 2 4 2
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 19
 0 1 1 1 1
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 20
 1 1 0 2 0 0
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21
 0 1 0 1 2 2
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 22
 0 1 0 1 0 0
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 23
 0 1 0 1 0 0
 AGENTE DE ENDEMIAS 2 1 0 3 9 3
 APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR
 OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 2 0 2 0 0
 PSICÓLOGO - 20 HORAS 1 0 0 1 0 0
 PSICÓLOGO - 40 HORAS 1 0 0 1 1 1
 TÉCNICO AGRÍCOLA 1 0 0 1 0 0
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3 0 0 3 12 4
 TERAPEUTA OCUPACIONAL 1 0 0 1 1 1
Totais 41 20 0 61 146 2

Publicado por:
 Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:74BE4B8D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 511/2014

De 10 de dezembro de 2014.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SÉRGIO ROBERTO ROCHA RENZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SÉRGIO ROCHA RENZ por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/12/2014 a 19/01/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 13/02/2013 A 12/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:F9386E71

**SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº
001/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014**

CONTRATO Nº 151/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a Apostila de Reajuste de Preços nº 001/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 10/12/2014, e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2014, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê:

... **RESOLVE** registrar aumento nos preços da empresa DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO MERINO, Carteira de Identidade nº. 287725807 SSP/SP CPF nº 285.825.058-84**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das cláusulas abaixo descritas.

Leia-se:

... **RESOLVE** registrar aumento nos preços da empresa DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47, neste ato representada por **PEDRO MÁRIO DA SILVA, Carteira de Identidade nº. 74828265-SSP/PI CPF nº 859.555.668-72**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das cláusulas abaixo descritas.

Canarana-MT., 10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:6A5FA346

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
063-2014**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **11/12/2014** na

modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **A.M. DA COSTA SILVA - ME, itens 01 à 005.**

Canarana -MT, 11 de dezembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:F21750BB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 846/2014**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carlinda/MT, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As viagens dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço.

Parágrafo Único - Os Servidores do Poder Legislativo, efetivos e contratados, incluindo os Vereadores que se deslocarem da sede do município, no interesse da Câmara Municipal, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, ou na qualidade de representação da Câmara Municipal, farão jus as diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação, estadia, locomoção urbana e outras despesas correlatas ao objetivo da viagem.

Art. 2º - A diária é devida por dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias respectivamente, a hora de partida e de retorno na sede do município.

Art. 3º - As diárias serão solicitadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, pelo servidor público solicitante, salientando as razões da motivação do deslocamento, assim como a existência de nexo entre as atribuições regulamentares e as atividades realizadas na viagem.

§ 1º - As diárias serão solicitadas até 05 (cinco) dias antes do deslocamento.

§ 2º - É vedada a concessão de diárias a título de complementação de salário.

§ 3º - É vedado o recebimento de diárias para transferências a terceiros.

Art. 4º - As despesas com a locomoção através de transporte ferroviário, rodoviário coletivo e aéreo, seguros e similares, serão custeadas pela Câmara, não estando às mesmas incluídas nas diárias de viagem.

Art. 5º - O número de diárias será igual ao número de dias em que o servidor ou agente público, ficará fora do município, a serviço deste, sendo que as diárias de viagens, até o limite de 04 (quatro) por servidor ou Vereador, serão pagas antecipadamente.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar 04 (quatro) dias, as diárias serão autorizadas à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deve ser efetuada, mediante justificativa fundamentada, do servidor ou Vereador solicitante com a autorização e despacho do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do servidor ou do agente político, admitida à delegação de competência.

§ 3º - O pagamento das diárias de viagem, quando a viagem ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, será autorizado, mediante justificativa fundamentada, do servidor solicitante com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Serão restituídas pelo Servidor ou Vereador em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede originária de serviço às diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único: Quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem, o Servidor ou Vereador restituirá integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da concessão, o valor da diária recebida.

Art. 7º - O Servidor que indevidamente receber diárias será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida.

§ 1º - O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de que trata este artigo, responderá civil e penalmente além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância recebida indevidamente.

§ 2º - Os valores correspondentes às devoluções serão objetos de desconto em folha de pagamento, que serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, podendo implicar em processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 8º - Os valores constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Resolução serão revistos sempre que houver necessidade, através de atualização feita por Portaria pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - O servidor que recebeu diária deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o retorno com vistas à prestação de contas, o respectivo relatório, acompanhado de documentos comprobatórios de participação no evento ou outro motivo que motivou a viagem:

Bilhete de passagem, notas de despesas;
Comprovante de participação em cursos, treinamentos, capacitação e outros;
Requerimento solicitação de diária devidamente fundamentado;
Autorização expedida pelo ordenador de despesas;
Notas de Empenhos e liquidações;
Comprovante do recebimento pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa nº. 002 de 04 de Março de 2011.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

ANEXO I

I – MUNICÍPIOS VIZINHOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 200 KM

Vereadores e Funcionários	R\$ 250,00
---------------------------	------------

II – DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO

Vereadores e Funcionários	R\$ 400,00
---------------------------	------------

III – OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DISTRITO FEDERAL

Vereadores e Funcionários	R\$ 550,00
---------------------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em, 10 de dezembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:6661759F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 847/2014

SÚMULA: “Regulamenta a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- A verba de natureza indenizatória para aos Vereadores(as), pelo exercício da atividade parlamentar, será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º- A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, não havendo a necessidade de apresentação de relatório mensal.

Art. 2º- Para definição do valor de verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/3 (um terço) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º- Esta Lei retroagirá a 1º de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis 684/2011, 0729/2013 e 808/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em, 10 de dezembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:630A0F68

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 445/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **CLAUBES ANTONIO TEIXEIRA** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 05 de dezembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:2909BFA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2014**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização de Processo Seletivo Simplificado 003/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2015, no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

Presidente

Mário Toshio Kamazaki
Coordenador de programas educacionais
CPF:367.915.129-20
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Membros:

Solange Pereira da Silva
Técnica Administrativa em Recursos Humanos
CPF: 273.664.968-04
REPRESENTANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rosana Maria Séze
Professora
CPF: 569.914.951-15
REPRESENTANTE DA SUBSEDE DO SINTEP/MT

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do “Processo Seletivo Simplificado” acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo obrigatoriamente constar no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em, 11 de dezembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:4286F354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº022/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº024/2014 / CONTRATADA: Fabiana Aparecida Simonato

/OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:31B6892B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº023/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº012/2014 / CONTRATADA: Fabricia Barbosa da Silva Gelio /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:24420898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº024/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº027/2014 / CONTRATADA:FátimaAparecida Rossi Gonçalves /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:1BC60952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº025/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº006/2014 / CONTRATADA: Greiciele Cristina Ribas Moraes /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:B8008478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº026/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº047/2014 / CONTRATADA: Ivanis Azevedo Gonçalves /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:76D7FE16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº027/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº044/2014 / CONTRATADA: Josiane Silva Gonçalves De Aguiar /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 30hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:39EFA6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº028/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº028/2014 / CONTRATADA: Josiele Zulma De Freitas /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:659260FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº029/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº045/2014 / CONTRATADA: Lívia Cristina Bedin /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:7B828C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº030/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº018/2014 / CONTRATADA: Marcia Rezende Leandro De Paula /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:210E665A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº031/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº003/2014 / CONTRATADA: Maura Aparecida da Silva Eler /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:41CDD170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº032/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº029/2014 / CONTRATADA: Rozana de Souza Silva Costa /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:7A4754DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº033/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº030/2014 / CONTRATADA: Sandra dos Santos /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:68870CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº034/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº021/2014 / CONTRATADA: Tatiana dos Santos /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 28hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:AE2DF58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº035/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº042/2014 / CONTRATADA: Terezinha Vieira do Prado Francisco /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:37706AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº036/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº033/2014 / CONTRATADO: Tiago da Silva /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSOR – 19hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:046E2DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº037/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº017/2014 / CONTRATADA: Vera Nice Soares de Jesus de Souza /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:48E4AA3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº038/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº040/2014 / CONTRATADO: Vlademir Vieira /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSOR – 16hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:F55C3F98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº039/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº050/2014 / CONTRATADA: Zelinda de Souza Fernandes Pereira /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:46248A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº040/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº041/2014 / CONTRATADA: Amauri Ribeiro De Souza /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 12hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:0905E1CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº041/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº025/2014 / CONTRATADA: Germina Maria da Silva /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 08hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:2BA644FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº042/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº008/2014 / CONTRATADO: Leandro de Oliveira /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSOR – 16hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:DEAF3585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº043/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº043/2014 / CONTRATADA: Mirian Gomes /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 16hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:3F1D3B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº044/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº019/2014 / CONTRATADA: Regina Perin Ferreira /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:25977CD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº045/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº048/2014 / CONTRATADA: Lucia Santos Cardoso /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:1922BA8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº046/2014 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº038/2014 / CONTRATADA: Ângela da Silva Lucas /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSORA – 20hs Classe-B / DATA: 19/12/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:630A21A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2014**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2014**, cujo objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de exames de eletrocardiograma, com emprego da tecnologia de informação disponível na rede mundial de telemedicina, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Carlinda – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:
ITMS DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 04.276.380/0001-42

Carlinda - MT, em 11 de Dezembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira Oficial

Publique-se**Publicado por:**

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:DAACA78B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 038/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Jeferson Moreira da Silva.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c com o art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.424/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, dá outras providências; e Lei Municipal n. 1.592/2014, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Jeferson Moreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1314673-4 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 924.430.871-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 02, Classe "B", matriculado sob o n.º 316, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2014.03.00030P**, a partir de **29/10/2014**, desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpra-se.
 Chapada dos Guimarães-MT, 11 de dezembro de 2014.

ELIZETE BORGES ALEXANDRE

Diretora Executiva do PREVI-SERV

Homologo:**LISU KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Alexandre Borges

Código Identificador:C8C40555

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 037/2014

“Dispõe sobre a Retificação do Ato 06/2004, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. Terezinha Santana de Siqueira.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 8º, §1º I, “a” e “b” e II, da EC 20/98 c/c art. 3º EC 41/2003, c/c art 37, incisos I, II, III da Lei sob nº 1204 de 23 de dezembro de 2005 que dispõe reforma da Previdência do município de Chapada dos Guimarães e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Terezinha Santana de Siqueira**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 025.318.6-0, SSP/MT e do CPF n.º 173.371.941-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.04.00081P, a partir de 02 de agosto de 2004, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em 02 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Diretora Executiva do PREVI-SERV

Publicado por:

Elizete Alexandre Borges

Código Identificador:0126B601

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 PARA CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES ESCOLAR NA ZONA RURAL, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS. A ABERTURA SERA AS 09:00 HRS (HR BRASILIA) DO DIA 07/01/2015. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERAO SER RETIRADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. MAIORES INFORMAÇÕES PODERA SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 HRS E DAS 13:00 AS 17:00 HRS (HR BRASILIA), NA SALA DE LICITAÇÃO OU PELO FONE:66-3586-159566-3586-1595.

COCALINHO-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2014**JOAO ROSA DO CARMO**

Presidente da CPL

Callsend Smsadd to Skypeyou'll Need Skype Creditfree Via Skype

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:7BBD51B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2014

O Vereador **RICARDO CALDEIRA REZENDE**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 52 da Resolução 006/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDMILSON CORREA DE SOUZA** para compor a Comissão para realizar estudo sobre reequadramento da servidora Sonia Maria Araújo Fregato conforme plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Colíder. Ficando para esse ato composta pelos Membros : **LENOIR ALVES DE LIMA, EDMILSON CORREA DE SOUZA E BENEDITO MOREIRA BRITO.**

Art. 2º- Após a conclusão dos trabalhos a Comissão voltará a composição designada pela Portaria 007/2014

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Colíder-MT., 08 de dezembro de 2014.

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº. 029/2014

O Vereador **RICARDO CALDEIRA REZENDE**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 52 da Resolução 006/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDMILSON CORREA DE SOUZA** para compor a Comissão para realizar estudo sobre reequadramento da servidora Sonia Maria Araújo Fregato conforme plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Colíder. Ficando para esse ato composta pelos Membros : **LENOIR ALVES DE LIMA, EDMILSON CORREA DE SOUZA E BENEDITO MOREIRA BRITO.**

Art. 2º- Após a conclusão dos trabalhos a Comissão voltará a composição designada pela Portaria 007/2014

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Colíder-MT., 08 de dezembro de 2014.

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº. 029/2014

O Vereador **RICARDO CALDEIRA REZENDE**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 52 da Resolução 006/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDMILSON CORREA DE SOUZA** para compor a Comissão para realizar estudo sobre reequadramento da servidora Sonia Maria Araújo Fregato conforme plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Colíder. Ficando para esse ato composta pelos Membros : **LENOIR ALVES DE LIMA, EDMILSON CORREA DE SOUZA E BENEDITO MOREIRA BRITO.**

Art. 2º- Após a conclusão dos trabalhos a Comissão voltará a composição designada pela Portaria 007/2014

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Colíder-MT., 08 de dezembro de 2014.

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:47BF5687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 095/2014
PROCESSO Nº. 120/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Dezembro de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização Viária para o Município de Colíder - MT

COLIDER/MT, 11 de Dezembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:6B1DB397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 097/2014
PROCESSO Nº. 122/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Dezembro de 2014, onde se consagrou vencedor no item a Empresa **F. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de Sonorização, Iluminação e Pannel de Led e realização de show musical durante de festividades de aniversário de emancipação do Município de Colíder.

COLIDER/MT, 11 de Dezembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:969E2D4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 28 de novembro de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 27/11/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:5F780DA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA DE ARAUJO SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 28 de novembro de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 27/11/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:1534ABA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA, contratada por prazo determinado no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de novembro de 2014, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 598/2014 de 03 de novembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de novembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:00F00459

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2014 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº 278/2014

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IRREGULARIDADES SOBRE A CONDUTA FUNCIONAL DE SERVIDOR(ES) POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial Permanente de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades sobre a conduta funcional de servidor(es) por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, Sr. JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS, Matrícula Funcional n.º 11.945, que a *presidirá*, Sra.MARCIA APARECIDA COSTA, Matrícula Funcional n.º 10.450, que exercerá a função *desecretáriae* pelo Sra.LÚCIA GERALDO RIBEIRO, Matrícula Funcional n.º 11.932, que exercerá a função *demembro*.

Art. 3º. A Comissão Especial Permanente ora nomeada será convocada sempreque for necessário para a apuração de conduta irregular de servidor(es) e terá o prazo legal para conclusão dos trabalhos

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa - MT, 10 de dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D0D78B51

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2014 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - .
IRISLENE OLIVEIRA ALVES**

Portaria nº 274/2014 de 03 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. IRISLENE OLIVEIRA ALVES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:E079D183

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273 -2014**

Portaria nº 273/2014 de 03 de Dezembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009 RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. ROMAYCON DORTA MARQUES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:129D610C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014**

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 072/2014

Aos doze dias do mês de Dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 072/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: HERNANDO DUTRA PEREIRA 03927707686, CNPJ Nº 20.854.597/0001-49, situada na MT 170, Nova Esperança, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 072/2014, Registro de Preços para futura e eventual: “CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO PATROLA DE NO MINIMO 120CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELO CONTRATADO, COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE, COM OPERADOR, PARA MANUTENÇA DE TODAS AS VIAS VICINAIS DE NOVA ESPERANÇA, MEDIANTE PAGAMENTO POR HORAS TRABALHADAS”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº

10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO PATROLA DE NO MINIMO 120CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELO CONTRATADO, COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE, COM OPERADOR, PARA MANUTENÇA DE TODAS AS VIAS VICINAIS DE NOVA ESPERANÇA, MEDIANTE PAGAMENTO POR HORAS TRABALHADAS”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: : HERNANDO DUTRA PEREIRA 03927707686, CNPJ Nº 20.854.597/0001-49, apresentou e registrou os seguintes itens:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
09.04 - 2.065				
DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO PATROLA DE NO MINIMO 120CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELO CONTRATADO, COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE, COM OPERADOR, PARA MANUTENÇA DE TODAS AS VIAS VICINAIS DE NOVA ESPERANÇA, MEDIANTE PAGAMENTO POR HORAS TRABALHADAS.	HORAS	120	R\$ 184,99	R\$ 22.198,80
TOTAL				R\$ 22.198,80

Totalizando R\$ 22.198,80 (Vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do serviço deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a prestação dos serviços será designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços deverão ser realizados juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá fornecer os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Gestão e manutenção da Infra Estrutura

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a prestação de serviço solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que

está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 072/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Dezembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

Hernando Dutra Pereira

03927707686

CNPJ Nº 20.854.597/0001-49

Representante Legal:

HERNANDO DUTRA PEREIRA

CPF: 039.277.076-86

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:E091D52B

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2014

– **DATA: 10/12/2014. OBJETO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80”. ALTERA A CLAÚSULA TERCEIRA (DO PREÇO) PARA R\$ 279.725,69.**

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:5A578781

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG27.082/2014

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2014**, cujo

objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cultivador motorizado.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: CASA DA LAVOURA LTDA - EPP.

Valor Total **R\$ 176.500,00** (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2014.

Adjudico e Homologo:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:BCC4DCBA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG27.082/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cultivador motorizado.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: CASA DA LAVOURA LTDA - EPP.

Valor Total **R\$ 176.500,00** (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:2E42BD6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº018/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA/MT. Licitantes Vencedoras: : DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80 para os itens: 02, 03, 04, 07, 12, 18, 19, 29, 41, 51, 63, 73, 74, 77, 98, 111, 112, 113, 121, 136, 139, 140, 144, 154, 156, 179, 182, 183, 190, 191, 202, 203, 211, 212,

219, 225, 234, 238, 243, 250, 263, 269, 270, 271, 276, 281, 285, 286, 288, 291, 292, 296, 297, 299, 302, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 316, 317, 319, 323 e 325 perfazendo o valor total de R\$232.743,05 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), RINALDI E COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79 para os itens 27, 151, 217 e 260 perfazendo o valor total de R\$18.335,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais), a empresa: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030-0001-70 para os itens: 05, 06, 08, 11, 25, 26, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 54, 55, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 82, 83, 85, 87, 88, 101, 102, 105, 106, 110, 115, 131, 133, 134, 142, 152, 157, 159, 160, 162, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 177, 194, 201, 213, 215, 220, 221, 224, 228, 229, 230, 231, 232, 236, 240, 241, 242, 246, 258, 259, 265, 266, 267, 268, 278, 279, 294, 295, 303, 305, 322 e 324 perfazendo o valor total de R\$242.969,10 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), a empresa: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELE CNPJ: 06.696.359/0001-21 para os itens: 01, 09, 10, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 45, 46, 50, 53, 62, 76, 80, 81, 89, 90, 92, 96, 99, 108, 119, 122, 129, 137, 138, 141, 143, 163, 174, 188, 192, 199, 200, 207, 208, 210, 218, 222, 223, 233, 237, 244, 245, 247, 251, 257, 261, 262, 272, 273, 274, 275, 277, 280, 282, 283, 287, 289, 290, 293, 298, 304, 310 e 321 perfazendo o valor total de R\$ 137.517, 51 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50 para os itens: 13, 14, 15, 16, 28, 40, 59, 60, 61, 84, 86, 100, 107, 109, 114, 118, 123, 145, 146, 158, 161, 170, 189, 193, 209, 216, 226, 227, 235, 239, 254, 256, 300 e 301, perfazendo o valor total de: R\$63.921,78 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA PARA SAÚDE LTDA CPNJ: 07.344.150/0001-61 para os itens: 44, 47, 48, 56, 57, 58, 68, 91, 93, 94, 95, 97, 104, 116, 117, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 135, 148, 149, 150, 153, 169, 178, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 195, 196, 197, 198, 204, 205, 206, 214, 252, 264, 284, 320 e 326, perfazendo o valor total de R\$94.811,75 (noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 11 De dezembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:A4BFAC54

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 071/2014

**CONCESSÃO DE DIREITO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR KASSIO FARIA DA SILVA.**

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Kassio Faria da Silva, férias do período aquisitivo 2013/2014 por haver adquirido o direito para o gozo total. Parágrafo Único – O gozo das férias da servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Diamantino 24 de novembro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:812BCAB7

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2014**

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS RESTANTE DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO DE 2013/2014 A SERVIDORA ALINE SIMONY STELLA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 013/2014

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 27/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora Aline Simony Stella, o gozo de 20 (vinte) dias restante das férias do período aquisitivo 2013/2014.

Parágrafo Único – O gozo das férias será 02 a 22 de dezembro de 2014, com retorno as atividades no dia 23/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Diamantino 01 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:E18CE3C3

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.011/2014**

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Beneficente Nova Lourdes - Lar São Roque.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “**Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes**”, entidade de natureza privada, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0017-28, com sede na Avenida Municipal n.º 1589, no Bairro Centro, no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 03 de dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:161D63C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.012/2014**

Dispõe sobre a autorização para suplementação, transposição, remanejamento e transferência de dotação orçamentária e outras disposições.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de forma global, em até 10% (dez por cento), mediante Decreto, as verbas constantes do Orçamento do Município, para o exercício de 2014.

Parágrafo Único – A Suplementação correrá por conta do Art. 43, § 1º e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo, autorizado a promover a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:B46D9F20

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.013/2014**

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para funcionamento da máquina administrativa, e para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o município e órgãos governamentais e privados das esferas estadual e federal e dá outras providências.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e outras situações de interesse público.

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá, ainda, efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender a convênios e acordos de interesse social firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira. Parágrafo Único. As contratações a que se referem os artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – combater surtos epidêmicos, fazer recenseamento, atender a situações de calamidade pública, permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, na forma dos incisos I a IV, art. 163, da Lei Municipal nº 06/1990;

II - atender situações temporárias e/ou de urgência, nas seguintes condições:

- atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue e outras endemias;
- atender a execução de programas especiais oriundos do governo federal ou estadual ou de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da prefeitura por período determinado;
- atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira;
- atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
- atender casos de substituição de servidores em gozo de férias, licença prêmio, licença por auxílio doença, afastamento para exercício de cargo eletivo e de função comissionada.

Art. 3º As contratações serão feitas pelo tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos:

I - Os casos previstos no inciso I, parágrafo único, art. 2º, desta Lei:

a) Combater surtos epidêmicos e atender a situação de emergência ou calamidade pública - 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação;

b) Fazer recenseamento - 06 (seis) meses, prorrogáveis por até 06 (seis) meses;

c) Permitir execução de serviço, por profissional de notória especialização - 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses.

II - Nos casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, art. 2º, desta Lei, o prazo ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, programas, acordos ou ajustes firmados pelo município, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;

III - No caso da alínea "d" do inciso II, art. 2º, desta Lei, o prazo será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias;

IV - No caso da alínea "e" do inciso II, art. 2º, desta Lei, o prazo ficará adstrito ao período de afastamento, conforme cada caso, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 4º As contratações para combater surtos epidêmicos, fazer recenseamento e atender a situações de emergência ou calamidade pública, prescindirão de teste seletivo.

Parágrafo Único. Nos demais casos, será necessário prévio processo seletivo simplificado, conforme normas a serem definidas no respectivo edital.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As pessoas contratadas por esta Lei perceberão vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado para os fins específicos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, art. 2º, desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste.

§ 1º Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

§ 2º O pessoal contratado nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, art. 2º, desta Lei, somente fará jus às férias e ao 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio, acordo ou ajuste.

Art. 8º O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 522/2003.

Diamantino/MT, 10 de dezembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C9DA369E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA FLAVIA FERREIRA MENDES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal conforme Lei nº 923/2014.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 6 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de Novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:95F57ABD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO Nº004/2014 -
INEXIGIBILIDADE Nº007/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
CREDENCIAMENTO Nº004/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
- MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, 146, Figueirópolis D'Oeste – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.007/2014 - CREDENCIAMENTO Nº.004/2014** – que trata da prestação de **SERVIÇO DE TÁXI**, foram credenciados os seguintes taxistas habilitados:

Celso Pereira da Silva – CPF Nº: 523.319.541-00
Aristides Barbosa de Oliveira – CPF Nº: 220.926.416-20
José Canuto Barbosa – CPF Nº: 111.434.281-53

Valor Credenciado por KM: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)
Valor Total Credenciado: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Dezembro de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:B60B44DE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO
002-2014

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N.º 002/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS; TAIS COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Leilão Público 002/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** os lotes aos seus respectivos vencedores, com base na ata apresentada pelo Leiloeiro, conforme relação a seguir:

Lote 05 – 01 Camionete Ford F-1000, cabina simples, diesel, amarela, ano 1988, placa MUE-5722, chassi 9BFEXXL30JDB94676, rodando. Avaliação R\$19.800,00..... Vendido por R\$ 19.800,00 Arrematante: Claudio do Prado Taveira - CPF. 007.995.994-86.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de dezembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:65434669

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO
PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2014**

**LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 002/2014
AVISO DE RESULTADO – LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o resultado do Leilão Público Presencial nº 002/2014 realizado no Plenário da Câmara Municipal pela Leiloeira Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso.

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedor o seguinte licitante no respectivo lote:

Lote 05 – 01 Camionete Ford F-1000, cabina simples, diesel, amarela, ano 1988, placa MUE-5722, chassi 9BFEXXL30JDB94676, rodando. Avaliação R\$19.800,00..... Vendido por R\$ 19.800,00 Arrematante: Claudio do Prado Taveira - CPF. 007.995.994-86.

Não houve ofertas de lances para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 em suas avaliações iniciais.

A comissão Informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Maiores informações com a CPL.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de dezembro de 2014.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:BE0576DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº123-A/2014

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Zeval Artes Gráficas LTDA-ME

Objeto: Serviços de gráfica e materiais impressos

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Assinatura: 11/11/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:5502EF0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº125/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Mineração Shalon LTDA

Objeto: Fornecimento de pedra e brita

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 18/11/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:3CEE46EF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº126/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Dental Centro Oeste LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do hospital municipal, farmácia básica e PSFs

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 19.193,46 (dezenove mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

Assinatura: 08/12/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:BD74A048

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº127/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Ferreira & Andrea LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do hospital municipal, farmácia básica e PSFs

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 74.373,66 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Assinatura: 08/12/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:C644D1CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº128/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Moca Comércio de Medicamentos LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do hospital municipal, farmácia básica e PSFs

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 79.349,05 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

Assinatura: 08/12/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:376605B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 077/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA CONFEÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado por sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 105/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **G. A. BETIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **G. A. BETIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EPP**
 CNPJ nº 10.763.502/0001-28 I.E. nº 13369850-5
 Endereço: Rua Avenida Guarantã s/nº Bairro Setor de Chácaras
 Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 9616-4294 e-mail:
 Representante legal: Genésio Antonio Betiatto...
 Item(ns) .1,2 e 3

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	120	SRV	CONFEÇÃO DE MESAS DE 3,00 M X 0,80 M FORMICADA E COM PÉS DE MADEIRA, (CONFORME MODELO ANEXO IX).	R\$ 569,00
02	240	SRV	CONFEÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA DE 3,00 M X 0,45 M X 0,35 M SEM ENCOSTO, (CONFORME MODELO ANEXO IX).	R\$ 169,00
03	80	SRV	CONFEÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA DE 3,00 M X 0,45 M X 0,35 M COM ENCOSTO, (CONFORME MODELO ANEXO IX).	R\$ 259,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos SERVIÇOS será de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretaria requisitante do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, devendo este ser entregue no local indicado pela contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do SERVIÇO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.09. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos SERVIÇOS, o esgotamento do SERVIÇO será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.09, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do SERVIÇO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 077/2014** e Termo de Referência;
 b) Ata da Sessão Pública;
 c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
 b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
 d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
 e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT
 Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de

Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira

G.A Betiatto Indústria e Comercio EPP

GENÉSIO ANTONIO BETIATTO

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:21A350C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 082/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada para serviço de frete para transportar materiais betuminoso a quente e pó de brita de Cuiabá/MT a Guarantã do Norte/MT, atendendo as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº ; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME**

CNPJ nº .13.924.839/0002-49 I.E. nº 13544880-8

Endereço: Rua Avenida Dom Orlando Chaves nº 2052 Bairro Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande CEP: 78.118.000 Telefone: (65) 3685-5885

e-mail: rodoservice_construcoes@hotmail.com /

damaresterra@hotmail.com

Representante legal: ADNER RAFAEL DA SILVA SANTOS

Item(ns) 01 e 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	500	TON.	SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE COM ORIGEM BASE CUIABÁ/MT COM DESTINO A GUARANTÁ DO NORTE/MT APROXIMADAMENTE 800KM.	R\$ 300,00
2	600	TON	SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA COM ORIGEM BASE CUIABÁ/MT COM DESTINO A GUARANTÁ DO NORTE/MT APROXIMADAMENTE 800KM	R\$ 115,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12

(doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o

Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 082/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO SERVIÇO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Rodoservice Const. E Transp. LTDA-ME
ADNER RAFAEL DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:74F5A416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO PARCIAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

Processo Seletivo Simplificado nº002/2014.

Edital de Resultado Parcial

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

DIVULGAR Resultado Parcial após verificação de regularidade do Teste Seletivo 002/2014, conforme relação a seguir:

ZONA URBANA			
Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Educação Infantil			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
021	Rosemeire Goulart	8.5	Classificada
125	Maria da Glória Araújo Artuzo	8.4	Classificada
191	Ivandra Sirlei Schiehl	8.3	Classificada
04	Jessica Antonia Schumann	8.0	Classificada
029	Michele Bresolin da Silva	7.6	Classificada
005	Rosângela de Souza Leite	7.5	Classificada
042	Lilian Claudia Pereira De Oliveira	7.5	Classificada
062	Antonia Alves Ferreira	7.3	Classificada
013	Aldenes de Souza Santos	7.3	Classificada
044	Ivanilda Rosa da Luz	7.0	Classificada
192	Cleunice Zanatta	6.8	Classificada
041	Bruna Franco Fioravante	6.7	Classificada
049	Priscila da Silva Briezinski	6.7	Classificada
022	Vanessa Cristina Antonio	6.3	Classificada
099	Luzinete Ferreira Leite	6.3	Classificada
07	Ingrid Fanny Borges dos Santos	6.3	Classificada
052	Maria Aparecida De Melo Bolonha	6.2	Classificada
171	Franciele Ritter	6.2	Classificada
185	Daian Raquel Menegon	6.0	Classificada
139	Gislaine Aparecida da Silva	6.0	Classificada
032	Valquiria de Anhaia Sturm	5.5	Classificada
055	Josiane Ribeiro Romão	5.2	Classificada
016	Joelma Silva e Silva	5.2	Classificada
063	Josiane de Jesus Krestzel	5.2	Classificada
037	Antonia Ozelia Silva Dias	5.1	Classificada
162	Jeisiane Martins Alves	5.1	Classificada
156	Sônia Vieira da Silva	5.0	Classificada
133	Josiane da Silva Tavares	5.0	Classificada
160	Jeani Lucia Enzweiler Barth	4.7	Classificada
181	Ingrydi Natielei Savedra	4.4	Classificada
023	Maria Dalva Diniz de F. dos Santos	4.3	Classificada
031	Angelica Coutinho	4.2	Classificada
140	Elenir Dutra	3.0	Classificada
102	Geny Ribeiro De Souza	1.0	Classificada
015	Loeide de Souza Ferreira	-	Ausente
106	Vanusa Dos Santos Boesing Dias	-	Ausente
135	Solange Kollett Schoffen	-	Ausente
168	Aldeane Coelho Varão	-	Ausente
190	Fernanda Silva Patriota	-	Ausente
Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Anos Iniciais			
PNE			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
050	Tais Mendonça Tenório Orlanda	5.0	Classificada
Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Anos Iniciais			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
094	Gisele Carvalho Lomeu	9.0	Classificada
006	Matilde Rodrigues Dalzotto	8.7	Classificada
164	Elaine de Siqueira Souza Eller	8.7	Classificada
066	Brenda Banegas Fanola	8.6	Classificada

172	Wilma da Silva Alexandra	7.9	Classificada
167	Inês Fabris Ferreira	7.8	Classificada
159	Marlei Vidarenko Ribeiro	7.5	Classificada
141	Clediane Ghisleri Demarco	7.2	Classificada
009	Raquel Beninca Savagnago	6.6	Classificada
039	Maria Luiza Perotto Sroczynski	6.5	Classificada
018	Tatieli da Silva Borre	6.4	Classificada
012	Sananda Fernandes Tessmann	5.6	Classificada
188	Eunice Carmen Tschope	5.3	Classificada
045	Leandra Trindade de Almeida	5.2	Classificada
002	Taiane Alves Pereira	5.0	Classificada
036	Sandra Aparecida da Costa	4.9	Classificada
155	Sueli Pacheco Rolin	4.7	Classificada
153	Andreia Caroline Maronese	4.6	Classificada
183	Rozeli de Souza Rodrigues	4.5	Classificada
048	Lianar Aparecida Mattes dos Santos	4.3	Classificada
077	Elisineide Ferreira Gabi Venancio	4.2	Classificada
028	Ozelinda De Fátima Fidelix Biazus	4.1	Classificada
194	Carem Ramos	4.1	Classificada
081	Mirelle Fernandes Dezuani	4.0	Classificada
123	Lucineide Torres Gomes Chianesi	3.5	Classificada
184	Maristela Maria Mergen Antoniazzi	3.2	Classificada
051	Peterson Garcia Pereira	-	Ausente
070	Maria Raimunda Bezerra dos Santos	-	Ausente
152	Vania Cristina Vitorino	-	Ausente
187	Guioimar Fedatto	-	Ausente
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação			
Letras – PNE			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
101	Luiza Fernandes dos Santos	4.5	Classificada
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
173	Helen Cristina Duarte Avila Tacito	9.2	Classificada
175	Tuane Mendonça Tenório Orlanda	6.6	Classificada
020	Aline Mielke Walker	6.5	Classificada
169	Vagna Luciana Manica	5.0	Classificada
050	Marcia Cristina da Silva Pereira	4.2	Classificada
121	Rubia Mara Moyses dos S. Bussolaro	3.7	Classificada
047	Natália Regina Bussolaro	3.5	Classificada
053	Cintia Suellen Pires	2.7	Classificada
Ciências Biológicas			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
147	Cleonice de Souza dos Santos	6.0	Classificada
033	Valeria Ferreira dos Santos	6.0	Classificada
126	Janaina Ferreira Pimentel	5.7	Classificada
176	Andreia de Souza Pedroso	4.5	Classificada
043	Fabio Ferreira de Souza	4.3	Classificada
178	Liliani do Nascimento Lander Senn	3.4	Classificada
196	Felipe Diogo Romitti	-	Ausente
História			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
182	Silvana da Silva Ferreira	7.9	Classificado
027	Denise Arlene de Oliveira	7.0	Classificado
054	Daniilo Carvalho Ferreira	6.5	Classificado
025	Sueli Serafim dos Santos	6.0	Classificado
Educação Física			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
038	Daniele Cristina Bauer Damarat	6.8	Classificada
024	Francieli de Souza Rodrigues	6.2	Classificada
084	Leandro Gomes da Silva	5.7	Classificada
059	Anderson Aparecido Garcia de Mattos	2.8	Classificada
127	Anderson Gedoz Ribeiro	2.4	Classificada
179	Leandro Orioli Bertolini	-	Ausente
Geografia			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
163	Maria Aparecida da Silva Gabriel	4.0	Classificada
Matemática			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
130	Sandra da Silva Gaia	8.0	Classificada
034	Alexandro Scandolara	7.2	Classificado
014	Vanessa Ferreira Santos	4.7	Classificada
197	Losami Teresinha Dias da Silva	2.9	Classificada
119	Vanessa Ines Holschuch	-	Ausente
Ensino Médio/Magistério			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
113	Anezia Simone dos Santos Sobrinho	8.4	Classificada
061	Valeria Maria da Silva	5.4	Classificada
001	Ana Claudia de Oliveira	3.9	Classificada
017	Joana Madalena Semprebom Negrini	3.4	Classificada
078	Carla Ferreira Nunes Boscolo	-	Ausente
ESCOLAS DO CAMPO			
Escola Sol Nascente			
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação			
Pedagogia			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
068	Roseani Constantino da Silva	8.5	Classificada
075	Ana Rita Santos de Lima	7.0	Classificada
Letras			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado

103	Márcia Maria Carrijo dos Santos	9.3	Classificada
Geografia			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
080	Maria de Lourdes de São José	8.5	Classificada
100	Carla Andreia Moura de Alencar	7.3	Classificada
115	Nerci Chimenes Malavazi	4.5	Classificada
História			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
092	Patrícia Ricken Lewin	8.5	Classificada
040	Leandro Santos da Silva	7.4	Classificada
Ciências Biológicas			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
095	Marcos Constantino	6.0	Classificada
Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
069	Elisângela Dias Cavalheiro	8.8	Classificada
030	Denise da Silva Souza	6.8	Classificada
151	Jones Martins Cavalcante	5.4	Classificada
089	Luciene Gomes Batista	5.3	Classificada
087	Nereide Texeira da Silva	5.0	Classificada
098	Janete Teresinha Callegaro	5.0	Classificada
122	Cleci Macari Moraes	4.9	Classificada
177	Marines Garbinato Cassol	3.8	Classificada
108	Cirlene Magalhães de Sá Souza	1.9	Classificada
085	Jucieire de Barros Sousa	-	Ausente
134	Sonia Regina Conceição Francoso	-	Ausente
149	Fernanda Keytyane Tomé dos Santos	-	Ausente
189	Luciane Aparecida Selestino	-	Ausente
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
096	Marlon Rodrigo De Alencar Constantino	10.0	Classificada
072	Valdineia Cristina de Oliveira	9.0	Classificada
088	Aline Philippi Roecher	9.0	Classificada
086	Joniedson Teixeira da Silva Saibert	9.0	Classificada
073	Geizelielly Teixeira da Silva Saibert	8.0	Classificada
186	Jossineia Salustiano	7.0	Classificada
107	Sebastiana Pinheiro Caetano	4.0	Classificada
071	Rosenilda Vieira de Araujo	4.0	Classificada
137	Lucineia Raupp Barbosa	-	Ausente
Escola Novo Horizonte			
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação			
Pedagogia			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
187	Elsa Chozempa	7.0	Classificada
097	Siboneide Alves Pereira	6.7	Classificada
057	Ercilio Soares Borges	2.5	Classificado
Matemática			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
046	Luiz Abel Ferreira	3.7	Classificado
Ciências Biológicas			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
93	Célia Ferreira Marim Da Silva	9.0	Classificada
076	Marcos Machado Américo	7.7	Classificado
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
148	Eva Alves de Lima Magalhães	9.0	Classificada
079	Josineia Correia Marins	8.0	Classificada
129	Rosimeire da Costa Camargo	7.0	Classificada
157	Rosane Moreira	7.0	Classificada
Escola Boa Esperança			
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação			
Pedagogia			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
198	Petima Ramos Paulino dos Santos	7.6	Classificada
074	Geângela Rayssa Marques	5.8	Classificada
Letras			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
142	Zirley Regina Nunes Santos	6.5	Classificada
Geografia			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
08	Salete Jascov Fehmberger	8.0	Classificada
91	Marly de Fatima Lemes dos Santos	6.0	Classificada
Ciências Biológicas			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
120	Jonilken Da Silva Almeida	-	Ausente
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
161	Elesina Alberton Duarte	9.0	Classificada
064	Edivaine Alberton Duarte Pinto	9.0	Classificada
026	Marlete Saibert Pilati	8.0	Classificada
067	Adriana Martins	8.0	Classificada
060	Patrícia Pedro Boeing	8.0	Classificada
143	Maria Ivone Pereira Da Silva	5.0	Classificada
136	Celina Ferreira De Castilho	4.0	Classificada
112	Zenilda De Castilho Jantsch	-	Ausente
193	Cicera Aparecida Selestino	-	Ausente
Escola Santa Ana			
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação			
Letras			

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
165	Tamaris Noslei Bechlin	5.5	Classificada
Ciências Biológicas			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
114	Adriana Candido do Carmo	4.1	Classificada
Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
154	Maura de Albuquerque Castilho	5.0	Classificada
170	Clair Schmitz	4.8	Classificada
065	Marineis Feller	3.5	Classificada
111	Aparecida Frazão Silva	3.0	Classificada
158	Marilene Greff	3.0	Classificada
166	Helida Rodrigues de Souza	3.0	Classificada
117	Maria De Fatima Viana	-	Ausente
124	Ana Paula Marmentini Cabral	-	Ausente
056	Ednéia Aparecida De Melo	-	Ausente
180	Luciana Pereira dos Santos de Souza	-	Ausente
195	Lucyene da Silva Correia Borges	-	Ausente
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
116	Patrícia Alexandra Diniz	9.0	Classificada
082	Clara Ferreira Mareco	9.0	Classificada
083	Zilda de Fatima Ferreira Toledo	8.0	Classificada
174	Leidiane Saraiva dos Santos	8.0	Classificada
105	Roseli de Souza Ribeiro	4.0	Classificada
128	Monica Cristina Moura Da Silva	-	Ausente
144	Débora Charckoski Borges	-	Ausente
Apoio Educacional Campo (Vigilante)			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
150	Fernando Melo Pereira	9.0	Classificado
104	Ricardo Toscan	8.0	Classificado
110	Emerson Cesar Dalabeto Da Silva	8.0	Classificado
090	Isael Custódio Primo	5.0	Classificado
118	Edelson Medina	5.0	Classificado
109	Ronaldo Martins De Almeida	1.0	Classificado
035	Erenil Mendes De Arruda	-	Ausente
Escola Base Aérea			
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação			
Pedagogia			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
131	Dorvalina Ribeiro Tosta	8.3	Classificada
145	Andreia Marques Viana	7.5	Classificada
146	Neuzeni Borges Maximiano	5.8	Classificada
Letras			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
003	Glauca Antonow	5.7	Classificada
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)			
Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
138	Arlene Marafão	9.0	Classificada
010	Maria Célia Gonçalves da Silva	9.0	Classificada
019	Elisângela Rodrigues Barbosa	8.0	Classificada
132	Adriana Vieira	8.0	Classificada
011	Maria Martins Correa da Silva	-	Ausente

Guarantã do Norte – MT, 09 de dezembro de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:59C36D6C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL 1338-2014 - ABERTURA DE CREDITO

LEI Nº 1338/2014 De 02 de dezembro de 2014

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS e dá outras providências.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento

vigente, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 1293/2013 – Lei Orçamentária, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guiratinga, 02 de dezembro de 2014

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:F2ACD4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO DE DISTRATO REF MES 11-2014

Resumo de Distratos firmados no mês 11/2014

Nº Distrato	Data	Distratante	Distratado	Motivo
007/2014	18.11.2014	Prefeitura Guiratinga	João da Luz Proença Filho-ME	Acordo entre as partes

Guiratinga/MT, 10 de dezembro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:CB855C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR 073-2014 - CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 073/2014 De 02 de dezembro de 2014

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CRIA CARGO, DEFINEM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E COMUNS DO GESTOR, SECRETARIO (A) ADJUNTO, ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 049/2010 E 052/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e definem as atribuições específicas e comuns do Secretário e do Secretario Adjunto Municipal de Saúde, institui o organograma funcional do sistema municipal de saúde.

Artigo 2º - Altera a Lei Complementar nº 049/2010 de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e Lei Complementar 052/2014 de 05 de abril de 2011, que estabelece o lotacionograma geral do poder executivo municipal.

Paragrafo único – Cria o cargo em comissão de DAS 02b - Secretario Adjunto Municipal de Saúde, no qual os requisitos para nomeação, remuneração, atribuições, são as constantes estabelecidos no anexo I desta lei.

Artigo 3º - Define e regulamenta as atribuições específicas e comuns da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no

tocante ao cargo de DAS 02 - Secretario Municipal de Saúde, passando a vigorar em conformidade com anexo II desta lei.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta lei a partir da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guiratinga MT, 02 de dezembro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar 073/2014

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

“É o cargo público de livre provimento e exoneração de servidores”

Símbolo	Comissionados e FG's		Nomeclatura	Vaga
	Para quadro pessoal de carreira	\$ Pessoal Não de Carreira		
DAS 02b	VB + FG (50%)	2.500,00	Secretario Adjunto Municipal de Saude	01

ATRIBUIÇÕES

CARGO COMISSIONADO:

Ø DAS 02b - SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAUDE

Requisitos:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Remuneração:** 2.500,00
- c) **Provimento:** Livre Nomeação e Exoneração
- d) **Carga Horaria:** 40 (quarenta) Horas Semanal

Descrição: Substituir o secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Auxiliar o Secretario de Municipal de Saúde nas atividades de gestão, planejamento, coordenação e execução de todas as ações relativas à saúde pública do município, inclusive o gerenciamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, coordenação na gestão administrativa, supervisão de pessoal em geral, ajudando no controle, avaliação das ações de saúde pública do município. Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria; acompanhar a vida funcional dos servidores, tomando as providências necessárias como controle de frequências, concessão de licenças, férias, proceder permuta e transferências de servidores entre as unidades de saúde, supervisionar escalas dos plantões, levantar as necessidades dos servidores para seu regular funcionamento, proceder a movimentação de pessoal para um melhor desempenho das unidades do sistema de saúde do município, orientar a execução de atividades relacionadas ao correto preenchimento de documentos para autorização de procedimentos de alta e média complexidade, analisar diretamente e juntamente com a gestão das unidades de direção organizacional sobre o quadro de pessoal, levantando a necessidade de servidores para seu regular funcionamento, e outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

Guiratinga MT, 02 de dezembro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei Complementar 073/2014

...QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

“É o cargo público de livre provimento e exoneração de servidores

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde tem por competências as seguintes atribuições:

- Na qualidade de gestor do sistema único de Saúde, formular, executar e avaliar a política de saúde do município, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e a legislação vigente;

I

II - Estruturar, implantar e gerenciar o sistema municipal de saúde em todos seus níveis, em consonância com diretrizes gerais do governo municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do plano municipal de saúde, em consonância com diretrizes gerais do sistema municipal de saúde;

IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do município a cargo da Prefeitura;

V - Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI - Promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do município;

VII - Promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do sistema municipal de saúde, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

VIII - Articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito da saúde pública, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para a melhoria das condições de saúde da população;

IX - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o sistema municipal de saúde;

X - Coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;

XI - Propor, no âmbito do município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XII - Normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XIII - Verificar o cumprimento das normas do SUS;

XIV - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privativos de saúde no âmbito municipal;

XV - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XVI - Implementar e alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

XVII - Acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativo ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII - Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

XIX - Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no município e de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais;

XX - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Ação Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XXI - Em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXII - Em coordenação com a assessoria jurídica do município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da administração pública municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIII - Articular-se com as demais Secretarias no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de

coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e a economia dos recursos públicos;

XXIV - Em coordenação com o Secretário Adjunto, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao chefe do poder executivo, as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no plano de governo;

XXV - Acompanhar e apoiar as atividades, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da saúde do município;

XXVI - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XXVII - Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo município na sua área de competência;

XXVIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do chefe do executivo municipal;

XXIX - Ordenar as despesas da secretaria municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da administração pública municipal;

XXX - Assinar em conjunto com o chefe do poder executivo municipal, cheques, notas de empenho, liquidações, convênios, documentações em geral e contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da secretaria de saúde.

XXXI - Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração e do Fundo Municipal de Saúde, expedindo orientações para execução das leis e regulamentos.

XXXII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas inerentes às atividades do sistema de saúde

XXXIII - Expedir licença sanitária para estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e outros indicados por lei em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Guiratinga MT, 02 de dezembro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Guiratinga MT, 02 de dezembro de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:B98FB3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Presencial n.º 042/2014**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, que teve sua sessão realizada em 03/12/2014, com abertura iniciada às 09h:30min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **“DESERTA”**.

Guiratinga/MT, 08 de Dezembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Portaria n.º 105/2014

Publicado por:
 Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:AF2DE81A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2014

Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Legislativo pelo Poder Legislativo no período de **23 de dezembro de 2014 a 01 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 11 de dezembro de 2014.

Registre-se e
 afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Aucirlene Peterle
Código Identificador:01404121

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2014

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Recesso Legislativo do período de 23 de dezembro de 2014 a 01 de fevereiro de 2015;

Considerando a decisão do plenário da Câmara na indicação dos membros da Comissão Representativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Representativa no período de recesso do dia 23 de dezembro de 2014 a 01 de fevereiro de 2015 os seguintes vereadores:

- Sérgio Medeiros de Araújo
- Claudir Luiz Dapper
- Pedro Domingos Dela Pria
- Eluir Cavassin
- Nélvio Tocolini
- Jacir Laureano Maria

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 11 de dezembro de 2013.

Registre-se e
 afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Aucirlene Peterle
Código Identificador:B3831F4C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2014

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preço nº 001/2014, à Empresa: CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.223.276/0001-88, com a seguinte proposta apresentada: R\$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais) em moeda corrente no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do bem 01 veículo 0 km MITSUBISHI PAJERO DAKAR HPE DIESEL 4X4, conforme o Termo de Referência, anexo I do Edital Tomada de Preços nº 001/2014, devidamente empenhado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, mediante a apresentação de nota fiscal e declaração da Secretaria da Fazenda Estadual, em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Ipiranga do Norte - MT, 11 de dezembro de 2014.

NELVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Aucirlene Peterle
Código Identificador:2635821F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2014

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso para atendimento ao público pelo Poder Legislativo no período de **23 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 11 de dezembro de 2014.

Registre-se e
 afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Aucirlene Peterle
Código Identificador:A108CA02

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº
010/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2014, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	CANDIDATO	CARGO
01	KARINA DE CARVALHO CINTRA VITURI	MEDICO
02	FABIANE CRISTINA MORAES COSTA	MEDICO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

AS PROVAS OBJETIVAS IRÃO SOFRER ALTERAÇÃO NA DATA DE APLICAÇÃO, ASSIM PASSAM A SER APLICADAS NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014 AS 18H00, MANTENDO-SE INALTERADO O LOCAL DE PROVA.

O presente Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 010/2014.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:8070C5B8

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 234/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Adilson José Pessatto, do cargo em comissão de Encarregado de Setor junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adilson José Pessatto**, brasileiro, portador do RG sob nº. 000902158 SSP/MT e CPF sob nº 689612001-00, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Encarregado de Setor, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de Dezembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:DFD6236C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 490, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Implementar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola - Apoio à Agricultura Familiar - Projeto Piloto - Pontos Comunitários de Abastecimento para Pulverização Agrícola, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola - Apoio à Agricultura Familiar - Projeto Piloto - Pontos Comunitários de Abastecimento para Pulverização Agrícola.

Art. 2º. O programa referido no artigo anterior encontra-se descrito e disciplinado em documento próprio, anexo ao presente, que faz parte integrante do mesmo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente Lei Municipal nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais), consignado na seguinte Dotação Orçamentária para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.20 – Agricultura

07.001.20.605 – Abastecimento

07.001.20.605.0019 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola

07.001.20.605.0019.2062 – Assistência aos Produtores Rurais

Natureza da Despesa:3390.30 – Material de Consumo 3.050,00

Natureza da Despesa:3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Física 4.000,00

Natureza da Despesa:3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica 9.300,00

VALOR (R\$) 16.350,00

Art. 4º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.20 – Agricultura

07.001.20.605 – Abastecimento

07.001.20.605.0019 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola

07.001.20.605.0019.2063 – Apoio a Agricultura Familiar e a Diversificação Agrícola

Natureza da Despesa:3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica 1.750,00

VALOR (R\$) 1.750,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06.001.15 – Urbanismo

06.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

06.001.15.451.0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga

06.001.15.451.0015.2049 – Melhorias e Recuperação de Estradas

Natureza da Despesa:4490.51 – Obras e Instalações 14.600,00

VALOR (R\$) 14.600,00

Art. 5º. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola - Apoio à Agricultura Familiar - Projeto Piloto - Pontos Comunitários de Abastecimento para Pulverização Agrícola a que se refere a presente lei ficará incluso na competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:43C671A4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Município de Ipiranga do Norte a realizar a extinção do crédito tributário através da dação em pagamento de bens imóveis e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo, a extinguir o crédito tributário originário do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e juros e multa, cuja liquidação se dará por intermédio de dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 2º. O valor total do crédito tributário originado pelo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de R\$ 47.887,98 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

§ 1º. A extinção do referido crédito será através de dação em pagamento, pelo recebimento dos seguintes imóveis: Lotes urbanos nº 01,02,03,04,05,06,22,23,24,25 e 26 da antiga Quadra 14, atual Quadra 122,123,124 e 125.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:CFAEE8E7

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ALTERA OS ARTS. 178, 179, 180, caput, §2º, §3º E §6º E AS TABELAS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 066/2005; REVOGA-SE O ART.180, INCISOS I, II; §1º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 066/2005 E INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Planta Genérica de Valores do Município de Ipiranga do Norte, para fins de apuração dos valores venais dos imóveis a partir do exercício de 2015, de acordo com as disposições desta lei e dos Anexos I,II,III e IV.

§ 1º - A Planta Genérica de Valores deverá ser revisada a cada 02 (dois) anos.

§ 2º - Após o lançamento anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, não poderá ocorrer, em nenhuma hipótese, a emissão de carnê suplementar do tributo referente ao respectivo exercício fiscal, exceto em casos de erro de lançamento, duplicidade de proprietários, e em áreas que houver litígios.

Art. 2º. Fica alterado o art. 178 da Lei 066/2005, passando a ter seguinte redação:

Art. 178. O valor venal do imóvel é calculado pela soma dos valores venais predial e territorial, conforme a seguinte fórmula: $VVi = VVp + VVt$, sendo:

I - VVi = valor venal do imóvel.

II - VVp = valor venal predial.

III - VVt = valor venal territorial.

§ 1º - O valor venal predial é calculado pela multiplicação da área construída, pelo valor do metro quadrado de construção correspondente ao tipo de edificação.

I - Para fins de definição do valor do M^2 (metro quadrado) considerar-se a os valores definidos na tabela I do anexo IV, os quais serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de janeiro a dezembro do exercício anterior.

II - Para apuração do valor do M^2 (metro quadrado) dos imóveis do tipo edificação madeira e mista, considerar-se a como referência 50%(cinquenta por cento) do valor do M^2 (metro quadrado) do tipo edificação alvenaria.

III - Para os demais tipos de edificação serão considerados 40% do valor do m^2 do tipo edificação Alvenaria.

§ 2º - O valor venal territorial expresso no caput deste artigo, encontra-se pré - definido, conforme os valores constantes na Tabela I do anexo III, sendo obtido pela estimativa do valor de comercialização do imóvel de acordo com as respectivas regiões.

I - Para fins de apuração da base de cálculo do valor venal territorial, fica estabelecido o mapeamento urbano de acordo com as regiões estabelecidas no anexo II e respectivo mapa.

II - Para os terrenos unificados ou desmembrados o valor venal do imóvel será obtido pela multiplicação da área do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno conforme metodologia apresentada no anexo III.

III - O valor venal territorial será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de janeiro a dezembro do exercício anterior.

§ 3º - Os casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam o código de valor indicado na Planta Genérica de Valores serão encaminhados, mediante requerimento do interessado, ao Conselho Municipal de Contribuintes nomeado pelo Poder Executivo Municipal, para análise e deliberação, para fins de base de cálculo das áreas adjacentes, considerar-se o valor venal da região conforme tabelas I dos anexos II e III.

Art.3º - Fica alterado a redação do art. 179, caput e §1º, 2º, 3º, §4º e §5º da Lei 066/82005, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art.179 - Independente da atualização anual dos valores venais, a alíquota que for aplicada aos imóveis não construídos, localizados na zona urbana, quando pertencerem ao mesmo proprietário, sofrerá progressividade de acordo com a Tabela II do anexo III.

§1º Ocorrendo a transmissão da propriedade do imóvel nas condições mencionadas no “caput” deste artigo, a alíquota incidente retornará à inicial, obedecido o princípio da anualidade e utilizando-se como prova a certidão do cartório competente devidamente registrada ou guia de ITBI quitada.

§2º Com o início da construção de edificação licenciada, o contribuinte terá direito à exclusão da progressividade da alíquota, com a retificação do imposto pela alíquota prevista na tabela II, do anexo III.

§3º Os imóveis enquadrados nos incisos V e VI do artigo 171, da Lei 066/2005 não sofrerão progressividade na alíquota desde que comprovada a sua efetiva utilização.

§4º Cessadas as causas impeditivas da progressividade, esta observará a alíquota imediatamente superior àquela que estava sendo aplicada na data da cessação do benefício.

Art. 4º - O contribuinte poderá solicitar a revisão do valor venal, mediante requerimento protocolizado na Prefeitura, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória, apresentado até da data do vencimento da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º - Somente por deferimento do pedido de revisão ou por decisão judicial a fixação de outro valor venal produzirá efeitos fiscais.

§ 2º - Os pedidos de revisão de valor venal serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 5º - O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana será calculado pela seguinte fórmula: $VVi(x)$ Alíquota conforme disposto na tabela I do anexo III.

Art. 6º - O Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana será calculado pela seguinte fórmula: $VVi(x)$ Alíquota por destinação de uso conforme disposto na tabela II do anexo III.

Art. 7º - No caso do tipo de edificações e destinações mistas, proceder-se-á da seguinte forma:

I - Caso a construção seja parte em alvenaria e parte em madeira, será utilizado, para fins de base de cálculo, o valor do m² correspondente à edificação em madeira.

II - Caso a destinação seja parte comercial e parte residencial, será utilizada alíquota diferenciada conforme disposto na tabela II do anexo IV.

Art. 8º - Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana para o pagamento que for efetuado à vista.

Art. 9º - Fica facultado ao contribuinte efetuar o parcelamento de seu débito junto ao Departamento de Arrecadação Fazendária do Município até o limite máximo de três parcelas por imóvel, dentro de cada exercício.

Art. 10 - O art. 180 da Lei nº 066, de 16 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180 - O valor dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, alguns elementos.

§1º Quando houver desapropriação de áreas de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá, a critério do Executivo, ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor.

§2º Todas as alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer na sanção prevista nos artigos 87 e seguintes desta Lei.

§3º Qualquer modificação cadastral que importe em redução do valor do imposto lançado somente terá efeito no exercício seguinte ao da comunicação pelo contribuinte ao Fisco, exceto quando for provado erro inequívoco deste ou se tratar de impugnação tempestiva do lançamento.

Art. 11 - Ficam alterados os artigos nº 178, 179, 180, caput e parágrafos 2º, 3º e 6º, e as Tabelas II e III da Lei Municipal nº 066, de 16 de dezembro de 2005; e revoga-se o art. 180, incisos I, II; parágrafos 1º, 4º e 5º, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos e anexos que se confrontarem com o disposto na Lei 066/2005.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I I

MAPEAMENTO DAS REGIÕES

LOCALIZAÇÃO POR REGIÃO, QUADRA E LOTE

Região 1	Quadra	Lote
1	10	01 a 13
1	11, 12, 13, 14	-
1	24	01 a 10
1	25, 26, 27, 28	-

Região 2	Quadra	Lote
2	09	01 a 13
2	10	14 a 26
2	23	01 a 10
2	24	11 a 20

Região 3	Quadra	Lote
3	06, 07, 08	-
3	09	14 a 26
3	20, 21, 22	-
3	23	11 a 20

Região 4	Quadra	Lote
4	01, 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19	-

Região 5	Quadra	Lote
5	29, 30, 31, 32, 33, 43, 44, 45, 46, 47	-
5	56	08 e 09
5	57	04 a 23
5	58	04 a 23
5	59	04 a 23

Região 6	Quadra	Lote
6	34, 35, 36	-
6	37	11 a 20
6	48, 49, 50	-
6	51	11 a 20
6	60	04 a 23
6	61	04 a 23
6	62	04 a 23
6	63	11 a 18

Região 7	Quadra	Lote
7	37	01 a 10
7	38	11 a 20
7	51	01 a 10
7	52	11 a 20
7	63	02 a 10
7	64	05 a 07

Região 8	Quadra	Lote
8	38	01 a 10
8	39, 40, 41, 42, 53, 54, 55	-
8	62	01 a 10
8	65	03 a 02 a 17
8	66	04 a 23
8	67	04 a 23
8	68	02 a 27

Região 9	Quadra	Lote
9	56	01 a 07
9	57	01 a 03
9	58	01 a 03
9	59	01 a 03
9	60	01 a 03
9	Áreas adjacentes	-

Região 10	Quadra	Lote
10	61	01 a 03
10	62	01 a 03
10	63	01 e 20
10	65	01 a 03
10	66	01
10	67	01 a 03
10	68	01
10	75	06 e 07
10	77	09 a 11
10	78	07 e 08
10	79	09 e 10
10	80	11 a 13
10	81	11 a 13

Região 11	Quadra	Lote
11	70	13 e 14
11	71	13 e 14
11	72	13 e 14
11	73	13 e 14
11	74	13 e 14
11	Áreas adjacentes	-

Região 12	Quadra	Lote
12	70	01 a 12 e 15 a 26
12	71	01 a 12 e 15 a 26
12	72	01 a 12 e 15 a 26
12	73	01 a 12 e 15 a 26

12	74	01 a 12 e 15 a 26
12	83, 84, 85, 86, 87, 96, 97, 98, 99, 100	-

Região 13	Quadra	Lote
13	75	01 a 05 e 08 a 12
13	76	-
13	77	01 a 08
13	88	01 a 11 e 16 a 21
13	89	-
13	101	-
13	102	01 a 10

Região 14	Quadra	Lote
14	77	12 a 20
14	78	01 a 06
14	88	12 a 15
14	90	01 a 03
14	91	01 a 05
14	102	11 a 20
14	103	01 a 10

Região 15	Quadra	Lote
15	78	09 a 14
15	79	01 a 08 e 11 a 18
15	80	01 a 10 e 14 a 23
15	81	01 a 10 e 14 a 23
15	82	01 a 10
15	90	05 a 08
15	91	06 a 10
15	92, 93, 94, 95	-

Região 16	Quadra	Lote
16	103	11 a 20
16	104, 105, 106	-
16	107	11 a 20
16	108, 109, 110, 111	-

Região 17	Quadra	Lote
17	112, 118	-
17	119	01 a 14

Região 18	Quadra	Lote
18	107	01 a 10
18	113	01 a 10
18	119	15 a 28
18	120	01 a 14

Região 19	Quadra	Lote
19	113	11 a 20
19	114, 115, 116, 117	-
19	120	15 a 26
19	121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128	-

ANEXO III
DO VALOR VENAL DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Para fins de apuração do Valor Venal Territorial (VVt) serão considerados os valores constantes da tabela I deste anexo obtidos pela média dos valores praticado no mercado tomando como referência os valores comercializados nas 19 regiões.
Nota: Cálculo do IPTU - Territorial: Aplicar o percentual da alíquota sobre o Valor Venal do Terreno;

TABELA I – DO VALOR VENAL TERRITORIAL E ALÍQUOTAS

REGIÃO	VALOR VENAL TERRENO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
1	R\$ 15.000,00	0,5
2	R\$ 30.000,00	0,5
3	R\$ 25.000,00	0,5
4	R\$ 20.000,00	0,5
5	R\$ 30.000,00	0,5
6	R\$ 35.000,00	0,5
7	R\$ 50.000,00	0,5
8	R\$ 30.000,00	0,5
9	R\$ 50.000,00	0,5
10	R\$ 65.000,00	0,5
11	R\$ 50.000,00	0,5
12	R\$ 15.000,00	0,5
13	R\$ 25.000,00	0,5

14	R\$ 50.000,00	0,5
15	R\$ 30.000,00	0,5
16	R\$ 20.000,00	0,5
17	R\$ 15.000,00	0,5
18	R\$ 30.000,00	0,5
19	R\$ 12.000,00	0,5

Para os Terrenos unificados ou desmembrados a base de cálculo para cobrança do imposto se dará pela multiplicação da área do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno obtida conforme abaixo:
 $Vm2 = Vpt / Atp$
Vm2 (valor do metro quadrado do terreno) – obtido através da razão entre o valor padrão do terreno e a área do terreno padrão.
Vpt (Valor Padrão do Terreno) – ver o valor de cada terreno de acordo com sua região
Atp (área do terreno padrão) – 450 m2 para terrenos em ruas e 900 m2 para terrenos em avenidas e fundo de avenidas.
Logo o Valor Venal Final será apurado da seguinte formula:
 $Vft = At \cdot Vm2$
Vft (Valor final do terreno) – Valor do terreno com a área anexada ou desmembrada
At (Área do terreno) – Área do terreno anexada ou desmembrada
Vm2 (valor do metro quadrado do terreno) – obtido através da razão entre o valor padrão do terreno e a área do terreno padrão.

TABELA II – DA ALÍQUOTA PROGRESSIVA INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

- I - IPTU . 3% s/ Valor Venal a 03 anos
II - IPTU . 5% s/ Valor Venal 03 a 06 anos
III - IPTU . 7% s/ Valor Venal 06 a 10 anos

ANEXO IV
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA

O Valor Venal predial (VVp) será calculado pela multiplicação dos seguintes fatores:
 $VVp = Ac \cdot Vm2$
Onde:
VVp = calculado pela multiplicação da área construída pelo valor do metro quadrado de construção correspondente ao tipo de edificação
Ac = (Área construída/imóvel)
Vm2 = (Valor do metro quadrado da edificação) - classificado por tipo de edificação, conforme Tabela I deste anexo.

TABELA I – VALOR DO M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

Tipo de Edificação	Valor do m2 (R\$)
Alvenaria	1.128,01
Madeira	564,01
Mista (Alvenaria e Madeira)	564,01
Outros (Estrutura pré-moldadas, barracões e outros)	451,20

O Valor Venal dos imóveis (VVi) será calculado pela soma do Valor Venal predial (VVp) e territorial (VVt) definido conforme regiões da tabela II do Anexo I, aplicando-se a seguinte fórmula:
 $VVi = VVp + VVt$

Para cálculo do imposto do IPTU predial multiplicar a alíquota correspondente a destinação do imóvel conforme tabela II deste anexo sobre o valor venal do Imóvel (VVi) conforme fórmula abaixo:
 $IPTU\_Predial = VVi \cdot (\text{alíquota por destinação de uso})$

TABELA II – ALÍQUOTA POR DESTINAÇÃO IMÓVEL

USO	Alíquota (%)
Residencial	0,15
Comercial	0,10
Misto (Comércio e Residência)	0,12
Industrial	0,20

Publicado por:
Annye Christine Leimann
Código Identificador:4EDB873A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do §2º e §3º do art. 187 e a Tabela XXIII da Lei 066/2005; revoga o §4º do art. 187 da Lei 066/2005 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 187, §2º da Lei 066, de 16 de dezembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Fica instituído o valor máximo dos imóveis localizados em área rural do Município de Ipiranga do Norte-MT, para fins de tributação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, cujo valor passa a ser de R\$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais) por hectare sobre áreas de cerrado, cerradão, várzea e mata, R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais) por hectare sobre áreas de pastagem e R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) por hectare sobre áreas de lavoura.

Art. 2º. O art. 187, §3º da Lei 066, de 16 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

§3º - Os valores máximos atribuídos ao imóvel, resultante da aplicação do disposto no parágrafo anterior, não poderão sofrer qualquer possibilidade de redução.

Art.3º. Fica revogado o §4º do art. 187 da Lei 066, de 16 de dezembro de 2005.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:22B30B1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2014

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta casa de leis, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento às determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta o presente projeto de decreto legislativo, que tem por escopo regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo, a Lei Municipal nº 764 de 07 de março de 2013, que disciplina o acesso a informações no Município de Itiquira-MT.

O presente projeto de Decreto Legislativo objetiva substituir o decreto legislativo existente, de nº 008/2013, atualizando-o, em consonância com as orientações do Egrégio Tribunal de Contas.

Diante do exposto, propomos o presente projeto de decreto legislativo, o qual esperamos seja analisado e aprovado por todos os ilustres companheiros.

Sala das sessões, 17 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
 Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
 1º Secretário

JOSENILDO MARTINS
 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

“Dispõe sobre regulamentação do Acesso a Informação no Âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, Mato Grosso e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CAMÁRA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira – MT, Considerando a Lei Municipal nº 764/2013; considerando o disposto no inciso XXXII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; considerando o disposto na Lei Federal 12.527/2011 e, ainda, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso, aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. FICA REGULAMENTADO direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Poder Legislativo e Itiquira-Mato Grosso.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Poder Legislativo de Itiquira-MT., as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Presidente da Câmara Municipal, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – Registros de despesas;
- IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – Criação de Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à sala de cidadania, em local com condições apropriadas para:

- a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Legislativo por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I – Ter como destinatário o Presidente da Câmara Municipal de Itiquira;
- II – Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
- III – Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência da câmara Municipal de Itiquira, o qual poderá ser enviado via e-mail ou impresso e protocolizado junto à sala da cidadania;

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art.7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10(dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I – Genéricos;
- II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado pelo Presidente ao responsável pela sala da cidadania, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Art. 10º. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno da câmara Municipal de Itiquira, se:

- I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierárquica mente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT depois de submetido à apreciação do Presidente da câmara.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 12. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
- II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III - Ao cumprimento de ordem judicial; ou
- IV - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
- IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 15. A Câmara Municipal responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 008/2013.

Itiquira-MT, 17 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
1º Secretário

JOSENILDO MARTINS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:1D98716C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL N.º 06/2014

Aprova Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI Nº 003/2014 versão 3, Dispõe sobre Procedimentos para o Sistema de Concessão de Diárias para Membros do Poder Legislativo do Município de Itiquira-Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 003/2014 (Versão 3), que segue anexa como parte integrante do presente decreto, referente a Concessão de Diárias para Membros do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., partir de 10 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Caberá à Unidade de Controle Interno- prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 10 de dezembro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:038B9DAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Demite servidora efetiva em decorrência de conclusão de Procedimento de Sindicância sumária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento de Sindicância sumária nº 011.0705/2014 e decisão exarada pelo Gestor Municipal ao amparo do artigo 132, I da Lei nº 379/99, o qual aplicou penalidade de demissão do serviço público municipal em decorrência da incidência no artigo 125, II da Lei nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir a servidora efetiva JUCINÉIA DE FÁTIMA GONÇALVE. Recepcionista. Matrícula nº908, a partir de 10/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 10 de dezembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:AB5262E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Reintegrar, a pedido a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar a partir de 01 de fevereiro de 2015, ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal o Servidor abaixo relacionado:

MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, servidora pública, concursada para o Cargo de Professor II, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 10 de dezembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E**

CUMPRAR-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:DBD29380**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 065, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 839/2014 de 07/07/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	4	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.001	7	3.3.90.36.00.00.00.00	16.000,00
2.002	14	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.002	2	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRAR-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:BBCE8298
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alex Alves da Silva, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**. Do tipo, maior oferta por bloco, obteve o seguinte resultado: a empresa **DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155**, CNPJ nº **21.284.550/0001-50** sagrou-se vencedora para exploração do **BLOCO Nº 03 – LANCHONETE LOCALIZADA PRAÇA SERAFIM DE CARVALHO**, com o valor mensal de **R\$ 3.235,00 (três mil duzentos e trinta e cinco reais)** e valor global de **R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais)** e a empresa **IGNES DOLORES GUARDA 55496598915**, CNPJ nº **21.099.941/0001-20**

sagrou-se vencedora para exploração do **BLOCO Nº 04 – LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA ANDRÉ MAGGI (OURO BRANCO DO SUL)**, com o valor mensal de **R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e valor global de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

Itiquira/MT, 11 de dezembro de 2014.

ALEX ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:FD18321F
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2014**Data assinatura:** 09/11/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratada:** GIDEOLI TUBOS VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA,**CNPJ nº** 59.403.659/0002-12**Valor Global:** R\$ 207.318,40 (duzentos e sete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE INOX/AÇO/GALVANIZADO, CHAPA EM AÇO E TELA GALVANIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses**Pregão Presencial nº** 049/2014**Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:BA95A4F0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 050/2014**Data assinatura:** 05/12/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** J. C. AUTO MOTORS LTDA, CNPJ sob o nº 10.227.348/0002-50

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHONETES 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Global: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**Data da vigência:** 18/03/2015

ADESÃO Nº 007/2014, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:A0ED3294
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 051/2014**Data assinatura:** 11/12/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** IGNES DOLORES GUARDA 55496598915, CNPJ nº 21.099.941/0001-20

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Valor Global: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**Data da vigência:** 11/12/2019**Concorrência Pública nº** 002/2014**Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:7E3514C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.504.680/0001-22

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 31/12/2014, vencendo em 14/07/2015.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:BCB707F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ nº 17.853.999/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 029/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 31/12/2014, vencendo em 14/07/2015.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:38181DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E FLAVIA MEZA, CNPJ nº 19.364.787/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 31/12/2014, vencendo em 14/07/2015.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:CBAE5F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MARINS DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.246.608.00041-87.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 031/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 31/12/2014, vencendo em 14/07/2015.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:B38BE49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 026/2014 assinado em 25/06/2014 por mais cento e oitenta dias (180), a partir de 22/12/2014, vencendo em 20/06/2015.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:2CA45528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E FPM ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 02.252.970/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 010/2014 que será prorrogado de 31/12/2014 a 31/08/2015, com retribuição financeira pelo valor global contratado e aditado no importe total de R\$150.000,00 – cento e cinquenta mil reais.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:722EE258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ADALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 970.264.171-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 018/2014, o prazo de vigência de sete meses fica prorrogado por mais sete meses contados da data de 20/12/2014 até 20/07/2015, mantidas todas as demais cláusulas, inclusive de valor.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:B7848A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 17.286.917/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 019/2014, o prazo de vigência de sete meses fica prorrogado por mais sete meses contados da data de 21/12/2014 até 21/07/2015, mantidas todas as demais cláusulas, inclusive de valor.

DATA: 15/12/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:89D3FEBC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente aqueles interessados em participarem do processo licitatório Pregão Presencial n. 047/2014, e à empresa SAGA MEDIÇÃO LTDA, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 3456/2014, Pregão Presencial Nº 047/2014; **CONSIDERANDO** a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa SAGA MEDIÇÃO LTDA em 24/07/2014; **CONSIDERANDO** o ofício Nº 056/2014, de 11 de dezembro de

2014, onde o Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT, solicita a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 3456/2014 – Pregão Presencial Nº 047/2014 em epígrafe até que seja possível a a Análise Técnica acerca dos questionamentos e da impugnação apresentada pela empresa SAGA MEDIÇÃO LTDA. Onde posteriormente serão realizadas novas cotações de preços e a reabertura de um novo processo licitatório; **DECIDE:** 1- **PELA ANULAÇÃO** do Processo Administrativo Nº 3456/2014, Pregão Presencial Nº 047/2014; 2 - **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência. 3 - **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se.

Jaciara/MT, 11 de dezembro de 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaciara/MT.

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:D2707043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles interessados em participarem do processo licitatório Pregão Presencial n. 078/2014, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 4596/2014, Pregão Presencial Nº 078/2014; **CONSIDERANDO** a dificuldade encontrada pelo Setor de Compras em realizar cotações de preços para reabertura do Edital Licitatório; **CONSIDERANDO** o ofício Nº 011/2014, de 11 de dezembro de 2014, onde a Supervisora de Administração e Finanças, solicita a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 4596/2014 – Pregão Presencial Nº 078/2014 em epígrafe até que seja possível a realização de novas cotações de preços e a reabertura de um novo processo licitatório; **DECIDE:** 1 - **PELA ANULAÇÃO** do Processo Administrativo Nº 4596/2014, Pregão Presencial Nº 078/2014; 2 - **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência; 3 - **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se.

Jaciara/MT, 11 de dezembro de 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaciara/MT.

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:5164E920

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2015**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **15 de dezembro de 2014, às 9h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2014

Objetivo: Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro

Data: 15 de dezembro de 2014

Horas: 9h00min

Normas:

Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;

Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição; Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
9:00	Abertura
9:15 às 10:15	Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015
10:15 às 10:45	Pronunciamento dos inscritos
11:00	Encerramento

Jaciara - MT, 11 de dezembro de 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sousa Lima
Código Identificador:5D86FB34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 464/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína/MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1.º - Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína/MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e

cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **11 de Dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 464/2014.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
48º	003984	FRANCIELE NUNES PACHECO

II – VIGIA – 40 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
40º	004299	WAGNER MODELO DA SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A85AC643

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria n.º. 051/2014, de 17/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/12/2014, às 15:00 horas, no endereço, AVENIDA QUATRO DE JULHO, 360, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 007/2014-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DE MATERIAIS FILTRANTES PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Juruena – MT – 11 de Dezembro de 2014

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA NETO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:3C8A08C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA N.º 274/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NEUSA MARIA PEREIRA VIGINOTTI.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEUSA MARIA PEREIRA VIGINOTTI**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de NOVEMBRO de 2014 e término em 10 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02682R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:B299D811

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA N.º 285/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIANA STASCOVIAN.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIANA STASCOVIAN**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **28 de NOVEMBRO de 2014 e término em 04 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02756P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **28/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/12/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:8555C62E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 286/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSANE MARIA ZEK.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSANE MARIA ZEK**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de DEZEMBRO de 2014 e término em 07 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02762P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/12/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/12/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:FE2ACEFA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 287/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MALVINA VIEIRA DE SOUZA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MALVINA VIEIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de DEZEMBRO de 2014 e término em 05 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02764P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/12/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/12/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:B78A8621

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 288/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CARLA SILBENE OLIVEIRA DE PAULA SCHNEIDERS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CARLA SILBENE OLIVEIRA DE PAULA SCHNEIDERS**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2014 e término em 19 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02751P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/12/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/12/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:B9B6C150

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DEZEMBRO
2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2014
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio de Pregão torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 180/2014 que tratava da Contratação de Profissional para execução de serviços de Licenciamento Ambiental de Exploração de Cascalheira, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada incerta no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de dezembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D5451ADD

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO -
DEZEMBRO 2014**

Onde se lia:
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 290/2014

CONTRATADO: SIDNEI SOARES ME**DATA:** 10/12/2014**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO (60 DIAS)**PAULO HENRIQUE BRINCKER**

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Leia-se:

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 290/2014**CONTRATADO:** FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA**DATA:** 10/12/2014**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO (60 DIAS)**PAULO HENRIQUE BRINCKER**

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:6AA866E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 015/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 162/2014 - RP 077/2014

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 162/2014, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Pregão Presencial - Registro de Preços para futura contratação de empresa para realização de serviços de Sondagem para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

O SAAE contratará a empresa: **CONSTRUTORA FRIGO LTDA** – CNPJ 05.559.781/0001-72, no valor estimado de R\$ 72.700,00 (Setenta e dois mil e setecentos reais); **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – ME** – CNPJ 05.035.815/0001-20 no valor estimado de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), detentora das Atas de Registro de Preço aderida através do procedimento acima mencionado. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Dezembro de 2014.**KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:928410A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 044/2014 – PREGÃO
PRESENCIAL 020/2014

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Ítem, no dia 23 de dezembro de 2014, às 09:00h, para aquisição de materiais de construção e elétrico, conforme especificações descritas no anexo do

Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 11 de dezembro de 2014.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Maurílio Aires Costa

Código Identificador:13994F8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Público 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
635	Daiany de Paula Pacheco	Enfermeira	40	8ª Classificada
157	Mirian Alves Moreira	Enfermeira	40	9ª Classificada

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 10 de dezembro de 2014, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF do Pai e Mãe (cópia)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

O Candidato convocado que não apresentar documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de dezembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:49182245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0951	Jairo Oliveira de Freitas	Agente de Fiscalização	40 horas	4º Aprovado
0247	João Antonio Bazarelli Moraes	Agente de Fiscalização	40 hs	5º Aprovado
0732	Savio da Silva Santos	Vigia	40 hs	5º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 10 de dezembro de 2014, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de dezembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:5CE7A89D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO E RESCISÃO
AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 038/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**
OBJETO: **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, COM UM TOTAL DE 442,72 M2 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT –, contidas nos anexos do Edital 02/2014, TOMADA DE PREÇO 01/2014.**
ASSINATURA: 05/12/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:CCCC050B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO E RESCISÃO
AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 039/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**
OBJETO: **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, contidas nos anexos do Edital 03/2014, TOMADA DE PREÇO 02/2014.**
ASSINATURA: 05/12/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:35595284

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 031 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Artigo 1º - Fica nomeado o **Sr. MIGUEL FERREIRA DA SILVA**, Técnico em Eletrotécnica, CREA MT026685, para fiscalizar o contrato nº 006/2012, referente a Tomada de Preços nº 005/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SENDO (01) UM TRANSFORMADOR DE (112,5 kva) PRIMÁRIO EM 13,8 kv E SECUNDÁRIO 220/127v, 112,5 E EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE 93 MTS DE REDE DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA, CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO ELÉTRICO APROVADO PELA REDE/CEMAT, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, que será realizado pela empresa **FABIANO CONTTI NABARRETE COMERCIO E SERVIÇOS-ME**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRASE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 02 (DOIS) DE DEZEMBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:41E04E1D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 006/2014
 Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55
 Contratada.: C. T. DA SILVA - ME – CNPJ Nº 09.204.423/0001-06
 Valor Preço global.: R\$ 16.588,60 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
 Vigência.....: Início: 12/12/2014 Término: 12/02/2015.
 Licitação.....: Convite p/ compras e serviços nº 006/2014
 Recursos.....:
 Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 Compl. do Elemento 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos p/ Áudio, Vídeo e Foto
 Objeto.....: Constitui objeto deste Contrato a aquisição e instalação de equipamentos de som para o Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

MIRASSOL D'OESTE, 12 de Dezembro de 2014

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal
 Mirassol D'Oeste-MT

Publicado por:
 Joldemar Agueiro
Código Identificador:7DA4B12C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 007/2014
 Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55
 Contratada.: M. DO C. P. ALVES – ME - CNPJ Nº 10.193.618/0001-79
 Valor Preço global.: R\$ 1.128,50 (HUM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 Vigência.....: Início: 12/12/2014 Término: 12/02/2015.
 Licitação.....: Convite p/ compras e serviços nº 006/2014
 Recursos.....:
 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Compl. do Elemento 3.3.90.30.29.00.00.00 – Material p/ Áudio, Vídeo e Foto
 Objeto.....: Constitui objeto deste Contrato a aquisição e instalação de equipamentos de som para o Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

MIRASSOL D'OESTE, 12 de Dezembro de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal
 Mirassol D'Oeste-MT

Publicado por:
 Joldemar Agueiro
Código Identificador:7FB45C14

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO CV

EDITAL Nº. 007/2014-CV
 ===

CARTA CONVITE Nº. 007/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2014 de 03 de janeiro de 2014, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal Sr. Laércio Alves Pereira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Convite para Compras e Serviços, e que até as 15:00 horas do dia 19/12/2014, na sede do Poder Legislativo Mirassolense, sito a Rua Juscelino Kubitschek n.º 3226, centro, estará recebendo as propostas da Carta Convite n.º 007/2014.

Informamos que a íntegra do Edital e Anexos encontra-se disponível na sala do departamento de Compras e Licitações, no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente, onde poderá ser adquirida os arquivos contendo os elementos técnicos pertinentes. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo telefone (065) 3241-1454, ou pelo e-mail: licita_cm_mirassol@outlook.com.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos de informática (servidor, rack para servidor, roteador, switch, nobreak, computador completo, central de PABX, scanner) Equipamentos de Vídeo (câmera infravermelho, fonte, DVR, balum de vídeo,) Equipamento de foto (câmera digital); Equipamento de Limpeza (carro funcional para limpeza), e serviços de instalações e configurações para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. Conforme tabela e especificações contidas neste Edital e no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II.

ENVIADA AS EMPRESAS;

C. T. DA SILVA - ME – ME;
M R FERNANDES – EPP;
MILLENA FRANCIA FARIAS – EPP
M. DO C. P. ALVES – ME

Facultando a participação dos demais representantes do ramo, estando marcada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas para as 15:00 horas do dia 19/12/2014.

Mirassol D'Oeste-MT, 12 de Dezembro de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D'Oeste-MT

MARIA DA SILVA
 Presidente CPL
 Portaria 001/14

JURANDYR DIAS SIQUEIRA
 Vice-Presidente CPL
 Portaria 001/14

JOLDEMAR AGUEIRO
 Secretário CPL
 Portaria 001/14

Publicado por:
 Joldemar Agueiro
Código Identificador:939D2637

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2014

"Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA para recompor as despesas dos Edis, no exercício das atividades parlamentares, no âmbito do município de Nobres - MT e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, com fundamento nos dispositivos legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º Acatada as limitações estabelecidas na Constituição Federal e observadas as disposições legais, o Poder Legislativo institui a verba indenizatória no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) destinada, de forma individual, a cada vereador desta casa de leis, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para o 1º Secretário e o valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal de Nobres - MT.

Art. 2º Fica instituído que a verba indenizatória que trata o Art. 1º, cuja finalidade será destinada mensalmente a cada vereador, ao 1º Secretário e ao Presidente da Câmara, visando a restituição dos gastos realizados pelos Edis no âmbito do município de Nobres - MT, bem como a nível regional e nacional, desde que correlatos ao exercício da vereança, será repassada até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao recebimento do duodécimo, respeitada a legislatura.

§1º. A verba de que trata o Art. 1º é de forma compensatória às despesas presumidas, para custeio da atividade parlamentar externa.

§2º. A verba indenizatória do exercício parlamentar é uma verba pública mensal para ressarcimento das despesas relacionadas do exercício do mandato, destinada ao custeio dos vereadores na análise, planejamento, implementação e controle de suas ações junto à Sociedade.

§3º. Dispensa os vereadores da prestação de contas dos gastos com a Verba Indenizatória.

Art. 3º Para o recebimento integral da verba indenizatória, será considerado a frequência dos vereadores às sessões legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, respeitado o limite de 01 (uma) falta justificada.

Art. 4º O Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Resolução, devendo as despesas correr por conta das dotações Orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nobres - MT, 08 de Dezembro de 2014.

JOILSON DA COSTA

Presidente

MANOEL FERMINO PINHO

Vice-presidente

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

1º. Secretário

JOEL JUNIOR DA SILVA

2º. Secretário

Publicado por:

Denis Anderson Rodrigues Pereira

Código Identificador:96423C33

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **PREVI-NOBRES - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - MT**, sito Rua Henrique Villagra, S/Nº, Bairro Centro, Município de Nobres - MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 04.463.781/0001-01, representado neste ato por sua Diretora Executiva Sra. **NADIR DA SILVA**, portadora do CPF nº 652.355.179-20 e RG nº 2438917-0 SSP/MT, residente e domiciliado em Nobres/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-

68, situada a Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 0249906-1 SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços para os serviços previstos no Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do Contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando de **16/09/2014** a **16/09/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato será de **R\$ 39.950,00 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2013.

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente Termo Aditivo refere-se aos seguintes serviços:

Locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para Gerenciamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Nobres – MT, e ainda:

Serviços técnicos especializados para instalação do sistema de informação previdenciária, softwares complementares e SGBDR;

Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso;

Serviços técnicos especializados destinados a parametrização e customização do sistema de informação previdenciária

Treinamento de usuários e corpo técnico de informática.

Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e contábil e seus requerimentos, assessoria previdenciária, assessoria econômica e atuarial.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos à **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 3.329,17 (Três mil trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pagas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – PREVI NOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL SERV. NOBRES

Unid. Orçam. 11.01 – PREVI NOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL NOBRES

Proj./Ativ.: 2.118 – Manut. E Encargos c/ Previ Nobres

Nat. Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nobres – MT, 11 de Setembro de 2014.

PREVI-nobres - Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Nobres – MT

NADIR DA SILVA

Contratante

Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:A045A091

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr **LUCAS PAULO DE MORAES OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º 044.310.701-76. Objeto: **Prestação De Serviço De Organizador De Eventos 2º Mister Melhor Idade Para Atender A Secretaria Municipal De Assistência Social**. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Data: 07/11/2014. Prazo: 24hrs. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E Sr **LUCAS PAULO DE MORAES OLIVEIRA** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:588D4DF3

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.021/0001-62. Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Reforma De Pontes De Madeira No Município De Nobres**. Valor: R\$ 89.647,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais). Data: 05/11/2014. Prazo: 02(dois) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:17D711F2

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13. Objeto: **Manutenção De 01 (Um) Veículo Tipo Ambulância, Ano/Modelo 2013/2014, Fiat Ducato, Placa OBO 8634, Incluindo Serviço De Mão De Obra E Substituição De Peças**. Valor: R\$ 7.862,67 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Data: 10/11/2014. Prazo: 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:D8867445

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr. **ANTONIO RODRIGUES**, devidamente inscrito no CPF: 326.379.771-91. Objeto: **Organização de café da manhã, para cerca de 1.000 pessoas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra de garçom**. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 24/11/2014. Prazo: 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ANTONIO RODRIGUES** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:4CC36C10

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CANDIDO FILHO 32044143100**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.180/0001-36. Objeto: **Contratação de empresa para realização de apresentação artística, incluindo equipamentos de som e iluminação**. Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Data: 27/11/2014. Prazo: 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **CANDIDO FILHO 32044143100** – Contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:1447D886

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr **ALAERCIO DA SILVA LEMES**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 942.961.201-82. Objeto: **Prestação de Serviço de Musico de Fanfarras, para Secretaria Municipal de Educação**. Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Data: 03/11/2014. Prazo: até 58(cinquenta e oito) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ALAERCIO DA SILVA LEMES** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:E6FAF14A

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sra **MARCILENE PINTO**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 029.023.581-21. Objeto: **Prestação de Serviços de Cuidador de Idoso, para Secretaria Municipal de Assistência Social**. Valor: **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**. Data: 03/11/2014. Prazo: até 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **MARCILENE PINTO** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:736DF1A1

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ANDERSON MENDES 96459786100**, inscrita no CNPJ: 17.882.062/0001-77. Objeto: **Locação De 03 Caminhões Truck Basculante, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - Mt**. Valor: **R\$ 124.200,00 (cento e vinte quatro mil e duzentos reais)**. Data: 24/11/2014. Prazo: 02 (dois) Caminhões Truck Basculante Para 90 (noventa) Dias e 01 Caminhão Truck Basculante Para 12 (doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ANDERSON MENDES 96459786100** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:2A408AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO**

CONTRATO Nº 114/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11. **Objeto:** **Aquisição de Camisetas para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres – MT.** Valor: R\$ **26.950,00** (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Data: 26/11/2014. Prazo: 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME** – Contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:53FD844B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr. **BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ**, devidamente inscrito no CPF sob nº 036.049.071-95. **Objeto:** o reajuste de valor em 25% do Contrato Original e a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 96/2014. **Valor:** R\$ 1.537,50 (mil, quinhentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos) **Data:** 28/11/2014. **Prazo:** 12(doze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E **BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:6722A1DC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.428.937/0001. **Objeto:** prorrogação do contrato original por mais 60(sessenta) dias. **Data:** 10/11/2014. **Prazo:** 60(sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:8FD52FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

4ºADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2013 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sra. **ANÉZIA FERREIRA DE PINHO**, inscrita no CPF sob o n.º 486.869.211-91. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 117/2013. **Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data:** 07/11/2014. **Prazo:** 90(noventa) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E **ANÉZIA FERREIRA DE PINHO** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:D7A74F13

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

4º Aditivo ao Contrato nº 70/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **OESTE AGENCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.516.429/0001-38. **Objeto:** Supressão da Quilometragem diária das Rotas. Valor: 385.742,82 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais com

oitenta e dois centavos). Data: 05 de setembro de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **OESTE AGENCIA DE TURISMO LTDA** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:B01912CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECISÃO CONTRATO**

Rescisão UNILATERAL CONTRATO Nº 52/2014 – Contratado: o Sr. **ALDO RAFAEL**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 091.057.781-15. **Objeto:** Aquisição de cascalho, p/ atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. **Data:** 10/11/2014. **Fundamentação:** Art. 78, incisos I a V, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/1993.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:09F26D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2014

Modalidade: DISPENSA nº 014/2014 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **LOCAÇÃO DE PARTE DE TERRENO PARA ABRIGAR ENTULHOS DO LIXO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** **Favorecido:** **VINÍCIOS ANTONIACOMI.** **Valor:** R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 014/2014 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 11 de Dezembro de 2014.

LUCIENE MARIA NONATO
Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:94896D63

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei nº 021/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia/MT e as Leis nº 242/2012 e 309/2013, que Dispõe sobre a reestruturação, atualização e organização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nortelândia - MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, **RESOLVE:**

I. Comunicar que **NÃO HOUVE** recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso nº 001/2014;

II. Divulgar que **NÃO HOUVE** candidatos inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

III. Divulgar a relação dos candidatos que tiveram a inscrição DEFERIDA, por estar de acordo com as normas do Edital de Concurso Público nº 001/2014 (anexo).

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **08H00MIN** do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2014**, na Escola Estadual "**PROFESSORA IDALINA DE FARIAS**", localizada na Avenida Pref. João Macaúba, s/n, Centro, Nortelândia-MT. *Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.*

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

**Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

**Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Nortelândia/ MT, 09 de Dezembro de 2014.

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

JOSENILDO SÁ TELES PORTO
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILTON FERREIRA PORTELA
Secretário

MARIANO GOMES MIRANDA
Membro

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:5E033B83

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT PORTARIA Nº. 020/GP/2014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.014.

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2014/10, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal, bem como, despacho da Presidência deste Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido elevação de nível ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula nº. 29, efetivo no cargo de Técnico de Serviços Administrativos, observado o que lhe é assegurado no Art. 39 da Lei Municipal nº. 242/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º - Eleva-se o nível do servidor de Nível 3 para o Nível 4, Classe “E”, com remuneração no valor de R\$ 2.199,47, conforme tabela salarial da Lei Municipal nº 320/2014, de 16 de abril de 2.014, anexo VIII.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA - SE
REGISTRA - SE
CUMpra - SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2.014.

VEREADOR VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:5E285546

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Homologação das Inscrições do Concurso Público 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2014, para provimento, em caráter efetivo do cargo de Contabilista, conforme abaixo:

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000106	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	CNH	37995	CONTABILISTA
000105	FERNANDO BRANDÃO DE SOUZA	RG	14646404	CONTABILISTA
000101	JENICÉLIA MARIA DA CRUZ	RG	15459101	CONTABILISTA
000102	WILCEMARA SOARES DA SILVA	RG	13550200	CONTABILISTA

**Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Nortelândia/ MT, 10 de Dezembro de 2014.

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

JOSENILDO SÁ TELES PORTO
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILTON FERREIRA PORTELA
Secretário

MARIANO GOMES MIRANDA
Membro

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:494FC1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035-2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às Secretarias e Fundos Municipais, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 08 de janeiro de

2015. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 11 de dezembro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador: CBD53568

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2014**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar a Srª *Maria do Socorro de Freitas* do cargo de substituição durante o período de afastamento da Srª Conselheira Tutelar *Telma da Silva Nascimento*, e férias das demais conselheiras durante o ano de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de dezembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 5.12.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador: CB8F3E0B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
LEI Nº 778/2014**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Carlos Roberto da Costa Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são lhe conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2015 compreendendo:

I – as prioridades e metas de administração pública municipal;

II – as diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições relativas a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I – que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2015.

§ 1º. É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II, metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

I – Demonstrativos das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes, quadro 01.a, 01.b e 01.c;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;

IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;

V – Evolução de Patrimônio Líquido;

VI – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providenciários;

IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentaria, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2014, acrescidas da previsão de variação de preços de agosto a dezembro de 2014.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessários observar as metas e prioridades contidas no Anexo I desta lei.

§ 2º. Os projetos e atividades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria Anual.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentaria e Lei de Diretrizes orçamentarias deverão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia instituída e mantida pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentaria e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo e a autarquia instituída e mantida pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentarias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal, até o dia 30 de Setembro de 2014.

§ 2º. Os programas de trabalho das autarquias instituída e mantida pelo Município constituir-se em um órgão específico para cada orçamento.

§ 3º. A receita própria da autarquia instituída e mantida pelo Município será incluída na receita geral do município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º. A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15, § 1º da Lei nº 4.320/64, devendo atender ao previsto na Lei Complementar **Nº 163, de 04 de Maio de 2001** e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão entre outras, as obrigações de consignar:

I – para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos,

compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente a área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB e outros.

II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III – dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentárias constarão as seguintes autorizações:

I – Para a abertura de créditos adicionais suplementares

II – Para remanejamento de dotações de um órgão para outro;

III – Para utilização de reserva contingência.

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, será observado os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III – O pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV – O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 10. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento da despesa orçada, a ser fixada na LOA, e 30% (trinta por cento) créditos adicionais suplementares para fontes de recursos.

Art. 11. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação de respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais, utilizando excesso de arrecadação, antes de ocorrer o referido excesso, só poderá ser aberto, caso haja a estimativa de receita ocorrida no exercício, bem como a sua tendência.

§ 4º. Os créditos adicionais poderão ser abertos, conforme determina o acordo do TCE/MT, para execução de obras e serviços, através de convênios acordos ou ajustes com órgão da esfera estadual e federal.

§ 5º. Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição Federal.

§ 6º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12. Para os fins do cumprimento do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou seja o valor mínimo para aquisição sem processo licitatório.

Art. 13. Deverá haver um equilíbrio entre receita e a despesa para o Exercício Financeiro de 2015, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivas;

III – Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta de lixo, à iluminação pública e gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 14. No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos critérios tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituído pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder legislativo, conforme o capítulo do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previsto nesta Lei;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

Art. 19. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limita até 2% (dois pontos percentuais) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observada a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21. Para efeito do disposto no artigo 151 da Lei orgânica, fica estabelecida que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da autarquia municipal serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida pelo Executivo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, devendo ser observados os limites constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 22. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoa a qualquer título, observando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdências do Município e da União, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida nos termos da legislação vigente.

Art. 25. A previsão das despesas com juros encargos e amortizações da dívida deverá considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentaria ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 26. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 27. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da proposta orçamentária, e que só poderão entrar em vigor no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Na previsão da receita serão consideradas as alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 29. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Livramento, 11/12/2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9DEE0492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2014

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA METALURGICA MARIANO LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11132/2014,

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em reforma geral, como solda, pintura, instalação, transporte e fixação de 01 caixa d'água de metal com capacidade para 60.000 litros na comunidade de Figueiral a 60 km do município.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11132/2014, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2014**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R\$ 26.000,00. (Vinte e Seis Mil Reais).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMA 2060 PROJETO ATIVIDADE – MANUTENCAO DO DAE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.0 – CODIGO REDUZIDO – 283

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente termo contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato, podendo ser prorrogável por igual período nos termos do o art. 57, da lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa: Metalurgica Mariano LTDA-ME

CNPJ sob o nº 36.883.429/0001-11

Representada Pelo

SENHOR JOSE MARIANO SOUZA NETO

RG: nº 250.335 SSP/MT e CPF nº 048.533.261-20

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B84AFEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

Pregão Presencial nº 44/2014 – Processo nº 10959/2014. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas, por razões da sessão ser FRACASSADA.

LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0C5A7DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 045/2014**, processo administrativo 10987/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de pneus novos de 1ª linha, câmara e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal DESTE MUNICIPIO com sessão realizada no dia 28 de novembro de 2014.

EMPRESA A M DE ABREU & CIA LTDA -ME		CNPJ: 18.523.063/0001-98			
Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	PNEU 1000 R20 BORR	UNIDADE	1.365,00	20	R\$ 27.300,00
2	PNEU 12.5 80/18	UNIDADE	900	10	R\$ 9.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 36.300,00
EMPRESA AGUILERA AUTO PECAS LTDA/CASTRILLON AUTO PECAS		CNPJ: 37.525.771/0005-36			
Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	PNEU 900X20 14 BFT 595 LISO	UNIDADE	720	145	R\$ 104.400,00
2	PROTETOR DE AR 20 7.0 900/1000 R20 ABC	UNIDADE	21,21	250	R\$ 5.302,50
3	PROTETOR DE ARO 16 650/700/750R16ABC	UNIDADE	26	70	R\$ 1.820,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 111.522,50
EMPRESA HANNELISE REITER PATTIS		CNPJ: 10.638.136/0001-85			
Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	CAMARA DE AR 1400/1300-24 TR 220A FE2525	UNIDADE	154	30	R\$ 4.620,00
2	CAMARA DE AR 17. 25 TRJ1175CFE2525	UNIDADE	198	25	R\$ 4.950,00
3	CAMARA DE AR 900/20	UNIDADE	65	250	R\$ 16.250,00
4	PNEU 17,5X25 SUP GG LD - L2 S/G 12 L	UNIDADE	2.645,00	20	R\$ 52.900,00
5	PNEU 175/70 R13 82T	UNIDADE	165	80	R\$ 13.200,00
6	PNEU 185/70R 14 88H ER 300	UNIDADE	219	25	R\$ 5.475,00
7	PNEU 215/75R 17,5 FS 557	UNIDADE	660	240	R\$ 158.400,00
8	PNEU 275/80R 22,5 R297	UNIDADE	1.184,00	50	R\$ 59.200,00
9	PROTETOR DE ARO 25R390MMABC	UNIDADE	134	40	R\$ 5.360,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 320.355,00
EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA		CNPJ: 01.976.860/0001-28			
Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	CAMARA 12,5 80/18	UNIDADE	80	20	R\$ 1.600,00
2	CAMARA DE 1000 R20	UNIDADE	75	20	R\$ 1.500,00
3	CAMARA DE AR 750 R16 BL	UNIDADE	35	80	R\$ 2.800,00
4	PNEU 1400X24 12L SUPER GG RB G-2	UNIDADE	1.945,00	20	R\$ 38.900,00
5	PNEU 235/75 R15 110/107R	UNIDADE	410	35	R\$ 14.350,00
6	PNEU 750X16 LISO 12 L BFT595	UNIDADE	404	70	R\$ 28.280,00
7	PNEU 900X20 14L T615 BORR	UNIDADE	771	105	R\$ 80.955,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 168.385,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de dezembro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 10987/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 045/2014**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de pneus novos de 1ª linha, câmara e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal DESTE MUNICIPIO, com sessão realizada no dia 28 de novembro de 2014.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6AAE2263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2014

Processo: 11152/2014

Assunto: - “Contratação de animação os dias 12 a 19 de dezembro de 2014 no Projeto Natal Iluminado”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de animação os dias 12 a 19 de dezembro de 2014 no Projeto Natal Iluminado.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA DA	Cod Red:	VALOR
	2017	33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.	91	R\$ 1.680,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R\$ 1.680,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais), em favor da pessoa física SANDRO ANDERSON DE CAMPOS LEMES – CPF nº. 824.503.661-72, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EFE0862B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2014

CONTRATANTE: PREF MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11036/2014, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014 AS**

DO OBJETO

Contratação da empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional Ltda., para prestação em serviço de Consultoria, Assessoria, Capacitação, Planejamento e Gestão Governamental, com experiência comprovada na área pública como propósito de nortear o crescimento e avanços da gestão e bem como qualificar tecnicamente os recursos humanos da administração municipal.

Parágrafo Primeiro: A Contratante é vedada transferir o objeto do presente contrato à outra pessoa.

DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração pelo Termo de Referência nº 256/2014, constante às fls. 03 e 09-Secretaria Mun. de Administração/MT, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11036/2014, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014** o qual serviu de base para a contratação.

Parágrafo Primeiro: A contratação dos serviços deste Instrumento foram efetuadas por inexigibilidade de licitação, embasadas pelos artigos 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da Lei nº8.666/93, conforme autorização do gestor municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2014:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Sec. Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer	2045.68.12361.0016.2045.339039
	2263.352.12361.0006.2263.339039
	2011.108.12361.0016.2011.339039
Sec. Municipal Administração Plan. e Finanças	2004.45.04122.0002.2004.339039
Sec. Municipal Saúde	2030.194.10122.0002.2030.339039

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará em 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional LTDA

CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00

Representada neste ato por

ARTUR QUEIROZ FILHO

CPF/MF sob nº 667.844.841-34

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C81FCD1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2014**

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2013”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro do exercício de 2013, gestão do Sr. Carlos Roberto da Costa, acompanhando o **Parecer Favorável** nº 44/2014, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 10 de Dezembro de 2014.

CASSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO

Presidente da Câmara Municipal

EDÉZIO JOSÉ DA SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BB7B9B25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **044/2014**, para Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço global cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas**, do dia **24/12/2014** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos está à disposição no <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de dezembro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES

Pregoeiro(a) Oficial

Portaria nº. 006/2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:235604B6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 884/2014**

SUMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo um valor de R\$ 28.100.000,00 (vinte e oito milhões e cem mil reais) assim distribuídos:

Orçamento Fiscal		R\$ 23.909.499,91
Orçamento da Seguridade Social	R\$	7.002.940,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	2.790.839,91
(-) Dedução de Receita tributária	R\$	20.500,00
(-) dedução outras receitas	R\$	1.100,00
Total	R\$	28.100.000,00

ART. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e de Especificações constantes em seus anexos, observando o seguinte desdobramento sintético.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	28.638.443,78
1.1 RECEITAS TRIBUTARIAS	1.482.268,24
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTARIA	20.500,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAL	194.200,00
1.4 RECEITA AGROPECUARIA	200,00
1.6 RECEITAS DE SERVIÇOS	418.908 66
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.315.176,61
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.690,27
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.273.996,13
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	2.000 00
2.4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.271.996 13
(-) DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.790.839,91
(-) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS	1.100,00
CORRENTES	
TOTAL	28.100.000,00

ART. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA" que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos.

I. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Legislativa	1.056.000,00
Essencial a Justiça	165.000,00
Administração	3.197.683,34
Segurança Publica	1.000,00
Assistência Social	1.261.040,00
Saúde	5.741.900,00
Educação	8.283.085,73
Trabalho	4.000,00
Cultura	225.483 30
Urbanismo	1.459.903 32
Saneamento	475.000,00
Gestão ambiental	37.000 00
Agricultura	1.277.169,17
Comércio e Serviços	1.000 00
COMUNICAÇÃO	105.000,00
Energia	10.000 00
Transporte	3.650.565 14
Desporto e Lazer	618.170,00
Reserva de Contingência	250.000 00
Encargos Sociais	281.000 00
Total da Administração Direta	28.100.000,00

II. POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	25.011.298,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.838.701,32
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
total	28.100.000,00

III. POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.056.000,00
001 - Câmara Municipal	1.056.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	811.203,00
001 - Gabinete do Prefeito	513.203,00
002 - Unidade De Controle Interno	96.000,00
003 - Assessoria Jurídica	165.000,00
004 - Junta do Serviço Militar	37.000,00
03 - Secretaria de Administração	1.627.149,64
001 - Gabinete do Secretário	1.468.149,64
002 - Departamento de Recursos Humanos	98.000,00
003 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	32.000,00
004 - Departamento de Compras	29.000,00
04 - Secretaria de Educação	8.283.085,73
001 - Gabinete do Secretário	1.592.000,00
002 - Departamento de Educação	242.250,00
003 - FUNDEB 60	3.331.620,00
004 - FUNDEB 40	1.982.360,70
005 - Transporte Escolar	913.855,03
006 - Fundo Municipal de Alimentação Escolar	221.000,00
05 - Secretaria de Saúde	5.741.900,00
001 - Gabinete do Secretário	2.721.500,00
002 - Fundo Municipal de Saúde	3.020.400,00
06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec Saneamento	1.802.169,17
001 - Gabinete do Secretário	1.287.169,17
002 - Departamento de Meio Ambiente	40.000,00
003 - Departamento de Saneamento	25.000,00
004 - Fundo Municipal de Saneamento	450.000,00
07 - Secretaria de Finanças	1.182.229,70
001 - Gabinete do Secretário	952.229,70
002 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria	130.000,00
003 - Departamento de Tributação e cadastro	100.000,00
08 - Secretaria de Infra Estruturas e Transportes	5.110.468,46
001 - Gabinete do Secretário	3.173.365,14
002 - Departamento de obras e Urbanismo	1.660.903,32
003 - Departamento de Transporte Rodoviário	276.200,00
09 - Secretaria de Assistência Social	1.261.040,00
001 - Gabinete do Secretário	797.400,00
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	412.640,00
003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	35.000,00
004 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	16.000,00
10 - Secretário de Indústria com. Turismo e Minera	23.001,00
001 - Gabinete do Secretário	2.000,00
002 - Departamento de Industria, Comercio e Turismo	21.001,00
11 - Secretaria de Governo	108.100,00
001 - Gabinete do Secretário	1.000,00
002 - Assessoria de Planejamento	1.100,00
003 - Departamento de Segurança Publica	1.000,00
004 - Assessoria de Imprensa e Comunicação	85.000,00
005 - Ouvidoria Geral	20.000,00
12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude	843.653,30
001 - Gabinete do Secretário	552.170,00
002 - Departamento de Desporto e Lazer	65.000,00
004 - Departamento de Cultura e Juventude	226.483,30
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total geral Administração	28.100.000,00

Art. 4º. - Abrir créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 10, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 11 da Lei 871 de 9 de Setembro de 2014 e realizar as operações a que se refere o art. 167 da constituição federal;

Art. 5º. - Abrir créditos suplementares conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência orçada em 250.000,00(duzentos e cinquenta mil), destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art.5. inciso III, da Lei complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado arealizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do SENADO FEDERAL e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000.

art. 7º. - A presente lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova bandeirantes 11 de dezembro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C94280F0

PREFEITURA MUNICIPAL**SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº 33.683.822/0001-73, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no Município de Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C0BAC8A9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º
038/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **E. M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 17.248.947/0001-46, estabelecida na Travessa Nova Londrina, s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pelo Sr. **ESMAEL MOREIRA DOS SANTOS**, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 12.536.746-1 e do CPF nº 039.870.859-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 015/2014, Pregão Presencial nº. 009/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **E. M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES - ME**, resolvem:

Aditar o contrato nº. 038/2014, da seguinte forma:

DO PRAZO

A vigência do presente aditivo será de 01/01/2015 á 31/10/2015

Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos

do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

• DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), cada.

– O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

– As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

– Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº. 009/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

2.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 10 de Dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

E. M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira.

C.P.F.: 041.729.241-40.

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:3F8BF43B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.567.333/0001-08, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565.000, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR DOS SANTOS**, brasileiro, contador, portador do RG nº. 1890487-4

SSP/MT e do CPF sob nº. 024.858.441-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 103/2013, Pregão Presencial nº. 062/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME**, resolvem:

Aditar o contrato nº. 001/2014, da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente aditivo será de 01/01/2015 á 31/12/2015

2.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.3 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA TERCEIRADO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica acrescido ao Contrato Original cujo valor global é de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos), o reequilíbrio financeiro econômico na monta de 6,58% conforme tabela IPCA e Art. 57 da Lei 8666/93, somando-se um montante de R\$ 113.827,44 (cento e treze mil oitocentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 9.485,62 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), cada uma.

3.2 Fica acrescido ao Primeiro Termo Aditivo cujo valor global é de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), o reequilíbrio econômico financeiro de 6,58% conforme tabela IPCA, somando-se um montante R\$ 28.456,86 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), o acréscimo destina a custear eventuais despesas de locomoção do profissional responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato nº. 001/2014.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

3.4 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

3.5 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.7 O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº. 062/2013.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2- O presente termo aditivo passa a vigorar na data 01/01/2015 a 31/12/2015, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2015 a 31/12/2015.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 10 de Dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira.
C.P.F.: 041.729.241-40.

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7723C539

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 102/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2014

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 de Dezembro de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br.

.Nova Bandeirantes/MT, 10 de Dezembro de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 007/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7AF593FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que foi feita análise da Documentação das empresas

participantes da Concorrência Pública nº. 03/2014 destinada a selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO nº TC/PAC 0418/2014–MT 0504137505. Após a análise pela Assessoria Jurídica do Município foram encaminhadas as empresas participantes do certame licitatório, quais sejam, **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, KONSTROY LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP e OK-CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA** parecer jurídico com o resultado da Análise e o prazo para eventual contestação e/ou interposição de recursos. Findo este prazo no dia 10-12-2014 e nenhuma empresa tendo contestado e/ou interposto recurso, comunica então que o envelope contendo a proposta de preços da empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** única empresa habilitada no referido certame será aberta no dia 15/12/2014, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Nova Monte Verde, 11 de dezembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:DDCB05CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
001/2014**

JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, ARION SILVEIRA, no uso de suas atribuições, vem JUSTIFICAR O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014, visto que a elaboração bem como a aplicação das provas não atendeu os ditames do Edital, onde previa que as questões seriam objetivas de múltipla escolha, todavia fora elaborada com uma questão dissertativa.

Quanto à realização da segunda etapa (entrevista), fora feita sem obedecer a data prevista no edital em seu item VII, na qual fora antecipada sem a divulgação de um edital complementar.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA

Presidente Comissão do Processo Seletivo Público
Portaria 083/2014

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:DA51B918

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO PROCESSO IMPACTO**

DECISÃO DO RECURSO

Diante da análise exarada pela comissão, recebo o recurso interposto pela empresa IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME pois o presente recurso reúne condições para ser conhecida, pois foi recebida tempestivamente, mas considerando que não houve inovação fática, decido pela **IMPROCEDÊNCIA mantenho a decisão pelos próprios fundamentos.**

Publique
arquite-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal de Nova Mutum

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:09B5B866

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Nomeia a Comissão de sistematização dos trabalhos para reelaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; e

· Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, sancionada na data de 25/06/14 que aprovou o Plano Nacional de Educação, e que, cabe aos gestores municipais adequar o Plano Municipal de Educação já aprovado em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de sistematização dos trabalhos para reelaboração do Plano Municipal de Educação, composta dos seguintes membros:

- Geraldo Gabriel;
- Jânia Maria do Nascimento;
- José Leonildo Lima;
- Juvenal Souza da Silva;
- Marli Westphal de Almeida;

Art. 2º. A Comissão terá até a data de 02/05/2015 para o término dos trabalhos e envio do documento final ao Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão terá o apoio do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a sistematização e realização dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0FAC38A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Nomeia a Comissão de organização dos trabalhos para reelaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; e

· Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, sancionada na data de 25/06/14 que aprovou o Plano Nacional de Educação, e que, cabe aos gestores municipais adequar o Plano Municipal de Educação já

aprovado em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de organização dos trabalhos para reelaboração do Plano Municipal de Educação, composta dos seguintes membros:

- Adriana Cristina Ferreira;
- Edna Ferreira de Macedo;
- Karen Regina Copini;
- Laides Baumann;
- Silene Rodrigues de Assis.

Art. 2º. A Comissão terá até a data de 02/05/2015 para o término dos trabalhos e envio do documento final ao Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão terá o apoio do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:FC02A32B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.727, de 09 de dezembro de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

01.031.0001.2133.31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
01.031.0001.2133.33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações orçamentárias do orçamento vigente ao código:

DOTAÇÕES A REDUZIR

01.031.0001.1102.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

01.031.0001.2133.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:0882D6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.817, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, para atender aos Programas realizados no Município e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Instrutores, para atender os programas sociais, educacionais e esportivos, realizados no Município, na quantidade e especificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Nível III	6	40 horas	R\$ 1.092,47
Nível IV	6	40 horas	R\$ 1.419,82
Nível V	40	20 horas	R\$ 769,66
	23	40 horas	R\$ 1.539,35
Instrutor VI	6	20 horas	R\$ 1.029,46
	8	40 horas	R\$ 2.058,93
TOTAL	89		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor III	6	40 horas	R\$ 1.040,45
Instrutor IV	6	40 horas	R\$ 1.419,81
Instrutor V	4	20 horas	R\$ 726,65
	14	40 horas	R\$ 1.452,33
Instrutor VI	4	20 horas	R\$ 1.209,00
	6	40 horas	R\$ 2.058,00
TOTAL	40		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor III	3	40 horas	R\$ 1.092,40
Instrutor VI	12	20 horas	R\$ 1.029,46
	6	40 horas	R\$ 2.058,93
TOTAL	21		

Art. 2º. Os contratos gerados por esta Lei, terão a sua vigência até a conclusão do Programa, podendo ser até a data de 31 de dezembro de 2015, sendo que o Município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

§ 1º. A remuneração dos instrutores seguirá o estabelecido nos quadros integrantes do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Todas as contratações aqui autorizadas, estão fundamentadas no Inciso IX, do Art. 37 da CF/88, inclusive no caso específico desta Lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:B1895139

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.818, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, localizado no Centro Político Administrativo – CPA, na Rua C, S/N, na cidade de Cuiabá - MT.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem como finalidade formalizar entendimentos entre as partes envolvidas, visando a ampliação do Fórum da Comarca de Nova Mutum, para instalação da 3ª Vara no Município.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei o Termo de Compromisso celebrado entre as partes, conforme Anexo I.

Art. 3º. O Termo de Cooperação Técnica e Financeira, por parte do Município em relação ao custeio das despesas para a realização da ampliação do Fórum da Comarca de Nova Mutum, será no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º. As despesas necessárias para atendimento do referido Termo irá onerar o orçamento do ano de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C2F971CC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.819, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera o parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 838, de 21 de dezembro de 2004 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 838, de 21 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix do art. 37 da constituição federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11 ...**

§ 1º - Os contratos que forem extintos antes de 12 (doze) meses, gerarão direito a férias proporcionais indenizadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:516BC814

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

“Revoga a Lei Complementar nº 028/2004, de 14 de dezembro de 2004 e da outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 028/2004, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a criação do serviço voluntário de advocacia dativa no âmbito do Município de Nova Mutum e concede isenção da taxa de fiscalização e funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nos casos que menciona.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:B320B498

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera inciso II, do Artigo 210 da Lei Complementar nº 014/2002, e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o inciso II, do Artigo 210 da Lei Complementar nº 014, de 24 de junho de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 210 ...

I – ...

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina e férias, nos termos desta Lei;

III – ...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:76283811

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi suprimido na parte de qualificação técnica o sub item 9.3.5.2 do edital da referida licitação. As demais condições permanecem inalteradas. O edital e anexos poderá ser retirado pelo email – licitacao@novamutum.mt.gov.br. ou no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400ou telefone (65) 3308 5400.

Nova Mutum - MT, 11 de dezembro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:71B93079

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi suprimido na parte de qualificação técnica o sub item 9.3.5.2 do edital da referida licitação. As demais condições permanecem inalteradas. O edital e anexos poderá ser retirado pelo email – licitacao@novamutum.mt.gov.br. ou no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400ou telefone (65) 3308 5400.

Nova Mutum - MT, 11 de dezembro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:2363767F

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS N º 032/2014

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 032/2014, tendo como objeto a contratação de serviços para execução de obra ampliação do departamento de tributação, integrado

ao Paço Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto, a qual julgada deserta.

Nova Mutum – MT, 11 de dezembro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:1E9B4213

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS** **DE NOVEMBRO DE 2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações de Servidores referentes ao mês de **NOVEMBRO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	INGRESSO	PORTARIA
CAMILA KEIKO TAKAGUI	COORDENADORA DE SECRETARIA	17/11/2014	Comissionado	565/2014
GEDER LUIZ GENZ	SECRETARIO MUNICIPAL	21/11/2014	Comissionado	2600/2014

Nova Mutum – MT, 28 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:35C1544E

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS** **DE NOVEMBRO DE 2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de Servidores referentes ao mês de **NOVEMBRO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Ingresso	Contrato
CRISTINA DE OLIVEIRA LANGARO	MONITOR DE CRECHE	10/11/2014	Substituição	1341/2014
INES KRAJEWSKI	MONITOR DE CRECHE	03/11/2014	Substituição	1304/2014
JACILDA S. SILVA ALBUQUERQUE	PROF. EDUC. BASICA	11/11/2014	Substituição	1340/2014
KARINE R. ALGAYER DE SOUZA	PROF. EDUC. BASICA	03/11/2014	Substituição	1305/2014
LAUDICEIA PEREIRA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	03/11/2014	1735/2013	1301/2014
MARLI PIERINA MATIELO BIAZI	PROF. EDUC. BASICA	03/11/2014	Substituição	1306/2014
NEIMAR DE SOUZA	MEDICO ESP. MEDINA TRABALHO	24/11/2014	Substituição	1345/2014
NERISSA MARIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/11/2014	Substituição	1307/2014
REGINA APARECIDA DA SILVA	ZELADOR	03/11/2014	Substituição	1308/2014
REGINA SALES DE CARVALHO	ZELADOR	06/11/2014	Substituição	1309/2014
ROMILDE STRAPASSOLI RECH	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	07/11/2014	1735/2013	1344/2014
WALNER WILLIAN ROCHA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	07/11/2014	1735/2013	1334/2014

Nova Mutum – MT, 28 de Novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:9F0C6748

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DO MÊS DE** **NOVEMBRO DE 2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações dos Servidores referentes ao mês de **NOVEMBRO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Concurso	Portaria
MARIA CLEIDE DE BRITO MIRANDA	MERENDEIRA	03/11/2014	01/2012	556/2014
TATIANE FIORETTI	PROFESSOR EDUC. BASICA	03/11/2014	01/2014	557/2014
EVERSON FLAVIO DE OLIVEIRA	DENTISTA/ODONTOLOGO	03/11/2014	01/2014	558/2014
PAULO ROBERTO COELHO	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA	04/11/2014	01/2014	559/2014
JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2014	01/014	560/2014
IVANIA BRESSAN GIACOMELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	24/11/2014	01/2014	566/2014

Nova Mutum – MT, 28 de Novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:5A20F665

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE** **NOVEMBRO DE 2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** e **Exonerações** do mês de **NOVEMBRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Afastamento	Port/Atto Demissão
EXONERAÇÕES/EFETIVOS			
BERINETE APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/11/2014	567/2014
CARLOS MURATO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	04/11/2014	562/2014
ELAINE RODRIGUES BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	01/11/2014	553/2014
JOVANIA CICHELEIRO	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	04/11/2014	561/2014
MARLEI ISOLINA DA CRUZ GARCIA	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	07/11/2014	563/2014
ROSA DARC SEVERINO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	03/11/2014	554/2014
EXONERAÇÕES/COMISSONADOS			
SIMONE CRISTINA DA SILVA B. MENOLI	COORDENADOR DE SECRETARIA	17/11/2014	564/2014
RESCISÕES DE CONTRATO			
ANGELICA ADRIANA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	09/11/2014	1356/2014
CATARINA MARIA MEDEIROS LAURINO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	14/11/2014	1343/2014
ELIZANE DUTRA DA SILVA	MERENDEIRA	07/11/2014	1342/2014
LEONICE MARCIA DE SOUZA FERREIRA	MERENDEIRA	03/11/2014	1298/2014
MALENA MACEDO RAMOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	11/11/2014	1360/2014
MARISA ANA SEGATI FIGUEIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	03/11/2014	1299/2014
MONIQUE DE LIMA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	24/11/2014	1336/2014
RICARDO EVER BENITES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	01/11/2014	1296/2014
ROMILDE STRAPASSOLI RECH	MERENDEIRA	03/11/2014	1310/2014

TAIZE DALA RIVA	GENTE ADMINISTRATIVO I	18/11/2014	1337/2014
-----------------	------------------------	------------	-----------

Nova Mutum – MT, 28 de Novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:35800ED4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 011/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de bueiro tubular duplo D=1,50 M sobre o Rio Jacu (proximidades da Comunidade Ranchão – estrada rural de acesso para Santa Rita do Trivelato).
Tipo: Menor preço global - Data de Abertura: 19 de dezembro de 2014. HORÁRIO: 10h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 11 de dezembro 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:DAD4EE44

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 014/2014

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT. Conforme verificado pela administração do SAAE, foram retificadas as especificações dos itens 01 ao 12. Retificado no edital que encontra-se disponível no site www.saaenm.com.br e pelo fone: (65) 3308-1547. A data da abertura permanece às **14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2014**, FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL COMPLETO.

Nova Mutum, 11 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:9320C2A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO DECRETO 053/2014

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena -MT, Sr. Dorival Lorca no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal, sendo: Paço Municipal; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social, no período de **10 de dezembro de 2014 à 09 de janeiro de 2015** da seguinte forma:

§ 1º - O horário de expediente ao público e expediente interno de que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira a partir das **07h00min**, finalizando às **13h00min**.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar, devendo, todavia, à partir de **22 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015** adotar o horário de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde obedecerá aos seguintes horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, prestando os serviços normais à saúde da população, **à exceção de serviços de promoção e prevenção**;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos adotará no período de **22 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015**, o regime de sobreaviso;

Art. 2º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais, da Administração Pública, tais como coleta de lixo domiciliar, distribuição e fornecimento de água entre outros, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

Art. 3º - Não Haverá expediente nos dias **24, 25, 26 e 31** de dezembro de 2014 e nos dias **01 e 02** de janeiro de 2015 **para os órgãos elencados no art. 1º**;

Art. 4º - Nos dias **24, 25, 26 e 31**, de dezembro de 2014 e **01 e 02** de janeiro de 2015 as Unidades de Saúde, bem como os demais serviços considerados essenciais funcionarão somente em regime de plantão de sobreaviso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 10/12/2014 à 10/01/2015

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4CD4A91D

GABINETE PREFEITO PORTARIA 128/2014

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente a Srª. Franciane Paulatti, Secretária a senhora Edinalva Nunes Tenório e Membro o Senhor Wesley Junior Fernandes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/12/2014 à 10/01/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8FA086D3

GABINETE PREFEITO **PORTARIA 129/2014**

“Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT, SANTA HELENA PREVI.”

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do SANTA HELENA PREVI;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do SANTA HELENA PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Portaria 102/2014, para fazer o levantamento de todos os bens do SANTA HELENA PREVI, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT, 10 de dezembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/12/2014 à 10/01/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C0809C77

LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DO RESULTADO CARTA CONVITE 010/2014**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 010/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPACTAÇÃO DO SOLO E ASSENTAMENTO DE 300 TUBOS 1,00 X 1,00M DE CONCRETO TIPO CA-1 CONFORME PLANILHA EM ANEXO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 010/2014, cujo objeto acima identificado, obteve RESULTADO

DE LICITAÇÃO em favor da empresa BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 11.379.894/0001-99, no valor de R\$ 20.001,69 (vinte mil um real e sessenta e nove centavos).

Nova Santa Helena - MT, 11 de dezembro de 2014

FRANCIANE PAULATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:9564828A

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:** **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 023/2014 PROCESSO Nº.** **034/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 023/2014, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados na lavagem de veículos e máquinas pesadas em atendimento a diversas secretarias**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital foi declarado **DESERTO**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:3761BBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:** **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 026/2014 TIPO: MENOR** **PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 026/2014, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação em atendimento a diversas secretarias**, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Salvador dos Santos Panificadora - ME**, inscrita no CNPJ: **07.051.530/0001-08**, com proposta no valor global de **R\$ 61.860,80 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, tudo conforme anexo I – Termo de referência do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:548C1163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO** **PRESENCIAL N.º 028/2014 PROCESSO N.º 038/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que o

Pregão Presencial 028/2014 **direcionado exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de banda musical** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital foi **REVOGADO** com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Esclarecimentos fone (66) 3559-1900, email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de Dezembro de 2014.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:67A4717F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1080 /2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a atualizar Tabela de Avaliação do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) Urbanos e Rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar Tabela de Avaliação do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) Urbanos e Rurais, que, confere-lhe o Art. 45, Inciso da Lei Orgânica do Município, e os valores de Avaliação passam a ser abaixo descrito conforme tabela:

TABELA 1 – LOCALIDADES RURAIS	AREAS CHACARAS	DE	AREAS DE LOTES (SÍTIOS)
GLEBA TABAJARA I,II,III E IV	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA IBITINGA	R\$ 3.725,00		R\$ 2.250,00
GLEBA CARVALHO	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA FERTIL	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA “A” DESMENBRADO JULIETA	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA CONOMALI	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA MEU BRASIL	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA ARINOS PERIMETRO 28º, 29º E 30º	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA JAÚ E REGIÃO	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
GLEBA AGUA DO ABELHA E REGIÃO	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
CAMPO/CERRADO	R\$ 2.975,00		R\$ 2.250,00
OUTROS	R\$ 2.250,00		
TABELA 2 – LOCALIDADES URBANA			
SETOR I			R\$ 26,57
SETOR II			R\$ 20,24
SETOR III			R\$ 15,18
SETOR IV			R\$ 18,22
SETOR V			R\$ 18,22
SETOR VI			R\$ 18,22

Art. 2º - Os valores citados na tabela 1- referem-se a Has (hectares), na tabela 2- referem-se a m² (quadrado).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, em especial o Decreto n.º 051/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:88E5CDB3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1081 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar um imóvel comercial para instalação da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel comercial, para instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Artigo 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior está localizado na Rua Vereador Armando Lazarini nº 638, lote 04, quadra 35-A, centro, Novo Horizonte do Norte.

Artigo 3º O contrato de locação será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por parte da contratante.

Parágrafo Único- o aluguel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:2935643F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1082 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar um imóvel comercial para instalação do Almoxxarifado da Prefeitura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel comercial, para instalação do Almoxxarifado da Prefeitura.

Artigo 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior está localizado na Avenida Mestre Falcão nº 62, lote 05, quadra 43, centro, Novo Horizonte do Norte.

Artigo 3º O contrato de locação será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por parte da contratante.

Parágrafo Único- o aluguel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:283FD5D8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.083 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R\$ 17.527.368,99 (dezessete milhões quinhentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 16.392.012,29 (dezesseis milhões trezentos e noventa e dois mil doze reais e vinte e nove centavos), para a Prefeitura Municipal e R\$ 1.135.356,70 (hum milhão cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS.

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	12.280.412,29
Receita Tributária.....	288.785,00
Receitas de Contribuições.....	23.919,17
Receita Patrimonial.....	47.980,80
Receita de Serviços.....	208.460,00
Transferências Correntes.....	13.372.757,72
Outras Receitas Correntes.....	77.907,60
Deduções – FUNDEF.....	(-) 1.739.398,00
SOMA.....	12.280.412,29

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital.....	4.111.600,00
Operações de Crédito.....	0,00
SOMA.....	4.111.600,00
TOTAL.....	16.392.012,29

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	1.135.356,70
Receita de Contribuições Sociais.....	341.400,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária.....	643.056,70
Receita Patrimonial.....	150.100,00
Outras Receitas Correntes.....	800,00
SOMA.....	1.135.356,70
TOTAL.....	17.527.368,99

§ 2º - A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2015, estão fixadas em R\$ 17.527.368,99 (dezessete milhões quinhentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

I – o orçamento fiscal R\$ 11.445.013,98

I – o orçamento da Seguridade Social R\$ 6.082.355,01

TOTAL R\$ 16.827.368,99

Art. 4º - O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III e IV.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de outubro de 2014 (base de correção relativa a 30 de setembro/2013).

§ 1º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 8º - Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.9º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado n.º. 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Líquida.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 12 - Durante o exercício financeiro de 2015 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 11 de dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
I – LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN.

a) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	12.280.412,29	1.135.356,70	13.415.768,99
Receita tributária	288.785,00	0,00	288.785,00
Receita Contribuições Sociais	23.919,17	341.400,00	365.319,17
Receita Patrimonial	47.980,80	150.100,00	198.080,80
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	643.056,70	643.056,70
Receita de Serviços	208.460,00	0,00	208.460,00
Transferências Correntes	13.372.757,72	0,00	13.372.757,72
Outras Receitas Correntes	77.907,60	800,00	78.707,60
(-) Deduções FUNDEB	(-) 1.739.398,00	0,00	(-) 1.739.398,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.111.600,00	0,00	4.111.600,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.111.600,00	0,00	4.111.600,00
TOTAL	16.392.012,29	1.135.356,70	17.527.368,99

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	9.341.093,83	4.904.498,31	14.245.592,14
Despesas de Capital	1.940.000,00	528.500,00	2.468.500,00
Reserva de Contingência	0,00	649.356,70	649.356,70
RPPS			
Reserva de Contingência	163.920,15	0,00	163.920,15
TOTAL	11.445.013,98	6.082.355,01	17.527.368,99

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativo	534.821,80
04 – Administração	2.659.147,28
08 – Assistência Social	690.000,00
09 – Previdência	486.000,00
10 – Saúde	4.256.998,31
12 – Educação	3.718.194,60
13 – Cultura	266.810,00
15 – Urbanismo	973.000,00
17 – Saneamento	90.000,00
18 – Gestão Ambiental	77.500,00
20 – Agricultura	455.000,00
23 - Comércio e Serviços	8.000,00
25 – Energia	90.000,00
26 – Transportes	1.907.000,00
27 – Desporto Comunitário	207.700,00
28 – Encargos Especiais	293.920,15
99 – Reserva Contingência - RPPS	649.356,70
99 – Reserva Contingência	163.920,15
TOTAL	15.527.368,99

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DO EXERCICIO DE 2015

PROGRAMAS	VALOR
0029 – GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00

0100 - PROCESSO LEGISLATIVO	534.821,80
0101 - AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	1.615.147,28
0102 - PLANEJAMENTO	44.500,00
0103 - AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1.457.340,30
0104 - AÇÕES VOLTADAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	1.941.285,00
0105 - AÇÕES P/DESEMPENHO PROFISSIONAL E GERENCIAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	464.000,00
0106 - AÇÕES VOLTADAS P/ ENSINO DE QUALIDADE A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.067.000,00
0107 - AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	197.409,60
0108 - AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00
0109 - ASSEGURAR OS RECURSOS DO FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.500,00
0110 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	266.810,00
0111 - REALIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICIENCIA AS FAMILIAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	1.359.520,00
0112 - AUMENTAR A QUALIDADE DE ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.223.000,00
0113 - GESTÃO SUS	157.000,00
0114 - VIVER MAIS COM QUALIDADE	225.900,00
0115 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	79.078,31
0116 - PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA	3.060.000,00
0117 - ASSISTENCIA A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	690.000,00
0118 - DESENVOLVIMENTO SOCIECONOMICO SUSTENTAVEL	455.500,00
0119 - EVENTOS ESPORTIVOS	207.700,00
0120 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.135.356,70
0121 – MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	247.500,00
TOTAL	17.527.368,99

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

PROJETOS/ATIVIDADES	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	534.821,80
1001 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. e Acessórios	15.000,00
2001 - Manut. Enc. C/ Ações do Poder Legislativo	519.821,80
02 – GABINETE DO PREFEITO	660.270,00
1003 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/ Diversos Órgãos	17.000,00
2002 – Manut. Enc. C/ Gabinete do Prefeito	349.000,00
2003 – Manut. Enc. C/ Junta Serviço Militar	59.500,00
2004 – Manut. Enc. C/ Unidade Municipal de Serviço Municipal	78.000,00
2006 – Manut. Enc. C/Assessoria Jurídica	86.000,00
2059 – Manut. Enc. C/Unidade de Controle Interno	70.770,00
03 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	115.500,00
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm..P/Diversos Órgãos	6.000,00
2005 – Manut. Enc. C/ Secretaria de Chefia de Gabinete	109.500,00
05 - SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRES. DA PREF EM CUIABA	86.400,00
2070 – Manut. Encargos C/ Escrit de Repres da Pref em Cuiabá	86.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	1.932.833,98
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Diversos Órgãos	12.000,00
1080 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Fumps	6.000,00
2008 – Manut.com Secret. Munic. De Admin. e Planejamento	750.477,28
2010 – Realização Concurso Público e Teste Seletivo	35.000,00
2080 – Manut. Com Regime Próprio de Prev- FUMPS	480.000,00
9999 - Reserva de Contingência	649.356,70
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.457.340,30
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Diversos Órgãos	8.000,00
1005 – Implantação de Sistema Computadorizado	20.000,00
2007 – Manut. Encargos. Com Ações da Secret de Finanças	100.00,00
2071 – Manut. Enc. C/ Secret Mun de Finanças e Deptos	1.035.420,15
2081 – Amortização da Dívida Pública e Precatórios Judiciais	130.000,00
9999 - Reserva de Contingência	163.920,15
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.256.998,31
1020 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Atenção Básica	15.000,00
1021 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Gestão SUS	6.000,00
1022 - Const Ampliação e Reforma Unidades Básicas de Saúde	40.000,00
1023 – Aquis.de Veículo para Atenção Básica	40.000,00
1024 – Constr Polo de Academia de Saúde e Equipamentos	31.500,00
1025 – Constr. de Posto Médico Comunidade Sta Isabel e Carvalho	40.000,00
1027 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Média e Alta Complexidade	50.000,00
1029 – Aquisição de Ambulância	50.000,00
1030 – Constr/Ampl/Reforma de Laboratório Municipal	50.000,00
1036 – Aquis. Mov. Equip. Perm. p/Vigilância em Saúde	4.000,00
1037 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm Aces Farmácia Básica	5.000,00
1085 – Aquis.de Movs. Maqs e Equip Perm p/ Conselho de Saúde	5.000,00
1086 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Epidemiológica	5.000,00
2011 – Manut e Encargos c/ Gestão das Ações do SUS	139.000,00
1095 – Aquisição de Veículo com NASF	18.000,00
1096 – Aquis. de Equip.Perm. com ações de melhoria de acesso de qualidade-PMAQ	13.500,00
1097 – Constr/Reforma/Ampl Hospital Municipal	100.000,00
2012 – Manut e Encargos c/ Saúde da Família	514.500,00
2013 – Manut com Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	262.000,00
2014 – Manut com as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	224.500,00
2015 – Manutenção com Hospital Municipal	2.023.000,00
2016 – Manut. Encargos com Vigilância	92.800,00
2017 – Manut. com as Atividades Da Assistência Farmacêutica	74.078,31
2072 – Consórcio Inter. de Saúde do Vale do Arinos	100.000,00

2074 – Manut e Encargos com Conselho Mun de Saúde	7.000,00
2082 – Manut Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	78.000,00
2090 – Manutenção com ações da Saúde Bucal	114.020,00
2094 – Manut c/Vigilância Ambiental	79.100,00
2095 – Manut. c/Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade	13.000,00
2097 – Programa mais Médicos	36.000,00
2099 – Manut. com Vigilância Epidemiológica	27.000,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	690.000,00
1053 – Aquis. Mov. Maqs Equip. Perm p/ CRAS	8.000,00
1057 – Aq. Mov. Maqs Equip. Perm. Recursos IGD Bolsa Família	6.000,00
1058 – Aquis.de Mov. Maqs Equip. Perm c/Rec FUPIS	4.000,00
1059 – Aquis. de Mov.Maqs Equip.Perm p/Secret e Unida	12.000,00
1064 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman.para API	3.500,00
1066 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/IGD SUAS	8.000,00
1067 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/PAIF	5.000,00
1069 – Aquis. de Movs Maqs Equip Perman p/APD	3.000,00
2038 – Manut. Enc c/Apoio a Pessoa Idosa	34.000,00
2039 – Manut e Enc. c/Atenção a Pessoa Deficiente	10.000,00
2041 – Manut Com as Atividades do IGB/Bolsa Família	26.000,00
2042 – Manutenção com Atividades do PAIF	65.000,00
2043 – Manut. Com Atividades do IGD/SUAS	14.500,00
2044 – Manut. Com Secret de Assist e Outros Setores	221.500,00
2045 – Manut. Com Atividades do FUPIS	12.000,00
2046 – Manut. Com Atividades CMAS/CMDC	5.000,00
2048 – Manut Com Benefícios Eventuais/Emergenciais	27.000,00
2050 – Manut Com Atividades do PETI	20.000,00
2053 – Manutenção Com CRAS	39.000,00
2079 – Manutenção Com Conselho Tutelar	46.500,00
2091 – Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/Crianças e Adolescentes	30.000,00
2092 – Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/Pessoa Idosa	30.000,00
2093 – Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/ Apoio a Pessoa Deficiente	30.000,00
2096 – Manutenção com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Assist Geral	30.000,00
10 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.192.704,60
1006 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Ensino Fundamental	15.000,00
1007 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ QSE Fundamental	10.000,00
1008 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. QSE Infantil	5.000,00
1009 – Constr. Quadra Coberta Escola Municipal Ulisses Guimarães	50.000,00
1010 – Constr. De 04 sala de aula Escola Municipal Ulisses Guimarães	50.000,00
1013 – Aquis. Movs Maqs Equip Perman Secretaria de Educação e Outro	8.000,00
1014 – Reforma Ampl. Secret de Educ e Constr Almoxxarifado	50.000,00
1016 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Educação Especial	3.000,00
1017 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Fundamental	5.000,00
1018 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Educ Infantil	5.000,00
1019 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Cultura	5.000,00
1076 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Desporto	6.000,00
1077 – Reforma Ampl Ginásio Poliesportovp Julieta Kara Jose	25.000,00
1079 – Construção de Quadra de Areia	30.000,00
1083 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Infantil	7.000,00
1098 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	150.000,00
1099 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educ de Jovens e Adultos	5.000,00
2018 – Manut. com Atividades da Secret. e Unidades Escolares	859.000,00
2019 – Manut. com Alimentação Escolar Fundamental	50.000,00
2020 – Manut. com Alimentação Escolar - CRECHE	41.500,00
2021 – Manut. com Alimentação Escolar - PRE ESCOLA	22.000,00
2022 – Manut. e Encargos com Merenda Escolar - EJA	3.909,60
2023 – Manutenção com Atividades da Creche	172.500,00
2024 – Manutenção com Atividades da PRE ESCOLA	169.500,00
2025 – Manut e Encargos com Educação Especial	8.000,00
2026 – Manut. e Encargos com Educação de Jovens e Adultos	101.000,00
2027 – Manut. com Encargos 60% FUNDEF Ensino Fundamental	530.500,00
2028 – Manut. com Encargos 40% FUNDEF Ensino Fundamental	76.000,00
2029 – Manut. e Encargos com 60% FUNDEF - CRECHE	306.000,00
2030 – Manut. e Encargos com 60% FUNDEF- PRE ESCOLA	267.500,00
2031 – Manut. e Encargos com 60% FUNDEF Educação de Jovens e Adultos	80.500,00
2032 – Manut. e Encargos com 40% FUNDEF Educação de Jovens e Adultos	7.000,00
2033 – Manut. e Encargos com Recursos do PNAT	99.900,00
2034 – Manut. e Encargos com Recursos da Quota Salário Educação	83.885,00
2035 – Manut. e Encargos Com Transporte Escolar	400.000,00
2036 – Manut. e Encargos com Coordenação de Cultura	231.810,00
2037 – Manut. e Encargos com Comemorações Cívicas e Festivas	30.000,00
2063 – Manutenção com Atividades de Eventos Esportivos	131.700,00
2064 – Recursos para Realização de Eventos Esportivos	15.000,00
2073 – Manut. e Encargos com 40% FUNDEF CRECHE	35.000,00
2083 – Aquis. Kits Tecnológicos p/Secretaria e Unidades Escolares	4.000,00
2084 – Manut. e Encargos com 40% FUNDEF - PRE ESCOLA	37.500,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.060.000,00
1038 – Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. p/ Secret. Infra Estrutura	11.000,00
1039 – Pavimentação de Vias Urbanas	200.000,00
1041 – Construção de Meio Fio e Sarjeta	40.000,00
1042 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	90.000,00
1043 – Aquisição de Coletor de Lixo	50.000,00
1044 – Construção de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	150.000,00
1046 – Aquis. Mov. Maqs. Equip. Perman. para ETA	20.000,00
1048 – Aquisição de Equip. de Limpeza de Vias Urbanas	6.000,00
1050 – Abertura Reab. Casc. e Patrolamento Rodovias Municipais	180.000,00
1051 – Construção de Pontes e Bueiros	180.000,00

1084 - Extensão de Rede de Energia Elétrica	50.000,00
1100 – Construção de Estradas e Vias Públicas	230.000,00
2065 - Manut. com Secretaria de Infra Estrutura	250.000,00
2066 - Manut. Encargos c/ Depto de Transporte e Manut. de Estradas	380.000,00
2067 - Manut. e Encargos c/ Depto de Obras e Urbanismo	445.000,00
2068 - Manut. e Encargos c/ Depto de Água e Esgoto	194.000,00
2077 - Manutenção de Rede de Energia Elétrica	40.000,00
2078 - Implantação Melhoria da Sinalização de Transito	18.000,00
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas	540.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	540.500,00
1070 – Aquisição de Patrulha Mecanizada	100.000,00
1071 – Aquis. Movs Maqs Equip Perman. p/ Secretaria de Agricultura	6.000,00
1072 - Restauração do Viveiro Municipal	25.000,00
2054 - Manutenção com Inseminadores	9.000,00
2055 - Manutenção com Secretaria de Agricultura	265.000,00
2056 - Manutenção com Fundo de Meio Ambiente	15.000,00
2059 - Implant. do Sistema Munic. Planej. Gestão Ambiental e Ter	12.500,00
2060 - Fortalecimento da Bacia Leiteira	15.000,00
2061 – Regularização Ambiental dos Assentamentos e Casulos	35.000,00
2062 – Implantação Sistema de Irrigação nos Casulos I e II	35.000,00
2085 - Curso de Capacitação aos pequenos Produtores Rurais	8.000,00
2098 – Impl Sistema Planej Gestão Ambiental e Territorial	15.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	806.276,85
9099 – Reserva de Contingência RPPS	649.356,70
9999 – Reserva de Contingência	156.920,15
TOTAL	17.527.368,99

ANEXO VI

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2015

PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	534.821,80
-----------------------	------------

PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO	660.270,00
03 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	115.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESCRIT DE REPRES PREF EM CUIABA	86.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	1.283.477,28
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.293.420,15
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.256.998,31
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO	690.000,00
10 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.192.704,60
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.060.000,00
12 – SECRET MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	540.500,00
99 - RESERVA RPPS	649.356,70
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.920,15
TOTAL GERAL	17.527.368,99

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B680BDA3

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1084/2014, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Retifica a Lei Municipal n.º 582/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 582/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal, como legítimo proprietário, autorizado a proceder a permuta do imóvel com área de 10.800 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) situado na Gleba Ibitinga, Município de Novo Horizonte do Norte – MT, remanescente da área da matrícula n.º 10.721 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Memorial Descritivo em anexo, com a Mitra Diocesana de Sinop, (Paróquia São Pedro de Novo Horizonte do Norte), por uma área de 5.856 m² (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados) remanescente da área da matrícula n.º 123, também do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Memorial Descritivo, em anexo.”

Artigo 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 582/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica a Mitra Diocesana de Sinop, através da Paróquia São Pedro de Novo Horizonte do Norte – MT, autorizada a utilizar a Igreja Antiga em definitivo, com área de 1.344m² (um mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), pertencente a Matrícula n.º 123 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos - MT.”

Artigo 3º - Para fins de atendimento a legislação pertinente, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível a área mencionada no Art. 1º, desta Lei, do Município de Novo Horizonte do Norte - MT.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:607C050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: Sr. **Aparecido Divino da Rocha**, brasileiro, maior, portador do RG: n.º 260202 SSP/PMT e do CPF:n.º 206.721.011-49, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 12/12/2014 a 26/12/2014, com retorno no dia 27/12/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:548D2A35

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 244/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre Retorno de Afastamento de servidor, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **LUCIANE DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da RG 8.303.362-2 SSP/PR e do CPF 041.973.909.20, servidora pública do cargo de Enfermeira, classe “C”,

nível “3”, o **RETORNO** de afastamento sem remuneração ao trabalho conforme requerimento protocolado junto ao DRH para 05/06/2014.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:B5167A0E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º. 26/2014

Processo de Licitação n.º. 11/2014

Pregão Presencial n.º. 6/2014

Objeto: O presente Termo Aditivo de contrato tem por objetivo acrescer 2,28 % (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) em quantidades de fornecimento de gêneros alimentícios.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **A. G. SILVA MERCADO - ME.**

Valor: R\$ 2.570,40 (dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Dezembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessyca de Paula Almeida

Código Identificador:CF8DCB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º. 76/2014

Processo de Licitação n.º. 54/2014

Pregão Presencial n.º. 41/2014

Objeto: O presente Termo Aditivo de contrato tem por objetivo acrescer 5,02 % (cinco inteiros e dois centésimos por cento) em quantidades de fornecimento de materiais de expediente.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS – LTDA - ME.**

Valor: R\$ 151,50 (Cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) com o percentual de 0,72% do contrato original.

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Dezembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessyca de Paula Almeida

Código Identificador:FBC3BD5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2014

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 59/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, COM TRILHOS, BANDÔ E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado: a empresa **MASTERLUX CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 36.800,00. Com o valor total de **R\$ 36.800,00; (trinta e seis mil e oitocentos reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **MASTERLUX CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Dezembro de 2014.**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**

Pregoeiro Oficial

Processo nº 73/2014.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:37EB4216

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA SARTORI - ME

DO ADITIVO: Cláusula Quarta: Fica acrescida o valor de R\$ 32.960,00 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta reais), passando o valor global do Contrato Primitivo para R\$ 1.684.960,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

PARANÁITA/MT, 08/12/2014

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:106ABE6B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014**

Contrato nº. 086/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Cirurgica Goncalves Ltda - Me**. Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta

12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 11.504,70 (Onze mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos)**. Período: 08/12/2014 a 08/12/2015.

Paranatinga, 08 de Dezembro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:189F5E8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014**

Contrato nº. 087/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda**. Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 43.186,00 (Quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais)**. Período: 08/12/2014 a 08/12/2015.

Paranatinga, 08 de Dezembro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:B96750BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014**

Contrato nº. 088/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda**. Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**. Período: 08/12/2014 a 08/12/2015.

Paranatinga, 08 de Dezembro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:EC6DAD87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 330/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 014 Edital nº 066/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 08/12/2014 ATÉ O DIA 08/12/2015	

Contratado: **Cirurgica Goncalves Ltda - Me**Valor do Contrato: **R\$ 11.504,70 (Onze mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos)**.

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **086/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Azélide Aparecida Borille Garcia**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Azélide Aparecida Borille Garcia, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

BENVINDA RODRIGUES GALDINO

Fiscal de Contrato

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:DDA47F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 331/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 014 Edital nº 066/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 08/12/2014 ATÉ O DIA 08/12/2015	

Contratado: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda

Valor do Contrato: R\$ 43.186,00 (Quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais)

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **087/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Azélide Aparecida Borille Garcia**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Azélide Aparecida Borille Garcia, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

BENVINDA RODRIGUES GALDINO

Fiscal de Contrato

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:69BB58AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 332/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 014 Edital nº 066/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a Unidade de Atendimento "Estratégia Saúde da Família" - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 08/12/2014 ATÉ O DIA 08/12/2015	

Contratado: **Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda**

Valor do Contrato: **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **088/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Azélide Aparecida Borille Garcia**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Azélide Aparecida Borille Garcia, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
Fiscal de Contrato

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B48CC3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA TOMADA DE PREÇO 009/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014**, Contratação de empresa especializada para execução do Portal da Entrada da Cidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga/MT. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada **DESERTA**. A mesma não será mais Republicada

Paranatinga – MT, 11 de Dezembro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CB62666F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2014 EDITAL 068/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2014 – Edital 068/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de equipamentos para academia da terceira idade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Foi vencedora do certame: A empresa **Júlio Cesar Gasparine Junior - Me**, com o valor global de R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e dois reais). A empresa **Vinicius Bracht Malagutti – EPP** com o valor global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Paranatinga-MT, 05 de Dezembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:4ACFCE80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORT 2832014 ALT FOLHA 092014

PORTARIA Nº 283/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Pedreiro**, para a Classe B Nível 02;

II – Promover a servidora **Deuzinei de Almeida Silva – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe B Nível 02;

III – Promover o servidor **Sérgio Ferreira Pinto – Vigia**, para a Classe B Nível 02;

IV – Promover a servidora **Fabbiola Silva Mendes – Técnica em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

V – Promover a servidora **Fátima da Luz – Técnica em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

VI – Promover a servidora **Francisca Luciene Feitosa – Técnica em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

VII – Promover a servidora **Geissy Aparecida Peixoto de Souza – Recepcionista**, para a Classe B Nível 02;

VIII – Promover a servidora **Márcia Aparecida Vilodres Borges – Recepcionista**, para a Classe B Nível 02;

IX – Promover a servidora **Edneia Luzia Correia – Professora**, para a Classe C Nível 02;

X – Promover o servidor **José Carlos de Souza – Vigia**, para a Classe B Nível 02;

XI – Promover a servidora **Josineusa Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

XII – Promover o servidor **Uesterdouglas Soares Rocha – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe A Nível 02;

XIII – Promover a servidora **Lucineide Matos dos Santos – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

XIV – Promover a servidora **Marciana Rejane Jung – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

XV – Promover o servidor Cirilo Lúcio de Viveiros – Motorista de Veículo Pesado, para a Classe C Nível 04;

XVI – Promover a servidora Marli Terezinha Silva – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, para a Classe C Nível 03;

XVII – Promover a servidora Ivelize Pedrosa Iamenalo – Professor, para a Classe A Nível 03;

XVIII – Promover a servidora Rejane Aparecida Coutinho – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XIX – Promover o servidor Everton Coldebella – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XX – Promover a servidora Jacqueline Silva Pereira – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XXI – Promover o servidor Elton Alves da Silva – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XXII – Promover a servidora Rosicleia da Silva Pio – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XXIII – Promover a servidora Izabel Pereira Barreira – Recepcionista, para a Classe C Nível 05;

XXIV – Remover o servidor José Carlos de Campos – Apoio Administrativo Educacional I, para a Secretaria de Administração;

XXV – Reenquadrar o servidor Itamar Alves Pereira para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II, conforme Lei nº 533/2008;

XXVI – Reenquadrar o servidor Valderes Peruchini para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II, conforme Lei nº 533/2008;

XXVII – Reenquadrar a servidora Aparecida Costa Alves para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, conforme Lei nº 533/2008;

XXVIII – Reenquadrar a servidora Nely Francisca Ferreira de Holleben para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, conforme Lei nº 533/2008;

XXIX – Reenquadrar a servidora Terezinha das Graças Reis para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, conforme Lei nº 533/2008;

XXX – Promover a servidora Regina Terezinha de Souza – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 04;

XXXI – Remover a servidora Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch – Recepcionista para a Secretaria Municipal de Administração;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Leila Fortini Mateus – Professora, a partir de 06 de setembro de 2014;

XXXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Aparecida de Fátima Teodoro – Técnica em Enfermagem, a partir de 01 de setembro de 2014;

XXXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Irene dos Santos – Agente de Limpeza Pública I, a partir de 01 de setembro de 2014;

XXXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Valdenice Tavares da Silva – Professora, a partir de 13 de setembro de 2014;

XXXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Rosa Maria Peruchini Oliveira – Professora, a partir de 01 de setembro de 2014;

XXXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Ana Fátima Panosso – Professora, a partir de 26 de setembro de 2014;

XXXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Angélica Santana Silva – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2014;

XXXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Maria Elizabete Barbosa de Souza Tiriba – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 29 de setembro de 2014;

XL – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Silvia Mariza Pozzatti da Silva – Cirurgiã Dentista, a partir de 23 de setembro de 2014;

XLI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Ana Lúcia Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 07 de setembro de 2014;

XLII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Dioneizeme Aparecida Lima – Técnica em Enfermagem, a partir de 13 de setembro de 2014;

XLIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Ana Paula Carlini de Oliveira – Agente de Inspeção Sanitária, a partir de 29 de setembro de 2014;

XLIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Ana Paula Siqueira Martins Brandão – Professora, a partir de 29 de setembro de 2014;

XLV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Maria das Neves Lima da Silva – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 01 de setembro de 2014;

XLVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Sandra de Jesus Wehrich – Agente de Serviços Gerais, a partir de 01 de setembro de 2014;

XLVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Edija Pereira da Silva – Médico Veterinário, a partir de 15 de setembro de 2014;

XLVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Thayany Barbosa de Freitas – Chefe Div. Atendimento e Orientação, a partir de 02 de setembro de 2014;

XLIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Leidiana Gonçalves Teixeira – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 01 de setembro de 2014;

L – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Lucia Maria Barbosa – Professora, a partir de 23 de setembro de 2014;

LI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E56C0CA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 3072014 ALT FOLHA 102014**

PORTARIA Nº 307/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Alessandra Maria Leite** – **Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

II – Promover a servidora **Aline Lima da Silva** – **Vigia**, para a Classe B Nível 02;

III – Promover a servidora **Ana Cristina Silva** – **Apoio Administrativo Educacional**, para a Classe A Nível 02;

IV – Promover a servidora **Aparecida Miranda do Nascimento** – **Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

V – Promover a servidora **Quésia Machado Freitas Marques** – **Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

VI – Promover o servidor **Mauricio Meneguzzi** – **Vigia**, para a Classe B Nível 02;

VII – Promover a servidora **Meire Hartt da Silva** – **Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

VIII – Promover a servidora **Ozenir Breda da Silva** – **Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

IX – Promover a servidora **Sandreli de Souza Barbosa** – **Vigia**, para a Classe B Nível 02;

X – Promover a servidora **Vanessa dos Anjos Ribeiro** – **Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

XI – Promover o servidor **Antonino Rodrigues Gonçalves Filho** – **Técnico em Raio X**, para a Classe B Nível 02;

XII – Promover a servidora **Darlene Antônia Faria Arruda** – **Técnica em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XIII – Promover a servidora **Deusilene Santos Sousa** – **Técnica em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XIV – Promover a servidora **Edinalva Carvalho Rios** – **Técnica em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XV – Promover a servidora **Ivania Maria de Oliveira** – **Técnica em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XVI – Promover o servidor **José Antônio Reis** – **Vigia**, para a Classe B Nível 02;

XVII – Promover o servidor **Charles Diogo Becker** – **Vigia**, para a Classe B Nível 02;

XVIII – Promover o servidor **Vanderlei Sousa Madureira** – **Técnico em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XIX – Remover o servidor **Volmir Colussi** – **Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Gabinete do Secretário;

XX – Remover a servidora **Elizabete Cândida de Araújo** – **Vigia**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXI – Remover a servidora **Maria Nelci Zaro Duarte** – **Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Saúde;

XXII – Remover o servidor **Múcio Roberto** – **Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

XXIII – Remover o servidor **Dorivan Lima Ribeiro** – **Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Administração;

XXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Célia Maria do Nascimento Alves** – **Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 15 de outubro de 2014;

XXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Elizabete Rodrigues de Souza** – **Agente de Serviços Gerais**, a partir de 17 de outubro de 2014;

XXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Leontina Messias dos Santos** – **Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 15 de outubro de 2014;

XXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Marta Lúcia Alves** – **Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 16 de outubro de 2014;

XXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edinéia Santos do Amaral** – **Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de outubro de 2014;

XXIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Ivania Gomes de Souza Silva** – **Professora**, a partir de 12 de outubro de 2014;

XXX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Lourenço** – **Professora**, a partir de 02 de outubro de 2014;

XXXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Valdelice da Silva Barreira** – **Professora**, a partir de 18 de outubro de 2014;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Quelle Furtado de França** – **Agente de Limpeza Pública I**, a partir de 01 de outubro de 2014;

XXXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Maria Madalena Gaudência de Pontes** – **Técnica em Enfermagem**, a partir de 01 de outubro de 2014;

XXXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Gisele Chiodi Machado** – **Agente de Serviços Gerais**, a partir de 29 de outubro de 2014;

XXXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Márcia Garcia Reddi** – **Professora**, a partir de 06 de outubro de 2014;

XXXVI – Conceder para Execício em Outro Órgão ou Entidade ao servidor **Izanol Cezar Ubuhu** – **Professor**, por um período de 02(dois) anos a partir de 1º de outubro de 2014;

XXXVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C6471AEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 320/2014

RESOLUÇÃO Nº 320 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
PROCESSANTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE
POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Após efetuar o sorteio, dos Vereadores a Comissão Processante, conforme prevê o artigo 37, § 4º do Regimento Interno da Casa para apurar denúncias contra a Exmª. Prefeita Municipal, Senhora Nilce Mary Leite.

Art. 2º Pelo sorteio, a Comissão Processante ficou composta da seguinte forma:

Presidente: Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes, do DEM
Relator: Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, do PMDB
Membro: Vereador José Correa Filho, do PR

Art. 3º A presente Comissão Processante terá o prazo de 90 dias, a contar da notificação da denunciada para concluir os trabalhos sobre a denúncia, apresentada pelo vereador Elson Gonçalves dos Santos “Guti Neto”, do PROS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 11 de dezembro de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:CEC0AC24

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2012/2013, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de dezembro de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”, DO PR
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:8C66E64A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2013/2014, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de dezembro de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”, DO PR
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:9891BB44

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 318/2014

RESOLUÇÃO Nº 318 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA i DO
ARTIGO 19 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A redação da Alínea i do art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poconé, passa a vigorar com a seguinte redação:

“i – Conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadorias e acréscimos de vencimentos determinados por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa civil e criminal de acordo com as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Federal”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 10 de dezembro de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:B9CDB760

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 319/2014

RESOLUÇÃO Nº 319 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

ACRESCENTA NO CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA – ARTIGO 15 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ A ALÍNEA “H”.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta no artigo 15 Regimento Interno da Câmara Municipal de Poconé, II – no Setor Administrativo, a Alínea “H”, a vigorar com a seguinte redação:

“**H** – Nomear, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionário da Câmara Municipal”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 10 de dezembro de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:6A2E3255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO	DATA DO AFASTAMENTO
2191	284/2013	MARINALVA APARECIDA PROENÇA	02/01/2015	01/10/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Outubro, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:75121D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CLASSE/ANTIGA	CLASSE/ ATUAL
040	MARIA HELENA FONSECA	180-B-01	180- C-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 1º de Outubro, revogam se as disposições ao contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F5BFA47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· Matrícula 1728 – WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA- portador do CPF sob nº 913.230.531-15 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS.

Prorrogou: 24/10/2014 até 01/11/2014.

· Matrícula 0436 – JORGE MARTINS ROJA - portador do CPF sob nº 171.820.851-00 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Prorrogou 01/10/2014 até 01/11/2014.

· Matrícula 074 – ROSIMEIRE RONDON ARAUJO - portador do CPF sob nº 782.598.941-49 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Prorrogou 01/10/2014 até 01/11/2014.

· Matrícula 1204 – FRANCIONEY GERONIMO DE LIMA PAULA - portador do CPF sob nº 694.154.981-53 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Prorrogou 01/10/2014 até 01/11/2014.

· Matrícula 2193 – MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA - portador do CPF sob nº 581.683.701-04 lotado na Secretaria de Turismo no cargo de SECRETARIA.

Prorrogou 03/10/2014 até 03/11/2014.

· Matrícula 1108 – VIVIANE APARECIDA BASTOS - portador do CPF sob nº 933.799.271-04 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Prorrogou 16/10/2014 até 19/11/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C1027B68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO	DATA DO AFASTAMENTO
2347	113/2014	CLEITON HENRIQUE SOARES DE SOUZA	19/12/2014	13/10/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:BA433387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO	DATA DO AFASTAMENTO
2325	094/2014	GEYBSON MARTINS RONDON	19/12/2014	13/10/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:AA7BBF21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de nível” ao funcionário abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS	130- B-03	130- C-03
701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA	130- C-04	130- C-05
1176	CIRA ALVES MARTINS	130- B-03	130-C-03
1143	GERSON MATEUS DE SALES	144-B-03	144-C-03
1604	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO	130- B-03	130- C-03
1190	LIBIA CRISTINA	130- B-03	130- C-03
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA	130-B-03	130-C-03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data do dia 01 de Outubro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:29F3F0F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1924	MARENI APARECIDA SHIMICLESKI	7.7.3	7.8.3
1915	CRISTINA GOMES DA SILVA	7.7.3	7.2.3
2239	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	7.1.3	7.21.3
2334	LARISSA DOURADO SILVA	7.2.3	7.7.3
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES	7.7.2	6.5.2
1146	JAIR DE CAMPOS SUARES	7.1.2	6.8.2
403	JOSE BENEDITO DE LIMA	7.1.2	6.8.2
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES	7.10.2	7.7.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Setembro, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:3C157567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO	DATA DO AFASTAMENTO
2258	032/2014	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	19/12/2014	01/11/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Novembro, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:A3C38E35

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DAS SITUAÇÕES DAS OBRAS

N.	Obra	Contrato	Empresa	Situação
01	Construção de Kits Sanitários	229/2009	Santa Eunice Construções	Paralisada com equívoco na Planilha orçamentaria e aguardando repasse de Convenio.
02	Construção de Mini Estádio	132/2010	Nova Guia Construções	Paralisada com divergências contábeis, impossibilitando Prestação de Contas e readequação no Projeto PAC, novo certame licitatório.
03	Implantação Sist. Abast. De Água	183/2010	JK Construções	Em Andamento
04	Construção de Academia de Saúde	045/2012	Santa Eunice Construções	Paralisada por ausência do repasse do Governo Federal, ainda assim a empresa foi devidamente notificada para reinício da Obra.
05	Pavimentação Asfáltica do Chumbo	056/2012	Impertec Construções	Em Andamento
06	Construção 35 casas Com. Laranjal	063/2012	Junior Nonato	Em Andamento
07	Continuidade Pro infância Bairro Santa Teresa	109/2013	Emad Construtora	Em Andamento
08	Continuidade da Agroindústria no Distrito de Cangas	113/2013	Junior Nonato	Em Andamento
09	Reforma e Manutenção das Escolas	Registro de Preço 003/2014	Renova Engenharia	Em Andamento
10	Construção Pro infância Bairro Aeroporto	022/2014	Casa Alta Construções	Não Iniciada
11	Construção Unidade Básica de Saúde – Rod. 070-Km 120	036/2014	Emad Construções	Em Andamento
12	Construção Unidade Básica de Saúde – Bairro Cruz Preta	037/2014	Emad Construções	Em Andamento
13	Construção Unidade Básica de Saúde – Bairro São Judas	038/2014	Emad Construções	Em Andamento
14	Construção da UPA 24 horas	041/2014	Material Forte	Em Andamento
15	Instalação de Viveiro de 100m2	035/2014	E. Barros dos Santos Comercio - ME	Não Iniciada
16	Construção da Cobertura da quadra da escola municipal Eloisa Elena	053/2014	E-Tag Construções	Não iniciada
17	Construção Unidade Básica de Saúde – Bairro Jurumirim	054/2014	Emad Construções	Em andamento

Poconé, 04 de Dezembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal De Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:A191BE38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· Matrícula 1204 – FRANCIONEY GERONIMO DE LIMA PAULA - portador do CPF sob nº 694.154.981-53 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Retorno: 01/11/2014.

· Matrícula 1108 – VIVIANE APARECIDA BASTOS - portador do CPF sob nº 933.799.271-04 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Retorno: 19/11/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 03 de Novembro 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:285D4234

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· Matrícula 1562 – ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO- portador do CPF sob nº 936.657.841-15 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de APO – TÊC. HIGIENE DENTARIA.

CONCESSÃO: 11/11/2014 ATÉ 17/12/2014.

· Matrícula 070 - SEBASTIANA MARIA DA SILVA - portador do CPF sob nº 522.856.771-20 lotada na Secretaria Mun. de Administração no cargo de APO – AUX. SERV. GERAIS.

CONCESSÃO: 12/11/2014 ATÉ 18/12/2014.

· Matrícula 532 – JOAO CLARINDO DA SILVA- portador do CPF sob nº 502.282.771-91 lotado na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSOR.

PRORROGOU: 01/11/2014 ATÉ 20/12/2014.

· Matrícula 074 – ROSIMEIRE RONDON ARAUJO - portador do CPF sob nº 782.598.941-49 lotada na Secretaria Mun. De Educação no cargo de Professor.

PRORROGOU: 01/11/2014 ATÉ 23/12/2014.

· Matrícula 2193 – MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA- portador do CPF sob nº 581.683.701-04 lotada na Secretaria Mun. de Turismo no cargo de Secretaria de Turismo.

Prorrogou: 03/11/2014 ATÉ 02/12/2014.

· Matrícula 1728 – WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA- portador do CPF sob nº 913.230.531-15 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de Agente de Combate a Endemias.

CONCESSÃO: 01/11/2014 ATÉ 20/01/2015.

· Matrícula 0396 – WILSON DA CONCEIÇÃO - portador do CPF sob nº 034.945.431-00 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de APO – MUSICO.

PRORROGOU: 26/11/2014 ATÉ 01/12/2014.

· Matrícula 0436 – JORGE MARTINS ROJA - portador do CPF sob nº 171.820.851-00 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Prorrogou 01/10/2014 até 28/07/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:77E97A65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de nível” ao funcionário abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
698	ROZANA CONCEIÇÃO A. S. MARTINS	130- C-04	130- C-05
1146	JAIR DE CAMPOS SUARES	144- A-01	144- B-02
694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIROZ	130- C-04	130- C-05
684	IZA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA	130- C-04	130- C-05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data do dia 01 de Novembro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F9748ADD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 275/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
2200	JUELLEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	7.7.3	7.2.3

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Novembro, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:00F00A1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 274/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
796	ALTAMIR JOSE DA SILVA – CPF: 858.155.351-68	03/03/2008 03/03/2013	A 10/11/2014 09/12/2014	A SEDUC
155	MARIZETH ALVES DA SILVA – CPF: 535.311.081-15	02/01/1997 02/01/2002	A 01/11/2014 30/12/2014	A SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A5448779

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.773 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da lei nº 1.736/2013, plano plurianual para exercício financeiro de 2014/2017, e dá outras providências.

A Sra. Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei nº 1.736/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, passando a vigorar com as metas e prioridades do exercício financeiro de 2015, em conformidade com o que consta com a presente Lei e seus anexos.

Art. 2º. As alterações do Plano Plurianual para o exercício de 2015, instituído pela Lei nº 1.736/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programas Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º A exclusão ou alterações de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante lei específica.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no plano plurianual poderá ocorrer através de Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, apropriando ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poconé 10 de dezembro de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:886E4748

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2014

Decreto nº 148/2014

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar

Data:09/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F868987C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2014

Decreto nº 149/2014

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar

Data:11/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D0C6A5B3

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 021/2014

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE HEMODIALISE E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2014, a seguinte resolução:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.101 de 12 de junho de 2002, que estabelece os Parâmetros da Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 211 de 15 de junho de 2004, que determina as Secretarias de Estado de Saúde/SES, organizar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia e normatiza o Credenciamento dos serviços de Nefrologia;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 154/04 – atualizada em 2006, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 053 de 25 de junho de 2009, que aprova a atualização do Plano Diretor de Regional – PDR – da Organização da Rede Estadual de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;

CONSIDERANDO a Resolução RDC 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC nº 307, de novembro de 2002, que altera a Resolução n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Artigo 1º - Fica aprovada à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado a Implantação do Serviço de Hemodiálise e da Unidade de Terapia Intensiva – UTI no município de Pontes e Lacerda – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:88B6E58E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA EMAD CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 060/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA

31 DE DEZEMBRO DE 2015, COMPROMISSO Nº. 0352392-74/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4FF072C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. EDVAN TÁVORA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 001/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSA Nº. 025/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8422A510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 003/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6CA60A3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 006/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A23F6E26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA M. H. TOSTI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 018/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28/02/2015, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CARTA CONVITE Nº. 01/2010
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 28/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:237184AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. SIDNEI DOS SANTOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 040/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 019/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76346783

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA A. S. PINCERATO – COMÉRCIO - ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1, DO AJUSTE INICIAL, DE NÚMERO 048/2014, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/06/2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 30/06/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F424D484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 049/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. CÉLIO PLÍNIO PARREIRA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 049/2014, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2015, VISANDO ADQUIRIR A PARTE REMANESCENTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 30/06/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:04BBAA40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 057/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. CELISMAR LEAL RAMALHO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 057/2014, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2015, VISANDO ADQUIRIR A PARTE REMANESCENTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014.
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 30/06/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9C63096E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 058/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. JOSÉ LUCAS NETTO
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 058/2014, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2015, VISANDO ADQUIRIR A PARTE REMANESCENTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014.
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 30/06/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8CE0E82A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAD CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 060/2012, POR MAIS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, COMPROMISSO Nº. 0352392-74/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9B452DE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA 94213259153
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 060/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPOSIÇÕES LEGAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:93CDA241

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA THAIS DA COSTA RESENDE 97962171120
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 062/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPOSIÇÕES LEGAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BCB96644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA V P R SILVA – ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 068/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CF886680

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 077/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2015, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2014,
DATA: 08/12/2014

PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: B09C2566

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 079/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 079/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 028/2014,
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: 7EEDB655

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 091/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 091/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: 6AAFFCD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE NÚMERO 105/2014, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2015, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: 155E1DE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 110/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: 366411A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 115/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014/PMPL
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: 351F1C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 141/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 06 (SEIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 141/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE JULHO DE 2015, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 30/06/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: B046F40C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 141/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM

31/12/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA 2, Nº. 142, VILA EBEC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR A MUNÍCIPE, SRª. MARTA MARIA FERREIRA, QUE ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO PRECÁRIA, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL ANEXADO NO AJUSTE INICIAL.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6FA77AE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 148/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:838513CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA-EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 154/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2015, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7B9B6E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 160/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 083/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6D319B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA P. DE SOUZA MONTEIRO-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 05 (CINCO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 165/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MAIO DE 2015, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO EM QUESTÃO
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/05/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9984F61E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA LAR SANTA RITA DE CASSIA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 172/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 041/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1B19EF33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 194/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: A EMPRESA F. MOREIRA TRANSPORTES-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 194/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B0B3602F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 200/2014,

PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2015, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 098/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E70EDC5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 210/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA J L GONÇALVES & CIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 210/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2014
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E7545478

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 228/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:039FECEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. NORBERTO GERCÍLIO CAÍRES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 257/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA RUTH FERREIRA MAZUY, Nº. 004, CENTRO, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR O MUNICÍPE, SR. EDJURCE CÂNDIDO DE JESUS E FAMÍLIA, QUE ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO PRECÁRIA, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL ANEXADO NO AJUSTE INICIAL.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2E5F95A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 273/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 273/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE ADESÃO Nº. 118/2013 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013
DATA: 08/12/2014
PRAZO: 31/12/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:487981AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **14 de dezembro de 2014** e término em **26 de fevereiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00198P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de dezembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:31A1E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORÊNCIO”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da

Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª, **OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORENCIO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de dezembro de 2014** e término em **26 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00197P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de dezembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:EED99E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SANDRA MARIA DA COSTA LEMES”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª, **SANDRA MARIA DA COSTA LEMES**, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de dezembro de 2014** e término em **02 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00180P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/12/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de dezembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:7360BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora NEUZA DE SALES”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª, **NEUZA DE SALES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **29 de novembro de 2014** e término em **16 de fevereiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00170P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **29/11/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de dezembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:48FB6B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SÔNIA MOREIRA GOMES”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª, **SÔNIA MOREIRA GOMES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **01 de dezembro de 2014** e término em **10 de dezembro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00167P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/12/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de dezembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:94428E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.123/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º216/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA DAR MANUTENÇÃO NAS PONTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 11/12/2014; sagrou vencedora a empresa V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:0E760886

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA **PORTARIA Nº 223/2014**. Ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 15 de Setembro de 2014.

Lê-se:

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LAURA LISANDRA M.DE MELO

Resp. SAD

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:17FC3840

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias) e o Decreto nº 074/2014 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. Daniellen Pedroso Brilhadori** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1656620-3 SSP/MT e CPF Nº. 019.877.021-90**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº

024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 26 de Novembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:243AEE58

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 531/2.014.

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para Construção de um Campo de Futebol tipo suíço ou society no Município de Porto Estrela.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$=100.000,00(Cem Mil Reais)** para criação de Elemento de despesa com **fonte de recurso de Transf. De convênios – Outros Estados** para Construção de um Campo de Futebol tipo suíço ou society no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. Unidade:

04.04003 – DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27– Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0090 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer

Projeto/Atividade:1015–Construção de Campo de Futebol Society– Bairro Planalto

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0224000055 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 90.000,00

0100000000 – Livre Aplicação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 10.000,00

Total.....R\$= 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, abaixo discriminados:

• **II - os provenientes de excesso de arrecadação:**

- Valores correspondente ao convênio/SigCon nº 15/2014 – FUNDED-MT

Firma do junto ao governo do Estado de Mato Grosso:

fonte de Recurso 0224000055 – Transf. De Convênios – Outros Estado.....R\$ 90.000,00

- Valores correspondente a excesso de Arrecadação do Tesouro Municipal:

fonte de Recurso 0100000000 – Livre Aplicação.....R\$=10.000,00

Total de Créditos por Excesso de Arrecadação... R\$= 100.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação da Lei Orçamentária Anual, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 11 de Dezembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:0D65B60D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 532/2.014.**

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para Construção de Calçadas em vias Urbanas no Município de Porto Estrela.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$=300.000,00(Trezentos Mil Reais)** para criação de Elemento de despesa com **fonte de recurso de Transf. De convênios – Outros Estados** para Construção de Calçadas em Vias Urbanas no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Unidade: 09.09001 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAIS

Função: 04– Administrações

Sub-Função: 26 – Transporte

Programa: 0040 – Gestão do Sistema de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:1049– Construir Asfalto e Melhoramento de Vias Urbanas

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0224000055 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 300.000,00

Total.....R\$= 300.000,00

Art. 2º- Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, abaixo discriminados:

• II – os provenientes de excesso de arrecadação:

- Valores correspondente nº Convênio/SigCon nº 194/2013 – SECID-MT

Firma do junto ao governo do Estado de Mato Grosso:

fonte de Recurso 0224000055 – Transf. De Convênios – Outros Estado.....R\$ 300.000,00

Total de Créditos por Excesso de Arrecadação... R\$= 300.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação da Lei Orçamentária Anual, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 11 de Dezembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:8403E0D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 533/2.014.**

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para Construção de Centro de Convivência para Idosos no Município de Porto Estrela.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$=515.412,49(Quinhentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos)** para criação de Elemento de despesa com **fonte de recurso de Transf. De convênios – Outros Estados** para Construção de Centro de Convivência para Idosos no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Comunitárias

Programa: 0140 – Gestões do Sistema de Assistência e promoção Social

Projeto/Atividade: 1040– Construções do Centro de Convivência para Idoso

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0224000055 – Transf. De Convênios – Outro Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 463.871,25

0100000000 – Livre Aplicação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 51.541,24

Total.....R\$= 515.412,49

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, abaixo discriminados:

• II – os provenientes de excesso de arrecadação:

- Valores correspondentes nº Convênio/SigCon nº 005/2014 – SECID-MT

Firma do junto ao governo do Estado de Mato Grosso:

Fonte de Recurso 0224000055 – Transf. De Convênios – Outros Estado.....R\$ 463.871,25

- Valores correspondentes a excesso de Arrecadação do Tesouro Municipal:
fonte de Recurso 0100000000 – Livre Aplicação.....R\$= 51.541,24

Total de Créditos por Excesso de Arrecadação..... R\$= 515.412,49

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação da Lei Orçamentária Anual, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 11 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:660858B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.718, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 1.718/2014
Poxoréu/MT, 05 de dezembro de 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2015 do Município de Poxoréu.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de Poxoréu, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 45.540.588,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei de 17 de Março de 1964:

1- RECEITAS CORRENTES	R\$	40.485.366,96
1.1- RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	3.506.500,00
1.2- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	993.000,00
1.3- RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	630.500,00
1.6- RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	620.000,00
1.7- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	33.534.366,96
1.9- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.201.000,00
7.0- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	789.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.510.000,00
2.2- ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	0,00
2.4- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	11.510.000,00

9.0- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	-7.243.778,96
TOTAL DA RECEITA	R\$	45.540.588,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta		
01	Legislativa	R\$ 1.600.000,00
04	Administração	R\$ 8.854.000,00
08	Assistência Social	R\$ 2.602.688,00
10	Saúde	R\$ 7.720.000,00
12	Educação	R\$ 8.324.000,00
13	Cultura	R\$ 110.000,00
15	Urbanismo	R\$ 10.099.700,00
17	Saneamento	R\$ 1.465.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 115.000,00
20	Agricultura	R\$ 885.000,00
21	Organização Agrária	R\$ 70.000,00
22	Indústria	R\$ 275.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 100.000,00
26	Transporte	R\$ 540.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 240.000,00
Total da Administração Direta		R\$ 42.760.338,00
09	Previdência Social	R\$ 2.540.200,00
Total da Administração Indireta		R\$ 2.540.200,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.540.588,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta		
031	Ação Legislativa	R\$ 1.600.000,00
122	Administração Geral	R\$ 10.914.000,00
129	Administração de Receitas	R\$ 200.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 50.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 352.688,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 240.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 7.065.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 150.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 50.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 200.000,00
331	Proteção e Benefícios do Trabalhador	R\$ 250.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 7.725.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 102.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 32.000,00
367	Educação Especial	R\$ 80.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 110.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 7.289.700,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 2.810.000,00
482	Habitação Urbana	R\$ 40.000,00
511	Saneamento Básico Rural	R\$ 10.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.455.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 80.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 275.000,00
663	Mineração	R\$ 35.000,00
695	Turismo	R\$ 100.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$ 540.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 135.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$ 870.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 240.000,00
Total da Administração Direta		R\$ 42.968.388,00
72	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.540.200,00
Total da Administração Indireta		R\$.
TOTAL GERAL		R\$ 45.540.588,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	36.383.024,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	8089.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.068.164,00
TOTAL GERAL	R\$	45.540.588,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		
01	Câmara Municipal	R\$ 1.600.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.665.000,00
03	Secretaria de Administração	R\$ 1.320.000,00
04	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	R\$ 1.719.000,00
05	Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 7.720.000,00

06	Secretaria de Educação	R\$	8.434.000,00
07	Secretaria de Viação e Obras Públicas	R\$	11.729.700,00
08	Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$	2.472.688,00
09	Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração	R\$	275.000,00
10	Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	R\$	685.000,00
11	Secretaria Municipal de Receitas Especiais	R\$	200.000,00
12	Controladoria Geral	R\$	260.000,00
13	Departamento de Água e Esgoto	R\$	1.415.000,00
15	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	3.505.000,00
Total da Administração Direta		R\$	42.760.388,00
14	Poxoréu - Previ	R\$	2.540.200,00
Total da Administração Direta		R\$	2.540.200,00
TOTAL GERAL		R\$	45.540.588,00

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito, inclusive por antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos, para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - Fica autorizado o poder executivo a remanejar e /ou transferir o saldo entre as mesmas fontes de recursos, em atendimento a Nova Contabilidade Pública.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 05 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 05 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:C03AEF63

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.719, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 1.719/2014 Em, 09 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Função: 10 – Saúde.

Sub função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 090 – Assistência Social Geral.

Projeto: Construção de Academia de Saúde de Poxoréu.

Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação proveniente de transferências a serem recebidas através de convênios, em conformidade com o v. Acórdão n.º 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 09 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:8BFBA8AD

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.720, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 1.720/2014 Em, 09 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre inclusão na LDO e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica incluída na LDO 2014 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Função: 10 – Saúde.

Sub função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 090 – Assistência Social Geral.

Projeto: Construção de Academia de Saúde de Poxoréu.

Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 09 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:25EFB643

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.721, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 1.721/2014 Poxoréu – MT, 09 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.752.809,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.809,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais)

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05-Secretaria de Saúde

Órgão: 05-Secretaria de Saúde

Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub função: 301-Atenção Básica

Programa: 119-Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: 1016-Construção de 06 Unidades Básicas de Saúde

Elemento da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.752.809,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação proveniente de transferências a serem recebidas através de convênios, em conformidade com o v. Acórdão n.º 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 15 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 09 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:80F2558D

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.722, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 1.722/2014 Em, 09 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2014 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I :

Artigo 1º – Fica incluída na LDO 2014 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:

Órgão: 05-Secretaria de Saúde

Órgão: 05-Secretaria de Saúde

Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub função: 301-Atenção Básica

Programa: 119-Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: 1016-Construção de 06 Unidades Básicas de Saúde

Elemento da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.752.809,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:009AC07C

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.723, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 1.723/2014

Poxoréu – MT, 09 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 908.061,5 (Novecentos e oito mil, sessenta e hum reais, cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 908.061,53 (Novecentos e oito mil, sessenta e hum centavos, cinquenta e três centavos).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06-Secretaria de Educação
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Função: 12-Educação
Sub função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 040-Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto: Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares
Elemento da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 908.061,53 (Novecentos e oito mil, sessenta e um reais, cinquenta e três centavos)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação proveniente de transferências a serem recebidas através de convênios, em conformidade com o v. Acórdão n.º 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 09 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
 Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
 Willian Xavier Soares
Código Identificador:EDD25F81

ASSESSORIA JURÍDICA **LEI MUNICIPAL N.º 1.724, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

LEI N.º 1.724/2014 Em, 09 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2014 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º – Fica incluída na LDO 2014 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:

Órgão: 06-Secretaria de Educação
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Função: 12-Educação
Sub função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 040-Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto: Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares
Elemento da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 908.061,53 (Novecentos e oito mil, sessenta e um reais, cinquenta e três centavos)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
 Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
 Willian Xavier Soares
Código Identificador:8B56CCA2

ASSESSORIA JURÍDICA **LEI MUNICIPAL N.º 1.725, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

LEI N.º 1.725/2014
Poxoréu – MT, 09 de dezembro de 2014.

INSTITUI A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal do Município de Poxoréu – UPF-POX, correspondente a R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), como unidade de gravação dos créditos do Município, de natureza tributária e não tributária.

Parágrafo Único - A Unidade Padrão Fiscal do Município de Poxoréu – UPF-POX, será atualizada em 1º (primeiro de janeiro) de cada exercício, pela média da variação acumulada dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores dos indicadores IPC-A e INPC ambos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2.º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei, mediante Decreto.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
 Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 09 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
 Willian Xavier Soares
Código Identificador:EBA3DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATO DE PESSOAL 311**

Portaria n.º. 311 01 de novembro de 2014

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2014, determinando as providências legais.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico, a contratação temporária de ALBINO ANTONIO DE MACEDO, função guarda na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de novembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:B2A3ADDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 312

Portaria nº. 312 01de novembro de 2014

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico, a contratação temporária de Adilson Barzotto Ribeiro, função motorista na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de novembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:6C5F27BD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 055/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2014-ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MTE A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Querência – MT, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1)Elaboração de regulamento do Concurso Público;
- 2)Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 3)Elaboração de Editais;
- 4)Treinamento para a equipe de inscrição;

- 5)Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 6)Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 7)Aplicação das provas objetivas e prática;
- 8)Correção de provas objetivas e prática;
- 9)Apresentação do resultado;
- 10)Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 11)Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
- 12)Apresentação do resultado para a homologação;
- 13)Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.

1.2.A prestação dos serviços será para preenchimento de cargos, conforme abaixo:

Ordem	CARGO	ESCOLARIDADE	Vagas	PROVA PRÁTICA
1	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	4	DIGITAÇÃO
2	Agente Administrativo de Saúde	Ensino Médio Completo	1	DIGITAÇÃO
3	Agente de Limpeza Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	26	
4	Agente de Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	15	
5	Agente de Manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	2	APTIDÃO FÍSICA
6	Agente de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	Ensino Fundamental Completo	3	PROVA PRÁTICA
7	Agente de Manutenção Escolar	Ensino Fundamental Completo	5	APTIDÃO FÍSICA
8	Agente de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	5	
9	Agente de Serviços Diversos de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	6	
10	Agente de Serviços Gerais I	Ensino Fundamental Incompleto	15	APTIDÃO FÍSICA
11	Agrônomo	Ensino Superior Completo + CREA	CADASTRO DE RESERVA	
12	Arquiteto	Ensino Superior Completo + CAU	1	TÍTULOS
13	Assessor Jurídico	Ensino Superior Completo + OAB	1	DIGITAÇÃO + TÍTULOS
14	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	3	DIGITAÇÃO + TÍTULOS
15	Assistente Social	Ensino Superior Completo + CRESS	2	TÍTULOS
16	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso de Atendente de Farmácia	2	
17	Atendente de Recepção de Saúde	Ensino Médio Completo	7	DIGITAÇÃO
18	Auxiliar Administrativo de Saúde	Ensino Médio Completo	1	DIGITAÇÃO
19	Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	1	
20	Auxiliar de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	4	
21	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + CRO	4	
22	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	5	APTIDÃO FÍSICA
23	Chapeador/Lanterneiro	Ensino Fundamental Incompleto	1	PROVA PRÁTICA
24	Costureira	Ensino Fundamental Incompleto	1	
25	Eletricista	Ensino Fundamental Completo + Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10	1	PROVA PRÁTICA
26	Enfermeiro	Ensino Superior Completo + COREN	5	TÍTULOS + PRÁTICA
27	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo + CREA	CADASTRO DE RESERVA	
28	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo + CREA	1	TÍTULOS
29	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo + CREA	CADASTRO DE RESERVA	
30	Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior Completo + CRF	1	TÍTULOS
31	Fiscal de Inspeção Sanitária	Ensino Médio Completo	2	DIGITAÇÃO
32	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo	2	DIGITAÇÃO
33	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	4	DIGITAÇÃO
34	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo + CREFITO	2	TÍTULOS
35	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo + CREFONO	1	TÍTULOS
36	Frentista	Ensino Fundamental Incompleto	1	APTIDÃO FÍSICA
37	Lavador	Ensino Fundamental Incompleto	1	APTIDÃO FÍSICA

38	Leiturista	Ensino Fundamental Completo	2	APTIDÃO FÍSICA
39	Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	2	PROVA PRÁTICA
40	Mecânico de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto	2	PROVA PRÁTICA
41	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo + CRM	4	TÍTULOS
42	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo + CRMV	1	TÍTULOS
43	Motorista (categoria D)	Ensino Fundamental Incompleto	10	PROVA DE VOLANTE
44	Motorista (categoria E)	Ensino Fundamental Incompleto	1	PROVA DE VOLANTE
45	Motorista de Ambulância (categoria C)	Ensino Fundamental Completo	4	PROVA DE VOLANTE
46	Motorista Escolar (categoria D)	Ensino Médio Completo	16	PROVA DE VOLANTE
47	Motorista (categoria D)/Lubrificador	Ensino Fundamental Incompleto	1	PROVA DE VOLANTE
48	Odontólogo	Ensino Superior Completo + CRO	4	TÍTULOS
49	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto	1	PROVA PRÁTICA
50	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	3	PROVA PRÁTICA
51	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto	2	PROVA PRÁTICA
52	Operador de Moto Niveladora de Base	Ensino Fundamental Incompleto	1	PROVA PRÁTICA
53	Operador do Sistema de Água e Esgoto	Ensino Médio Completo	5	PROVA PRÁTICA
54	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	5	PROVA PRÁTICA
55	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	1	PROVA PRÁTICA
56	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo	19	TÍTULOS
57	Psicólogo	Ensino Superior Completo + CRP	2	TÍTULOS
58	Químico	Ensino Superior Completo + CRQ	1	TÍTULOS
59	Recepcionista	Ensino Médio Completo	1	DIGITAÇÃO
60	Soldador	Ensino Fundamental Incompleto	1	PROVA PRÁTICA
61	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	5	DIGITAÇÃO
62	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	9	DIGITAÇÃO
63	Técnico Administrativo da Saúde	Ensino Médio Completo	1	DIGITAÇÃO
64	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo	CADASTRO DE RESERVA	
65	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + COREN	18	PROVA PRÁTICA
66	Técnico de Radiologia	Ensino Médio Completo + CTR	1	
67	Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Técnico em Saúde Bucal + CRO	1	
68	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Técnico em Segurança do Trabalho	1	DIGITAÇÃO
69	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	Ensino Superior Completo de Tecnologia em Gestão de Recursos	1	DIGITAÇÃO + TÍTULOS
70	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto	4	PROVA PRÁTICA
71	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	4	APTIDÃO FÍSICA
72	Vigia da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	2	APTIDÃO FÍSICA
73	Zelador	Ensino Fundamental Incompleto	1	APTIDÃO FÍSICA

1.3 Quanto a quantia de questões na prova objetiva:

a) A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D

b) A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

c) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

Quanto às Provas de Títulos:

a) Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital do Concurso Público.

1.4 O regime de execução do serviço é de empreitada global, nos termos da Lei n. 8.666/93;

1.5 Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

1.6 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

1.7 A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

1.8 As provas estabelecidas no objeto deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da contratada, obedecendo os critérios estabelecidos no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.10 regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1. O valor fixo para a execução da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para até 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos.

3.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

3.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou depósito bancário, devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato a Sr.^a Lucely de Sousa Cruz Torres, denominada Fiscal deste contrato através da Portaria nº 726/2014, conforme anexo no Processo 190/2014.

3.4 O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;

3.5 Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.10 prazo de execução do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, tendo como término o dia **09 de Abril de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Querência – MT, 10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador: 652777C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR. 196/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **196/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 154/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preço Para Aquisição Manilhas uso da Secretaria de Obras e Secretaria de serviços urbanos e Saneamento do Município de Querência – MT.

Data: 22/12/2014

HORÁRIO: 14:00 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 11 de Dezembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:CCD03C08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL N.º 563/2014

SUMULA: “Dispõe sobre Atualização dos programas, ações e metas da Lei nº 529 de 18 de novembro de 2013 e dá Outras Providencias.”

O Sr. **TARCISIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado com novos programas, ações e as metas, bem como os valores no respectivo anexo I constante nesta Lei, para o período de 2015 a 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:B3AA68CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL N.º 560 /2014.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, em R\$ 15.584.379,00 (Quinze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 14.894.379,00 (Quatorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e nove reais);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	323.900,00
1.2 – Receita de Contribuição	62.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	90.000,00
1.6 – Receita de Serviços	55.700,00
1.7 – Transferências Correntes	12.932.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	251.379,00
2.4 – Transferências de Capital	2.801.500,00
9.7 – Redutora /FUNDEB / OUTRAS	1.622.100,00
TOTAL	14.894.379,00

Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	13.714.979,00
2. Receita de Capital	2.801.500,00
9. Deduções da Receita Corrente	1.622.100,00
TOTAL	14.894.379,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	228.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	173.200,00
1.9 Outras Receitas Correntes	700,00
7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares)	288.100,00
TOTAL	690.000,00

2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	401.900,00
7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares	288.100,00
TOTAL	690.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
0001 – Processo Legislativo	550.000,00
0002 – Administração	2.516.000,00
0004 – Melhorias na Infra-Estrutura Urbana	1.006.000,00
0005 – Infra-Estrutura da Malha Viária Municipal	1.286.289,47
0006 – Ensino Fundamental	2.148.500,00
0008 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos	432.000,00
0009 – Melhorias do Sistema de Saúde	2.303.089,53
0010 – Saneamento Básico	315.000,00
0011 – Assistência	1.128.000,00
0012 – Melhoria da Habitação Popular	161.000,00
0013 – Fomento e Divulgação do Turismo no Município	615.000,00
0014 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	205.500,00
0015 – Porteira a Dentro	24.000,00
0016 – Promoção e Incentivo a Cultura Local	285.000,00
0017 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	205.000,00
0018 – Gestão Ambiental	640.000,00
0055 – Plano de Ação Articulada - PAR	1.074.000,00
TOTAL	14.894.379,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1 – Despesa Corrente	9.050.955,00
2 – Despesas de Capital	5.583.424,00
99 – Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL	14.894.379,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R\$
01- Câmara Municipal	550.000,00
02- Gabinete do Prefeito	457.000,00
03- Secretaria de Administração e Planejamento	695.000,00
04- Secretaria de Finanças	753.000,00
05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.218.289,47

06- Secretaria de Educação	3.654.500,00
07- Secretaria de Saúde	2.303.089,53
08- Secretaria de Assistência Social	1.289.000,00
10- Secretaria de Cultura e Lazer	1.105.000,00
11- Secretaria Econômica e Ambiental	869.500,00
TOTAL	14.894.379,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	470.000,00
97- Reserva Legal do RPPS	220.000,00
99- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	690.000,00

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0002 – Previdência Municipal	470.000,00
9999 – Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL	690.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	465.000,00
2 – Despesas de Capital	5.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	220.000,00
TOTAL	690.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- RESER-PREVI - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal – MT	690.000,00
TOTAL	690.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatório de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) de 2014.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:B1C44617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 362/2014 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014V

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARIANGELA MANFROI DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TACÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a PEDIDO, a Senhora **MARIANGELA MANFROI** do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social

desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em 09 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Aparecida Alves Motta

Código Identificador:41442BE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 363/2014 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“EXONERA A SENHORA ZILZA RODRIGUES FERRARI DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora **ZILZA RODRIGUES FERRARI** do Cargo de Secretária de CULTURA E LAZER desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Aparecida Alves Motta

Código Identificador:0CF2FFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 364/2014 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMEIA SENHORA ZILZA RODRIGUES FERRARI AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Senhora **ZILZA RODRIGUES FERRARI** ao Cargo de Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:6B17985F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório n.º 52/2014 modalidade Pregão Presencial n.º 32/2014, objetivando a aquisição de 01(um) veículo modelo Pick-up para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme anexo I do edital. A presente foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 26 de Novembro de 2014, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 516, quinta-feira, 27 de Novembro de 2014, Página 20 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de Novembro de 2014 meio eletrônico (site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>), marcando nova data para a realização do certame para o dia 29 de Dezembro de 2014 às 08h30 minutos(horário local), devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Dessa maneira, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, informa a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da licitação, sendo republicada no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais membros da Equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira – MT, 10 de dezembro de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:6930D268

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 003-2014

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 003/2014
DATA: 10/12/2014

SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Administração da Câmara Municipal de Santa Carmem - MT

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2015,

destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º. A Controladoria Interna Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria descritos no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, conforme suas especificações.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Presidente

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A413F828

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº574/2014

LEI 574/2014
DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Modifica a Lei Nº428/2010 que diz respeito ao recebimento dos bens ADERCC - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Carmem.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta no Art.2 da Lei Nº428/2010 o parágrafo Único, nos seguintes termos:

“Parágrafo Único: Os 11 (onze) lotes recebidos da ADERCC, devidamente descritos na matrícula nº 11.715 do RGI de Sinop/MT, sendo os lotes 01 ao 09 e 23 e 24 da quadra nº 46 deste município, permanecerão com o encargo previsto na mesma, mas agora sob a responsabilidade do donatário.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, 11 DE DEZEMBRO 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:9F473677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/SAD/2014

PORTARIA Nº 083/SAD/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **MARIA ZERLANDIA CALAÇA RAMOS**, no cargo ou função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de dezembro de 2014 a 30 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:50C9CE48

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 70/2014**

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 70/2014

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**ROZEMAR DOMINGAS PRADO** inscrita no RG nº 1194066-2 SSP/MT, CPF nº 862.483.161-04

Objeto:O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA para a Escola Municipal Três de Novembro com carga horária semanal de 35 horas.**

Vigência: 10/11/2014 a 17/12/2014

Santa Rita do Trivelato, 11 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:3115EC15

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 497/2014**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO DE 2015”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, estima à receita e fixa a despesa para o exercício de 2015 em R\$ 24.524.550,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.857.600,00 (seis milhões e oitocentos cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

II - Orçamento Fiscal: R\$ 17.666.950,00 (dezesete milhões setecentos sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	24.966.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.900,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(3.070.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.577.550,00

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	21.896.650,00
Receita Tributária	2.180.750,00
Receita de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	180.000,00
Receitas de Serviços	55.000,00
Transferências Correntes	22.451.600,00
Outras Receitas Correntes	59.300,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(3.070.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.900,00
Alienação de Bens	10.000,00
Operações de Crédito	50.000,00
Transferências de Capital	1.620.900,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.577.550,00

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	468.730,00
Receitas de Capital	
Receita Intra Orçamentária	478.270,00
Total	947.000,00

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	410.410,00
Receitas Patrimoniais	40.000,00
Outras Receitas	18.320,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	478.270,00
Total	947.000,00

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	18.898.270,00
Despesas de Capital	4.654.280,00
Reserva de Contingência	25.000,00
Total	23.577.550,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
01 – Legislativa	1.080.000,00
04 – Administração	3.596.450,00
08 - Assistência Social	945.000,00
10 – Saúde	4.935.600,00
11 – Trabalho	30.000,00
12 – Educação	7.117.000,00
13 – Cultura	250.000,00
15 – Urbanismo	3.280.000,00
16 – Habitação	50.000,00

17 – Saneamento	320.000,00
18 – Gestão Ambiental	319.000,00
20 – Agricultura	409.500,00
25 – Energia	180.000,00
26 – Transporte	440.000,00
27 – Desporto e Lazer	600.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
Total	23.577.550,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	1.080.000,00
02 – Gabinete do Prefeito - GAPRE	930.000,00
03 – Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGESP	1.390.029,00
4 – Secretaria de Finanças e Tributação – SEFIN	001.111.200,00
05 – Sec. Obras, Transp. Urb. e Rur. - SEMOT	966.421,00
06 – Secretaria de Saúde – SMS	4.040.000,00
07 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto – SMEC	4.935.600,00
08 – Sec. de Assistência Social e Cidadania – SEAC	7.227.000,00
09 – Sec. Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA	975.000,00
11 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer	1.408.500,00
99 – Reserva de Contingência	600.000,00
Total	25.000,00
Total	23.577.550,00

II – Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor (R\$)
Despesas Correntes	576.371,00
Despesas de Capital	2.500,00
Reserva Orçamentária do RPPS	368.129,00
Total	947.000,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
Previdência Social	947.000,00
Total	947.000,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	947.000,00
Total Geral das Despesas	947.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:
O excesso ou provável excesso de arrecadação;
A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
Superávit Financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

§1º – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§2º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º – Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art.22 da Lei 4.320/64.

Art. 8º – São partes integrantes da presente Lei os Anexos – Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dado cumprimento aos artigos 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e **Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:FFCF2227

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação do diário Oficial AMM na data 05/12/2014, ano IX, nº 2117, onde se Lê:

Licitação

Aviso de abertura de licitação – pregão presencial n 057/2014

Passa-se ler:

Licitação

Aviso de abertura de licitação – pregão presencial n **058/2014**

Publicado por:

Arlito Francisco da Silva

Código Identificador:407ACC11

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação do diário Oficial AMM na data 04/12/2014, ano IX, nº 2116, onde se Lê:

Licitação

Aviso de abertura de licitação – pregão presencial n 054/2014

Passa-se ler:

Licitação

Aviso de abertura de licitação – pregão presencial n **059/2014**

Publicado por:

Arlito Francisco da Silva

Código Identificador:7D7FE638

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Ação e Promoção Social, no processo de contratação da empresa **JANETE DE BELEM ALMEIDA-ME CNPJ: 08.244.805/000192**, para prestação de serviços em hospedagem e alimentação para atender ao grupo de idosos ao serviço de

fortalecimento de vínculos afetivos e comunitário para idosos, no valor total de R\$11.533,00 (onze mil quinhentos e trinta e três reais), conforme o contrato, onde formula-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de dezembro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlito Francisco da Silva

Código Identificador:6CBC546B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
LICITAÇÃO Nº 002/2014

O Poder Legislativo de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Sr. EUCLIDES CECATTO, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Convite nº **002/2014**, que tem por Objeto: **Reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal. Processo Licitatório nº: 002/2014, Modalidade:** Carta Convite nº 002/2014, cuja vencedora foi a empresa: **WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 20.498.437/0001-04, valor global de **R\$ 41.209,63** (quarenta e um mil duzentos e nove reais e sessenta e três centavos)

Os anexos encontram-se à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir da data de 09 de novembro de 2014, na Secretaria de Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**, em horário de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, aos 11 dias do mês de Novembro dois mil e quatorze.

EUCLIDES CECATTO

Presidente

Publicado por:

João Delfino de Souza

Código Identificador:CF22490F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 34, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 34, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR SENHOR JOSÉ HERONILDES VIEIRA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e suas alterações posteriores;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, em especial o contido em seus Anexos II e III;

Considerando ainda o contido na Lei Complementar nº 44 de 29 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 47 de 4 de maio de 2006, na Lei Complementar nº 68 de 8 de novembro de 2011, na Lei Complementar nº 73 de 4 de abril de 2012, na Lei Complementar nº 78 de 19 de agosto de 2013, e na Lei Complementar nº 84 de 24 de junho de 2014, que dispõem sobre a revisão dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos de carreira do poder executivo, em especial para o Cargo de Agente de Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade Com Proventos Proporcionais**, ao servidor Senhor **JOSÉ HERONILDES VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 645.596 - SSP/PB e do CPF sob o nº 251.329.624-91, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de **Agente de Administração Pública**, Nível “10-09”, Classe “A”, lotado no Departamento de Água e Esgoto (DAE), devidamente matriculado sob o nº 430, conforme Processo Administrativo do IPASFA nº 2014.02.00029P, **a partir de 1º de dezembro de 2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de dezembro de 2014**.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:90D81686

PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SENHOR JOSÉ HERONILDES VIEIRA, SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5.038 (cinco mil e trinta e oito) dias líquidos, correspondente a 13 (treze) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/11/1977 A 31/07/1979	JOSE FERREIRA DE LIMA	640
01/02/1980 A 29/12/1981	ADELINA HELENA DE BRITO	694
01/04/1983 A 31/01/1985	MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE PIRANHAS	685
01/03/1993 A 30/09/1995	CIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	940
01/08/1997 A 29/06/2000	CIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1060
01/07/2000 A 30/06/2001	NÃO DECLARADO NA CTC DO INSS	365
01/07/2001 A 28/02/2002	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	240

01/08/2002 A 30/12/2002	JOSE LIBERATO FILHO – ME	150
07/05/2003 A 31/01/2004	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	264

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto esta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:9B078E37

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, compareceu na prefeitura municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO**, portadora da carteira de identidade nº 4.451.264 (2ª Via), SSP-GO e o CPF nº 984.039.311-15, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **BIOQUÍMICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 49, de 17 de dezembro de 2012, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 9, de 2 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 3 de dezembro de 2014. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO

Empossada

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:34A9A08A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que as festividades natalinas e de final de ano fazem parte da tradição histórica dos nossos municípios e, portanto dos servidores públicos municipais;

Considerando o que também ocorre nos Poderes Legislativo e Judiciário, assim facultando aos seus servidores um planejamento melhor de suas atividades particulares neste período e pelo Princípio Constitucional da Isonomia, devendo também se estender ao Poder Executivo;

Considerando que a suspensão temporária de certas atividades públicas não acarretará nenhum prejuízo à sociedade, nem aos cofres públicos municipais e muito menos ao andamento e desempenho normal da Administração Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, incluindo todas as Secretarias Municipais e seus Órgãos internos, interrompendo-se os prazos de Atos e Processos Administrativos de qualquer natureza, incluindo os de Sindicância e Processo Disciplinar, os de natureza Tributária e Fiscal e Processos Licitatórios, no período de 15 de dezembro de 2014 à 2 de janeiro de 2015, retornando às atividades em horário normal em 5 de janeiro de 2015.

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço público, tais como os serviços de saúde, no sistema de urgência/emergência e em sistema de plantão, serviços do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, à coleta de lixo e às emergências da Secretaria de Infra-Estrutura.

§2º - Os atos contábeis e da tesouraria não terão seus prazos interrompidos.

Artigo 2º - Os servidores ocupantes dos cargos dos serviços essenciais cumprirão horários integrais ou jornada de trabalho especial determinada por critério técnico através da Secretaria de Administração, no período de recesso.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 2 de dezembro 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:9CBE2B24

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 059/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que na data de 08 de dezembro é celebrado o DIA DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, tratando-se de devoção religiosa de grande expressividade da população rio-clarense;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado Feriado Facultativo, no Município de São José do Rio Claro, na data de 08 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais,

na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 1º de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:9A99EDA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivos dos contratos que faz a PMSJQM – MT e as Empresas: **AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA-ME** contrato de nº **23/2014**. **JOSÉ DE FREITAS CANDELÁRIA FILHO – ME** contrato de nº **25/2014**. R. M. SANTOS – ME. Objetivo aumento de quantitativos.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:D9AB28C0

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, **CONTRATADA: CENTRO DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO** com valor global de R\$ 6.022,29 (Seis Mil Vinte Dois Reais e Vinte Nove Centavos).

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:B75298A2

SECRETARIA DE FAZENDA
CANCELAMENTO PP RP 32/2014

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº. **32/2014**, com o objeto “prestação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura da Árvore de Natal; fazer a decoração e iluminação da mesma, e também colocar os arranjos nas árvores da Praça da Matriz instalando a energia elétrica para iluminação das mesmas”. Em virtude das empresas interessadas estar desabilitada para o Certame o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve cancelar.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:5EED587A

SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, 2255, Manga, Várzea Grande – MT. CEP 78.115-000. ADERIR a atermo de Adesão o item 1.1, da Ata de Registro de Preço 12040/2014, PP – RP 40/2014, junto a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia – MT.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:45CC630E

SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, sediada na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão CEP 78.132-400, Várzea Grande – MT. ADERIR a atermo de Adesão o item 4, da Ata de Sessão Pública oriundo do Processo Licitatório 049/2014, do Pregão Presencial, 22/2014, junto a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:2B7CA2A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 127/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 127/2014, referente ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Locação por Quilômetro Rodado de Veículos do Tipo Ônibus, com Capacidade Mínima de 40 (quarenta) Passageiros Sentados, para Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal, em Cumprimento aos Itinerários Estimados em Aproximadamente 835.960 (oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta) Quilômetros ao Ano, Distribuídos em Cerca de 57 (cinquenta e sete) Linhas, Atendendo Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT, 11 de dezembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:49FB918C

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 125/2014 SRP Nº 172

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 125/2014 – SRP 172/2014, referente **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF 05.023.681/0001-27, Item: 03. DOUGLAS WILLE & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF 12.404.897/0001-06, Item: 02. R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, CNPJ/MF 09.122.570/0001-29, Itens: 01, 04. Homologado em 11 de Dezembro de 2014.**

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:482CB679

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1699-A/2014

CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: RAIMUNDO LEONARDO DE CASTRO - CPF/CNPJ: 099.851.159-53 End: RUA PASSO FUNDO, N. 1105 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 238-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 235.329.043-49 End: RUA SAMARIA, N. 266 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 239-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO NONATO DIAS GALVAO - CPF/CNPJ: 250.440.012-87 End: RUA A N. 1300 - COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 140-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO VALERIO F. DA SILVA - CPF/CNPJ: 850.330.571-20 End: RUA 01 N. 969 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 240-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAINELIO ANTONIO DALPIAZ - CPF/CNPJ: 631.503.441-15 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N. 1181 - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-110

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Leo

Proto e Data Apres.: 141-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAMAO ANGELO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 679.661.369-49 End: RUA MACEDONIA N. 433 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 241-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL HELENA VAZ - CPF/CNPJ: 806.016.421-04 End: RUA DOS KIRIS N. 975 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-194

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:20 horas

Proto e Data Apres.: 142-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL SIMONE R. ZARNOTT - CPF/CNPJ: 968.061.689-49 End: AV. PANTANAL N. 1134 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL XAVIER - CPF/CNPJ: 429.661.401-00 End: RUA DAS ALFAZEMAS N. 1067 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAUL JOSE MARTINS - CPF/CNPJ: 280.571.711-20 End: RUA A N. 156 - MARIA CAROLINA I - SINOP-MT - CEP: 78553-073

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RDA COM. DE PECAS P/ REFRIG. LTDA - CPF/CNPJ: 11.420.696/0001-21 End: AV MARINGA N. 728 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-557

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 244-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGANE MARIA TENROLLER - CPF/CNPJ: 522.741.601-04 End: RUA C-1 N. 33 - SETOR RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Anisio

Proto e Data Apres.: 144-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIANE LISBINSKI - CPF/CNPJ: 028.027.541-22 End: RUA RIO TARTARUGA N. 340 - RESIDENCIAL IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-783

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA DE FATIMA KATUMATA - CPF/CNPJ: 221.078.168-08 End: AV. MATRINCHA N. 650 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-203
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 245-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO APARECIDO FERREIRA - CPF/CNPJ: 651.814.681-87 End: RUA DAS DOMBEIAS N. 878 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-349
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 146-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 563.525.814-04 End: RUA TOSCANA N. 862 - RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 246-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO GARCIA SOARES - CPF/CNPJ: 019.512.161-99 End: RUA TELES PIRES N. 1075 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 147-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINALDO GONCALVES - CPF/CNPJ: 528.602.051-87 End: RUA DAS CAJAMANGAS N. 26 - RES. JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-604
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por João
 Proto e Data Apres.: 148-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIVALDO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.417.211-60 End: RUA DAS ALFAZEMAS N. 446 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:41 horas
 Proto e Data Apres.: 247-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO BARBOZA - CPF/CNPJ: 626.984.191-72 End: RUA DOS BURITIS N. 2006 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-204
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 149-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO DE SOUZA VITORINO - CPF/CNPJ: 001.742.401-12 End: RUA MADALENA SANTINELI N. 115 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 150-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO MACIEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 581.735.101-30 End: RUA DAS AVENCAS N. 5151 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-592
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 248-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO ROSENO BEZERRA - CPF/CNPJ: 846.826.551-91 End: RUA DAS ALFAZEMAS N. 601 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 249-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENALTON JESUS RODRIGUES - CPF/CNPJ: 007.998.761-35 End: AV. DAS ITAUBAS N. 5725 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-199
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 152-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 926.144.691-49 End: RUA INGLATERRA N. 393 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-210
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 153-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO CEZAR OLIVEIRA ALGAYER - CPF/CNPJ: 006.773.211-98 End: RUA 07, N. 95 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-600
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 250-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO IWAI OGATA - CPF/CNPJ: 310.396.148-09 End: RUA DOS CEDROS N. 2538 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-240
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:20 horas
 Proto e Data Apres.: 154-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO MITURU NAGATA - CPF/CNPJ: 277.402.341-68 End: RUA DAS AROEIRAS N. 169 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-238
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas

Proto e Data Apres.: 155-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO ANTONOWISKI - CPF/CNPJ: 020.399.611-94
End: RUA PROJETADA 03 N. 200 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO SANCHES PEREIRA - CPF/CNPJ: 958.458.799-49 End: RUA DARCI DACROCE N. 2012 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-132
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:19 horas

Proto e Data Apres.: 251-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO VINICIUS PERSZEL - CPF/CNPJ: 581.798.281-15 End: RUA DAS PAPOULAS N. 145 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-182
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 17:00 horas

Proto e Data Apres.: 157-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RITA MORAES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 265.991.551-20 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N. 2388 - JARDIM NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-682
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 158-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO AVELINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 929.604.301-82 End: RUA 02 N. 45 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CARLOS BASILIO - CPF/CNPJ: 046.483.961-03 End: RUA PROJETADA T, N. 645 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CARLOS CARMELO - CPF/CNPJ: 362.708.221-49 End: RUA TOLEDO N. 252 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CARLOS SILVA DE MESQUITA - CPF/CNPJ: 346.590.051-00 End: AV. DOS JACARANDAS N. 6866 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 161-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CASTRO SANTANA - CPF/CNPJ: 020.862.751-02 End: RUA DAS AVENCAS N. 5161 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-592

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO EUDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 220.851.708-38 End: RUA JANGADA N. 210 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 163-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO SUZIN - CPF/CNPJ: 369.378.009-91 End: RUA PARANA N. 562 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-487

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBISON FAZOLIN - CPF/CNPJ: 042.376.579-57 End: RUA CIANORTE N. 282 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-545

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON BENITES RIBAS - CPF/CNPJ: 002.938.581-44 End: RUA DOS SABARAS N. 411 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON BONATTO - CPF/CNPJ: 986.586.891-15 End: RUA DAS AZALEIAS N. 5150 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-598

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON CASALI DIAS - CPF/CNPJ: 935.967.401-00 End: RUA DAS EUGENIAS N. 44 - JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 165-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON DA SILVA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 016.985.531-70 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N. 4175 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 258-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON INACIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 825.094.411-91 End: RUA DAS OLIVEIRAS N. 542 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-373
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:55 horas
 Proto e Data Apres.: 166-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBSON VAZ DE MIRANDA COSTA - CPF/CNPJ: 001.457.211-75 End: RUA BERNA N. 799 - BELLA SUICA I E II - SINOP-MT - CEP: 78556-598
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 167-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO ESPRENDOR - CPF/CNPJ: 593.045.881-20 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N. 470 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-008
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 168-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO EURIPEDES DA COSTA - CPF/CNPJ: 032.156.226-70 End: RUA 01 N. 1429 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 259-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO FELIPE DA SILVA - CPF/CNPJ: 843.690.941-00 End: AV. DOS GUARANTAS N. 97 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-208
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:53 horas
 Proto e Data Apres.: 169-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO GAMAS FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 056.278.609-01 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N. 6875 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-290
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO GRESELE - CPF/CNPJ: 006.843.290-93 End: RUA VENEZA N. 1032 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 260-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO ANTONIO NAVARINI - CPF/CNPJ: 407.698.369-68 End: TRAV. DEOMIRO MARCA N. 957 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 261-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO ANTONIO NAVARINI - CPF/CNPJ: 407.698.369-68 End: RUA 01 N. 1330 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 262-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMEU DE JESUS FERREIRA - CPF/CNPJ: 161.951.671-34 End: ESTRADA RUTH, QUADRA 01, LOTE 08 - COMUNIDADE SHALOM - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 171-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMEU GUILHERME BAUERMANN - CPF/CNPJ: 250.396.959-34 End: RUA DOS BEM-TE-VIS, N. 778 - JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-422
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:13 horas
 Proto e Data Apres.: 172-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMILDO TARTARI - CPF/CNPJ: 393.430.570-91 End: RUA DOS JABORANDIS, N. 520 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-004
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:00 horas
 Proto e Data Apres.: 173-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMIS JANGNER FERRON - CPF/CNPJ: 001.354.791-77 End: RUA CELINA DIAS MARTINS, N. 502 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-210
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 174-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO ALVES MAGNANARO - CPF/CNPJ: 033.369.781-22 End: AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, N. 707 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-780
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 175-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO ALVES MAGNANARO - CPF/CNPJ: 033.369.781-22 End: RUA CELINA DIAS MARTINS, N. 482 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-210
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 176-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO CLEBER BENETTI - CPF/CNPJ: 581.327.751-04 End: RUA TANCREDO NEVES, N. 500 - JARDIM ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-324
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas
 Proto e Data Apres.: 177-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONAN AFONSO PEREIRA - CPF/CNPJ: 032.435.666-81 End: RUA CHICO BUARQUE DE HOLANDA QD 17 LOTE 15 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 263-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONI CARLOS DONA - CPF/CNPJ: 592.909.949-91 End: AV. BRUNO MARTINI QUADRA 001 LOTE 001 - JARDIM ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
 Proto e Data Apres.: 264-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONI FRUETT - CPF/CNPJ: 621.294.309-53 End: RUA PRINCIPAL, QUADRA 01 CHACARA 72 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 178-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONILDO JOSE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 010.750.661-07 End: RUA TOLEDO N. 242 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 266-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONILDO PINHEIRO DE SOUSA - CPF/CNPJ: 901.278.891-91 End: RUA CACHARA, N. 245 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-245

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 179-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROQUE SILVINO DE CAMARGO - CPF/CNPJ: 650.196.871-20 End: AV. SAO GONCALO N. 2889 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 267-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSALIA VICENTE DA COSTA - CPF/CNPJ: 858.938.971-53 End: RUA DAS BRACATINGAS, N. 434 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-367
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 182-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSALINA RAMALHO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 027.168.959-53 End: RUA PARAISO, N. 858 - JARDIM PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 183-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA APA DE SOUZA CRESPI - CPF/CNPJ: 902.352.401-25 End: RUA 01 N. 1139 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 268-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA CARVALHO DE FREITAS - CPF/CNPJ: 604.570.231-04 End: RUA ELIAS COAN, N. 741 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 184-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA CLAUDIA ALVES - CPF/CNPJ: 812.072.631-68 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 551 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:00 horas
 Proto e Data Apres.: 185-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA REIS POLLI - CPF/CNPJ: 967.814.759-91 End: RUA DOS ARACAS, N. 549 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-006
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 186-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA SCHEFFER - CPF/CNPJ: 019.625.429-98 End: RUA DOS UIRAPURUS, N. 725 - JARDIM NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-414

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 187-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 464.785.231-87 End: RUA DAS NECTARINAS, N. 28 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-618

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jéssica

Proto e Data Apres.: 188-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE FRITSCH DILL - CPF/CNPJ: 012.603.191-64 End: RUA RIO ARINOS N. 295 - RESIDENCIAL IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 269-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA BARBOSA CESAR - CPF/CNPJ: 457.969.630-15 End: RUA DOS SINAMOMOS, N. 201 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-111

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas

Proto e Data Apres.: 189-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DE LIMA TONI - CPF/CNPJ: 026.508.049-55 End: RUA DAS JAQUEIRAS, N. 724 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Alisson

Proto e Data Apres.: 190-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA INEZ DEBASTIANE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 581.788.131-49 End: RUA DOS ABACATEIROS, N. 78 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-664

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA PANISSI - CPF/CNPJ: 581.711.261-20 End: RUA GENOVA, N. 1028 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSE MARIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 430.098.161-20 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 1237 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI DA FATIMA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 825.110.041-00 End: RUA DOS INAJAS, N. 223 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-490

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI MARTINS MOIA MINUZZI - CPF/CNPJ: 938.165.379-87 End: RUA DAS CAMELIAS N. 1164 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 270-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEMAR GONCALVES DE JESUS - CPF/CNPJ: 503.424.791-72 End: AVENIDA A, QUADRA 06 LOTE 07-A - RESIDENCIAL DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-146

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEMAR NEVES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 023.917.351-11 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N. 4045 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENILDA DE MORAES VALERIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 899.924.071-15 End: RUA RIO VERDE N. 45 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, local vazio

Proto e Data Apres.: 272-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENILDA FELISBINO TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 044.803.316-03 End: RUA ANTONIO SGARBI, N. 490 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENILDO PEREIRA MARQUES - CPF/CNPJ: 976.363.041-04 End: RUA DAS PEREIRAS, N. 741 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:41 horas
 Proto e Data Apres.: 201-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENO PEREIRA MARTINS - CPF/CNPJ: 414.798.239-53 End: RUA RIO PRETO, N. 871 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 202-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMEIRE APARECIDA PEDRO - CPF/CNPJ: 905.552.521-91 End: RUA 01, N. 1185 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 203-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMEIRE NEVES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 021.013.591-38 End: AV. UNIAO DO NORTE N. 645 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 273-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMEIRE PARADA PERINGER - CPF/CNPJ: 063.415.351-04 End: RUA PROJETADA 12, N. 49 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-254
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 204-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 004.377.811-94 End: RUA DOS FLAMINGOS, N. 925 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 205-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINILDA DA LUZ PENA FIEL - CPF/CNPJ: 026.185.481-08 End: RUA PROJETADA 05, N. 200 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 206-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSMERE SALETE MALESKI TAVARES - CPF/CNPJ: 940.035.211-53 End: AVENIDA DAS AGUIAS, N. 770 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-021
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:17 horas

Proto e Data Apres.: 207-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROZINEIDE RUTH SCHMIDT MARTINS FUNK - CPF/CNPJ: 027.697.681-90 End: AVENIDA DOS INGAS, N. 3322 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-160
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o número do apartamento
 Proto e Data Apres.: 208-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBENS ELIAS MOREIRA - CPF/CNPJ: 621.955.301-20 End: ESTRADA 01, N. 726 - CHAC SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 210-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBENS MERICON FRANZ - CPF/CNPJ: 592.266.849-87 End: RUA A N. 1980 - COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 274-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBENS TADEU RODRIGUES DO CARMO - CPF/CNPJ: 474.088.631-68 End: RUA DOS IMIGRANTES, N. 45 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 211-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUDEMAR SAUER - CPF/CNPJ: 285.656.309-00 End: RUA DOS GUARAPURUVUS, N. 425 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-169
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:12 horas
 Proto e Data Apres.: 212-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUDEMAR SAUER - CPF/CNPJ: 259.519.980-34 End: RUA DOS MOGNOS, N. 697 - RESID VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-098
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 213-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUTE VOLPATO - CPF/CNPJ: 288.437.541-49 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 2706 - SETOR RESID SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-029
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 216-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: S.H.F. EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - CPF/CNPJ: 06.218.250/0001-89 End: RUA DOS TUIUIUS, N. 811 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-329
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 217-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SABA GOMES ROMERO - CPF/CNPJ: 029.670.871-22 End: RUA DA CONSOLACAO, N. 781 - JARDIM PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-856
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:51 horas
 Proto e Data Apres.: 218-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SADI GONCALVES DE LIMA - CPF/CNPJ: 487.008.789-87 End: RUA PRINCIPAL, QUADRA 01, LOTE 29 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 219-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALMO JOAO DE BONFIM - CPF/CNPJ: 593.224.891-20 End: RUA TAMBAQUI, N. 270 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 221-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAMARA LIMA MACIEL - CPF/CNPJ: 031.804.661-03 End: RUA DA CONSOLACAO, N. 1035 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 222-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAMUEL DE LIMA SILVA - CPF/CNPJ: 015.969.581-38 End: ESTR. DALVA N. 172 - RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-400
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 275-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA APARECIDA BERNARDO NOGUEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 992.662.451-00 End: RUA DAS AMEIXEIRAS, N. 905 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-700
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:05 horas
 Proto e Data Apres.: 224-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA APARECIDA BREGOLATTO - CPF/CNPJ: 029.902.901-84 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 4215 - RESID DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 223-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA CRISTINA SANTOS - CPF/CNPJ: 489.952.155-34 End: RUA PROJETADA T, N. 575 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 276-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA MARIELA SANTANA DIAS - CPF/CNPJ: 009.979.091-29 End: RUA SICILIA, N. 160 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-400
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 225-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA SANTOS CAVAZZANI TROMBETTA - CPF/CNPJ: 459.119.831-68 End: RUA DOS AMAPAS N. 214 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-082
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 277-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO CESAR LOURENCO - CPF/CNPJ: 840.595.751-00 End: AV MATRINCHA N. 520 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-203
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 278-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO CESAR LOURENCO - CPF/CNPJ: 840.595.751-00 End: AV MATRINCHA N. 540 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-203
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 279-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO GERMANO OST - CPF/CNPJ: 651.754.331-72 End: AV. DOS INGAS N. 261 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-178
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 280-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.741.691-31 End: RUA DA CONSOLACAO, N. 1016 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SARA MARADEI MOTTA - CPF/CNPJ: 203.352.611-91
End: RUA SANTA LUCIA N. 2895 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-135
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 281-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SATAMU MECANIZACAO AGRICOLA LTDA - CPF/CNPJ: 06.889.524/0001-61 End: ESTR. ILKA QUADRA N. 002 LOTE 2 -A -4 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 282-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAULO GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 835.136.479-72 End: RUA PROJETADA 04, N. 135 - RESID GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-115
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:21 horas
Proto e Data Apres.: 230-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAVIO EFREN KUNZLER - CPF/CNPJ: 328.804.131-68 End: RUA DAS GAIVOTAS, N. 369 - JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-398
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 231-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SCHEILA DAIANE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 990.269.531-00 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE, N. 2551 - JARDIM SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-785
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 232-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SCHEILA DAIANE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 990.269.531-00 End: RUA MARIPA, N. 762 - RESIDENCIAL MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-873
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 233-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIANA MONTEIRO - CPF/CNPJ: 014.677.201-60 End: RUA DOS XAXINS N. 2575 - JARDIM NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-721
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 283-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO ALVES CAMPOS - CPF/CNPJ: 007.874.578-09 End: RUA A, N. 555 - COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 284-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO CLUGG - CPF/CNPJ: 389.670.149-53 End: RUA JERUSALEM, N. 1627 - LOTEAM. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 235-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO DE ALMEIDA COSTA - CPF/CNPJ: 655.703.751-04 End: AV. DAS ITAUBAS N. 5591 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-133
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:47 horas
Proto e Data Apres.: 285-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO JOSE DUQUE - CPF/CNPJ: 301.265.099-72 End: RUA PROJETADA 05, N. 110 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 236-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEDNEI PASQUALI - CPF/CNPJ: 681.010.909-91 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N. 726 - RESIDENCIAL SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-492
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 287-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA APARECIDA BASCHEK - CPF/CNPJ: 37.432.333/0001-08 End: RUA DAS HORTENCIAS N. 1055 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-114
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:08 horas
Proto e Data Apres.: 288-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA REGINA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 058.851.828-09 End: RUA RIO PRETO N. 861 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 286-09/12/2014- Ultimo dia Pagto: 15/12/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA REGINA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 009.345.781-25 End: RUA TELES PIRES N. 1215 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 289-09/12/2014- Último dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SENHORINHA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 676.741.609-63 End: RUA DA MOOCA N. 668 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-850
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 290-09/12/2014- Último dia Pagto: 15/12/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 11 de dezembro de 2014.

Oficial

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:68709C07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Processo Administrativo Nº 028/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
TIPO: Menor preço GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo veículo passeio, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Anexo I do Termo de Referência, o qual segue anexo ao presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

RECURSOS: PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº 01.003.01.031.0180.2003.4490.52.0000 – MATERIAL PERMANENTE

DATA DE ABERTURA: Às 09:00 HORAS DO DIA 24/12/2014 (quarta-feira). NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso – MT, 11 de dezembro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:F258A9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N.º 009/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos através dos preços consignados na Tabela ABCFarma, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT: PESSOAS JURIDICA CREDENCIADAS: **ANDREY MAURICIO WATANABE EPP**, CNPJ N. 09.039.622/0001-06, **FARMACIA MADEIRA LTDA-EPP**, CNPJ N. 04.972.853/0003-27 e **R. NARDI VINISKI & CIA LTDA-ME**, CNPJ N. 09.589.272/0001-43.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
 Presidente da C.P.L

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0723506F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial comunica a anulação da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 121/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de bancos de jardim e lixeiras, para serem fixados nas praças públicas do Município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade. Este cancelamento é motivado pela necessidade de sanar falhas encontradas no Termo de Referência.

DILCEU ROOSATO
 Prefeito Municipal de Sorriso – MT

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4562EF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 113/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para quem possa interessar que fica **INABILITADA** a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A**, CNPJ N. 26.917.005/0001-77, pois a empresa desistiu de apresentar os documentos inerentes a habilitação na sessão designada. Desta forma, o procedimento licitatório restou **FRACASSADO**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8C5B5A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 117/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ N. 46.253.225/0001-05, no Item 01, no Valor Total de R\$ 78.000,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:EE1D4A51**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NA DATA DE 08/04/2014 EDIÇÃO 1948, ONDE FOI PUBLICADO COMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 093/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, POIS O MESMO É O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 093/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A. FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS.

DATA: 17/03/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 19/03/2014 À 17/07/2014 E DE EXECUÇÃO DE 19/03/2014 ATÉ 18/06/2014.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:6DA6634B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de janeiro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento a Lei Suas nº 12.435 e Lei Municipal nº 2045, ambas de 2011, referente a concessão de benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, para o ano de 2015, solicitado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso - MT, conforme Especificações constantes no Termo de Referência em anexo**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:9278EC4A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de janeiro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças dos equipamentos (bebedouros, geladeiras, freezer, fogão industrial e fogão doméstico), que serão utilizados pelas unidades das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, de Assistência Social, de Fazenda, de Esportes e Lazer, e de Educação e Cultura, para o ano de 2015, conforme Especificações constantes no Termo de Referência em anexo**”. O Edital poderá ser obtido junto a

Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira

Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:DA87964D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 805, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Prorroga cedência do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Marleth da Cunha Meneses, matrícula 73, Técnico Administrativo I, para o Cartório Regional Eleitoral de Mato Grosso com ônus para o órgão de origem do servidor, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:5E9A75C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 806, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Prorroga cedência do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Nildete Maria Lamônica dos Santos, matrícula 283, Auxiliar Administrativo, para o Cartório Regional Eleitoral de Mato Grosso com ônus para o órgão de origem do servidor, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:2F153826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 DE 08 DE DEZEMBRO 2014.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5657	Gedalva Almeida de Jesus Theodoro	Técnico Administrativo I - Educação	01.12.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:2779DB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 08 DE DEZEMBRO E 2014.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5646	Scheila Beatriz Britze	Monitor de Programas	01.12.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:94345F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 08 DE DEZEMBRO E 2014.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4889	Clair Aparecida Rodrigues Ferreira	Monitor de Programas	03.12.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:51502C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 08 DE DEZEMBRO E 2014.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4442	Érica Maria Pereira Vieira	Monitor de Serviços	18.12.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FB26ED5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 08 DE DEZEMBRO E 2014.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5632	Camila dos Santos Cruz	Monitor de Programas	18.12.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5132155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812 DE 08 DE DEZEMBRO 2014.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5656	Scheila Beatriz Britzke	Técnico Administrativo I	01.12.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5D064B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 08 DE DEZEMBRO E 2014.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5632	Rafael Accacio Moreira de Mello	Monitor de Área	03.12.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:43693FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do contrato modalidade Pregão Presencial nº 104/2014, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para confecção de artigos de vestuário, entre eles camisetas para utilização em campanhas e eventos vinculados aos trabalhos desenvolvidos nas Secretarias, camisetas para uniforme de servidores municipais e crianças inseridas na Casa do Abrigo e material utilizado no atendimento aos Agentes de Saúde, consultórios odontológicos, Etc.... de acordo com especificações no Termo de Referência em anexo, conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Sebastião Fernandes da Silva;
Secretaria Municipal de Transporte: Jesué Soares dos Santos;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wansen de Lima;
Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente: Gisele Schevinski;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Cidades, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura no que se refere aos uniformes para as Secretárias do Paço Municipal: Perla Cristina Davoglio;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 11 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:87314B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar serviços para o Centro Social São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar serviços ao Centro Social São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob n.º 04.533.355/00001-05, com o objetivo de realizar terraplanagem nas dependências da instituição, para a construção da quadra coberta, conforme segue:

- a) 40 horas de patrôla;
- b) 40 horas de pá-carregadeira;
- c) 40 horas de caminhão caçamba basculante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8AD4ACA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 2.423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante Convênio, à Associação dos Apicultores de Sorriso – APIS e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à Associação dos Apicultores de Sorriso – APIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.884.599/0001-27, situada à Rua Roberto Carlos Braga, 251 – Sala 02, Centro – Sorriso-MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na execução de melhorias de infraestrutura e manutenção do prédio da sede da Associação.

Art. 4º A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 5º A Associação dos Apicultores de Sorriso – APIS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
Documentos (originais) suportes de despesa;
Devolução de saldo devedor, se houver.

Art. 6º Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente, à seguinte conta:

06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.001 - Gabinete do Secretário
06.001.20 - Agricultura
06.001.20.605 - Abastecimento
06.001.20.605.0018 - Fomento à Agricultura Familiar
06.001.20.605.0018.2032 - Implant. dos Programas de Agricultura Familiar
337041.00.00(704) - R\$ 10.000,00

Art. 7º Para viabilização da presente Lei, o poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a APIS, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8C3C2229**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 2.424, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Judiciário;
II - um representante do poder Executivo Municipal, da Secretaria de Administração ou da Secretaria Municipal de Governo;
III - um representante do Departamento de Engenharia do Município;
IV - um representante do Departamento Jurídico do Município;
V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI - um representante do Poder Legislativo;
VII - um representante do Ministério Público;
VIII - um representante da Defensoria Pública;
IX - um representante da OAB;
X - um representante da Associação Comercial e Industrial;
XI - um representante do Cartório do Registro de Imóveis;
XII - um representante do Tabelionato de Notas;
XIII - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XV - um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver;
XVI - um representante da Associação e ou Cooperativas de Produtores Rurais;
XVII - outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§ 1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA
b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
c) Governo do Estado de Mato Grosso;
d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos

necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 4º É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando a situação jurídica, da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;
- b) doações, auxílio e contribuições de terceiros;
- c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
- d) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 10 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11 O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14 As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:D49A4B0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 864.670.691.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 120/2014**, firmado com **AUTO POSTO LUIZAO LTDA**, representado pelo senhor **Luis Roberto Jorge**, no fornecimento de Combustível, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum. O prazo de vigência deste contrato esta previsto em até 31 de Dezembro de 2014, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:3C065639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/12/2014, o Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 404.960 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.243.309.49, servidor no cargo de **Eletricista de Manutenção**, com matrícula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:2AC9B3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2014

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – TRANSFERIR DE CÓDIGO INFORMATIZADO E ENQUADRAR o servidor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 404.960 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.243.309.49, com matrícula no RH nº. 145, admitido em 09/01/2002, no cargo de **Eletricista de Manutenção**, código informatizado nº. 36, Classe 07 – Nível VIII, para o Código nº. 544, Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de **R\$: 1.367,71 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reis, Setenta e Um Centavos)** no cargo de **Agente da Administração Pública II – Eletricista de Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, para atender as disposições das Leis 840/2011, de Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:6C6AEEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.991-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 919.746.151.20, servidora

estável, admitida em 01/12/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde**, com matrícula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 07**, para perceber na **Classe D – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 1.314,10 (Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais, Dez Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:91F7C708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2014, com término em 30/12/2014, referente ao período aquisitivo de 19/12/2012 à 18/12/2013, a servidora CLEUDETE GRASSI MARCINIAC**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.184.611-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.514.239.74, servidora com matrícula no RH nº. 911, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9CAEB849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.582.618-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.446.541.00, servidor admitido em 03/12/2012, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, com matrícula no RH nº. 1428, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 01** para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de R\$: 2.856,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:61C1F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2014, com término em 03/01/2015, referente ao período aquisitivo de 14/10/2012 à 13/10/2013, ao servidor JOSE AYRTON MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 140.423 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 340.123.701.20, servidor com matrícula no RH nº. 49, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:72D043DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 664/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – **CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga, no período de 05/12/2014 e 08/12/2014 à 10/12/2014, sem prejuízo de sua remuneração a servidora KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.657.509-1 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.925.881.23, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 1177, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:62B7B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 665/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 06/12/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:84381762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 666/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 07/12/2014**, da Senhora **JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.279-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 841.247.681.68, servidora com matrícula no RH nº. 1024, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:989092C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 667/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 07/12/2014**, da Senhora **JOSECLEIA REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.787.640-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.799.261.98, servidora com matrícula no RH nº. 1567, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FBE68D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2014, com término em 06/01/2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014**, a servidora **IZAURA GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 513.633.801.68, servidora com matrícula no RH nº. 249, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9C00B623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 669/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2014, com término em 06/01/2015, referente ao período aquisitivo de 15/06/2011 à 14/06/2012**, a servidora **JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.279-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 841.247.681.68, servidora com matrícula no RH nº. 1024, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F916C60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2014, com término em 06/01/2015, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 à 01/06/2014, ao servidor JOAO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 974.971 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 886.141.151.72, servidor com matrícula no RH nº. 750, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:194C3924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2014, com término em 06/01/2015, referente ao período aquisitivo de 27/04/2011 à 26/04/2012, ao servidor MANOEL CARLOS SOARES, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.364.194-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 571.493.301.00, servidor com matrícula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:89BF9DAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE JANEIRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Dezembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 11 de Dezembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:BD6700A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 092/2014**

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **09 DE JANEIRO DE 2015, às 14:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Dezembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 11 de Dezembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:DBF62B7D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL
TEMPORARIO 328**

ERRATA DE TERMO ADITIVO DE NOVEMBRO DE 2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE NOVEMBRO DE 2014

TERMO ADITIVO 328/2014

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 482/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Andréia dos Santos

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no Atendimento do Convênio para Agência de correios Comunitários.

Cargo: Atendente De Agência Postal – São Jorge

Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3999/2013

Dotação: 04.0400.04.122.005.2405 – Atendimento do Convênio para Agência de correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/11/2014

Vigência: 04/11/2014 à 03/11/2015

Secretaria: Administração

Signatários: José Pereira Filho; Maria Das Graças Souto; Andréia dos Santos.

Publicado por:

Juliana C. Mesquita Lemos

Código Identificador:BA2EF365

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2014/GP/PMT**

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. DOUGLAS SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas ao **Sr. DOUGLAS DA SILVA SANTOS**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2014.

Art. 3º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELIZABETE BRAGA LOPES GAVSKI**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º As férias concedidas a **Sra. ELIZABETE BRAGA LOPES GAVSKI**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 03 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 02 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 5º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELOIZA COSER**, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º As férias concedidas a **Sra. ELOIZA COSER**, são referentes ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 7º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. JULIANA CUNHA HOFFMANN**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º As férias concedidas a **Sra. JULIANA CUNHA HOFFMANN**, são referentes ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 9º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. LARISSA VERONEZI GANASSIN**, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 10. As férias concedidas a **Sra. LARISSA VERONEZI GANASSIN**, são referentes ao período aquisitivo de 12/04/2013 a 11/04/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 11. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. NEDI SALETE MINGOTTI**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 12. As férias concedidas a **Sra. NEDI SALETE MINGOTTI**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 13. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. NELVANIR SOARES MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 14. As férias concedidas a **Sra. NELVANIR SOARES MARQUES**, são referentes ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2013, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 15. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 16. As férias concedidas ao **Sr. NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, são referentes ao período aquisitivo de 07/02/2013 a 06/02/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2014.

Art. 17. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. QUELVIANE CRISTINA DE PAIVA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 18. As férias concedidas a **Sra. QUELVIANE CRISTINA DE PAIVA**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 19. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. VILSON GRIEP KISSLER**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 20. As férias concedidas ao **Sr. VILSON GRIEP KISSLER**, são referentes ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2014.

Art. 21. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. VIVIAN FRANCIELE MENCHIC VIEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 22. As férias concedidas a **Sra. VIVIAN FRANCIELE MENCHIC VIEIRA FERREIRA**, são referentes ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 23. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. WANESSA BRUM**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 24. As férias concedidas a **Sra. WANESSA BRUM**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/07/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 21 de janeiro do ano de 2015.

Art. 25. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. DALVA ALVES DA GUIA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 26. As férias concedidas a **Sra. DALVA ALVES DA GUIA**, são referentes ao período aquisitivo de 08/01/2014 a 07/01/2015, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 08 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 07 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 27. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. MARIA APARECIDA GODOI GARCIA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 28. As férias concedidas a **Sra. MARIA APARECIDA GODOI GARCIA SOUZA**, são referentes ao período aquisitivo de 24/01/2012 a 23/01/2013, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 04 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 29. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. MARILDE DE OLIVEIRA FORTES**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 30. As férias concedidas a **Sra. MARILDE DE OLIVEIRA FORTES**, são referentes ao período aquisitivo de 09/05/2012 a 08/05/2013, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 14 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 31. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELIANE COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 32. As férias concedidas a **Sra. ELIANE COSTA FERREIRA**, são referentes ao período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/07/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 11 de dezembro do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de dezembro do ano de 2014.

Art. 33. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMpra-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:76BA16D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 321/2014/GP/PMT

PORTARIA Nº 321/2014/GP/PMT DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. ALMIR DE LIMA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas ao **Sr. ALMIR DE LIMA**, são referentes ao período aquisitivo de 16/08/2013 a 15/08/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 3º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. DIRCE MELCHIOR**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. As férias concedidas ao **Sr. DIRCEU MELCHIOR**, são referentes ao período aquisitivo de 18/05/2013 a 17/05/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 5º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. ERALDO JOAO BONALDO**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. As férias concedidas ao **Sr. ERALDO JOAO BONALDO**, são referentes ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 7º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. FABRICIO MUHLBEIER DA CUNHA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. As férias concedidas ao **Sr. FABRICIO MUHLBEIER DA CUNHA**, são referentes ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 9º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. SUELY RODRIGUES FERREIRA CORREIA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, lotada na Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 10. As férias concedidas a **Sra. SUELY RODRIGUES FERREIRA CORREIA**, são referentes ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 11. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. VALDIVINO ROSA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, desempenhando as funções no cargo comissionado de **DIRETOR DE OBRAS E ESTRADA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 12. As férias concedidas ao **Sr. VALDIVINO ROSA DOS SANTOS**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2013, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 13. Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão ao Servidor **Sr. VALDIVINO ROSA DOS SANTOS**, conforme faculta o artigo 73, “caput” da Lei Complementar Municipal nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 14. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:1B2BCB4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 323/2014/GP/PMT

PORTARIA Nº 323/2014/GP/PMT DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. CINTIA FABIANA RINÇÃO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, desempenhando as funções no cargo comissionado de **GERENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As férias concedidas a **Sra. CINTIA FABIANA RINÇÃO**, são referentes ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 3º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. ADRIANO MARTINS SATELLI**, efetivo no cargo de **ASSISTENTE DE INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º As férias concedidas ao **Sr. ADRIANO MARTINS SATELLI**, são referentes ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 5º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. ANILSON ANTONIO MARTINS**, comissionado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. As férias concedidas ao **Sr. ANILSON ANTONIO MARTINS**, são referentes ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 7º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. GEDERSON BATISTA DO CARMO**, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º As férias concedidas ao **Sr. GEDERSON BATISTA DO CARMO**, são referentes ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 13/03/2013, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

Art. 9º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. JOCIANE LUZA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 10. As férias concedidas a **Sra. JOCIANE LUZA**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 11. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. MARCIANE ISABEL LEWANDOWSKI**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 12. As férias concedidas a **Sra. MARCIANE ISABEL LEWANDOWSKI**, são referentes ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 13. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. JOSE RAMOS RODRIGUES**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 14. As férias concedidas ao **Sr. JOSE RAMOS RODRIGUES**, são referentes ao período aquisitivo de 10/01/2012 a 09/01/2013, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 15. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. ARACI MACHADO MENDES**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 16. As férias concedidas a **Sra. ARACI MACHADO MENDES**, são referentes ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de

janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 17. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. PAULO MATTES VOIVODA**, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 18. As férias concedidas ao **Sr. PAULO MATTES VOIVODA**, são referentes ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 02 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de fevereiro do ano de 2015.

Art. 19. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:2FD71D6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 331/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº. 331/2014/GP/PMT, de 10 de dezembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal Senhor **SÉRGIO BORGES DE MELLO** portador do RG nº 1971304 SSP/PR e CPF nº 317.580.969.34 efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, da função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103/2013/GP/PMT, de 11/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:57EAFEC2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

CONTRATO Nº 081/2014/DRH/SMAPF/PMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: INÍCIO EM 13/11/2014 A 11/05/2015

CONTRATADO: JUSSILENE REGO NUNES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO ACESSUAS TRABALHO

VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.002.08.244.0222.2038.3190.11.00.00.00

Município de Tapurah – MT.

CONTRATO Nº 082/2014/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: INÍCIO EM 24/11/2014 A 23/05/2015

CONTRATADO: REGINA GOMEZ DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.002.08.244.0222.2038.3190.11.00.00.00

Município de Tapurah – MT.

CONTRATO Nº 083/2014/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: INÍCIO EM 24/11/2014 A 23/05/2015

CONTRATADO: ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.002.08.244.0222.2038.3190.11.00.00.00

Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:883929DD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO - NOVEMBRO/2014

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TAPURAH E **CAROLINE LUANA HEINSFELD.**

OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2014/DRH/SMAPF/PMT, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:8254F260

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO 10.2014

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD/10/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

CONTRATADA: VALDECIR JOSÉ DA SILVA

MOTIVO: PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 41/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.78, XII DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Município de Terra Nova do Norte
REP. MILTON JOSE TONIAZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F72254CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ABERTURA CONVITE 008/2014

Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

PROCESSO CARTA CONVITE Nº. 008/2014
TERMO DE ABERTURA

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **ILTON FERREIRA BARBOSA**, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente Processo de CARTA CONVITE 008/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO, COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE BALANCETES E BALANÇO ANUAL, CONFORME ANEXO I. Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro, 11 de dezembro 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
 Presidente da CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:82CBA2DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29/2014; **OBJETO:** **Locação de Software operacionalizado totalmente em ambiente web, para operacionalização do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal. (VTN).** **DATA DE ABERTURA:** 24/12/2014 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Dezembro de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
 Presidente Pregoeiro

Publicado por:
 Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:64CCBB49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 66 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente para realizar Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e dá outras providências

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 1.311/93 que dispõe sobre os integrantes do cargo de Inspetor de Tributos I e II e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 2.707/2004 que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.311/93 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 3.453/2010 que dispõe sobre criação do cargo de Fiscal Municipal no Poder Executivo de Várzea Grande e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, estabelece Normas Gerais de enquadramento e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 3.753/2010 que dispõe sobre a Atribuição, Organização e Estrutura da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 3.959/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Várzea Grande;

Considerando a Lei Complementar nº 3.797/2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências;

Considerando a Lei complementar nº 4.007/2014 que altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.797/2012 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências e,

Considerando que o ato de enquadramento é complexo, necessitando da atuação e participação de todas as Secretarias Municipais, de forma conjunta, a fim de garantir a observância estrita dos preceitos legais e dos princípios constitucionais da Administração Pública: eficiência, impessoalidade, publicidade, moralidade e legalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída, em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande serão designados através de Portaria a ser editada pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração poderá designar um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Enquadramento.

Art. 3º. A Comissão constituída pelo artigo 1º deste decreto tem a atribuição de proceder ao enquadramento de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no Plano de Carreiras e Vencimentos, observando os preceitos legais de cada categoria, além das seguintes competências:

I – Proceder à contagem do tempo de serviço de cada um dos servidores efetivos nos seus respectivos cargos, na forma da legislação em vigor de cada categoria;

II – Proceder ao apostilamento e conferência de todos os diplomas e títulos apresentados pelos servidores efetivos, classificando-os nos termos da Lei, para o enquadramento dos referidos servidores efetivos nas suas respectivas classes;

III – Proceder à análise da Titulação apresentada pelos servidores efetivos, expedindo parecer técnico acerca da aplicabilidade e correlação do título apresentado com a área de atuação de cada servidor;

IV – Baixar Instrução para seu funcionamento;

V – Solicitar aos servidores efetivos a apresentação de documentos;

VI – Minutar a Portaria de Enquadramento ao Chefe do Executivo;

VII – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a Portaria dos servidores efetivos a serem enquadrados;

VIII – Solicitar as Secretarias emissão de Parecer Técnico acerca da aplicabilidade da Titulação de cada um dos servidores em suas respectivas áreas de atuação, a fim de subsidiar aos trabalhos de análise jurídica;

IX – A Comissão de Enquadramento adotará a rotina de trabalho que será determinada pela Presidente da Comissão, observando a finalidade, eficiência, celeridade, legalidade e economia processual;

Art. 5º. Os membros da Comissão de Enquadramento não receberão gratificação de qualquer natureza ou espécie.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:39C3489C

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 69 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, os seguintes membros:

§ 1º. Coordenador Executivo do Procon/VG;

Presidente – Suellen Corbelino Bagordakis

Suplente – Pauliene Ferraz

§ 2º. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Odinéia Terezinha do Prado Oliveira

Suplente – Waldirene Gonçalves da Costa

§ 3º. Representante da Vigilância Sanitária Municipal

Titular – Emerson Francisco de Araújo

Suplente – Elbia Rodrigues de Oliveira

§ 4º. Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Titular – Eliton Franco Cândido

Suplente – Gean Felipe Brejaud

§ 5º. Representante das Associações ou Entidades representativas dos Fornecedores.

Titular – Aداuton Cesar de Almeida

Suplente – Rogério Florentino Pereira

§ 6º. Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei 8.078/90;

Titular – Claido Celestino Batista Ferrinho

Suplente - Osmar Milan Capilé

§ 7º. Representante da OAB/MT;

Titular – Daniela Sanches Vicente Ramsay Garcia

Suplente – Eliane Carneiro Araujo

§ 8º. Representante do Poder Legislativo.

Titular – Marcelle Ramires Pinto Coelho

Suplente - Wanderley Cerqueira

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir – se – á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 3º. Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01(um) ano.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º. Os órgãos ou entidades relacionadas neste Decreto, a qualquer tempo, poderá, propor a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6BCFA95C

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 4.049/2014

Altera e acrescenta dispositivos à lei complementar n.º 3.959/2013 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Várzea Grande”.

WALACE SANTOS GUIMARAES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 14 da lei complementar n.º 3.959/2013 passará a vigor como sendo o primeiro em decorrência do acréscimo do parágrafo 2.º, com a seguinte redação:

”Art. 14 ...

§ 1.º - Decreto Municipal regulamentará a Avaliação de Desempenho dos integrantes das carreiras de Médicos e Odontólogos para os fins dispostos neste artigo.

§ 2.º - Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, será considerada a data de 31 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D483BB8F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2014/CMDCA VG MT

Dispõe sobre a re-instauração do processo administrativo do conselheiro tutelar Deodoro Santana da Silva.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande/MT** no uso de suas atribuições legais de acordo com **Art. 139 da Lei Federal nº.8.069** de 13/07/1990 e a **Lei Municipal nº. 3.223/08**, bem como das disposições contidas nas resoluções do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA**.

Considerando que o **Conselho Tutelar** é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

Considerando o disposto na Resolução n.º 009/2014/CMDCA VG MT que dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar **Rosana Laura Serra Tassi**, conforme disposto no Edital 012/2010/CMDCA/VG de 23 de julho de 2010.

Considerando os encaminhamentos dados o **ofício nº389/2014/CDJSAD** em face da decisão proferida nos autos em referência e que foi remetida pela **Procuradoria Judicial** para o cumprimento incontinenti, da **liminar que determinou a suspensão dos efeitos do ato administrativo de demissão do conselheiro tutelar Deodoro Santana da Silva**.

DELIBERA.

1. Seja RE-instaurado processo administrativo conforme decisão proferida pela Procuradoria Judicial para o cumprimento incontinenti determinando a suspensão dos efeitos do ato administrativo de demissão do **conselheiro tutelar Deodoro Santana da Silva**.

2. A RE-instauração do processo administrativo deverá ser feito com afastamento das atividades de Conselheiro Tutelar do sr. **Deodoro Santana da Silva** durante o prazo deste processo.

3. Exonerar a Conselheira Tutelar **Rosana Laura Serra Tassi**.

Várzea Grande (MT), 05 de dezembro de 2014.

Registra-se
Publique-se

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C24FEB11

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IX /2014 GAB/SME/VG.

Avaliação de Desempenho do Professor Comunitário do Programa Mais Educação.

EMEB: _____

Nome: _____

Matrícula nº: _____

CPF: _____ RG: _____

2.1 Situação Funcional: _____ **Data de Admissão:** __/__/__

Rua: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Jornada de Trabalho: .

ITENS	VALOR DOS ITENS	PONTUAÇÃO
É assíduo?		
Nenhuma falta (0.3)		
Entre 01 e 03 faltas (0.2)	0.3	
Entre 03 e 05 faltas (0.1)		
Acima de 05 faltas (0.0)		
É pontual?		
É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho (0.3)	0.3	
Não é pontual e não respeita o horário de entrada e saída do trabalho (0.0)		
Realiza reuniões de trabalho e planejamento pedagógico com o coletivo dos monitores e acompanha o desempenho dos mesmos.	1.0	
Organiza e/ou participa na condução de reuniões com pais e responsáveis para informar acerca das atividades oferecidas no Programa Mais Educação, enfatizando a importância e incentivando a participação efetiva dos alunos.	1.0	
Registro de frequência dos alunos e monitores nas atividades oferecidas pelo programa, com ações proativas no que se refere à possíveis resoluções desse problema.	0.5	
Participa em reuniões com todos profissionais da escola para socializar as ações realizadas, expor as dificuldades encontradas e propor intervenções pedagógicas que melhorem o processo de implementação do programa.	0.5	
Articula junto ao coordenador pedagógico, no que se refere à inserção de conteúdo e/ou temas estabelecidos nos projetos curriculares da unidade nas ações do Programa Mais Educação.	1.0	
Propõe e executa ações integradoras entre os profissionais da unidade e os monitores do Programa Mais Educação, especialmente dos professores regentes, Sala de Apoio e Multifuncionais.	1.0	
Participa, acompanha e executa ações formativas, tanto no âmbito da unidade como nas oferecidas pela SME, socializando os conteúdos e informações com todos os atores envolvidos nas atividades do Programa Mais Educação.	2.0	
Produz e divulga registros sobre o desempenho dos alunos no desenvolvimento das atividades do Programa Mais Educação.	0.5	
Organiza e articula o uso de materiais didáticos, aparelhos tecnológicos, etc. Para melhoria da prática pedagógica desenvolvida Programa Mais Educação.	0.6	
Acompanha o cumprimento da carga horária dos monitores nas atividades oferecidas aos alunos do Programa Mais Educação.	0.3	
Divulga cronograma das atividades oferecidas pelo Programa Mais Educação a comunidade escolar.	0.5	
Adota estratégia de articulação entre os diversos projetos desenvolvidos pela escola e o Programa Mais Educação.	0.5	
TOTAL GERAL	10.0	

Várzea Grande-MT, ____ de _____ de _____

Professor (a): _____

Comissão: _____

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7F950BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e catorze, às catorze horas, no complexo ABRASSA, situado à Avenida Castelo Branco, nº 1.530, Água Limpa, Várzea Grande - MT, realizou-se a quarta reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, sob a presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Tarciso Bassan. Estavam presentes 7 conselheiros, conforme **Lista de Presença**. Bassan cumprimentou os presentes e iniciou a reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Anunciou a pauta única com o seguinte ponto: **1. Lista enviada pelo Banco do Brasil contendo relação dos nomes pré-aprovados para o Residencial São Benedito, Jequitibá e Residencial Colinas**. O presidente iniciou a reunião, esclarecendo que o Banco do Brasil é o órgão responsável pela entrega do relatório contendo os nomes dos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida, que estarão aptos a participar do sorteio, que contemplará um imóvel no residencial São Benedito etapas 1,2 e 3, porém a lista ainda está incompleta. A palavra foi dada à Luciana Araújo, que vem cobrando frequentemente uma posição do Banco do Brasil sobre o relatório, e explicou que a

demora se deve a uma transição na gerência responsável pelo assunto, concluindo logo em seguida seu ponto de vista.

A palavra foi passada para o conselheiro Thiago Coelho da Cunha, e justificou a necessidade da relação completa dos nomes para dar publicidade, e solicitou informações referentes o prazo da aprovação dos beneficiários dos residenciais São Benedito e Residencial Jequitibá, sob pena de expiração do prazo.

O Presidente colocou a pauta em discussão para que todos pudessem fazer apontamentos, retificações ou ressalvas. Ninguém se manifestou contra, foi colocado em votação e aprovada por unanimidade, encerrando-se a pauta e prosseguindo para as considerações finais.

O Secretário Tarciso bassan agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião solicitando a publicação da Pauta desta reunião.

Várzea grande-MT, 24 de novembro de 2014.

TARCISO BASSAN

Presidente do CGFMHIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TUNGSTÊNIO DA CUNHA VIEIRA

Secretario Executivo do CGFMHIS

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:95C5448F

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DA POSSE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, às dezoito horas e trinta minutos, no complexo ABRASSA, situado à Avenida Castelo Branco, nº 1.530, Água Limpa, Várzea Grande - MT, realizou-se a posse do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, sob a presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento urbano, Tarciso Bassan. Estavam presentes catorze conselheiros, sendo oito titulares e seis suplentes, conforme Termo de posse. Os titulares foram representados por quatro conselheiros do Poder Executivo, cinco conselheiros da sociedade ligados a área de habitação e Entidades do Movimento Popular, e um conselheiro do Poder Legislativo municipal. O Presidente Tarciso Bassan cumprimentou os presentes, e passou a palavra para que todos se apresentassem, abriu a 1ª sessão e instalou o Conselho Gestor de Habitação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. O Presidente disse que tem se empenhado pela instalação do Conselho, dada a sua relevância. Disse também que é fundamental destinar um volume cada vez maior de recursos para um desenvolvimento urbano equilibrado e que atualmente estamos vivendo um momento distinto onde os Governos Federal, Estadual e Municipal estão numa mesma direção. Então esse é o marco da instalação deste Conselho Gestor. O Presidente apresenta os membros titulares e suplentes e dá posse ao Conselho. Passou a palavra senhora Luciana Araújo, representante da ACIVAG, que parabenizou o Presidente pela criação do Conselho, pelo cuidado com a indicação dos membros e disse que sente-se orgulhosa por fazer parte de um Conselho tão bem constituído. Em seguida foi dada a palavra ao senhor Thiago Coelho Cunha representante da UNIVAB e falou da importância das reuniões para troca de opiniões e construção de um novo marco.. O Presidente Tarciso Bassan, deu posse aos conselheiros titulares e seus suplentes, instalou a DIRETORIA ficando composta com os seguintes membros: Presidente TARCISO BASSAN VESSI, Vice Presidente MARCIA MARGARETH S. CALDAS, 1º Secretário THIAGO COELHO CUNHA e 2º Secretário CESAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS. Disse que estava na pauta a discussão sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor, porém, para possibilitar que todos pudessem ter tempo para fazer suas contribuições, sugeriu que fosse debatido na próxima reunião do dia três de fevereiro, às dezoito horas e trinta minutos, no auditório da “ABRASSA”, na Avenida Castelo Branco, 1.530, Água Limpa, Várzea Grande. encerrando a instalação do Conselho.

Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2014.

TARCISO BASSAN

Presidente do CGFMHIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A279C782

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 933/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 274542/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Clemildes Andrade Gonzaga** do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 8730, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2014.

Registrado,

publicado,

cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0E0705AD

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 934/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 275267/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Denise Maria Dotta Abech** do cargo de concurso de Médico (a) Clínico, matrícula 10351, lotada no Pronto Socorro, a partir de 13 de novembro de 2014.

Registrado,

publicado,

cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7C111049

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 935/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 275464/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Niube Curvo da Boa Morte do cargo de concurso de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 37179, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:681F0684

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 936/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 275576/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Liliane Aparecida Paes de Barros do cargo de concurso de Enfermeiro (a), matrícula 27834, lotada no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 17 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4332A6A8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 937/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 275571/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elizabeth Pereira Ribeiro do cargo de concurso de Enfermeiro (a), matrícula 14010, lotada no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 17 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A4233AE2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 938/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 274775/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Raquel Gegrielle da Silva Arruda, do cargo de concurso de Téc. De Sup. Adm. Educ.- Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 87171, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:23FA97BB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 939/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 275559/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Atila Monteiro Borges do cargo de concurso de Médico Neurologista, matrícula 5102, lotada no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 14 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:582F61AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 940/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 275570/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gislene Rosa de Deus do cargo de concurso de Enfermeiro (a), matrícula 18075, lotada no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 17 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7E03B318

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 941/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 274489/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gisely Maria dos Santos do cargo de concurso de Ag.Téc. do SUS – Técnico em Enfermagem, matrícula 101189, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7A8880F5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 942/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 275962/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cesar Luis de Campos Curado do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 7630, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:904BA431

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 943/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 274946/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jenny Garcia de Carvalho e Silva do cargo de concurso de Professor (a) I a IV, matrícula 21686, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9EBEA2AA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 944/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 276211/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Juliana Borges de Oliveira do cargo de concurso de Terapeuta Ocupacional, matrícula 25361, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FD151CC6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 947/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 276165/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Edgar Leocádio da Rosa Junior do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 11601, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8BB50123

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 948/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 277016/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Isac Justino Miranda do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, matrícula 84182, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:64FDDF0D

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 949/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 276728/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luciana Palú do cargo de concurso de Farmacêutico Bioquímico (a), matrícula 28497, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0B9AC1D4

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 951/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 277159/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Patricia Aparecida Vick do cargo de concurso de Nutricionista, matrícula 84215, lotada no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 27 de novembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B076994F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.097/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a Empresa MARQUES & MENDONÇA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 57, inc. II da Lei Federal n.º.8.666/1993 e suas devidas atualizações, na Justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, gestor da pasta, bem como nos demais documentos constantes no Processo Gespro n.269950/2014.
OBJETO: Aditar o contrato original em sua Cláusula Terceira – Da Vigência e Suas Prorrogações e o Item 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento, referente à Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de material (Urnas), serviços de preparação do corpo e traslados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **UO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. **DO:** 12.01.15.122.0002-2053. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00-O.S.T-PJ. **Fonte:** 0999. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** Várzea Grande-MT, 17 de Novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

MARQUES E MENDONÇA LTDA

Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:02C7CA0D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2014

Processo. n. 264160/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que a Concorrência Pública n. 03/2014, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de 01 (uma) UPA – unidade de Pronto Atendimento, Porte I, em conformidade com o memorial descritivo e os projetos arquitetônicos e complementares, foi **PRORROGADO** para o dia 14 de JANEIRO de 2015 às 09h00min. (horário de Mato Grosso) para adequações no edital. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A5F2F464

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 31/2014

No Processo n. 267171/2014, Pregão Eletrônico n. 31/2014 que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral 20 Litros (garrafão) para atender a todas as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT Publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso na data de 09 de dezembro de 2014 página 43, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 10 de dezembro de 2014 página 194 e Diário de Cuiabá do dia 10 de dezembro de 2014 página F4, **Onde se lê** Pregão Eletrônico n. 40/2014, **Leia-se** Pregão Eletrônico n. 31/2014.

DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA
Pregoeira;

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B75677E2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.054/2014

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar n.º 3.754/2012 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acrescentando um cargo correspondente a unidade 2.5, no anexo XII da Lei Complementar n.º 3.754/2012, que passa a vigor da seguinte forma:

ANEXO XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
2.5. Superintendência de Regularização Fundiária	DGA 3	1	Superintendente

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C049556B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º. 71 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a inscrição e baixa de Restos a Pagar e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2014, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1.º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2.º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 20 de dezembro de 2014, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III - Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviço de Saúde, Educação e Assistência Social.

IV - Despesas oriundas de programas e de recursos provenientes de convênios, bem como dos Fundos Municipais.

Art. 3.º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2014 ou então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2014.

Seção II

Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos Globais e Estimativos não realizados

Art. 4.º. Serão cancelados até 30 de dezembro de 2014, os empenhos e os saldos dos empenhos ordinários, por estimativa e global relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5.º. Poderão ser mantidos obedecendo ao princípio da competência, quando não puder ser processada a conta do orçamento de 2014 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenham sido emitida ordem de fornecimento;

III – Obras e/ou serviços de Engenharia em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de Pessoal/Encargos já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III

Do Pagamento

Art. 6.º. O pagamento das despesas empenhadas e liquidadas no corrente exercício encerrar-se-ão em 30 de dezembro de 2014.

Seção IV

Dos Registros e Cancelamentos do Passivo:

Inscrições e Cancelamentos de Restos a Pagar e Valores de Terceiros

Art. 7.º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 30 de dezembro de 2014 e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: As despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras tenham sido realizados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não-Processados:

a) Despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente;

b) Despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§1º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º. As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados até o Exercício de 2009 deverão ser canceladas em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº. 20910/32 que regula a prescrição quinquenal, no artigo 2º do Decreto Lei nº. 4597/42 e parágrafo 5º, artigo 206 do Código Civil.

§ 3º. As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados até o exercício de 2013 e não liquidados até a presente data, deverão ser canceladas.

§ 4º. Os restos a Restos a Pagar Não-Processados originários da extinta FUSVAG, só devem ser anulados após manifestação do Conselho Liquidante.

§ 5º. As despesas inscritas em Restos a Pagar processados e Não-Processados até o exercício de 2013, as quais foram objeto de parcelamento deverão ser cancelados e devidamente registrados no passivo permanente.

§ 6º. Os Valores de Terceiros inscritos até o Exercício de 2012 poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, implicando em inconsistência dos Demonstrativos Contábeis em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64.

§ 7º. O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37º. Da Lei 4.320/64).

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pela Contabilidade Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V

Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 30 de dezembro de 2014 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 30 de dezembro de 2014.

Seção VI

Dos Saldos Orçamentários

Art. 11. Até 30 de dezembro de 2014 deverão ser anulados os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Receitas, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 30 de dezembro de 2014, os arrecadados até 29 de dezembro de 2014;

II – 05 de janeiro de 2015, os arrecadados no período de 30 e 31 de dezembro de 2014.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Receita, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2015, comunicação à Contadoria Geral relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Seção VIII

Dos Inventários Patrimoniais

Art. 14. Os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2015 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao Setor de Patrimônio elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis Consolidado do Município;

II – É também responsabilidade do Setor de Patrimônio elaborar os Termos de Baixa, Transferência, Reavaliação e Depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral;

IV – Deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de 2013, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade Geral.

Art. 15. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia 30 de janeiro de 2015 para a Contabilidade Geral a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

Seção IX

Dos Bens em Estoque

Art. 16. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia 15 de janeiro de 2015 para a Contabilidade Geral.

I – Cabe a cada órgão da Administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os fundos municipais a elaboração o inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda;

II – Deverão ser considerados os saldos do Exercício de 2013, as entradas de 2014, as saídas de 2014 e os saldos finais de cada produto em 31 de dezembro de 2014.

Seção X

Dos contratos e Convênios Concedidos

Art. 17. A Superintendência de Contratos e Convênios deverá encaminhar até o dia 15 de janeiro de 2015 ao Setor de Contabilidade Geral os saldos financeiros dos Contratos e Convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício de 2015.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral deixará consignado no Balanço Geral de 2014 os saldos contratuais e de convênios em vigor.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 19. A Contabilidade Geral, bem como a Secretaria Municipal de Controle Interno ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 20. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 21. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 11 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:468A08CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 67 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre o recesso de fim de ano, do dia 22/12/2014 e o dia 02/01/2015 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as tradicionais comemorações de fim de ano, dos festejos natalinos e reveillon;
Considerando os demais órgãos estaduais que instituem recesso em suas atividades nesse período;
Considerando a diminuição do fluxo de demanda e procura do órgão municipal em si;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta no período de **22/12/2014 a 02/01/2015**.

Parágrafo único. Não haverá recesso no período mencionado no caput desse artigo para os serviços essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Saúde e Pronto Socorro, Assistência Social, inclusive Arrecadação Municipal, dentre outros que não permitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, *Couto Magalhães*, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, em 04 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EBAE178C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.074/2013**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** RCA CONSTRUTORA LTDA - ME; **PRAZO ADITADO:** 06/12/2014 a 05/04/2015; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALOIZIO JACOB WEBLER. **DATA:** 06/12/2014.

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:C141020D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2014**

"Dispõe sobre retificação da portaria nº 88/2014"

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 88/2014, que retifica a portaria 34/2011 que concedeu benefício de PENSÃO POR MORTE à servidora Sra. ADELITA ALVES DOS SANTOS."

A Sra. CLARICE SCHEIT CALGARO, Diretora Executiva DO VERA-PREVI,- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; **com fundamento no art. 40, parágrafo. 7º, inciso I, da Constituição Federal**, combinado com o Art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 954/2011, de 08 de junho de 2011, que rege a previdência municipal, resolve,

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. CICERO LUCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 107.867 SSP/MT e CPF 209.498.801-59, Servidor Inativo, com benefício de Aposentadoria por Invalidez, lotado no VERA-PREVI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera, com provento Integral, em favor da Sra. ADELITA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 568.166 SSP/MT e CPF nº 301.719.381-00, Cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo Administrativo do VERA-PREVI, nº 2011.07.0003P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

VERA - MT, 11 de Dezembro de 2014.

CLARICE SCHEIT CALGARO

Diretor do VERA-PREVI

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:A606DF4F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ROSENMANN E OLIVEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:42995DFA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2014**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA- HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:3575BBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2013.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA- HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:86B98116

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 039/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:28AA3F5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 040/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:88DE6409

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:361B84FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 059/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: C F DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE OUVIDORIA, TELEMARKETING E RASTREAMENTO VEICULAR – ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:16A529DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 062/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: V. F. PASSOS – ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:791EC6A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 064/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D8165B17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DB2307F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DA5B7672

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E270939F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 136/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:5ADB3ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 142/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8DC2FAA1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 070/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:694F8B44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 078/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:515D2F9E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 071/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:D9DFD03A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 072/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: WILSON MARTINEZ TORO - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4DCCFFA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 075/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:C83D9898

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 076/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:53A1CD92

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 079/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A4D1C606

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 080/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANETE OLIVEIRA DE MORAES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4E9B3F4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 082/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: L.C SERVIÇO DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:973B63DC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 083/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A40F3576

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 084/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:84574FB2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 085/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:3B0256A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 086/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: C. DE SOUZA ACESSÓRIOS - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:828EEEE1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 087/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:7CE5D451

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 088/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: D. M. DE BRITO-ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8AB1B294

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 089/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B4CD8852

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 090/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:CDDE408E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 091/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MULTISOLDAS - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:97530B18

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 092/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RILDO HARRISON DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BAED5598

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 093/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: NOEL VILA NOVA 39637484191
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:76D7F1B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C5345A2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6FBC6730

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 096/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:15E72EBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 097/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9F7AB409

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERRO CERVELATI - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:AD2C7FD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: JURACI RAIMUNDO DE SOUSA 88875865191
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:92DAE0D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 107/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:47D73890

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 108/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA-ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4D0F3CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 110/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:98375BB8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 111/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:88A7E464

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 112/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D1067117

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 113/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:EC13BC16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 114/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:B7C2DED1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 115/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CE1A2868

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 116/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: NAVARRO PERES INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0CBD305B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 117/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: CLARO S.A
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DB657F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 118/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:66DB6889

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 120/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D7208FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 122/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:33C217A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 123/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: GF VIANA EVENTOS ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9C2B8106

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: DEIZE COELHO DE BARROS MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:26D1B193

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 126/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOL EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E64623E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 128/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:957241C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 131/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: M. DÍSEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:B667EC64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9D35BCA8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 133/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: FRANCISLEY CASTILHO GONÇALVES 55190944115

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E684E931

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 134/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CARLOS MONTEIRO DE SOUZA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:25BC2507

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 135/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: E. A. CINTRA FRANCO - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3346E26A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 137/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8CE999A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 138/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6213E416

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 146/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1F38F3DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 154/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: A M A MARQUES SILVA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:ED486A03

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 140/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: LAUCIDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0A8AEE47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 135/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E553A6C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 136/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: DEBORA DE FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:5B0E4667

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 121/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: DEBORA DE FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:473AF46A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 137/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: LIDIO NELSON TUMICHA TAPANACHE
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:17BFBDBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 138/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: EDISSON ALVES DE SANTANA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:200826DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 140/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D957DF6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 030/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BFD8E3C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:77094F58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 037/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2C64E155

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 029/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: JANICE SILVA MOREIRA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:56697008

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: MARIA LUDIMILA CARMO DA CRUZ
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:B8BF5019

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 036/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: GUELIG GOMES RIBEIRO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:320ED7E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 130/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: GUELIG GOMES RIBEIRO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CD1FD176

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 156/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: MARCIA OLIVEIRA DE MORAES
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A2A687B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 157/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: OSVALDINA LEITE DE SOUZA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7E4E7F20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 158/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT
CONTRATADO: BENEDITO BATISTA DOS SANTOS
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2103B203

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 069/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: KÁTIA ROSANE COSTA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:AAF6C865

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 107/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:AC59DC1A

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 137/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4880B7B9

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 117/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:5C4EE2A9

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 179/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 30/06/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:55F7AABD

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 178/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 30/06/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A4B611C2

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 018/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:720F6048

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 186/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: A. L. RODRIGUES SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B5A658A3

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 144/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:75914F3B

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 145/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: DESSIRIE S. FREITAS - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:7D04B865

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 149/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: THINNETWORKS PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:33700E30

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 177/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9A49BA52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: WESLY ROSA DA SILVA 00859560155

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:AB00A8A2

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 097/2014 PROCESSO Nº 138/2014-PMVB

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, retifica o edital em epígrafe no que se segue, sendo o motivo para este a publicação obrigatória no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Os ITENS e SUBITENS do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014, passam a ter a seguinte redação:

Item 3 – SUBITEM 3.3

e) apresentar 02 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter executado o referido serviço constante do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

ITEM 6 -SUBITEM - 6.2.2. prazo de eficácia da proposta, será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

ITEM 12 – SUBITEM - 12.2. O executor dos serviços referentes a este certame incluído na Ata de Registro de preços estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e respectivos anexos.

ITEM 15 – SUBITEM -15.1. Efetuar o pagamento, após execução dos serviços e emissão de documento fiscal correspondente, em nome da adjudicada através de depósito bancário.

Anexo IV – Onde se lê: forneceu o material . Leia -sê: executou os serviços.

III) As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

IV) Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de dezembro de 2014.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:96080950

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 434/2014, de 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** que não houve nenhum recurso apresentado sobre o Resultado Preliminar Final, e **DIVULGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014, dos candidatos abaixo relacionados, conforme classificação, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	171	ELISABETE MARIA RENA	12	31.66	43.66
2º	188	MICHELE LIMA DA MATA	11	24.67	35.67
3º	043	KARINE MARTINHÃO PINHEIRO CASANOVA	12	10.00	22.00
4º	086	DÉBORA ABDALLAH VAZ	10	NÃO COMPARECEU	10.00
5º	295	IZABELA TALITA SILVA GOMES	10	NÃO COMPARECEU	10.00
6º	309	LUANA FERREIRA BATISTA	10	NÃO COMPARECEU	10.00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	119	DAIANE ZANELLA	13	20.00	33.00
2º	312	VIVIANI DA SILVA MARTINS	14	12.20	26.20

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR - HISTÓRIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	114	RHAISSA MARQUES BOTELHO LOBO	17	NÃO COMPARECEU	17,00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR - LETRAS					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	049	DEMERVAL PIRES GASPAR	16	10,67	26,67
2º	051	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16	5,97	21,97
3º	267	JOVANICE CECILIA DA SILVA	14	6,85	20,85
4º	314	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
5º	351	DANDARA DE FREITAS RODRIGUES	11	0,00	11,00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR - MATEMÁTICA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	162	RAYAN ARRUDA SANTOS	15	1,40	16,40
2º	319	EDIMARA JOVINA DOS SANTOS	16	NÃO COMPARECEU	16,00
3º	109	BRUNO RIBEIRO DE CAMPOS	15	NÃO COMPARECEU	15,00
4º	213	ADALTO DE MIRANDA	10	NÃO COMPARECEU	10,00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – PEDAGOGIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	068	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	14	35,00	49,00
2º	252	ROSÂNGELA DOS SANTOS MENDES	13	33,50	46,50
3º	108	MARIA LUIZA DOS SANTOS	15	28,37	43,37
4º	325	CLAUDIA DALLA VECCHIA	12	31,00	43,00
5º	124	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	13	27,50	40,50
6º	343	CLAUDIANE CAMPRECHER	13	26,00	39,00
7º	232	GESSY PADILHA DA LUZ	14	24,33	38,33
8º	039	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	12	26,00	38,00
9º	147	ELIETE XAVIER QUADROS	12	25,33	37,33
10º	225	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	12	24,50	36,50
11º	210	LEONOR VIEIRA LEITE	12	24,23	36,23
12º	003	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	14	22,00	36,00
13º	046	FRANCISCA XAVIER DE ARAÚJO	14	21,67	35,67
14º	330	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	13	21,37	34,37
15º	095	REGINA FRNCO FIUZA	12	22,15	34,17
16º	091	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	12	22,00	34,00
17º	103	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	15	18,50	33,50
18º	072	CARMEM PEREIRA BORGES	12	20,91	32,91
19º	102	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	12	20,50	32,50
20º	138	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GUEDES	14	18,06	32,06
21º	272	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	13	16,26	29,26
22º	098	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	14	14,41	28,41

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – PEDAGOGIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
23º	214	VILMA APARECIDA CONTATO RIBEIRO	10	16,50	26,50
24º	175	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	13	13,17	26,17
25º	073	GEUSA CARMEM DA SILVA	10	16,00	26,00
26º	176	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	16	9,70	25,70
27º	164	MARIA DE JESUS CUNHA SILVA DO VALE	11	14,50	25,50
28º	082	TATIANE GEBAUER	12	13,50	25,50
29º	240	RENILDA NUNES SANTANA	12	12,55	24,55
30º	316	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	14	10,00	24,00
31º	153	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	14	10,00	24,00
32º	011	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	13	10,50	23,50
33º	144	DANIELE DE PAULA E SILVA	15	7,50	22,50
34º	040	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	11	9,99	20,99
35º	031	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	14	6,50	20,50
36º	204	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO	15	5,37	20,37
37º	088	MARIA EDILEUSA DA SILVA	12	7,48	19,48
38º	016	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	14	4,25	18,25
39º	189	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	11	7,12	18,12
40º	127	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	16	1,50	17,50
41º	187	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	14	3,10	17,10
42º	002	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	15	2,00	17,00
43º	223	MARLEIDE BRITO DA SILVA	15	2,00	17,00
44º	275	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	17	NÃO COMPARECEU	17,00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – PEDAGOGIA					
CLASSIFI	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA

CAÇÃO			ESCRITA	TÍTULOS	E PROVA DE TÍTULOS
45º	001	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	12	4.25	16.25
46º	045	LÉIA DELISE	10	5.75	15.75
47º	012	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13	2.00	15.00
48º	136	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13	2.00	15.00
49º	146	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	14	0.50	14.50
50º	075	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA	14	NÃO COMPARECEU	14.00
51º	263	MARICI REQUEL DOS SANTOS	14	0.00	14.00
52º	301	JACKELINE SILVA VEZETIV	14	NÃO COMPARECEU	14.00
53º	191	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA	12	1.30	13.30
54º	279	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	13	NÃO COMPARECEU	13.00
55º	261	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	13	NÃO COMPARECEU	13.00
56º	311	LEILA DELISE	12	0.65	12.65
57º	130	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	10	2.62	12.62
58º	342	SILVIO GUERRA DEL BARCO	12	NÃO COMPARECEU	12.00
59º	302	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
60º	044	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	11	NÃO COMPARECEU	11.00
61º	231	KATIUSCIA FERREIRA VARGAS	11	NÃO COMPARECEU	11.00
62º	070	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10.00

ÁREA URBANA					
NÍVEL MÉDIO					
AGENTE EDUCACIONAL					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	06	REGINA CELIA PEDROZO GOULART OLIVEIRA	14	21.03	35.03
2º	328	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	11	21.07	32.07
3º	149	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES	13	12.15	25.15
4º	47	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15	9.08	24.08
5º	179	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	13	10.07	23.07
6º	30	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	12	10.03	22.03
7º	65	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	10	11.56	21.56
8º	29	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	11	10.47	21.47
9º	05	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	15	6.37	21.37
10º	167	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	11	10.00	21.00
11º	94	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	12	6.67	18.67
12º	185	BRUNA JULIANA BASTIANI	14	4.50	18.50
13º	234	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS	11	7.32	18.32
14º	07	ALEXANDRA DE MELO COSTA	12	5.63	17.63
15º	320	AEWELIS NADJA DA SILVA	14	3.50	17.50
16º	258	PAULA DE CASTRO BORGES	11	5.87	16.87
17º	41	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	12	4.00	16.00
18º	74	JULIANA BRUNA DA CRUZ	13	2.72	15.72
19º	194	JAQUELINE MALAGUT BUENO	10	5.25	15.25
20º	207	DENISE GONÇALVES ARCANJO	15	NÃO COMPARECEU	15.00
21º	159	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	13	1.60	14.60
22º	90	CAROLINE SILVA DE ARAÚJO	12	2.50	14.50
23º	96	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	10	4.25	14.25
24º	287	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	13	1.12	14.12
25º	324	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	14	NÃO COMPARECEU	14.00
26º	220	QUELI DA COSTA E SILVA	12	2.00	14.00
27º	329	KELITA EUNICE DE OLIVEIRA	14	NÃO COMPARECEU	14.00
28º	111	CRISTIANE MORAIS	12	1.50	13.50
29º	247	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13.00
30º	268	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SADRI	13	NÃO COMPARECEU	13.00
31º	135	MARIA FERREIRA DE FARIA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13.00
32º	126	IVANIR SAUD	13	NÃO COMPARECEU	13.00
33º	134	LUZINETE RODRIGUES DA CRUZ	13	NÃO COMPARECEU	13.00
34º	209	IVONE ALVES DE ANDRADE	13	NÃO COMPARECEU	13.00
35º	257	ESTER MONTEIRO	13	NÃO COMPARECEU	13.00
36º	93	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	11	2.00	13.00
37º	115	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	13	NÃO COMPARECEU	13.00
38º	222	FERNANDA CARLA CARMINATTI	10	2.60	12.60
39º	288	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	11	1.25	12.25
40º	151	JANETE OLIVEIRA ROSSI	10	2.25	12.25
41º	334	JULIANA MULLER	12	NÃO COMPARECEU	12.00
42º	235	MARIA DE FATIMA MATOS	12	NÃO COMPARECEU	12.00
43º	35	MARILENE ZAWASKI DEMENIGHI	12	NÃO COMPARECEU	12.00
44º	265	MARIA DA PENHA DE JESUS DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12.00
45º	274	VÂNIA PAREIRA DOS SANTOS	12	NÃO COMPARECEU	12.00
46º	34	EDINEIA CARDIAS GOMES	12	NÃO COMPARECEU	12.00
47º	165	ELIANDRA ANDREIA BAYERLE	12	NÃO COMPARECEU	12.00
48º	38	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	10	2.00	12.00
49º	347	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12.00
50º	22	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	12	NÃO COMPARECEU	12.00
51º	248	NILVA CRISTINA ROSA BARBOSA	12	NÃO COMPARECEU	12.00
52º	48	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	11	1.00	12.00
53º	14	ROSELEY CORREIA LIMA DE OLIVEIRA RAMOS	12	NÃO COMPARECEU	12.00
54º	113	VIVIANE TUNI	10	2.00	12.00
55º	327	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	12	NÃO COMPARECEU	12.00
56º	285	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	10	2.00	12.00
57º	199	VANESSA CRISTINA PILLON	12	NÃO COMPARECEU	12.00
58º	25	MIRIA LIMA GOMES	11	1.00	12.00
59º	356	SILMARA MARTINS DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12.00
60º	323	LUCIMAR DA SILVA GOI	12	NÃO COMPARECEU	12.00
61º	237	MARCIA LUIZA DA SILVA LAURENTI	12	NÃO COMPARECEU	12.00
62º	254	MAYARA BRITO CORDEIRO	12	NÃO COMPARECEU	12.00
63º	59	ZELINDA ANDRADE CORREA	10	1.87	11.87

64º	23	VILMA SILVA PEREIRA	11	0.75	11.75
65º	303	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	10	1.02	11.02
66º	172	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORICA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
67º	211	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	11	NÃO COMPARECEU	11.00
68º	174	ALEXANDRA APARECIDA SANCHES MOSCARDI	10	1.00	11.00
69º	140	RIVANA RAQUEL PEIXOTO	11	NÃO COMPARECEU	11.00
70º	89	MARIA DEUSILENE DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
71º	338	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	11	NÃO COMPARECEU	11.00
72º	218	NAIR DOS SANTOS GOMES GOULART	11	NÃO COMPARECEU	11.00
73º	353	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	11	NÃO COMPARECEU	11.00
74º	290	LEANDRA ALVES BARBOSA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
75º	226	RENATA GEHLEN	11	NÃO COMPARECEU	11.00
76º	20	SANDRA CRISTINA FARIA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
77º	18	SANDRELY ALVES DE MOURA MELO	11	NÃO COMPARECEU	11.00
78º	15	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	11	NÃO COMPARECEU	11.00
79º	276	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
80º	53	JULIANA MATOS DIAS	11	NÃO COMPARECEU	11.00
81º	128	LIDIANE CAMILA DE OLIVEIRA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
82º	336	GIULIA JESSICA SANTANA SCHNEIDER	11	NÃO COMPARECEU	11.00
83º	106	RIVÂNIA BRITO DOS SANTOS	11	NÃO COMPARECEU	11.00
84º	170	JOANA D ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	11	NÃO COMPARECEU	11.00
85º	228	TATIANE MARIA MOREIRA DE SOUZA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
86º	76	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	11	NÃO COMPARECEU	11.00
87º	341	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	11	NÃO COMPARECEU	11.00
88º	177	LAIANA PAULA JERÔNIMO	11	NÃO COMPARECEU	11.00
89º	256	EMELLI CAROLINE SEIDEL	11	NÃO COMPARECEU	11.00
90º	227	MÁRCIA GONÇALVES DE MORAES	11	NÃO COMPARECEU	11.00
91º	313	FRANCISCA DE CÁSSIA MONTEIRO SOARES	11	NÃO COMPARECEU	11.00
92º	251	LEONARDO PATRICK TORQUATO DELUQUE	11	NÃO COMPARECEU	11.00
93º	121	MARLI APARECIDA LUVIZETO	10	NÃO COMPARECEU	10.00
94º	229	SÔNIA HELENA RIBEIRO	10	NÃO COMPARECEU	10.00
95º	37	RAQUEL ANDRADE	10	NÃO COMPARECEU	10.00
96º	269	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10.00
97º	217	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10.00
98º	224	LUCIENE TIMM TORQUATO	10	NÃO COMPARECEU	10.00
99º	04	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10	NÃO COMPARECEU	10.00
100º	84	CLARICE ZIMMERMANN KENOB	10	NÃO COMPARECEU	10.00
101º	145	SANDRALESSIA NUBIA GOMES ALMEIDA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10.00
102º	36	SUENE DE SOUSA ROCHA GONÇALVES	10	NÃO COMPARECEU	10.00
103º	350	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	10	NÃO COMPARECEU	10.00
104º	110	ROSIMEIRE CÂNDIDO DE LIMA	10	NÃO COMPARECEU	10.00
105º	168	DEJANIRA ALVES PEREIRA	10	NÃO COMPARECEU	10.00
106º	55	JUCELIA DOS SANTOS ALVES	10	NÃO COMPARECEU	10.00
107º	201	VERA LUCIA TOMASI	10	NÃO COMPARECEU	10.00
108º	82	PATRICIA PEREIRA ALVES	10	NÃO COMPARECEU	10.00
109º	305	JANAIR APARECIDA DA SILVA	10	0,00	10.00
110º	133	JANAINA DE LIMA FIRMO	10	NÃO COMPARECEU	10.00
111º	322	TIELI ELIZA BRAMBILA FAI	10	NÃO COMPARECEU	10.00
112º	105	VANEZA DE SOUZA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10.00
113º	335	FRANCIELLY GLEICY DE ALMEIDA MULLER	10	NÃO COMPARECEU	10.00
114º	278	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	10	NÃO COMPARECEU	10.00
115º	306	KATIA KARINE KNOB PAULINO	10	NÃO COMPARECEU	10.00

ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – PEDAGOGIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	080	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	14	10.0	24.00
2º	081	GEZISBEL SIMÃO PEREIRA	12	1.12	13.12

ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)					
NÍVEL MÉDIO					
AGENTE EDUCACIONAL					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	331	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA	10	3.80	13.80
2º	169	JANETE DA SILVA AGRA DE OLIVEIRA	13	0.25	13.25
3º	253	LUCILENE VIEIRA	10	NÃO COMPARECEU	13.00
4º	339	PETRÚCIA MARIA DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10.00

ÁREA RURAL (Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, localizada no Distrito Marechal Rondon)					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – PEDAGOGIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	321	ELEOMAR SOARES DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10.00

SILVANA DO CARMO GOMES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014

Portaria Nº. 434/2014

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5DC7CF51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

LOCAL DE PROVA: E.M. CANAÃ - SALA 01: PERÍODO MATUT

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	201	22/06/1986	726986 SSP/MT	ENFERMEIRO
2	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	100	20/02/1992	19469560 SSP/MT	ENFERMEIRO
3	ALINE BORGES DE ARAGÃO	35	26/09/1990	1108779041 SJS/MT	ENFERMEIRO
4	ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS	31	05/05/1990	20608020 SSP/MT	ENFERMEIRO
5	DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	185	07/10/1991	21209022 SSP/GO	ENFERMEIRO
6	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	34	02/05/1992	21796572 SSP/MT	NUTRICIONISTA
7	GENES IZAURO RODRIGUES FILHO	202	25/02/1991	556364 SSPGO/GO	ENFERMEIRO
8	GUSTAVO BENTO GLÓRIA	152	31/12/1987	19296207 SSP/MT	BIOMÉDICO
9	HILDA MARIA FERLETE	37	18/11/1983	294126922 SSP/SP	ENFERMEIRO
10	JADE BORGES AMARO	178	28/12/1991	1052042 SSP/MT	ENFERMEIRO
11	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	65	15/12/1988	18011080 SSPMT/MT	ENFERMEIRO
12	JÉSSICA DIAS FERREIRA	184	09/01/1993	5184316 SPTC/GO	ENFERMEIRO
13	JOSIENE FERREIRA BEZERRA	76	16/05/1988	19552807 SSP/MT	ENFERMEIRO
14	JULIANA MARTINS TRINDADE	6	11/03/1980	4822025 DGPC/MT	ENFERMEIRO
15	MAGNA DE PAULA FARIA	4	01/10/1986	16666348 SSP/MT	ENFERMEIRO
16	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	162	28/12/1972	10726829 SJ/MT	ASSISTENTE SOCIAL
17	MARLON SILVA DE SOUSA	9	25/10/1990	2064865-0 SSP/MT	ENFERMEIRO
18	MAXMAEL ARAUJO FERREIRA	122	06/02/1988	4067757 SSP/MT	ENFERMEIRO
19	MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO	90	12/07/1985	4513957 SSP/GO	ENFERMEIRO
20	PAULA NERYS DA LUZ	10	29/06/1988	194653 SSP/MT	ENFERMEIRO
21	PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	189	30/10/1987	16442652 SSP/MT	ENFERMEIRO
22	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	181	16/08/1992	541478736157112 SPTC/MT	ENFERMEIRO
23	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	160	24/09/2014	015630197 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL
24	TAGIANE REZENDE DA SILVA	130	22/06/1982	296434 SSP/MT	ENFERMEIRO
25	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA	92	07/02/1986	1707499-1 SSP/MT	ENFERMEIRO
26	VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS	69	18/11/1985	1764741-0 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

LOCAL DE PROVA: E.M. CANAÃ - SALA 02: PERÍODO MATUT

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	150	26/11/1983	17024633 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ALINE THEREZINHA GOMES ALCÂNTARA	198	13/10/1982	4276556 SSP/MT	PSICÓLOGO - 40 HORAS
3	ANA LUIZA SILVA DA COSTA	112	03/01/1991	5746083 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	ANA PAULA SILVA FIAIS	180	07/09/1995	6023340 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	CAMILA LUZ MACIEL	163	10/09/1989	21113556 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	CLESIA DE JESUS MOURA	111	25/05/1996	2844693-3 CASM/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	DAIANE FERREIRA MARINHO	62	08/08/1994	23964596 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	EDMAR CASTRO PEREIRA	36	27/06/1982	1306939283 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	8	02/06/1986	19332920 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	78	05/02/1996	25568787 SJS/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	144	20/02/1978	4695324 DGPC/MT	TERAPEUTA OCUPACIONAL
12	GLEICIE NE SENA DORTA	121	14/11/1993	22971742 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA	113	07/07/1988	20294158 SSP/MT	NUTRICIONISTA
14	JAKELINE TAVARES GRECCHI	125	10/07/1994	22973788 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	KEYLA GOMES DOMINGOS	25	28/12/1985	1668205-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	LAIS DOS SANTOS QUEIROZ	228	11/04/1994	407644520 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	LEANDRO VIEIRA BATISTA	13	06/12/1990	20944713 SSP/M/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	LEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	183	07/06/1994	5414779 SPTC/MT	ODONTÓLOGO
19	LILIA GLORIA DA SILVA	164	22/04/1992	2282093-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	LUANA RESENDE NUNES	79	07/02/1992	15730050 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
21	MAILINY ALVES DA CRUZ	151	11/03/1990	5305214 GOIAS/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	42	18/04/1983	17025729 MT/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA	154	29/09/1990	2094604-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
24	MARLUCIA DA SILVA AGUIAR	191	23/03/1977	1155492-4 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA 64		13/09/1962	RGBM184/95 CBMAL/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

LOCAL DE PROVA: E.M. CANAÃ - SALA 03: PERÍODO MATUT

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ANA CLAUDIA DA SILVA	58	23/06/1994	22974075 MT/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
2	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	200	24/09/1980	4587576 PC/PA/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
3	CLEUSENI SOUZA DA SILVA MOURA	182	07/11/1985	5222060 SSP/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
4	DALVA MARIA DA COSTA	129	20/12/1980	17468000 SSP/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
5	ELISMARIA DA SILVA CARVALHO	68	05/10/1977	2886736 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
6	GEIZA LIMA SOARES	101	08/10/1994	21005753 SSP/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
7	JAQUELINE GUERRA REGES	236	15/04/1994	954635 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01
8	JESSICA DA SILVA SIQUEIRA	80	01/06/1992	5348545 SPT/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
9	JOCELMA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	208	13/08/1991	2297344-3 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
10	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	48	14/09/1965	4275432 SSP/MT	AGENTE DE ENDEMIAS

11	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	38	23/09/1969	10475133 SSP/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
12	MARIA MISLANEA ALMEIDA MALTA	196	20/08/1994	25016261 SSP/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
13	MEIRAS SIRQUEIRA BARROS	82	01/07/1993	22099433 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	MONALIZA VALVERDE DE MOURA	175	04/08/1988	20700431 SSPMT/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	NÚBIA VERBENA DE OLIVEIRA PEREIRA	124	10/05/1974	12707678 SJ/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
16	PATRICIA SOARES QUEIROZ	32	08/11/1995	25286854 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	216	16/09/1982	727346 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS	149	02/03/1993	23334282 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
19	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	120	20/03/1986	18224679 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	SILVANIA COSTA PORTO	188	06/06/1981	17026296 SSP/MT	AGENTE DE ENDEMIAS
21	SIRLENE MARIA DOS SANTOS	18	19/04/1982	16667425 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	88	02/03/1973	2159558 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	VANESSA THAIS RODRIGUES GONÇALVES	169	06/08/1995	1.047.475 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
24	VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	170	28/07/1991	2297229-3 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	ZENILTON AUGUSTO DA SILVA	44	31/08/2014	19465432 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

LOCAL DE PROVA: E.M. CANAÃ - SALA 04: PERÍODO MATUT

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	136	22/10/1980	1184142-7 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06
2	ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA	240	03/06/1992	5507373 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
3	CELMA LIMA DOS SANTOS	30	29/08/1978	15603709 SS/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
4	DEBORA GUERRA REGES	239	13/11/1988	21834253 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
5	FERNANDO LIMA DA SILVA	235	08/11/1996	23054298 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05
6	GISLAINE FERREIRA DA SILVA	86	06/06/1994	23394838 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05
7	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	53	08/10/1988	18835880 SSPMT/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
8	JOSELMA DE SOUZA RAMOS BARRETO	206	26/12/1986	1998943-1 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
9	JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ	207	09/07/1988	2070049-0 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
10	JULIANA FERREIRA LOPES CORDEIRO	27	15/07/1990	19634625 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
11	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA ROCHA	140	07/12/1984	1967459-7 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06
12	MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA	133	30/03/1982	1467489-0 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
13	MARCILENE ALVES DA SILVA BARBOSA	56	31/08/1981	1702539-7 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
14	MARIA BERNADETE VIANA NUNES	157	11/06/1968	07014074 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
15	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	49	06/08/1988	20506597 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03
16	MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLORIA	231	28/12/1987	21002703 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
17	NALDO CARDOSO DO PRADO	230	29/11/1989	20545770 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
18	PATIELE VIEIRA ROCHA	171	15/06/1994	2183411-3 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
19	POLIANA QUEIROZ DE SOUSA	29	15/02/1983	16821394 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
20	ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	142	01/03/1983	17232538 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05
21	SARA MARIA RESENDE CARDOSO	97	15/12/1989	21208620 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03
22	VALMIR BARBOSA DE SOUSA	28	15/10/1961	268634 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05
23	VANESSA DA SILVA GLORIA	96	03/01/1988	18613276 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
24	VERA LUCIA BENTO DE LIMA FRANCO	126	03/10/1963	10832831 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02
25	VERONICE FERREIRA DA SILVA	128	08/12/1979	19283083 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04
26	ZENILDA DOS SANTOS LIMA	145	16/12/1992	5776804 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

LOCAL DE PROVA: E.M. CANAÃ - SALA 05: PERÍODO MATUT

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	153	12/10/1982	2108703 SSP/MT	APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR
2	ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO	135	06/08/1993	2237222-8 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	CAROLINNE ECELDA DA COSTA	234	29/07/1985	19296789 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 10
4	CLEIDE ALVES COSTA	109	23/07/1976	3839113 DGPC/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11
5	DANIELA MARIA DA SILVA	104	27/12/2014	43820602 DGP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 16
6	ELIETE SEBASTIANA DE OLIVEIRA	84	20/12/1984	1600475-2 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 09
7	ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES	33	16/09/1986	25982141 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 19
8	ERONILDE SOARES	227	15/08/1985	17970252001-09 SSP/MT	OFFICE BOY
9	FRANCISCO LIRA DA SILVA	45	01/09/1958	0397224-0 SSP/MT	APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR
10	HENISLENE PEREIRA BARROS	26	25/02/1981	22135537 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 08
11	JHONY NEVES DE SOUZA	102	22/03/1990	20546335 SSP/MT	OFFICE BOY
12	JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	73	23/04/1980	1365915-4 SSP/MT	APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR
13	KARYNA PINHEIRO MONTEL	2	04/12/1980	4234426 SSPGO/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07
14	LEIDIANE DA SILVA DOS REIS RODRIGUES	93	02/01/1995	24341517 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11
15	LEILIMAR FERREIRA BEZERRA	237	02/03/1993	25290134 SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07
16	LUCAS MEDEIROS DA SILVA	173	09/09/1984	16823176 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11
17	LUZINETE BORGES REGE	67	17/09/1985	01470057107 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 16
18	MEIRIVÂM DA SILVA GOMES	83	05/01/1971	29.350 SJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21
19	MIGUEL BENTO RODRIGUES JUNIOR	94	21/07/1985	17026156 SJ/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11
20	PATRICIA FERREIRA DA SILVA ALVES	137	24/12/1989	22622713 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07
21	REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA	139	14/01/1977	14674726 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06
22	SIMONE PORTO AGUIAR	193	24/11/1990	21012482 SSP/MT	OFFICE BOY
23	SOCORRA ALVES DE FREITAS	89	20/04/1972	1973050 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06
24	WESLENE QUIRINO DE JESUS	213	17/07/1992	5846496 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21
25	WILMAR FERREIRA DA SILVA 46		05/05/1970	4367891 DGPC/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

LOCAL DE PROVA: E.M. CANAÃ - SALA 06: PERÍODO MATUT

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ADAILTON DA SILVA REGO	211	18/05/1986	17024102 SSP/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
2	ADEVONEI SOARES DA COSTA	172	01/11/1979	14099446 SSP/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
3	ANA PAULA VOLTOLINI	70	28/10/1989	1981124-1 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	ANDRÉIA LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	195	06/08/1992	2282098-1 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	159	16/08/1980	4684810 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

6	DEUSILDA BATISTA DE MORAIS BARROS	165	18/08/1972	1.197.805 SSP/TO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	GENERSON SILVA PERES	226	15/12/1991	23755067 SEJSP/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
8	ISRAEL REZENDE DE OLIVEIRA	23	10/09/1961	1.931.915 SSPGO/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
9	JOEL DOS SANTOS COITINHO	91	26/07/1990	22189327 MT/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	JOSE AUGUSTO FEITOSA DE CAMARGO	117	08/08/1989	2054565-7 SSP/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
11	MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA	194	03/05/1983	4689540 DGPC/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	219	19/10/1982	16666038 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	ROGSLAINE APARECIDA MENDES	3	08/11/1970	3492898-7782900 SESP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	RONISVALDO NOGUEIRA GLORIA	229	15/01/1991	22973990 S/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
15	ROSANGELA DIAS CAVALCANTE	167	10/06/1992	23981237 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	ROSINERI RODRIGUES MALTA	155	02/07/1982	16036360 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	UMBERTO GONÇALVES BORGES	81	03/02/1964	1991591 SSP/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
18	VALDINEIA DA SILVA CARVALHO	50	25/06/1983	15962563 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	VALDIR SOUZA COSTA	217	05/02/1986	744673 SSP/MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:2E860D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II RELAÇÃO GERAL DE LOCAIS DE PROVA

Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
ADAILTON DA SILVA REGO	211	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	E.M. CANAÃ	SALA 06
ADEVONEI SOARES DA COSTA	172	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	E.M. CANAÃ	SALA 06
ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	201	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	153	APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR	E.M. CANAÃ	SALA 05
ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	100	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06	E.M. CANAÃ	SALA 04
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	150	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
ALINE BORGES DE ARAGAO	35	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
ALINE THEREZINHA GOMES ALCÂNTARA	198	PSICÓLOGO - 40 HORAS	E.M. CANAÃ	SALA 02
ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO	135	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 05
ANA CLAUDIA DA SILVA	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 03
ANA LUIZA SILVA DA COSTA	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
ANA PAULA SILVA FIAIS	180	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
ANA PAULA VOLTOLINI	70	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS	31	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
ANDRÉIA LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA	240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
CAMILA LUZ MACIEL	163	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
CAROLINNE EDCELIA DA COSTA	234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 10	E.M. CANAÃ	SALA 05
CELMA LIMA DOS SANTOS	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
CLEIDE ALVES COSTA	109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	E.M. CANAÃ	SALA 05
CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	200	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
CLESIA DE JESUS MOURA	111	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
CLEUSENI SOUZA DA SILVA MOURA	182	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
DAIANE FERREIRA MARINHO	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	185	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	34	NUTRICIONISTA	E.M. CANAÃ	SALA 01
DALVA MARIA DA COSTA	129	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
DANIELA MARIA DA SILVA	104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 16	E.M. CANAÃ	SALA 05
DEBORA GUERRA REGES	239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
DEUSILDA BATISTA DE MORAIS BARROS	165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
EDMAR CASTRO PEREIRA	36	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
ELIETE SEBASTIANA DE OLIVEIRA	84	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 09	E.M. CANAÃ	SALA 05
ELISMARIA DA SILVA CARVALHO	68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 03
ERIE NE LOPES BREDIZA MARQUES	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 19	E.M. CANAÃ	SALA 05
ERONILDE SOARES	227	OFFICE BOY	E.M. CANAÃ	SALA 05
EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
FERNANDO LIMA DA SILVA	235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05	E.M. CANAÃ	SALA 04
FRANCISCO LIRA DA SILVA	45	APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR	E.M. CANAÃ	SALA 05
GEIZA LIMA SOARES	101	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
GENERSON SILVA PERES	226	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	E.M. CANAÃ	SALA 06
GENES IZAURO RODRIGUES FILHO	202	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	144	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E.M. CANAÃ	SALA 02
GISLAINE FERREIRA DA SILVA	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05	E.M. CANAÃ	SALA 04
GLEICIENE SENA DORTA	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
GUSTAVO BENTO GLÓRIA	152	BIOMÉDICO	E.M. CANAÃ	SALA 01
HENISLENE PEREIRA BARROS	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 08	E.M. CANAÃ	SALA 05
HILDA MARIA FERLETE	37	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
ISRAEL REZENDE DE OLIVEIRA	23	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	E.M. CANAÃ	SALA 06
JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
JACKELINNE HOMER COSTA E SILVA	113	NUTRICIONISTA	E.M. CANAÃ	SALA 02
JADE BORGES AMARO	178	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
JAKELINE TAVARES GRECCHI	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	65	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
JAQUELINE GUERRA REGES	236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01	E.M. CANAÃ	SALA 03
JESSICA DA SILVA SIQUEIRA	80	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 03
JÉSSICA DIAS FERREIRA	184	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
JHONY NEVES DE SOUZA	102	OFFICE BOY	E.M. CANAÃ	SALA 05
JOCELMA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 03

JOEL DOS SANTOS COITINHO	91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	48	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
JOSE AUGUSTO FEITOSA DE CAMARGO	117	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	E.M. CANAÃ	SALA 06
JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	73	APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR	E.M. CANAÃ	SALA 05
JOSELMA DE SOUZA RAMOS BARRETO	206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT				

Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ	207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04
JOSIENE FERREIRA BEZERRA	76	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
JULIANA FERREIRA LOPES CORDEIRO	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
JULIANA MARTINS TRINDADE	6	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
KARYNA PINHEIRO MONTEL	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07	E.M. CANAÃ	SALA 05
KEYLA GOMES DOMINGOS	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
LAIS DOS SANTOS QUEIROZ	228	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
LEANDRO VIEIRA BATISTA	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
LEIDIANE DA SILVA DOS REIS RODRIGUES	93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	E.M. CANAÃ	SALA 05
LEILIMAR FERREIRA BEZERRA	237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07	E.M. CANAÃ	SALA 05
LEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	183	ODONTÓLOGO	E.M. CANAÃ	SALA 02
LILIA GLORIA DA SILVA	164	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
LUANA RESENDE NUNES	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
LUCAS MEDEIROS DA SILVA	173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	E.M. CANAÃ	SALA 05
LUCICLEIDE MARIA DA SILVA ROCHA	140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06	E.M. CANAÃ	SALA 04
LUZINETE BORGES REGE	67	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 16	E.M. CANAÃ	SALA 05
MAGNA DE PAULA FARIA	4	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
MAILINY ALVES DA CRUZ	151	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA	133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
MARCILENE ALVES DA SILVA BARBOSA	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04
MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	42	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
MARIA BERNADETE VIANA NUNES	157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04
MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	162	ASSISTENTE SOCIAL	E.M. CANAÃ	SALA 01
MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03	E.M. CANAÃ	SALA 04
MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLORIA	231	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA	194	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
MARIA GENY RODRIGUES BRITO	38	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
MARIA MISLANEA ALMEIDA MALTA	196	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA	154	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
MARLON SILVA DE SOUSA	9	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
MARLUCIA DA SILVA AGUIAR	191	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	64	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 02
MAXMAEL ARAUJO FERREIRA	122	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT				

Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
MEIRAS SIRQUEIRA BARROS	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
MEIRIVÂM DA SILVA GOMES	83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21	E.M. CANAÃ	SALA 05
MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO	90	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
MIGUEL BENTO RODRIGUES JUNIOR	94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	E.M. CANAÃ	SALA 05
MONALIZA VALVERDE DE MOURA	175	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
NALDO CARDOSO DO PRADO	230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04
NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	219	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
NÚBIA VERBENA DE OLIVEIRA PEREIRA	124	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
PATIELE VIEIRA ROCHA	171	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
PATRICIA FERREIRA DA SILVA ALVES	137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07	E.M. CANAÃ	SALA 05
PATRICIA SOARES QUEIROZ	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
PAULA NERY DA LUZ	10	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	189	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
POLIANA QUEIROZ DE SOUSA	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	181	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	216	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS	149	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA	139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06	E.M. CANAÃ	SALA 05
RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	160	ASSISTENTE SOCIAL	E.M. CANAÃ	SALA 01
ROGISLAINE APARECIDA MENDES	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
RONISVALDO NOGUEIRA GLORIA	229	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	E.M. CANAÃ	SALA 06
ROSANGELA DIAS CAVALCANTE	167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
ROSINERI RODRIGUES MALTA	155	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05	E.M. CANAÃ	SALA 04
SARA MARIA RESENDE CARDOSO	97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03	E.M. CANAÃ	SALA 04
SILVANIA COSTA PORTO	188	AGENTE DE ENDEMIAS	E.M. CANAÃ	SALA 03
SIMONE PORTO AGUIAR	193	OFFICE BOY	E.M. CANAÃ	SALA 05
SIRLENE MARIA DOS SANTOS	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
SOCORRA ALVES DE FREITAS	89	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06	E.M. CANAÃ	SALA 05
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
TAGIANE REZENDE DA SILVA	130	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
UMBERTO GONÇALVES BORGES	81	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	E.M. CANAÃ	SALA 06
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT				

Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
VALDINEIA DA SILVA CARVALHO	50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E.M. CANAÃ	SALA 06
VALDIR SOUZA COSTA	217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	E.M. CANAÃ	SALA 06
VALÉRIA GUNTHER MOREIRA	92	ENFERMEIRO	E.M. CANAÃ	SALA 01
VALMIR BARBOSA DE SOUSA	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05	E.M. CANAÃ	SALA 04
VANESSA DA SILVA GLORIA	96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04
VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS	69	ASSISTENTE SOCIAL	E.M. CANAÃ	SALA 01
VANESSA THAIS RODRIGUES GONÇALVES	169	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
VERA LUCIA BENTO DE LIMA FRANCO	126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04

VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	170	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
VERONICE FERREIRA DA SILVA	128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04	E.M. CANAÃ	SALA 04
WESLENE QUIRINO DE JESUS	213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21	E.M. CANAÃ	SALA 05
WILMAR FERREIRA DA SILVA	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11	E.M. CANAÃ	SALA 05
ZENILDA DOS SANTOS LIMA	145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02	E.M. CANAÃ	SALA 04
ZENILTON AUGUSTO DA SILVA	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. CANAÃ	SALA 03
Quantidade total de candidatos.....	146			
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT				

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:BBA29022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa sito à Rua Miraguaí 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2014, processo administrativo nº 110/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **FERREIRA E ANDREA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.866.695/0001-09, estabelecida na cidade de Maringá – PR, à Av. Sabiá nº 19.472, Jardim Andrea, CEP 87.083-497 e a Empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, estabelecida na cidade de Assis Chateaubriand – PR, à Rua Presidente Costa e Silva nº231, Centro, CEP 85.935-000, para **futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 59/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **processo nº 109/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: FERREIRA E ANDREA LTDA

CNPJ: 08.866.695/0001-09

Endereço: Av. Sabiá nº 19.472, Jardim Andrea

CEP: 87.083-497 **Cidade/Estado:** Maringá – PR

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

BLOCO 1 - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	3.000	cpr	Aciclovir 200mg comprimido	PRATI	0,11	330,00
2	200	tb	Aciclovir 50mg/g creme 10g	TB	1,60	320,00
6	50.000	amp	Água destilada solução injetável 10ml	SANTEC	0,14	7.000,00
7	25.000	cpr	Albendazol 400mg comprimido mastigável	PRATI	0,37	9.250,00
8	10.000	fr	Albendazol 40mg/mL suspensão oral 10mL	PRATI	0,88	8.800,00
10	5.000	cpr	Alopurinol 100mg comprimido	PRATI	0,40	200,00
11	3.000	cpr	Alopurinol 300mg comprimido	PRATI	0,09	270,00
12	30.000	cpr	Amiodarona 200mg comprimido	PHARLAB	0,27	8.100,00
13	300	amp	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3mL	HIPOLABOR	1,65	495,00
14	1.500	fr	Amoxicilina + Clavulonato 50+12,5mg pó p/ suspensão oral 75mL	MULTILAB	8,00	12.000,00
15	120.000	cpr	Amoxicilina 500 mg cápsula	PRATI	0,10	12.000,00
16	20.000	fr	Amoxicilina 50mg/mL suspensão oral 150mL	PRATI	3,45	69.000,00
17	30.000	cpr	Anlodipino 5 mg comprimido	MULTILAB	0,03	900,00
18	160.000	Cpr	Atenolol 50mg comprimido	PRATI	0,32	5.120,00
20	4.000	Fr	Azitromicina 40mg/mL pó p/suspensão oral 600mg	PRATI	2,80	11.200,00
21	20.000	Cpr	Azitromicina 500mg comprimido	PRATI	0,36	7.200,00
22	2.000	Amp	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	TEUTO	2,66	5.320,00
24	1.000	Amp	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável	TEUTO	5,26	5.260,00
25	600	Amp	Benzilpenicilina procaína+benzilpenicilina potássica 300.000+100.000UI pó para suspensão injetável	TEUTO	3,74	2.244,00
26	400.000	Cpr	Captopril 25 mg comprimido	PRATI	0,20	8.000,00
33	10.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg comprimido	EMS	0,12	1.200,00
34	130.000	Cpr	Cefalexina 500mg cápsula	TEUTO	0,17	22.100,00
35	10.000	Fr	Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral 100mL	TEUTO	3,06	30.600,00

36	6.000	Amp	Ceftriaxona 1g pó para suspensão injetável	TEUTO	6,27	37.620,00
37	50.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg comprimido	PRATI	0,19	9.500,00
38	3.000	Cpr	Claritromicina 500mg comprimido	PHARLAB	0,88	2.640,00
39	800	Amp	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	SANTEC	0,14	112,00
40	10.000	Tb	Dexametasona 0,1% creme 10g	PRATI	0,65	6.500,00
41	3.000	Fr	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 100mL	PRATI	1,09	3.270,00
43	5.000	Fr	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral 100mL	PRATI	0,94	4.700,00
45	15.000	Cpr	Digoxina 0,25 mg comprimido	PHARLAB	0,05	750,00
46	10.000	Amp	Dipirona 500mg/mL solução injetável 2mL	HIPOLABOR	0,60	6.000,00
47	120.000	Cpr	Dipirona sódica 500 mg comprimido	PRATI	0,07	8.400,00
48	20.000	Fr	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 20mL	MEDQUIMICA	0,65	13.000,00
49	200	Amp	Dobutamina 12,5mg/mL solução injetável 20mL	FARMACE	3,35	670,00
50	4.000	Cpr	Doxazosina 2mg comprimido	MULTILAB	0,10	400,00
51	4.000	Cpr	Doxazosina 4mg comprimido	MULTILAB	0,12	480,00
53	200.000	Cpr	Enalapril 20 mg comprimido	MULTILAB	0,05	10.000,00
57	1.000	Fr	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100mL	PRATI	5,50	5.500,00
58	40.000	Cpr	Prednisona 20mg comprimido	PRATI	0,12	4.800,00
59	20.000	cpr	Prednisona 5mg comprimido	PRATI	0,05	1.000,00
60	30.000	cpr	Prometazina 25mg comprimido	PHARLAB	0,09	2.700,00
61	400	amp	Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL	HIPOLABOR	0,87	348,00
62	90.000	cpr	Propranolol 40 mg comprimido	PRATI	0,02	1.800,00
65	480	fr	Ringer lactato de sódio solução injetável 500 ml	JP	2,27	1.089,60
66	30.000	env	Sais para reidratação oral envelope 27,9g	PRATI	0,45	13.500,00
68	50.000	cpr	Sinvastatina 40mg comprimido	SANDOZ	0,17	8.500,00
70	200	fr	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	PRATI	25,65	5.130,00
72	60.000	cpr	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg comprimido	PRATI	0,06	3.600,00
73	600	amp	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10ml	SANTEC	0,33	198,00
75	1.500	fr	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral 60mL	PHARLAB	1,23	1.845,00
82	20.000	cps	Fluconazol 150mg cápsula	PRATI	0,19	3.800,00
83	1.000	amp	Furosemida 10mg/mL solução injetável 2mL	TEUTO	0,43	430,00
84	80.000	cpr	Furosemida 40 mg comprimido	PRATI	0,04	3.200,00
85	200.000	cpr	Glibenclamida 5mg comprimido	MEDQUIMICA	0,04	8.000,00
86	600	amp	Glicose 50% solução injetável 10mL	SANTEC	0,18	108,00
87	250	amp	Heparina 5000UI/0,25ml solução injetável 0,25mL	CRISTALIA	9,90	2.475,00
88	280.000	cpr	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	PRATI	0,03	8.400,00
89	3.000	amp	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	UNIÃO QUIM	3,19	9.570,00
90	5.000	amp	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	UNIÃO QUIM	6,87	34.350,00
92	120.000	cpr	Ibuprofeno 300mg comprimido	PRATI	0,08	9.600,00
93	70.000	cpr	Ibuprofeno 600mg comprimido	PRATI	0,08	5.600,00
94	12.000	fr	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral 30mL	PRATI	1,30	15.600,00
95	800	fr	Ipratrópio 0,25mg/mL solução para inalação 20mL	PRATI	0,78	624,00
101	03	fr	Lidocaina 100mg/mL spray 50mL	PHARLAB	44,50	133,50
102	350	tb	Lidocaina 20mg/g geleia 30g	BUNKER	1,72	602,00
104	4.000	fr	Loratadina 1mg/mL solução oral 120mL	PRATI	2,03	8.120,00
106	70.000	cpr	Metformina 500mg comprimido	PRATI	0,06	4.200,00
107	140.000	cpr	Metformina 850 mg comprimido	PRATI	0,10	14.000,00
109	9.000	cpr	Metoclopramida 10mg comprimido	MULTILAB	0,06	540,00
111	3.000	amp	Metoclopramida 5mg/mL solução injetável 2mL	SANTEC	0,22	660,00
113	5.000	cpr	Metoprolol, succinato 50mg comprimido	ASTRA	1,10	5.500,00
114	500	tb	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g com 7 aplicadores	PRATI	3,42	1.710,00
115	30.000	cpr	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI	0,07	2.100,00
116	6.000	fr	Metronidazol 40mg/ml solução oral 100mL	FRESSENIUS	1,90	11.400,00
117	2.000	tb	Miconazol 2% creme tóxico 28g	PRATI	1,33	2.660,00
118	2.000	tb	Miconazol 2% creme vaginal 80g com 7 aplicadores	PRATI	4,47	8.940,00
120	500	susp	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral 50mL com contagotas	PRATI	1,65	825,00
122	600	fr	Óleo Mineral 100ml	MARIOL	2,60	1.560,00
123	120.000	cps	Omeprazol 20mg cápsula	PRATI	0,05	6.000,00
127	80.000	cpr	Paracetamol 500mg comprimido	PRATI	0,05	4.000,00
128	100	fr	Pasta d'água 100ml	MARIOL	2,22	222,00

BLOCO 4 - APOIO AO USUÁRIO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
161	30.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% + Glicose 5% 500 ml	JP	2,44	73.200,00
162	15.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 100 ml	JP	1,58	23.700,00
163	8.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250 ml	JP	1,80	14.400,00
164	20.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml	JP	2,33	46.600,00
165	12.000	frs	Glicose solução injetável 5% 500ml	JP	2,44	29.280,00
166	100	AMP	Heparina 5000UI/ml solução injetável 5ml	CRISTALIA	9,90	990,00
167	100	amp	Hidralazina 20mg/mL solução injetável	UNIAO QUIMICA	4,17	417,00
169	300	frs	Manitol solução injetável 20% 250ml	JP	3,40	1.020,00
171	300	amp	Metilergometrina 0,2mg/mL solução injetável 1mL	UNIAO QUIMICA	1,48	444,00
172	300	frs	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100mL	fressemius	1,90	570,00
173	8.000	tb	Neomicina + Bacitracina 5+250mg/g pomada 10g	PRATI	0,93	7.440,00
174	120	cps	Nifedipina 10mg cápsula	MULTILAB	0,12	14,40
176	300	amp	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL	HIPOLABR	1,24	372,00
179	480	fr	Ringer simples solução injetável 500 ml	JP	2,27	1.089,60
180	400	fr	Simeticona 75mg/mL emulsão oral 15mL	PRATI	0,82	328,00
182	6.000	fr	Acebrofilina 10mg/mL solução oral 120mL	PRATI	3,43	20.580,00
183	6.000	fr	Acebrofilina 5mg/mL solução oral 120mL	PRATI	2,43	14.580,00
185	800	amp	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável 5mL	HIPOLABOR	2,42	1.936,00
186	300	fr	Ácidos graxos essenciais solução oleosa 100mL	CRISTALIA	2,09	627,00
188	1.500	amp	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável 10mL	FARMACE	0,64	960,00
189	2.000	fr	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável	UNIÃO QUIM	0,48	960,00
191	10.000	amp	Bromoprida 5mg/mL solução injetável 2mL	HIPOLABOR	0,84	8.400,00
193	4.000	amp	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável IV	UNIAO QUIMICA	6,27	25.080,00
195	600	amp	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável IV	UNIAO QUIMICA	1,79	1.074,00
198	200	amp	Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável 2mL	UNIAO QUIMICA	1,20	240,00

200	200	tb	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel 60g	PRATI	2,27	454,00
201	1.000	amp	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3+5+100+100mg/mL solução injetável 10mL	NYCOMED	3,19	3.190,00
203	300	amp	Dopamina 5mg/mL solução injetável 10mL	HIPOLABOR	1,01	303,00
204	6.000	amp	Escopolamina 20mg/mL solução injetável 1ml	HIPOLABOR	0,75	4.500,00
205	8.000	amp	Escopolamina 4mg + dipirona sódica 500mg/mL sol injetável 5ml	HIPOLABOR	0,80	6.400,00
206	150	amp	Etilefrina 10mg/mL solução injetável 1mL	HIPOLABOR	1,20	180,00
207	300	fr	Fenoterol 5mg/mL solução para inalação 20mL	PRATI	1,85	555,00
209	120	fr	Fosfato de sódio monobásico+ fosfato de sódio dibásico 16+6% enema 130ml	CRISTALIA	6,93	831,60
210	200	amp	Gentamicina 20mg/mL solução injetável 1mL	FARMACE	0,81	162,00
212	200	amp	Gentamicina 80mg/2mL solução injetável 2mL	FARMACE	1,14	228,00
213	1.000	amp	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável 10mL	SANTEC	0,83	830,00
215	8.000	fr	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução oral 30mL	HIPOLABOR	1,47	11.760,00
217	200	amp	Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml	HIPOLABOR	1,62	324,00

BLOCO 5 – INSUMOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
218	300	pct	Abaixador de língua, madeira, tipo espátula, 14cmx2mm, descartável, c/ 100	THEOTO	2,23	669,00
222	600	fr	Água deionizada para autoclave 5L	FRX	5,11	3.066,00
223	120	fr	Água oxigenada solução 3% (10 vol) 1L	FARMAX	2,90	348,00
224	2.140	cx	Agulha hipodérmica 13x4,5 / 20x5,5 / 25x7 / 25x8 ou 40x12 bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100	SOLIDOR	4,17	8.923,80
229	200	unid	Algodão hidrófilo, em mantas, não estéril, 500g	POLARFIX	7,50	1.500,00
230	50	unid	Almotolia plástico, bico reto, com tampa, 250mL	J.PROLAB	1,55	77,50
232	50	unid	Aparelho hemoglicoteste Accu Chek Active Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso no município	ROCHE	47,90	2.350,00
233	600	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 10cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	POLARFIX	4,43	2.658,00
236	20	unid	Atadura de rayon, 7,5cmx5m, estéril, atóxica, apirogênica	POLARFIX	2,29	45,80
237	500	unid	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida	POLARFIX	0,92	460,00
238	500	unid	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida	POLARFIX	1,40	700,00
239	500	unid	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida	POLARFIX	1,98	990,00
240	20	pct	Atadura tecido algodão, 10cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12	POLARFIX	5,64	112,80
241	20	pct	Atadura tecido algodão, 15cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12	POLARFIX	8,40	168,00
242	20	pct	Atadura tecido algodão, 20cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12	POLARFIX	11,04	220,80
243	200	unid	Bolsa coletora de urina, adulto, sistema fechado, graduada 2000ml, válvula antirefluxo, pinça clamp, conector de sonda com tampa	STARMED	1,89	378,00
245	20	unid	Cabo de bisturi em aço inox nº 3 e 4	ABC	3,71	74,20
246	100	pct	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 25cmx23cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadaço duplo mínimo 18cm, c/ 50	AMERICA	28,00	2.800,00
247	40	pct	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 45x50cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadaço duplo mínimo 18cm, c/50	AMERICA	57,00	2.280,00
249	17.800	unid	Cateter intravenoso 16G, 18G, 20G, 22G ou 24G com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	SOLIDOR	0,54	9.612,00
252	300	unid	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável	JOAO MED	0,32	96,00
253	23	unid	Colar cervical para resgate tamanhos: Infantil, P, M e G	POLARFIX	22,00	506,00
254	70	unid	Colar cervical, adulto, espuma, tamanhos P, M e G	POLARFIX	4,89	342,30
255	240	unid	Coletor de urina infantil feminino e masculino, plástico, atóxico	MARK MED	0,33	79,20
256	200	unid	Coletor material pérfurocortante 13 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento íterno em polietileno alta densidade, descartável	DESCARPACK	1,66	332,00
259	2.000	unid	Coletor universal, polipropileno, com tampa de rosca, 80mL, não estéril	J.PROLAB	0,31	620,00
260	100	pct	Coletor urina, polietileno, atóxico, graduado, não estéril, com cordão, descartável, 2000mL, c/ 100	MARK MED	38,00	3.800,00
263	220	unid	Conjunto Nebulização para ar comprimido, máscara, copo e tubo extensor, Adulto ou infantil , Uso Individual, Desmontável E Atóxico	NS	6,49	1.427,80
264	50	fr	Detergente enzimático para limpeza de dispositivo médico, 1L	RIOQUIMICA	26,40	1.320,00
266	50	unid	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 01, descartável, estéril	PORTEX	1,01	50,50
267	50	unid	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 02, descartável, estéril	PORTEX	1,01	50,50
268	50	unid	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 03, descartável, estéril	PORTEX	1,01	50,50
269	500	unid	Eletrodo aparelho médico, monitorização cardíaca, adulto e pediátrico, descartável, com gel sólido, descartável, atóxico, hipoalergênico	L.LAND	0,19	95,00
270	20	rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor 150mm, com indicador de esterilidade, rolo 100m	POLARFIX	50,00	1.000,00
271	20	rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor 200mm, com indicador de esterilidade, rolo 100m	POLARFIX	62,69	1.253,80
272	15	rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor 250mm, com indicador de esterilidade, rolo 100m	POLARFIX	80,00	1.200,00
273	500	unid	Equipo Infusão Sanguínea, P/ Hemotransfusão, Pvc Cristal, Câmara Dupla Flexível, Filtro Interno De 210m, Gota Padrão, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral "Y" Autocicatrizante, Conector C/ Trava Rosqueada, P/ Bomba Infusora, Estéril, Descartável	EMBRAMED	2,51	1.255,00
274	2.500	unid	Equipo Multivias Soro, P/ Perfusão Simultânea, Derivação Y, 2 Vias, Pvc Cristal, Pinça Corta Fluxo Em Todas Vias, Conector Luer Lock C/ Tampas, Estéril, Apirogênico, Descartável	EMBRAMED	1,00	2.500,00
275	12.000	unid	Equipo para infusão venosa, polietileno, MACROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão, pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril	TKL	0,82	9.840,00
276	6.000	unid	Equipo para infusão venosa, polietileno, MICROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão, pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril	TKL	0,82	4.920,00
277	80	unid	Equipo Para Nutrição Enteral, Pvc Cristal, Filtro Ar, Regulador De Fluxo, Conector Escalonado, Estéril, Descartável	EMBRAMED	0,92	73,60
278	26.300	unid	Scalps nºs 21, 23, 25 ou 27, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado	LAMEDID	0,12	3.156,00
280	1.000	unid	Espardrapo 10mx4,5cm, tecido algodão, impermeável, branco, massa adesiva zinco	MISSNER	3,76	3.760,00
282	600	unid	Espéculo vaginal grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	VAGISPEC	1,25	750,00
283	1.200	unid	Espéculo vaginal médio, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	VAGISPEC	1,03	1.236,00
284	800	unid	Espéculo vaginal pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	VAGISPEC	1,00	800,00
285	2	cx	Fio de sutura algodão multifilamentos 2-0, com agulha 3/8 circulo cilíndrica, c/ 24	TECHNOFIO	28,60	57,20
286	6	cx	Fio de sutura mononylon 1-0, com agulha 1/2 circulo cortante, c/ 24	TECHNOFIO	24,08	144,48
287	78	cx	Fio de sutura mononylon 2-0, 3-0, 4-0 e 5-0 com agulha 1/2 circulo cortante, c/ 24	TECHNOFIO	24,08	1.878,24
288	24	cx	Fio de sutura, catego romado ou simples 2-0 ou 3-0, 70cm, com agulha 1/2 circulo	TECHNOFIO	57,20	1.372,80

			cilindrica, estéril, c/ 24			
289	6	unid	Fio guia entubação traqueal adulto ou infantil		16,39	98,34
290	500	unid	Fita adesiva microporosa, 10mx4,5cm, branca, hipoalergênica	MISSNER	5,28	2.640,00
291	200	rolo	Fita indicadora para autoclave, 19mmx 30m	ADERE	2,60	520,00
292	30	unid	Fixador citológico, spray, 100ml	ADLIN	4,69	140,70
294	1.050	pct	Fraldas Geriátricas P, M, G e XG c/ 08 unid	DESCARPACK	7,00	7.350,00
296	2	pct	Garrote n. 200, látex, 15m	LEMGRUBER	10,89	21,78
297	50	fr	Gel condutor para ultrassonografia 5Kg	HALL	18,70	935,00
298	100	unid	Indicador biológico p controle processos de esterilização a vapor	CRISTOFOLI	7,70	770,00
301	20	cx	Lâmina de bisturi nº 11, 15 e 23 em aço carbono, estéril, c/100	SOLIDOR	14,94	298,80
302	100	cx	Lâmina de microscópio c/ extremidades fosca, c/ 50	PRECION	3,85	385,00
303	200	unid	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo	ADVANCE	5,28	1.056,00
304	5.000	Par	Luva cirúrgica, c/ pó bioabsorvível, estéril nº 7.0, 7.5, 8.0 e 8.5	SANRO	0,85	4.250,00
305	3.000	cx	Luva de procedimento G, M, P e XP c/ 100	NUGARD	14,30	42.900,00
306	15	rolo	Malha ortopédica tubular 10cmx15m		4,44	66,60
307	10	rolo	Malha ortopédica tubular 20cmx15m		9,13	91,30
308	10	rolo	Malha ortopédica tubular 6cmx15m		3,38	33,80
310	240	cx	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico, hipoalergênica, branca, descartável, c/ 50	SSPLUS	4,20	1.008,00
312	30	unid	Máscara de venturi adulto	PORTEX	15,29	458,70
313	10	unid	Máscara de venturi infantil	PORTEX	15,29	152,90
314	30	unid	Óculos de proteção individual, acrílico, transparente	SUPERMEDY	2,20	66,00
316	2.000	unid	Preservativo masculino, não lubrificado, p/ultrasonografia	MADEITEX	0,25	500,00
317	50	fr	Recipiente nutrição enteral 300mL, PVC, graduado, estéril, descartável	PORTEX	1,00	50,00
318	50	unid	Seringa 60 ml com bico cateter sem agulha	SR	0,29	14,50
319	35.000	unid	Seringa estéril, 1mL, para insulina com agulha 13x4,5	SR	0,12	4.200,00
320	60.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 10mL com agulha 25x7	SR	0,19	11.400,00
321	60.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 20mL com agulha 25x7	SR	0,29	17.400,00
322	30.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 3mL com agulha 25x7	SR	0,12	3.600,00
323	60.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7	SR	0,13	7.800,00
324	200	unid	Sonda aspiração traqueal n.06, 08, 12, 14 e 16 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirrogênico	MARK MED	0,50	100,00
325	200	unid	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 2,5mm, 2mm, 3,5mm, 3mm, 4,5mm, 4mm, 5,5mm, 5mm, 6,5mm, 6mm, 7,5mm, 7mm, 8,5mm e 8mm.	MARK MED	2,64	528,00
326	800	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, nºs. 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22.	SOLIDOR	1,55	1.240,00
327	300	unid	Sonda nasogastrica curta nºs 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, pvc siliconizado, atóxico, estéril	MARKMED	0,57	171,00
328	300	unid	Sonda nasogastrica longa nº 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, pvc siliconizado, atóxico, estéril	MARK MED	1,00	300,00
330	300	unid	Sonda retal nº 08, 10, 12, 14, 18, 20, 24 e 26, pvc transparente, flexível, atóxico, estéril	MARK MED	0,68	204,00
331	9.000	unid	Sonda uretral nº 06, 08, 10 12, 16 e 18, siliconizada, estéril	MARK MED	0,71	6.390,00
334	200	cx	Tira glicemia capilar com 50 testes, marca: ACCU CHEK ACTIVE - Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso, no município	ROCHE	75,90	15.180,00
335	40	pct	Touca descartável, branca, com elástico, c/ 100	SSPLUS	4,73	189,20

BLOCO 6 - SAÚDE BUCAL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
338	9	cx	Adesivo Prime Bond 2.1	DENTSPLY	57,20	514,80
339	50	cx	Agulha Gengival Curta 30 G Otontologico	INJEX	17,60	880,00
340	100	pt	Amalgama Em Cap. 1 Porção c/ 50 unid	SDI	98,90	9.890,00
342	70	cx	Anestésico 3% (Lidostesim) C/Vaso C/50	DENTSPLY	28,00	1.960,00
343	6	kit	Ionômetro De Vidro (Pó/Líquido)	MAXXION	23,07	138,42
345	10	unid	Lidostesim 3% S/C Cx	DENTSPLY	33,08	330,80
346	35	cx	Mascara Desc. Tripla C/ Tiras C/50	DESCARPACK	4,54	158,90
347	35	pt	Microaplicador Descartável Nº 2 Fgm (Pac C/ 100 Unid)	FGM	6,27	219,45
348	7	unid	Óleo Lubrificante Unispray	MAQUIRA	14,00	98,00
349	200	cx	Pastilhas Evidenciadores De Placas	MAQUIRA	7,97	1.594,00
351	9	unid	Placa De Vidro	PHARMAINOX	2,80	25,20
352	310	unid	Ponta Diamantada Nº 1012, 1014, 1015, 1016, 1034, 245, 3080 e 3118 Ff	CHAMPION	1,53	474,30
353	50	unid	Resina Fotopolimerizado A 1, A 3, A 2, B 1 e B 2	FGM	15,83	791,50
354	10	frs	Revelador Radiográfico 500ml	KODAK	7,50	75,00
355	50	pct	Roleta Dental Pact C/ 100 Unid (Pacote)	SSPLUS	1,22	61,00
356	10	unid	Selante Fluorshiel (Refil 2g)	DENTSPLY	26,95	269,50
357	120	pct	Sugador Descartável c/40	SSPLUS	2,64	316,80
358	10	pt	Tira De Lixa De Aço 2mm (Pact C/ Unid)	FRX	4,90	49,00
360	10	frs	Verniz Cavitini	BEST	6,64	66,40

BLOCO 7 - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
361	300	frs	Albumina Bovina 22% 10 MI		23,65	7.095,00
366	10	unid	Controle Rh	POTHEMO	20,79	207,90
368	10	pct	Estante p/ Tubos Pequenos 5ml, capacidade +- 12 tubos VIDRO	DP	10,45	104,50
374	32	frs	Soro Anti A, Anti Ab e Anti B - 10 MI	PROTHEMO	21,78	696,96
376	13	kit	Soro Anti-D 10ml	PROTHEMO	39,54	514,02
377	12	unid	Soro Antihumano Poliespecidico 10ml	PROTHEMO	32,89	394,68
378	12	frs	Soro De Coombs	PROTHEMO	27,17	326,04
381	1.000	unid	Tubetes (Tubo De Ensaio)	PRECION	0,20	200,00
383	42	KIT	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 200ML	SSPLUS	57,57	2.425,50
385	15	KIT	ALBUMINA COLORIMÉTRICA REAGENTE 200ML	ANALISA	28,93	433,95

BLOCO 8 – LABORATÓRIO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
386	30	unid	Alcool acido 3% 1000ml	NEWPROV	39,05	1.171,50
387	35	kit	ALT (TGP) Cinética 2X30ML	ANALISA	60,50	2.117,50
388	35	kit	Amlase Cinética 30 ML	ANALISA	99,00	3.465,00
389	15	kit	ANT HCV, Elisa em placa 96 testes	INTERKIT	240,00	3.600,00
392	25	kit	Anticoagulante oxalato p/ pro trombina	ANALISA	4,38	109,50
394	35	kit	Aslotest Reagentes 2,5ml	ANALISA	89,10	3.118,50

395	35	kit	Ast (Tgo) Cinética	ANALISA	60,50	2.117,50
396	15	kit	Azul de Cresil brilhante	NEWPROV	29,15	437,25
397	18	frs	Azul de metileno p/ziehl 100ml	NEWPROV	34,65	623,70
398	18	unid	Biceta plástico vol. 250ml	J.PROLAB	4,38	78,84
399	6	unid	Bico de Bucen com Regulador de chama	METALIC	34,40	206,40
400	18	kit	Bilirrubinas Colorimétrica 500 TESTES	METALIC	33,27	598,86
401	15	kit	Bilirrubinas Colorimétrica c/ padrão.	ANALISA	21,17	317,55
402	20	unid	Cabo Para Bisturi N 03	ABC	3,40	68,00
403	15	unid	Calcio Cinetico 200ml	ANALISA	41,70	625,50
404	40	unid	Cálcio de Vidro p/ Sedimentação Insumos	MICRON	10,89	435,60
405	20	kit	Câmara De Neubauer Improved	OPTICK	55,00	1.100,00
406	30	kit	Ck-Mb Liquiforme Cinetica 60 MI	ANALISA	269,50	8.085,00
407	30	kit	Ck-Nac Cinética	ANALISA	89,90	2.697,00
408	25	pct	Colesterol Enzimático Líquido 500ml Reagentes	ANALISA	130,90	3.272,50
409	20	pct	Coletor Universal 80ml c/ 100 Esteril	CRAL	38,39	767,80
410	50	kit	Coletor Universal 80 MI C/100	CRAL	30,25	1.512,50
411	30	kit	Corante Panotico Inst. Prov. 3x500ml	NEWPROV	36,85	1.105,50
412	20	pct	Creatinina Cinética 105/210 Det	ANALISA	48,95	979,00
413	20	unid	Criotubos Tampa De Rosca 5 MI Pc/100	CRALL	51,70	1.034,00
414	30	kit	Dengue Duo, Ag Ns1,Igg/Igm Imunocromatografico 25 Testes	ANALISA	235,95	7.078,50
415	30	cx	Dengue Iggimunocromatografico 25 Teste	ANALISA	235,95	7.078,50
416	100	unid	Descarpack A7 Lts Perfurocortante	POLARFIX	2,26	226,00
417	35	pct	Dhl (Deldrogenase Latica Cinetica Uv) 40ml	ANALISA	42,35	1.482,25
418	80	pct	Eppendorf 2 Ou 3 MI Pc/100	CRAL	32,45	2.596,00
419	35	unid	Escovas Lavar Tubo de Ensaio, P (Tubos 5 a 10ml)	DP	2,30	80,50
420	10	pct	Estante p/ Tubos Pequenos 5ml, capacidade +- 100 tubos metal Insumos	DP	34,10	341,00
421	10	pct	Estante p/ tubos Pequenos 5ml, capacidade +- 12 tubos metal	DP	10,45	104,50
423	24	kit	Fator Reumatoide Latex 2,5 MI	ANALISA	71,99	1.727,76
424	100	kit	Fita Reativa P/Urina 10areas C/Densidade C/100	ANALISA	23,65	2.365,00
425	15	kit	Fofatase Alcalina Cnética	ANALISA	38,11	571,65
426	12	unid	Fuscina P/ Ziehl 1000ml Newprov	NEWPROV	37,34	448,08
427	20	unid	Funil De Vidro Medio	STAR	13,20	264,00
428	20	unid	Funil De Vidro Pequeno Insumos	STAR	11,00	220,00
429	16	unid	Fuscina P/ Ziehl 1000ml	NEWPROV	37,34	597,44
430	20	kit	Gama Gt Cinético 30ml	ANALISA	73,20	1.464,00
432	10	cx	Giensa - 500 MI	NEWPROV	31,79	317,90
433	25	kit	Glicose Enzimática 500 MI	ANALISA	44,99	1.124,75
434	25	kit	HBSAG 96 Det ELISA Em Placa	INTEKIT	192,50	4.812,50
435	25	kit	Hbsag IMUNOCROMATOGRAFICO 25 TESTE	ANALISA	116,16	2.904,00
436	40	kit	Hdl - Colesterol Doles	ANALISA	13,09	523,60
437	10	kit	Hemoglobina Reagente 400-500 Det	DOLES	37,40	374,00
438	30	kit	HIV I+II 96 Det ELISA Em Placa	INTERKIT	198,00	5.940,00
439	35	kit	Hiv Imunicromatografico 25 Test	ANALISA	71,39	2.498,65
440	40	cx	Laminula P/ Microscopia 24/32 Cx/50	PRECION	3,85	154,00
441	20	cx	Laminula P/ Câmara De Neubauer Cx Cc/10	PERPECTA	11,55	231,00
442	30	cx	Laminulas Microscópio 24 X 24 - C/100	PRECION	2,75	82,50
443	10	unid	Lampada P/Biopius, Tugstenio Especial 5v7w Pre Ajuntada De Longa Vida Unid, 5	BIOPLUS	260,00	2.600,00
444	10	unid	Lampada P/ Microscopio Nikon, Alogenio 6v/20w, Philips 7388 Ou Osham Hlx 64250, Unid 10	OSRAM	22,00	220,00
447	16	frs	Liquido De Turck 1000ml	NEWPROV	25,85	413,60
448	20	frs	Lugol Gram 1% 500ml	NEWPROV	12,04	240,80
449	20	unid	Micropipeta Autom, 5, 10 ou 20 Microlitros Vol Fixo C/ Dispensador	KACIL	76,89	1.537,80
450	10	kit	Mucuproteinas 25-50	ANALISA	35,97	359,70
451	15	kit	Padrao De Hemoglobina (Mesma Marda Do Reagente)	DOLES	21,89	328,35
452	12	unid	Padrao Fotomentro De Chama Fc 280	ANALISA	89,65	1.075,80
453	40	kit	Pcr Latex Reagente 2,5ml	J.PROLAB	84,70	3.388,00
454	15	unid	Pera P/Pipetador De 1 A 10ml	PRECION	12,65	189,75
455	140	unid	Pipeta de Vidro, 2ml ou 5ml, graduação 1/100 Insumos	PRECION	2,75	385,00
457	70	unid	Pipeta Vidro 10ml Graduação 0,1ml	PRECION	3,19	223,30
459	20	unid	Ponteiras P/Pipetas De 0 A 10 Microlitros Pct/1000	CRAL	16,50	330,00
460	50	unid	Ponteiras P/Pipetas De 10 A 100 Microlitros Pct/1000	CRAL	16,50	825,00
461	40	pct	Ponteiras Tipo Universal (0-100 UI) Pc/1000	CRAL	21,89	875,60
462	20	kit	Potassio Colorimetrico	ANALISA	290,40	5.808,00
463	10	kit	Proteinas Totais Reagente Colorimétrico 500ml	ANALISA	28,66	286,60
464	10	unid	Proveta 500ml Graduada	STAR	34,10	341,00
465	10	unid	Proveta Grad 100 MI	STAR	16,00	160,00
466	10	unid	Proveta Graduada 50ml	STAR	8,25	82,50
468	20	unid	Rubeola Igg Elisa Em Placa 96 Testes	KATAL	470,00	9.400,00
469	20	kit	Rubeola IGM ELISA Em Placa 96 Testes	KATAL	400,00	8.000,00
470	14	kit	Soluplastin 100 Det (10x2)	WIENER	87,89	1.230,46
471	30	kit	Soro Anti B 10 MI	ANALISA	21,78	653,40
472	30	kit	Soro Anti D Reagentes 10 MI	ANALISA	39,54	1.186,20
473	30	kit	Soro Anti-A 10ml	ANALISA	21,78	653,40
475	10	kit	Soro Controle Normal Bioquimicas	ANALISA	40,15	401,50
477	20	kit	Soro De Coombs Monoespecifico Reagentes IGG 10ML	PROTHEMO	27,17	543,40
478	20	kit	Soro De Coombs Policlonal	PROTHEMO	27,10	542,00
479	18	kit	T3 Biolisa Total (Bioclin) 192 Teste Elisa Em Placas	INTERKIT	341,00	6.138,00
480	18	kit	T4 Biolisa Total (Bioclin) 192 Teste Elisa Em Placas	INTERKIT	392,00	7.056,00
481	30	pct	Tampa Plastica P/ Tubos De 5 MI PC/100	CRAL	30,80	924,00
482	30	unid	Torniquete (Garrote) Elastico Com Fecho	VACUPLAST	12,65	379,50
483	15	kit	Toxo Igg Elisa Em Placa 96 Det	KATAL	387,20	5.808,00
484	15	kit	Toxo Igm Elisa Em Placa 96 Det	KATAL	387,20	5.808,00
485	30	kit	Triglicerídeos 2x100ml	ANALISA	133,10	3.993,00
487	15	kit	Tsh Biolosa Tsh (Bioclin) 192 Teste Elisa Em Placas	KATAL	275,00	4.125,00
488	20	kit	Ttpa Tromboplastina Parcial Ativada	WIENER	87,89	1.757,80
489	20	cx	Tubo A Vácuo C/EDTA Capacidade 5ml Tampa Roxa Cx/ 100	VACUPLAST	39,00	780,00
490	20	cx	Tubo A Vácuo Sem Anticoag Sem Aditivo 10ml Tp Verm. Cx/100	VACUPLAST	50,00	1.000,00
491	20	cx	Tubo A Vácuo Sem Anticoag Sem Aditivo 5ml Tp Verm Cx/100	VACUPLAST	43,94	878,80
492	20	frs	Tubo Capilares P/Microhematócrito Com Heparina Fr/500	PERPECTA	17,49	349,80

493	40	frs	Tube Capilares P/Microhematócrito Sem Heparina Fr/500	PERFECTA	11,44	457,60
497	16	kit	Uréia Enzimática 500ml Reagentes	ANALISA	106,29	1.700,64
498	30	kit	Vdrl 2,5ml	ANALISA	36,90	1.107,00
499	12	frs	Violeta De Genciana P/Gram 1000ml	NEWPROV	29,70	356,40

BLOCO 9 - SETOR RX

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
502	46	cx	Filme para Raio X 18x24 c/ 100	IBF	72,22	3.322,12
503	30	cx	Filme para Raio X 24x30 c/ 100	IBF	120,38	3.611,40
504	30	cx	Filme para Raio X 30x40 c/ 100	IBF	200,64	6.019,20
506	30	cx	Filme para Raio X 35x43 c/ 100	IBF	254,47	7.634,10
507	15	gl	Fixador Kodak p/38 litros	IBF	92,84	1.392,60
508	25	gl	Revelador Kodak p/38 litros.	IBF	173,80	4.345,00

Nome: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 03.233.805/0001-73****Endereço: Rua Presidente Costa e Silva nº231, Centro****CEP: 85.935-000 Cidade/Estado: Assis Chateaubriand – PR****BLOCO 1 - ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	180.000	cpr	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	IMEC	0,02	3.600,00
4	40.000	cpr	Ácido fólico 5mg comprimido	HIPOLABOR	0,04	1.600,00
5	200	cpr	Ácido fólico 15mg comprimido	HIPOLABOR	1,92	384,00
9	6.000	cpr	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido	EMS	0,42	2.520,00
19	200	amp	Atropina 0,25 mg/mL solução injetável 1mL	ISOFARMA	0,38	76,00
23	800	amp	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	TEUTO	2,31	1.848,00
27	2.000	cpr	Carbidopa + Levodopa 25+250mg comprimido	TEUTO	0,44	880,00
28	5.000	cpr	Carbonato de cálcio + Vit D3 500mg+400UI comprimido	NATULAB	0,83	4.150,00
30	10.000	cpr	Carvedilol 12,5mg comprimido	EMS	0,20	2.000,00
31	8.000	cpr	Carvedilol 25mg comprimido	EMS	0,30	2.400,00
32	10.000	cpr	Carvedilol 3,125mg comprimido	EMS	0,12	1.200,00
42	4.000	amp	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável 2,5mL	TEUTO	1,16	4.640,00
44	20.000	cpr	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	GEOLAB	0,11	2.200,00
52	100.000	cpr	Enalapril 10 mg comprimido	BELFAR	0,08	8.000,00
54	300	amp	Epinefrina 1mg/mL solução injetável 1mL	HIPOLABOR	1,49	447,00
55	40.000	cpr	Espironolactona 25mg comprimido	ASPEN	0,12	4.800,00
56	200	fr	Permetrina 1% loção capilar 60mL	STA TEREZINHA	1,58	316,00
63	100.000	cpr	Ranitidina 150mg comprimido	TEUTO	0,14	14.000,00
64	5.000	amp	Ranitidina 25mg/mL solução injetável 2mL	HYPOFARMA	0,87	4.350,00
67	100.000	cpr	Sinvastatina 20mg comprimido	SANVAL	0,15	15.000,00
69	1.500	cpr	Sulfadiazina 500mg comprimido	SOBRAL	0,20	300,00
71	3.000	fr	Sulfametoxazol+trimetoprima 200+40mg/mL suspensão oral 50mL	SOBRAL	1,80	5.400,00
74	400	amp	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml	ISOFARMA	0,60	240,00
76	50.000	cpr	Sulfato ferroso 40mg comprimido	PRATI	0,05	2.500,00
77	10.000	cpr	Tiamina 300mg comprimido	TEUTO	0,35	3.500,00
78	100	fr	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5mL	TEUTO	1,50	150,00
79	3.000	cpr	Nitrofurantoina 100mg comprimido	TEUTO	0,24	720,00
80	8.000	cpr	Varfarina sódica 5mg comprimido	TEUTO	0,18	1.440,00
81	2.000	cpr	Finasterida 5mg comprimido	EMS	0,53	1.060,00
91	3.000	fr	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 240mL	MARIOL	3,00	9.000,00
96	3.000	cpr	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual	EMS	0,23	690,00
97	1.000	cpr	Ivermectina 6mg comprimido	EMS	0,98	980,00
98	12.000	cpr	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	MERCK	0,15	1.800,00
99	10.000	cpr	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	MERCK	0,18	1.800,00
100	12.000	cpr	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	MERCK	0,18	2.160,00
103	800	amp	Lidocaína 20mg/mL solução injetável 20mL	HIPOLABOR	1,98	1.584,00
105	300.000	cpr	Losartana 50mg comprimido	GEOLAB	0,05	15.000,00
108	5.000	cpr	Metildopa 250 mg comprimido	LABORIS	0,14	700,00
110	6.000	fr	Metoclopramida 4mg/mL solução oral 10mL	HIPOLABOR	0,60	3.600,00
112	5.000	cpr	Metoprolol, succinato 25mg comprimido	ASTRAZENECA	1,05	5.250,00
119	50.000	cpr	Nifedipina 10 mg comprimido	GEOLAB	0,11	5.500,00
121	200	amp	Norepinefrina 2mg/mL solução injetável 4mL	HIPOLABOR	7,47	1.494,00
126	10.000	fr	Paracetamol 200mg/ml solução oral 15mL	FARMACE	0,59	5.900,00
129	5.000	cpr	Permanganato de potássio comprimido	MARIOL	0,08	400,00

BLOCO 2 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORT. 344/98

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
130	10.000	cpr	Ácido valpróico 500 mg comprimido	ABBOTT	1,13	11.300,00
131	200	fr	Ácido valpróico 50mg/mL solução oral 100mL	HIPOLABOR	2,67	534,00
132	100.000	cpr	Amitripilina 25 mg comprimido	TEUTO	0,09	9.000,00
135	60.000	cpr	Carbamazepina 200 mg comprimido	TEUTO	0,11	6.600,00
136	4.000	cpr	Carbonato de lítio 300mg comprimido	HIPOLABOR	0,14	560,00
137	150	fr	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20mL	HIPOLABOR	2,52	378,00
140	50.000	cpr	Diazepam 10 mg comprimido	SANTISA	0,06	3.000,00
141	1.000	amp	Diazepam 5mg/mL solução injetável 2mL	SANTISA	0,68	680,00
142	400	amp	Fenitoína 50 mg/mL solução injetável 5mL	HIPOLABOR	1,50	600,00
143	30.000	cpr	Fenitoína 100 mg comprimido	TEUTO	0,11	3.300,00
144	25.000	cpr	Fenobarbital 100 mg comprimido	CRISTALIA	0,23	5.750,00
145	120	fr	Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20mL	CRISTALIA	7,50	900,00
148	100.000	cps	Fluoxetina 20mg cápsulas	HIPOLABOR	0,14	14.000,00
149	12.000	cpr	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	0,18	2.160,00
150	300	amp	Haloperidol 5mg/mL solução injetável 1mL	TEUTO	1,17	351,00

152	20	amp	Fentanil 0,05mg/mL solução injetável 5mL	EMS	0,11	8.800,00
154	300	amp	Midazolam 1mg/mL solução injetável 5mL	HIPOLABOR	1,50	450,00
156	400	amp	Petidina 50mg/mL solução injetável 2mL	UNIÃO QUÍMICA	1,95	780,00
157	20	fr	Tetracaína+fenefrina 1%+0,1% solução oftálmica 10mL	NOVARTIS	8,18	163,60
158	2.000	amp	Tramadol 50mg/ml solução injetável 1mL	HIPOLABOR	1,30	2.600,00

BLOCO 4 - APOIO AO USUÁRIO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
160	1.000	amp	Clindamicina 150mg/mL solução injetável 4mL	HIPOLABOR	9,98	9.980,00
170	1.600	fr	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral 30mL	SOBRAL	1,05	1.680,00
175	80.000	cpr	Nifedipina 20mg comprimido	NEOQUIMIC	0,05	4.000,00
181	1.000	fr	Tiabendazol 50mg/mL solução oral 40mL	UCIFARMA	13,50	13.500,00
184	5.000	amp	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/mL 5mL	FARMACE	0,91	4.550,00
187	10.000	cpr	Aminofilina 100 mg comprimido	NEOQUIMIC	0,06	600,00
190	600	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10mL	SAMTEC	0,60	360,00
192	5.000	amp	Cefalotina 1g pó para solução injetável	AGILA	7,50	37.500,00
194	50.000	cpr	Cinarizina 75mg comprimido	NEOQUIMIC	0,12	6.000,00
199	6.000	amp	Diclofenaco 25mg/mL solução injetável 3mL	FARMACE	0,69	4.140,00
202	500	amp	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/mL solução injetável 1mL	UNIAOQUIMICA	1,58	790,00
208	400	amp	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável 1 mL IV	HIPOLABOR	1,35	540,00
211	200	amp	Gentamicina 40mg/mL solução injetável 1mL	SANTISA	0,80	160,00
216	10.000	amp	Vitaminas do complexo B solução injetável 2mL IV	HYPOFARMA	0,86	8.600,00

BLOCO 5 – INSUMOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
225	40	cx	Agulha 25X8 21G para coleta à vácuo c/ 100	SOLIDOR	30,00	1.200,00
231	50	unid	Almotolia plástico, bico reto, com tampa, 500mL	JPROLAB	2,33	116,50
234	600	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 15cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	ERIMAR	6,56	3.936,00
235	300	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 20cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	ERIMAR	8,40	2.520,00
250	1.000	unid	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, adulto, pronga em silicone maleável	BIOSANI	1,08	1.080,00
257	500	unid	Coletor material pérfurocortante 20 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	DESCARBOX	3,84	1.920,00
258	500	unid	Coletor universal, polipropileno, com tampa de rosca, 80mL, estéril	JPROLAB	0,45	225,00
261	1.000	pct	Compressa de gaze 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5x7,5cm c/ 500	ERIMAR	6,33	6.330,00
265	1.500	unid	Dispositivo incontinência urinária , com extensor n.06, com preservativo látex descartável, atóxico, apirogênico, estéril	BIOSANI	1,68	2.520,00
281	100	pct	Espátula de Ayres, 18cm, madeira, descartável, c/ 100	THEOTO	6,08	608,00
295	15	FR	Frasco Umidificador Oxigênio, Polipropileno, Conexão Borboleta, 250ml	PROTEC	13,30	199,50
299	200	fr	Iodopovidona (PVPi) 10%, solução aquosa tópica 1L	PHARMA	15,00	3.000,00
300	150	fr	Iodopovidona (PVPi) 10%, solução degermante 1L	PHARMA	15,00	2.250,00
311	10	cx	Máscara de proteção profissional N95, descartável, c/20	DESCARPACK	60,00	600,00
333	25	unid	Tala imobilizadora, aramada, flexível, tamanho PP, P, M e G		15,00	375,00
336	10	unid	Válvula reguladora de pressão para cilindro de O2 com fluxômetro	PROTEC	178,00	1.780,00

BLOCO 6 - SAÚDE BUCAL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
337	15	unid	Ácido Fosfórico 37%	FGM	3,00	45,00
344	10	kit	IRM Pó E Líquido	BIODINAMICA	24,00	240,00
350	9	pct	Pedra Pomes Pó	IODONTOSUL	3,00	27,00

BLOCO 9 - SETOR RX

J	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
500	25	unid.	Colgadura 35 x43 cm p/RAIO X	IBF	135,00	3.375,00
501	1	unid.	Écran 35x43	IBF	1.275,00	1.275,00
505	30	cx	Filme para Raio X 35x35 c/ 100	IBF	288,00	8.640,00

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Saúde não existindo nenhum Órgão Participante.

4.2 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e alterações posteriores, portanto, está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.

6.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 059/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.

6.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT 03 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Moca Comércio de Medicamentos LTDA

THYAGO DE OLIVEIRA

RG 8.837.857-1 SSP/PR E CPF 057.139.409-42

Ferreira e Andrea LTDA

HUGO CESAR FERREIRA

RG 8.541.043-1 SSP/PR E CPF 051.735.919-78

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:7B35AE49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 499/2011, 500/2011, 501/2011, 502/2011 e 608/2014 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
(LOCAL DE TRABALHO: ÁREA URBANA)				
Cargo/Função	Vagas	C. Horário	Vencimento (R\$)	Escolaridade
Agente Administrativo	CR	40 horas	817,89	Nível Médio e curso de Informática.
Apoio Administrativo Educacional	CR	40 horas	784,24	Ensino Fundamental.
Motorista de Veículo Pesados	CR	40 horas	1.141,81	Alfabetizado + CNH na Categoria "D".
Professor – Nível Médio (Magistério)	CR	40 horas	1.700,95	Certificado de Conclusão curso de Magistério.
Professor – Nível Superior (Educação Física)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.
Professor – Nível Superior (Pedagogia)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia.
Professor – Nível Superior (Área de Linguagem)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras.
Professor – Nível Superior (Ciências)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências Naturais, Física, Química e Biologia.
Professor – Nível Superior (Geografia)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Geografia.
Professor – Nível Superior (Matemática)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.
Técnico (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	CR	40 horas	794,79	Ensino Médio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
(LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DO GUARIBA A 150 KM DA SEMEC)				
Cargo/Função	Vagas	C. Horário	Vencimento	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional	CR	40 horas	784,24	Ensino Fundamental.
Professor – Nível Médio (Magistério)	CR	20 horas	850,47	Certificado de Conclusão curso de Magistério.
Professor – Nível Superior (Pedagogia)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia.
Técnico (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	CR	40 horas	794,79	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
(LOCAL DE TRABALHO: LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS A 350 KM DA SEMEC)				
Cargo/Função	Vagas	C. Horário	Vencimento	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional	CR	40 horas	784,24	Ensino Fundamental.
Professor – Nível Superior (Português)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras.
Professor – Nível Médio (Magistério)	CR	20 horas	850,47	Certificado de Conclusão curso de Magistério.
Professor – Nível Superior (Inglês Educação Física ou Artística)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Matemática/Ciências)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Geografia/História (Área das Ciências Sociais)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Pedagogia)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
(LOCAL DE TRABALHO: LOCAL DE TRABALHO: VAGAS PARA ZONA RURAL E O PROJETO VIVENDO O SABER)				
Cargo/Função	Vagas	C. Horário	Vencimento	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional	CR	40 horas	850,47	Ensino Fundamental.

Professor – Nível Médio (Magistério)	CR	40 horas	1.700,95	Certificado de Conclusão curso de Magistério.
Professor – Nível Superior (Pedagogo)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Português)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Inglês, Artes e Educação Física)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (História/Geografia)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências)	CR	40 horas	2.551,41	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Português ou Inglês)	CR	40 horas	2.551,41	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (História Geografia, Educação Física ou Artes)	CR	40 horas	2.551,41	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
Professor – Nível Superior (Formação para turmas de 1º ao 9º ano)	CR	20 horas	1.275,70	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Agente Administrativo	CR	40 horas	744,75	Ensino Médio Completo.
Assistente Social	CR	30 horas	2.011,47	Ensino Superior Completo em Assistência Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CREAS/MT.
Cozinheira	CR	40 horas	764,25	Alfabetizado
Enfermeiro	CR	40 horas	2.626,35	Superior Completo de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MT.
Fisioterapeuta	CR	40 horas	2.540,18	Superior Completo em Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO/MT.
Nutricionista	CR	30 horas	2.382,47	Superior Completo em Nutricionista, com registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN/MT.
Recepcionista	CR	40 horas	764,25	Ensino Médio Completo.
Técnico de Enfermagem	CR	40 horas	1.045,18	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MT.
Vigia	CR	40 horas	764,25	Alfabetizado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Agente Administrativo	CR	40 horas	744,75	Ensino Médio Completo.
Assistente Social (Cras)	CR	40 horas	2.011,47	Ensino Superior Completo em Assistência Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CREAS/MT.
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40 horas	784,24	Alfabetizado
Guarda Noturno	CR	40 horas	764,25	Alfabetizado
Psicólogo (Cras)	CR	30 horas	2.551,41	Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP/MT.
Recepcionista	CR	40 horas	764,25	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Encanador	CR	40 horas	849,90	Alfabetizado.
Gari	CR	40 horas	769,81	Alfabetizado.
Mecânico	CR	40 horas	963,45	Alfabetizado.
Motorista de Veículos Pesados	CR	40 horas	1.133,80	Alfabetizado + CNH na Categoria "D".
Operador de Eta	CR	40 horas	849,90	Alfabetizado.
Operador de Máquinas	CR	40 horas	1.108,38	Alfabetizado + CNH na Categoria "D".
Operador de Retroescavadeira	CR	40 horas	1.305,73	Alfabetizado + CNH Categoria "D".
Serviços Gerais	CR	40 horas	769,81	Alfabetizado.
Total de Vagas	CR	-		

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.
- 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.

1.1.2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através do decreto nº 413/GP/2014 de 02 de dezembro de 2014.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS como regime previdenciário.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Colniza/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Os candidatos classificados de nível superior e/ou técnico, quando da contratação deverão apresentar o registro do órgão de classe competente, quando for o caso.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 12/12/2014 até as 23h59min do dia 29/12/2014, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Colniza - MT.
- b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 12/12/2014 às 23h00min do dia 29/12/2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;
- c) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. Estará disponível aos candidatos terminais de computador na SEMEC em Colniza durante o horário de expediente no endereço localizado a Rua das Bromélias s/nº - Centro.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via Internet, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Colniza e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso classificado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.11.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.11.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Colniza e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado neste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **30/12/2014**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida Tarumã, 116 - Centro - Colniza/MT - CEP: 78.335-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **30/12/2014**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **30/12/2014**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **30/12/2014**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br, a partir do dia **05/01/2014**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	04	20
- Específica	05	06	30
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.1.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Colniza/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **18/01/2015 (domingo)**, com duração de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, para os cargos de nível superior e magistério, de caráter classificatório, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues no dia **29/12/2014** ao dia **29/12/2014** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço Rua das Bromélias, s/n. – Centro em Colniza – Mato Grosso, ou enviados via Sedex com (AR) Aviso de Recebimento até o dia **30/12/2014** para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida Bromélias, 116 - Centro - Colniza/MT (SEMEC) - CEP: 78.335-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **30/12/2014**.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	03 (três) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Cursos de formação continuada.	05 (cinco) pontos.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos, sendo 0,5 (meio) ponto para 40 horas. Considerar apenas dos últimos 03 anos.	20 (vinte) pontos.
Experiência profissional no cargo, sendo computado 0,50 (meio) ponto por ano. Obs: O Tempo de serviço no cargo pelo qual está concorrendo, por ano comprovado, desprezando as frações.	05 (cinco) pontos.	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido em papel timbrado.	20 (vinte) pontos.

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver) e obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de aproveitamento no mínimo na prova objetiva.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na Prova de Matemática;
- Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e
- Melhor idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **www.exataplanejamento.com.br**, a partir **16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **www.exataplanejamento.com.br** e enviados para o email: **exata@exataplanejamento.com.br**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e outros diversos.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01.RG;

02.CPF;

03.Certidão de Nascimento ou Casamento;

04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

17.Foto 3X4 (atual);

18.Certidão de Antecedentes Criminais;

19.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

20.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21.Declaração para IRFF e salário família;

22.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23.Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

24. CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por contrato de trabalho por tempo determinado.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal ou pelo prazo de afastamento ou validade do programa ou convênio.

- 9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Colniza, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.
- 9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.
- 9.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.
- 9.14. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.
- 9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.
- 9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
- 9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Colniza e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- 9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.
- 9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
- 9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal (Avenida Tarumã, 116 - Centro - Colniza/MT - Centro e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br).
- 9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.
- 9.23. Faz parte deste Edital os anexos I a VII.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Colniza (MT), 10 Dezembro de 2014.

JOÃO DE ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLs

Membro

ELVIRA MUND

Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER

Membro

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL

_Apoio Administrativo Educacional.

_Auxiliar de Serviços Gerais.

_COZINHEIRA.

_Encanador.

_Gari.

_Guarda Noturno.

_Mecânico.

_Motorista de Veículos Pesados.

_Operador de Eta.

_Operador de Máquinas.

_Operador de Retroescavadeira.

Serviços Gerais.**VIGIA.**

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS ALFABETIZADO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945-1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985-1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Colniza/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional; Auxiliar de Serviços Gerais; COZINHEIRA; Encanador; Gari; Guarda Noturno; Serviços Gerais; VIGIA: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico: Sistemas de transmissão: mecânica, hidráulica, embreagem e seus componentes de atuação. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema freio e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, de proteção, alternadores assim como seus componentes internos e funções. Sistema de injeção eletrônica: atuadores, sensores, interpretar leitura de instrumentos com multímetro, scanners, testes elétricos, testes de vácuo, manômetros e fazer cálculos de grandezas elétricas. Sistema de medidas, reconhecer e utilizar instrumentos de medições, zelo e aferições. Sistema direção, suspensão assim como seus ângulos geométricos, agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Veículos Pesados; Operador de Eta; Operador de Máquinas; Operador de Retroescavadeira: Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO.**Agente Administrativo.****Professor – Nível Médio (Magistério).****Recepcionista.****Técnico de Enfermagem.****Técnico/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO. TÉCNICO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO. TÉCNICO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática.

Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO. E TÉCNICO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalho, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Colniza/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Médio (Magistério): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. A nova LDB. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Educação e sociedade. As funções sociais da escola no mundo contemporâneo. Os fundamentos filosóficos da educação. Tendências Pedagógicas. Visão Histórica da Educação no Brasil. Teorias de Aprendizagem e desenvolvimento Humano. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental; Alfabetização Matemática. A prática educativa nas séries iniciais do ensino fundamental. Gestão democrática. Autonomia. A relação professor/aluno. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A escola e seus sujeitos. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Cotidiano escolar. Conhecimentos Específicos e Didáticas Específicas das áreas dos conhecimentos curriculares do Ensino Fundamental. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa. Observação, registro e avaliação no ensino fundamental. Avaliação contínua por portfólios.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Recepcionista: Atender telefone: Receber e transferir ligações para outros ramais. Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais. Operar o PABX e equipamento de fac-símile (fax). **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaríase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_Técnico/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola:

organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_assistente social.
_enfermeiro.
_fisioterapeuta.
_nutricionista.
_Professor – Nível Superior – (Geografia/História (Área das Ciências Sociais))
_Professor – Nível Superior - (Pedagogo)
_Professor – Nível Superior (Área de Linguagem)
_Professor – Nível Superior (Ciências)
_Professor – Nível Superior (Educação Física)
_Professor - Nível Superior (EJA - Noturno)
_Professor – Nível Superior (Formação para turmas de 1º ao 9º ano)
_Professor – Nível Superior (Geografia)
_Professor – Nível Superior (Historia Geografia, Educação Física ou Artes)
_Professor – Nível Superior (História/Geografia)
_Professor – Nível Superior (Inglês Educação Física ou Artística)
_Professor – Nível Superior (Inglês, Artes e Educação Física)
_Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências)
_Professor – Nível Superior (Matemática)
_Professor – Nível Superior (Pedagogo)
_Professor – Nível Superior (Português ou Inglês)
_Professor – Nível Superior (Português)
_Psicólogo (Cras)

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Colniza/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE enfermeiro: Administração aplicada a enfermagem: gerência e liderança, supervisão e auditoria - conceito, finalidade e características; administração de recursos materiais e recursos humanos em enfermagem - generalidades e cálculo de pessoal; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional, entidades de classe, criação e finalidade; Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Exame Físico, Preparo e Administração de medicamentos/soluções. Processo de Enfermagem. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; Enfermagem em clínica médica: assistência de enfermagem aos clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, ortopédicos, gênito-urinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólitos e de locomoção; Enfermagem em clínica cirúrgica: aspectos gerais da assistência de enfermagem cirúrgica; saúde e enfermagem; conceitos; fatores etiológicos das doenças e métodos de tratamento; graus de dependência dos pacientes; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; tipos de cirurgia, principais complicações no pós-operatório imediato dos diversos tipos de cirurgia; procedimentos de enfermagem no centro de esterilização de materiais; desinfecção e esterilização - meios e métodos; 6. Enfermagem em

emergência: assistência de enfermagem ao cliente em situações de emergência - parada cardiorespiratória, reanimação cardiopulmonar cerebral; acidente vascular encefálico; síndrome coronariana aguda; arritmia cardíaca; choque; edema agudo de pulmão; crise hipertensiva; alterações metabólicas; politraumatismo; traumatismo crânio-encefálico; traumatismo raqui-medular; traumatismo torácico e traumatismo abdominal; fraturas e entorses; alterações de comportamento; corpos estranhos; insolação e intermação; desmaio e tontura; convulsão e inconsciência; queimaduras; afogamento; intoxicação e envenenamento; Enfermagem no pré-hospitalar: biossegurança; NR32 cinemática do trauma; avaliação da vítima; hemorragias; resgate e transporte; choque elétrico; emergências respiratórias; protocolo nas emergências abdominais e traumáticas. Acidente com múltiplas vítimas e desastres: conceito, princípios de controle de cena, triagem, tratamento e transporte. Suporte Básico de Vida; Enfermagem em saúde pública: Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infectoparasitárias, crônico-degenerativas, e processo de reabilitação; Sistema Único de Saúde (SUS); Pacto pela Saúde, Programa Nacional de Imunização (PNI); acidentes e violência; DST/AIDS; doenças cardiovasculares; educação em saúde; Programa de Assistência à Mulher, Criança e do Trabalhador; saúde do idoso; Enfermagem em Saúde Mental: integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto; Enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo de útero e de mama; ciclo grávido-puerperal; mortalidade materna; assistência ginecológica; planejamento familiar; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências obstétricas; Enfermagem em pediatria: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; saúde do adolescente; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância; Enfermagem em neonatologia: assistência de enfermagem ao recém-nato à termo; aleitamento materno; assistência de enfermagem ao recém-nato de risco; reanimação neonatal; icterícia/fototerapia; oxigenioterapia; transporte do recém-nato de risco.

Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE fisioterapeuta: Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE nutricionista: Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior – (Geografia/História (Área das Ciências Sociais): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior - (Pedagogo): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino

fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Área de Linguagem): Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Ciências): Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Plantae; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Educação Física): Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor - Nível Superior (EJA - Noturno): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Formação Superior para turmas de 1º ao 9º ano): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Geografia História - Área das Ciências Sociais): Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Geografia): Integração entre sociedade e natureza no espaço imediato de vida do aluno: As transformações desse espaço, via trabalho, considerando o aproveitamento político-econômico dos elementos naturais. A produção do Espaço Geográfico Brasileiro: O processo de industrialização na produção do espaço urbano, suas implicações na produção do espaço rural e na sociedade. O processo de produção do espaço geográfico brasileiro: A regionalização como resultado da apropriação econômico-social politicamente diferenciada. Os grandes conjuntos regionais: Centro-sul, Nordeste e Amazônia: O processo de industrialização, a produção do espaço urbano-rural e suas interações; A questão da terra; O problema do abastecimento; Os problemas urbanos e rurais; A realidade social nordestina. A relação sociedade/natureza no mundo contemporâneo: A apropriação diferenciada dos fatores de produção, a divisão internacional do trabalho e a construção de um espaço mundial também diferenciado. O mundo capitalista subdesenvolvido: As relações de dependência de tecnologia e de capitais; A urbanização e as alterações na relação cidade-campo; A questão ambiental. O mundo da economia planificada: A abordagem das relações políticas, econômicas e sociais; A produção do espaço urbano industrial; A produção do espaço agrário; A crise do socialismo; A transformação do leste europeu; A criação da comunidade dos Estados Independentes; A apropriação e a desagregação da natureza. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (História e Geografia): Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Historia, Geografia, Educação Física ou Artes): Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Inglês Educação Física ou Artística): Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Inglês, Artes e Educação Física): Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências): Matemática Aplicada à Realidade - Conjuntos Numéricos: Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais. Relações e funções: Noções sobre relação e funções; função do 1º grau; função do 2º grau. Matemática Comercial: Razão; proporção; médias; grandezas proporcionais; regra de três; juros; porcentagem; câmbio. Equações, inequações e sistemas: Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau. Cálculo Algébrico: Polinômios e

operações; produtos notáveis; fatoração; operações com frações algébricas. Geometria: Ponto, reta, plano; semi-reta e segmento de reta; polígono; ângulo; triângulo; quadrilátero; circunferência e círculo; segmentos proporcionais; Teorema de Tales; Teorema das bissetrizes; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; aplicação do Teorema de Pitágoras. Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Matemática): Matemática Aplicada à Realidade - Conjuntos Numéricos: Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais. Relações e funções: Noções sobre relação e funções; função do 1º grau; função do 2º grau. Matemática Comercial: Razão; proporção; médias; grandezas proporcionais; regra de três; juros; porcentagem; câmbio. Equações, inequações e sistemas: Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau. Cálculo Algébrico: Polinômios e operações; produtos notáveis; fatoração; operações com frações algébricas. Geometria: Ponto, reta, plano; semi-reta e segmento de reta; polígono; ângulo; triângulo; quadrilátero; circunferência e círculo; segmentos proporcionais; Teorema de Tales; Teorema das bissetrizes; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; aplicação do Teorema de Pitágoras. Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Português): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. Noções gerais e práticas de gramática. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Português ou Inglês): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. Noções gerais e práticas de gramática. Métodos e abordagens de ensino de língua inglesa e os PCNs. O ensino da leitura em língua inglesa. INGLÊS: Interpretation of test. Simple Present Tense, Present Continuous, Past Simple, Past Continuous, Present Perfect, Past Perfect, Future Tense, Modal Verbs, Passive Voice, Conditionals, Reported Speech, Gerund and Infinitive, Genitive Case, Nouns, Pronouns, Prepositions, Adjectives, Adverbs, Linking Words, Phrasal Verbs. Gêneros textuais e domínio discursivo: 1. Contexto de produção, circulação e recepção textual. 2. Texto, textualidade e textualização. 3. Textualização dos discursos: narrativo, descritivo, de relato, expositivo, injuntivo e argumentativo (organização textual, fases ou etapas, coesão verbal e nominal, conexão textual, organização linguística dos enunciados) 4. Língua, discurso e interação: vozes do texto, modalização e argumentatividade, marcas de subjetividade. 5. Suportes textuais (organização, público-alvo, credibilidade). 6. Perigrafia de livros literários e não-literários. 7. Variedade linguística. 8. Língua

falada e escrita. 9. Interação literária. 10. O ensino de literatura na escola. 11. Práticas de letramento escolar: leitura e de produção textual. 12. Estratégias e habilidades em leitura e escrita. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Turmas de 1º ao 9º ano): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. Noções gerais e práticas de gramática. Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo (Cras): Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 002/2014
Colniza - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Cursos de Capacitação Profissional	-----				
Experiência Profissional (Tempo de Serviço)	-----				
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Colniza, ____ de _____ de

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2014.

Colniza, ____ de _____ de

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Agente Administrativo: Executar atividades de apoio administrativo; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que esta designado; elaborar relatórios; proceder sugestões de melhoramento de atividades

administrativas; executar atividades relacionadas as áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariat reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

_Apoio Administrativo Educacional: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

_assistente social: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o serviço social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílio e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delitos ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias e na sociedade; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

_Cozinheira: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene na elaboração dos alimentos, cafés e chás, estética e apresentação do local, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

_Encanador: Monta, ajusta, instala e repara encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios. Faz instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testa e conserta a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Limpa e desobstrui ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. Faz reparos em qualquer tipo de junta em canalizações. Faz reparos em reservatórios e chaves de bóia. Repara vazamentos das tubulações de casa de bombas. Substitui e elimina vazamentos de aparelhos sanitários. Trabalha em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas. Confecciona e assenta calhas, assenta manilhas e faz ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás. Constrói indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento. Limpa e desentope calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Zela pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho. Mantém a higiene e a ordem do local de trabalho. Executa outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços. Participa de programas de educação continuada. Cumpre normas e regulamentos. Desempenha tarefas afins.

_enfermeiro: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistências, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais; coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros; participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas conforme as necessidades do Município.

_fisioterapeuta: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducação postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

_Gari: executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

_Guarda Noturno: Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

_Mecânico: Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou de oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de motores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas movidas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores a diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondição-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

_Motorista de Veículos Pesados: Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, businas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

_nutricionista: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesterolemia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria dos atendimentos e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

_Operador de Eta: responsabilizar pela operacionalização do sistema de abastecimento de água; coordenar e controlar a distribuição de água; controlar a qualidade da água a ser fornecida; localizar a reparar defeitos nas instalações bombeamento; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.

_Operador de Máquinas: Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator de pneu, gradação de terrenos; transporte de carreta; roçadeiras etc... Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

_Operador de Retroescavadeira: Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

_Professor – Nível Médio (Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor – Nível Superior (EJA - Noturno); Professor – Nível Superior (Área de Linguagem); _Professor – Nível Superior (Ciências); _Professor – Nível Superior (Educação Física); Professor – Nível Superior (Geografia História - Área das Ciências Sociais); Professor – Nível Superior (Geografia); Professor – Nível Superior (História e Geografia); Professor – Nível Superior (Historia, Geografia, Educação

Física ou Artes); Professor – Nível Superior (Inglês Educação Física ou Artística); Professor – Nível Superior (Inglês, Artes e Educação Física); Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências); Professor – Nível Superior (Matemática); Professor – Nível Superior (Pedagogia); Professor – Nível Superior (Pedagogo); Professor – Nível Superior (Pedagogo); Professor – Nível Superior (Português ou Inglês); Professor – Nível Superior (Português); Professor – Nível Superior (Turmas de 1º ao 9º ano): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Psicólogo (Cras): Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

_RECEPCIONISTA: atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

_Serviços Gerais: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes necessitarem de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo em domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

_Técnico de Enfermagem: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_Técnico/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

_Vigia: Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, Edital nº 002/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____.

_____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Colniza - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 002/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
() Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
() Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Resposta do Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____
() Realização da Prova Prática, se houver
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso: _____

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
11/12/2014	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e www.exataplanejamento.com.br
12/12/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Processo seletivo	exata@exataplanejamento.com.br
12/12/2014 a 29/12/2014	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo Simplificado	www.exataplanejamento.com.br
12/12/2014 a 29/12/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Colniza/MT
05/01/2015	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
06/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	exata@exataplanejamento.com.br
08/01/2015	16h00min	Julgamento recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Colniza/MT
12/01/2015	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
18/01/2015	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT, Diário Oficial do Município de Colniza/MT e www.exataplanejamento.com.br
20/01/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
21/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	exata@exataplanejamento.com.br
26/01/2014	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
26/01/2015	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
27/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.	exata@exataplanejamento.com.br
30/01/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
30/01/2015	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT, diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
31/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para recurso sobre o resultado Geral	exata@exataplanejamento.com.br
04/02/2015	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Colniza/MT
04/02/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador: B7ADF0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 427/2009, 608/2014, 501/2011 e Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo indeterminado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de “Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS” e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL
QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo/Função	Vagas	C. Horário	Vencimento	Escolaridade
Agente Combate às Endemias	CR	40 horas	764,25	Ensino Médio Completo.
Agente Comunitário de Saúde	CR	40 horas	812,81	Ensino Médio Completo.
Total de Vagas	CR	-		

MAPEAMENTO DAS AREAS DE ATUAÇÃO DAS ACS (VAGAS POR LOCALIDADES)

Unidades de Saúde	Localidades
PACS e PASCAR	(Micro-área 43) BR Sentido Aripuanã, linha 24 ate a ponte do rio Canamã.
	(Micro-área 65) Linha 16 Eletrônica - até roda D'água.
	(Micro-área 71) Capa- linha 16, 20 e 24 lado esquerdo.
	(Micro-área 72) Começa na Casa da Dona Iracema, Linha 4 e linha 06 Perseverança Pacutinga.
	(Micro-área 30) Assentamento Primeiro de Maio, Linha 4
	(Micro-área 22) Assentamento Primeiro de Maio, Linha 1 , até Projeto Sol 1
	(Micro-área 40) Capa-MT 206, Km 67 até Km 80, Linha 52, 48 e 44
PSF RAO DE LUZ	(Micro-área 01) Rua João de Barro, Rua Sabia, Rua Beija Flor lado de cima da Avenida 2000.
	(Micro-área 02) Rua Clemente Filho, Rua das Andorinhas, Rua Beija Flor, Rua João de Barro e Rua Sabia.
	(Micro-área 05) Perto do Destacamento, Centro, na Avenida Mato Grosso, Rua das Adália, rua das Acácias e Rua das Mangueiras.
PSF NOVA VIDA	(Micro-área 02) Rua Jose Trovão ate o Rio, lado direito da Belo Horizonte depois da ponte ate a rua das laranjeiras.
	(Micro-área 03) acima da Avenida 2000 ate a Avenida Mato Grosso, entre a Rua das Laranjeiras e Rua dos Cajueiros e Rua da Samambaia.
	(Micro-área 04) abaixo da Avenida 2000 ate o rio, entre a Rua Tarumã e Rua dos Girassóis.
	(Micro-área 11) Bairro Castelo de Sonho, da Ponte para frente pegando toda parte da Cohab.
	(Micro-área 04) Água Branca ao Roosevelt .
	(Micro-área 05) Comunidade São Pedro Ate a Cidade.
PSF GUARIBA	(Micro-área 56) Centro do Guariba (Micro área da ACS Ana Maria Acácia) .
	(Micro- área 03) Zona Urbana Três Fronteiras.
	(Micro-área 08) Zona Urbana Taquarussu.
	(Micro-área 09) Zona Urbana Três Fronteiras.
	(Micro-área 10) Zona Urbana Três Fronteiras.
PSF Três Fronteiras	(Micro-área 11) Zona Urbana Três Fronteiras.
	(Micro-área 03) Avenida 2000 Depois da Ponte do lado direito, Rua Getulio Vargas, Rua Castelo Branco, Avenida João Paulo Segundo e Rua Padre Ezequiel Ramin.
	(Micro-área 08) Linha Rosa de Sharon, Estrada do Óleo ate a Tupinambá Lado esquerdo e Pé de Galinha.
	(Micro-área 10) estrada do óleo lado direito e esquerdo ate a Madeireira Tupinambá, Laminados Colniza, Madeireira Madalão, Serraria do Sertão, Travessão do Zanata BR antigo Posto Perfil, até Micro área 29.
PSF Bela Vista	

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.
- 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo Público e avaliação psicológica; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 608/2014, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Colniza/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. De acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde **"residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"** - esta área em que o ACS atuará refere-se à micro-área para a qual se inscreveu.

1.6. As vagas serão distribuídas em território definido como micro-áreas, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme Portaria GM n 648/2006. O total de vagas é o disposto no Anexo I do presente Edital.

1.7. Ficam os candidatos cientes que para as vagas de cadastro reserva, serão convocados somente aqueles em que os agentes já selecionados e convocados deixarem de atuar e quando servidores estiverem em afastamento será contratado por tempo determinado, sendo convocados pela ordem de classificação obtida neste certame.

1.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.8. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **obrigatoriamente**:

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no **ANEXO X** deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

e) Avaliação Psicológica.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 12/12/2014 até as 23h59min do dia 29/12/2014, no site: www.exataplanejamento.com.br.

VIA PRESENCIAL: De 12/12/2014 a 29/12/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Público, previsto neste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 12/12/2014 às 23h00min do dia 29/12/2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua das Bromélias s/nº, em Colniza/MT**, no período entre **12/12/2014 a 29/12/2014**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo.

3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no Processo Seletivo Público, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Colniza e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.

3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.12. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.13. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste processo Seletivo.

3.4.14. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.15.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.15.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.16. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitem anterior, deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.5.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Colniza e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improbabilidade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **30/12/2014**, para a Comissão de Processo Seletivo Público (Rua das Bromélias s/nº - Centro - Bairro Centro - Colniza/MT - CEP: 78.335-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **30/12/2014**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **30/12/2014**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo Seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha

assinado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **30/12/2014**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanojamento.com.br.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	3,00	15,00
- Matemática	05	2,50	12,50
- Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50
- Específica	15	4,00	60,00
Total	30	-	100,00

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Colniza/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **18/01/2015 (domingo)**, com duração de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanojamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. Somente serão computados os pontos da Prova de Títulos aos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50% da prova.

5.6.2. A avaliação de títulos terá a pontuação máxima de até 20,00 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso	05 (cinco) pontos.	Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas.	20 (vinte) pontos.
Curso	05 (cinco) pontos.	Ter concluído o Introdutório em Saúde da Família com no mínimo 40 horas.	20 (vinte) pontos.
Experiência em campo como ACS ou ACE, sendo computado 01 (um) ponto por ano. Obs: O Tempo de serviço <u>no cargo</u> pelo qual está concorrendo, por ano comprovado, desprezando as frações.	10 (dez) pontos.	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.	20 (vinte) pontos.

5.6.2. Os títulos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Rua das Bromélias s/nº, - Bairro Centro - Colniza/MT no período de **12/12/2014 à 29/12/2014**, no horário das 07h00min às 11h00min, exceto sábado, domingo e feriados ou remetidos via CORREIOS por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço Rua das Bromélias s/nº - Centro - Bairro Centro - Colniza/MT - CEP: 78.335-000, com data de postagem até o dia **30/12/2014**, com os custos correspondentes por conta do candidato.

5.6.2.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.3 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.7 DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.7.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

5.7.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 70% (setenta por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

5.8.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, considerado inapto nesta fase.

5.8.2. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, devendo o candidato estar apto na avaliação para o exercício da função.

5.8.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital Complementar, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

5.8.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

5.8.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.8.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.8.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.8.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.8.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.8.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.8.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

5.8.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.8.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

5.9.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) Concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada para o Agente Comunitário de Saúde;
- h) Estar apto na avaliação psicológica.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na provas objetivas de múltipla escolha;

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver).

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Matemática;
- d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior idade;
- f) Sorteio.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **www.exataplanejamento.com.br** e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no site **www.exataplanejamento.com.br**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado parcial e final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01.RG;

02.CPF;

03.Certidão de Nascimento ou Casamento;

04.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

17.Foto 3X4 (atual, colorida);

18.Certidão de Antecedentes Criminais;

19.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;

20.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21.Declaração para IRFF e salário família;

22. Estar apto na avaliação psicológica e ter concluído o curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

23.Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

24. CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 30 (trinta) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Colniza, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.14.3. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Colniza e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Colniza/MT, (Rua das Bromélias s/nº - Centro - Bairro Centro - Colniza/MT - Centro e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Colniza (MT), 10 Dezembro de 2014.

JOÃO DE ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHL
Membro

ELVIRA MUND
Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER
Membro

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: 1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Colniza/MT. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades Nacionais e Internacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Agente Comunitário de Endemias: Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância ambiental e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2014
Colniza - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Público.
- c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Colniza, ____ de _____ de

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014.

Colniza, ____ de _____ de

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Agente Comunitário de Saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; atender aos municípios usuários dos serviços de saúde; organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

_Agente Comunitário de Endemias: Executar atividades de campo na prevenção de epidemias; descobrir, destruir e evitar a formação de focos, impedir a reprodução e desenvolver atividades de orientação à comunidade; realizar pesquisas lavrarias em imóveis para levantamento de índices, descobrimento de focos no município; eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico; aplicação de larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; repasse de informações, manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registro de informações e encaminhamento de serviços; controle de Aedes Aegypti (dengue), borrachudo, leptospirose, etc.; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; apresentação de relatórios

semestrais das atividades para análise; outras funções afins e cor -relatas ao cargo que lhes forem solicita - das pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Colniza - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
() Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
() Realização da Prova Prática, se houver
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso: _____

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
11/12/2014	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e www.exataplanejamento.com.br
12/12/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Processo seletivo	exata@exataplanejamento.com.br
12/12/2014 a 30/12/2014	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo Simplificado	www.exataplanejamento.com.br
12/12/2014 a 30/12/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Colniza/MT
05/01/2015	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
06/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	exata@exataplanejamento.com.br
08/01/2015	16h00min	Julgamento recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Colniza/MT
12/01/2015	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
18/01/2015	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT, Diário Oficial do Município de Colniza/MT e www.exataplanejamento.com.br
20/01/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
21/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	exata@exataplanejamento.com.br
26/01/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
26/01/2015	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e

		Títulos.	www.exataplanejamento.com.br
27/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.	exata@exataplanejamento.com.br
30/01/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
30/01/2015	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT, diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
31/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para recurso sobre o resultado Geral	exata@exataplanejamento.com.br
04/02/2015	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Colniza/MT
04/02/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu, (nome completo)_, brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº, para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 da Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, **DECLARO**, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Colniza/MT..., de de

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:26688B1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 068/2014-ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.282/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.630/2014

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, Srº Werley Silva Peres**, portador da Carteira de Identidade RG 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.808.881/0001-08, com sede na Rua Poxoréo, nº 498, Bairro: Alvorada, CEP: 78.048-600 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. **Edcarlos Pimenta da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 1196987-3 SJ/MT, CPF/MF nº. 696.161.671-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014 do Processo Administrativo Nº. 26.630/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços através de **Pregão Eletrônico** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da **Diretoria de Vigilância em Saúde**, na realização das **campanhas nacionais de imunização**, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços** será de **até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Caixas (Isopor) 07 Litros – Caixa térmica em EPS (Isopor) para acondicionamento de vacina. Espessura mínima de 3 cm. Capacidade: 07 Litros	Unid.	30	ISOESTE	R\$ 8,13	R\$ 243,90
6	Caixas (Isopor) 12 Litros – Caixa térmica em EPS (Isopor) para acondicionamento de vacina. Espessura mínima de 3 cm. Capacidade: 12 Litros	Unid.	180	ISOESTE	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
7	Caixa (Isopor) 37 Litros – Caixa térmica em EPS (Isopor) para acondicionamento de vacina. Espessura mínima de 3 cm. Capacidade de 37 litros.	Unid.	180	ISOESTE	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
8	Caixas (Isopor) 45 litros – Caixa térmica em EPS (Isopor) para acondicionamento de	Unid.	100	ISOESTE	R\$ 46,39	R\$ 4.639,00

	vacina. Espessura mínima de 3 cm. Capacidade de 45 Litros					
9	Caixas (Isopor) 60 Litros – Caixa térmica em EPS (Isopor) para acondicionamento de vacina. Espessura mínima de 3 cm. Capacidade de 60 litros.	Unid.	30	ISOESTE	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
10	Caixas (Isopor) 120 Litros – Caixa em EPS (Isopor) para acondicionamento de vacina. Espessura mínima de 3 cm. Capacidade de 120 Litros.	Unid.	20	ISOESTE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
13	Fita Adesiva Transparente – Filme de polipropileno bi orientado. Coberto com adesivo acrílico. Dimensões: 48x50mts	Unid.	350	ADELBRAS	R\$ 4,14	R\$ 1.449,00
14	Caixas térmicas 45 Litros – Recipiente termoplástico com design compacto e funcional; Conservação de até 19 horas; Tampa removível com suporte para 4 latas ou garrafas; alças laterais retráteis; válvula para escoamento de líquidos; Material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta Densidade); Dimensões (C x L x A): 57 x 38 x 43 cm; Peso: 5,8 Kg. Capacidade: 45 Litros . Garantia mín. 3 meses	Unid.	10	INVICTA	R\$ 234,98	R\$ 2.349,80
15	Caixa Térmica 18 Litros Recipiente termoplástico com design compacto e funcional; Conservação de até 19 horas; Tampa removível; Com trava nas alças; Material: Isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta Densidade); Dimensões (C x L x A): 45x25x41 cm; Peso 5,8 Kg. Capacidade: 18 Litros. Garantia mín. 3 meses	Unid.	15	COLEMAM	R\$ 191,33	R\$ 2.869,95
VALOR TOTAL: R\$ 22.511,45 (Vinte e dois mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).						

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMFP se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Complexo da Vigilância em Saúde - DIVISA, cujo endereço é Rua Mario Palma, s/ n.º, Bairro Ribeirão do Lipa, Tel. (65) 3617-1680/1685; e entregue conforme especificação dos materiais e em conformidade com a qualidade e aceitabilidade dos produtos;

6.2 HORÁRIO: Das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 16:30 hs;

6.3 DO PRAZO:

6.3.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo imediato de até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.4.1 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de materiais que sigam normas de fabricantes;

6.4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

6.4.3 No ato da entrega dos produtos a proponente deverá estar acompanhado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às descrições/quantia dos produtos solicitados, que serão submetida à aprovação da Diretoria de Vigilância em Saúde, na pessoa do seu representante, Srª Silvana Maria R. A.de Miranda;

6.5 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

6.6 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.6.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e/ou servidores designados/DIVISA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos mesmos dentro das especificações e exigências e consequentemente aceitação pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

6.6.2 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência legal da Garantia do Produto e conforme define o Código de Defesa do Consumidor para os vícios ocultos do produto;

6.6.3 O objeto desta licitação será recebido pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e /ou servidor(es) designado(s)/DIVISA, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.4 O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

6.6.5 O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

6.7 OBSERVAÇÃO: Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, CREA, RDC'S e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
Silvana Maria R. A. Miranda – Gestor do Contrato	Diretoria de Vigilância em Saúde - 3617-1685	1563092	359.744	069.218.028-17
Alessandra da Costa Carvalho – Fiscal do Contrato	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses - 3617-1680	4039427	585.306-0	496.034.001-06
Elaine Cristina França Zocoli – Fiscal do Contrato	Gerente de Vigilância Epidemiológica	3373	1.227.616-2	903.981.731-68

7.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**7.2.1 Caberá ao GESTOR/FISCAL, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:****7.2.2 Conferência dos produtos/materiais que foram entregues.****7.2.3 Supervisionar direta e indiretamente para certificar se as condições técnicas básicas dos produtos foram cumpridas conforme Edital e normas legais pertinentes ao objeto;****7.2.4 Certificar que os produtos possuem a qualidade técnica e se os insumos estão de acordo com o prescrito pelo Edital, realizar a cobrança para substituição quando não realizado adequadamente.****7.2.5 Acompanhar a entrega e recebimento dos produtos, principalmente no tocante a qualidade, quantidade e especificações entregues, se são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como, compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame;****7.2.6 Registrar no ato do recebimento dos produtos todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.****7.2.7 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.****7.2.8 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.****7.2.9 Conferir as quantidades dos produtos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes do pleno recebimento do fornecimento****7.2.10 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.****7.3 ATESTO E ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL:****7.3.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado à Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.****8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA****8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;****8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.****8.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;****8.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;****8.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;****8.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;****8.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;****8.8 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;****8.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;****8.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA;****8.11 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;****8.12 Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;****8.13 Fornecer produtos de qualidade indubitável, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas exigidos para cumprimento do presente objeto conforme o edital e seus anexos.****8.14 Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com todo o ônus decorrente do fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa contratada, independente das demais cominações legais previstas.****8.15 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde****8.16 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.****8.17 A FORNECEDORA é obrigada ainda:****8.17.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.****8.17.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.****8.17.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.****8.17.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.****8.17.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.****9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

9.2 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL(AIS) designado;

9.3 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;

9.4 Proporcionar ao FORNECEDOR todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;

9.6 Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;

9.7 Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

9.8 O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Centro de Controle de Zoonoses e pelo Coordenador de Vigilância e Doenças e Agravos da DIVISA/SMS, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0034 – Vigilância em Saúde

Atividade: 2393 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Fonte: 110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo.

Ação: PTA Diretriz – 1 - Ação 18: Implementar ações de Promoção da Saúde de Nível I

Componente: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

Ação/Serviço/Estratégia: Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS, Centro de Controle de Zoonoses e Coordenadoria de Vigilância e Doenças e Agravos, respectivamente, nas pessoas do Gestor e Fiscais do contrato.

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Produto (descrição),

e) Lote de cada produto,

f) Empresa contratada para transporte,

g) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

h) Não rasurar as notas.

11.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;

11.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 DAS EXIGÊNCIAS

12.1 A empresa contratada deverá ter ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo integral cumprimento do presente objeto.

12.2 A contratada deverá entregar os materiais/produtos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, sem nenhum vestígio de embalagem com violação, adulteração ou insuficiência do peso e conteúdo indicado, contendo data de fabricação e prazo de validade do produto.

12.3 Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Sistema de Metrologia e de registro junto aos órgãos de vigilância sanitária, quando exigível, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria dos mesmos ou autorização e registro, e ainda apresentar a garantia de fábrica da validade.

12.4 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes;

12.5 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

12.6 A empresa vencedora deverá dar garantia legal de consumo para qualquer tipo de defeito de fabricação;

12.7 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da entrega dos produtos e do atesto do recebimento do produto pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

12.8 A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

12.9 Somente serão aceitos produtos novos;

12.10 Em caso de ocorrer adulteração, vício, erro, incompatibilidade ou inconsistência nas especificações, qualidade e quantidade do produto e da embalagem, a empresa contratada deverá substituir imediatamente o produto, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a municipalidade.

12.11 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as solicitações, conforme demanda e quantidade previamente estabelecida e exigida pela DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISA, localizado na Av. Mario Palma, s/n.º, Bairro Ribeirão do Lipa ou contato pelo telefone 3617-1680.

12.12 A proposta de preços apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos pertinentes ao cumprimento completo do objeto, inclusive transportes, mão de obra, tributos e quaisquer outros custos que indicam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

13.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

15.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

15.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

15.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

15.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.4 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas aos fornecimentos do objeto;

15.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

16.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 068/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 18 de novembro de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretário Municipal De Saúde

Fornecedora:

EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

Gramado Distribuidora E Comércio Eireli – EPP

CNPJ/MF nº. 19.808.881/0001-08

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.282/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.630/2014

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, Srº Werley Silva Peres, portador da Carteira de Identidade RG 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.874.953/0001-77, com sede na Rua Capitão Rocha, nº 2393, Bairro: Centro, CEP: 85.010-270 – Guarapuava/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. Edilson Sierdovski, portador da Carteira de Identidade nº. 5.935.451-5 II/PR, CPF/MF nº. 017.170.689-79, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014 do Processo Administrativo Nº. 26.630/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde, na realização das campanhas nacionais de imunização, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Termômetro Máximo e Mínimo Digital - Termômetro Digital interno e externo, com função máxima e mínima, com alarme sonoro para sensor externo. Fabricado em plástico ASB. Sensor com ponteira aço inox e cabo de 1,80 cm. Visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Reset unificado. Especificações técnicas: Faixa de temperatura interna: - 10+60°C; Faixa temperatura externa: - 50+70°C; Dimensões: 130x70x18mm; peso: 79g. Garantia mín. 12 meses.	Unid.	280	RIVATERM	R\$ 39,28	R\$ 10.998,40
2	Termômetro Máximo e Mínimo Analógico - Termômetro de máxima e mínima em plástico, tipo capela com botão central automático com função zerador do marcador de máxima e mínima (filete azul), enchimento Mercúrio (Hg), uso interno e externo; especificações técnicas: faixa de temperatura: - 38+50°C; Dimensões: 240x68x22mm; peso: 115g. Garantia mín. 6 meses.	Unid.	180	RIVATERM	R\$ 42,30	R\$ 7.614,00
Valor Total: R\$ 18.612,40 (dezoito mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).						

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Complexo da Vigilância em Saúde - DIVISA, cujo endereço é Rua Mario Palma, s/ n.º, Bairro Ribeirão do Lipa, Tel. (65) 3617-1680/1685; e entregue conforme especificação dos materiais e em conformidade com a qualidade e aceitabilidade dos produtos;

6.2 HORÁRIO: Das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 16:30 hs;

6.3 DO PRAZO:

6.3.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo imediato de até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.4.1 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de materiais que sigam normas de fabricantes;

6.4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

6.4.3 No ato da entrega dos produtos a proponente deverá estar acompanhado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às descrições/quantia dos produtos solicitados, que serão submetida à aprovação da Diretoria de Vigilância em Saúde, na pessoa do seu representante, Srª Silvana Maria R. A.de Miranda;

6.5 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

6.6 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.6.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e/ou servidores designados/DIVISA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos mesmos dentro das especificações e exigências e conseqüentemente aceitação pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

6.6.2 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência legal da Garantia do Produto e conforme define o Código de Defesa do Consumidor para os vícios ocultos do produto;

6.6.3 O objeto desta licitação será recebido pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e /ou servidor(es) designado(s)/DIVISA, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.4 O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

6.6.5 O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

6.7 **OBSERVAÇÃO:** Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, CREA, RDC'S e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
Silvana Maria R. A. Miranda – Gestor do Contrato	Diretoria de Vigilância em Saúde - 3617-1685	1563092	359.744	069.218.028-17
Alessandra da Costa Carvalho – Fiscal do Contrato	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses - 3617-1680	4039427	585.306-0	496.034.001-06
Elaine Cristina França Zocoli – Fiscal do Contrato	Gerente de Vigilância Epidemiológica	3373	1.227.616-2	903.981.731-68

7.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.2.1 Caberá ao GESTOR/FISCAL, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

7.2.2 Conferência dos produtos/materiais que foram entregues.

7.2.3 Supervisionar direta e indiretamente para certificar se as condições técnicas básicas dos produtos foram cumpridas conforme Edital e normas legais pertinentes ao objeto;

7.2.4 Certificar que os produtos possuem a qualidade técnica e se os insumos estão de acordo com o prescrito pelo Edital, realizar a cobrança para substituição quando não realizado adequadamente.

7.2.5 Acompanhar a entrega e recebimento dos produtos, principalmente no tocante a qualidade, quantidade e especificações entregues, se são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como, compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame;

7.2.6 Registrar no ato do recebimento dos produtos todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

7.2.7 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.

7.2.8 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.9 Conferir as quantidades dos produtos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes do pleno recebimento do fornecimento

7.2.10 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

7.3 ATESTO E ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL:

7.3.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado à Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

8.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

8.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.8 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA;

8.11 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.12 Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;

8.13 Fornecer produtos de qualidade indubitável, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas exigidos para cumprimento do presente objeto conforme o edital e seus anexos.

8.14 Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com todo o ônus decorrente do fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa contratada, independente das demais cominações legais previstas.

8.15 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde

8.16 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.17 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.17.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.17.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.17.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.17.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.17.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

9.2 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL(AIS) designado;

9.3 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;

9.4 Proporcionar ao FORNECEDOR todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;

9.6 Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;

9.7 Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

9.8 O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Centro de Controle de Zoonoses e pelo Coordenador de Vigilância e Doenças e Agravos da DIVISA/SMS, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0034 – Vigilância em Saúde

Atividade: 2393 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Fonte: 110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo.

Ação: PTA Diretriz – 1 - Ação 18: Implementar ações de Promoção da Saúde de Nível I

Componente: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

Ação/Serviço/Estratégia: Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS, Centro de Controle de Zoonoses e Coordenadoria de Vigilância e Doenças e Agravos, respectivamente, nas pessoas do Gestor e Fiscais do contrato.

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Produto (descrição),

e) Lote de cada produto,

f) Empresa contratada para transporte,

g) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

h) Não rasurar as notas.

11.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;

11.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 DAS EXIGÊNCIAS

12.1 A empresa contratada deverá ter ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo integral cumprimento do presente objeto.

12.2 A contratada deverá entregar os materiais/produtos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, sem nenhum vestígio de embalagem com violação, adulteração ou insuficiência do peso e conteúdo indicado, contendo data de fabricação e prazo de validade do produto.

12.3 Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Sistema de Metrologia e de registro junto aos órgãos de vigilância sanitária, quando exigível, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria dos mesmos ou autorização e registro, e ainda apresentar a garantia de fábrica da validade.

12.4 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes;

12.5 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

12.6 A empresa vencedora deverá dar garantia legal de consumo para qualquer tipo de defeito de fabricação;

12.7 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da entrega dos produtos e do atesto do recebimento do produto pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

12.8 A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

12.9 Somente serão aceitos produtos novos;

12.10 Em caso de ocorrer adulteração, vício, erro, incompatibilidade ou inconsistência nas especificações, qualidade e quantidade do produto e da embalagem, a empresa contratada deverá substituir imediatamente o produto, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a municipalidade.

12.11 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as solicitações, conforme demanda e quantidade previamente estabelecida e exigida pela DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISA, localizado na Av. Mario Palma, s/n.º, Bairro Ribeirão do Lipa ou contato pelo telefone 3617-1680.

12.12 A proposta de preços apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos pertinentes ao cumprimento completo do objeto, inclusive transportes, mão de obra, tributos e quaisquer outros custos que indicam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem as cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

15.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

15.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

15.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

15.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

15.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

16.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 068/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 18 de novembro de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretaria Municipal De Saúde – SMS

Fornecedora:

EDILSON SIERDOVSKI

Sierdovski & Sierdovski

CNPJ/MF nº. 03.874.953/0001-77

TESTEMUNHAS:

01) _____
 RG Nº.
 CPF/MF Nº

02) _____
 RG Nº.
 CPF/MF Nº..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.282/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.630/2014

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, Srº Werley Silva Peres, portador da Carteira de Identidade RG 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INTERJET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.403.410/0001-26, com sede na Rua Sobrália, nº 254, Bairro: Vila Géa, CEP: 04.691-020 – São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. Enoc Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 6.952.629, CPF/MF n.º 644.841.658-72, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014 do Processo Administrativo Nº. 26.630/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde, na realização das campanhas nacionais de imunização, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: INTERJET COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Coletor de material perfuro cortante - Coletor de material perfuro cortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 20 litros.	Unid.	2.500	DESCARPACK	R\$ 8,49	R\$ 21.225,00
R\$ 21.225,00 (Vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais)						

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Complexo da Vigilância em Saúde - DIVISA, cujo endereço é Rua Mario Palma, s/ n.º, Bairro Ribeirão do Lipa, Tel. (65) 3617-1680/1685; e entregue conforme especificação dos materiais e em conformidade com a qualidade e aceitabilidade dos produtos;

6.2 HORÁRIO: Das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 16:30 hs;

6.3 DO PRAZO:

6.3.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo imediato de até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.4.1 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de materiais que sigam normas de fabricantes;

6.4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

6.4.3 No ato da entrega dos produtos a proponente deverá estar acompanhado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às descrições/quantia dos produtos solicitados, que serão submetida à aprovação da Diretoria de Vigilância em Saúde, na pessoa do seu representante, Srª Silvana Maria R. A.de Miranda;

6.5 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

6.6 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.6.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e/ou servidores designados/DIVISA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos mesmos dentro das especificações e exigências e conseqüentemente aceitação pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

6.6.2 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência legal da Garantia do Produto e conforme define o Código de Defesa do Consumidor para os vícios ocultos do produto;

6.6.3 O objeto desta licitação será recebido pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e /ou servidor(es) designado(s)/DIVISA, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.4 O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

6.6.5 O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

6.7 **OBSERVAÇÃO:** Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, CREA, RDC'S e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
Silvana Maria R. A. Miranda – Gestor do Contrato	Diretoria de Vigilância em Saúde - 3617-1685	1563092	359.744	069.218.028-17
Alessandra da Costa Carvalho – Fiscal do Contrato	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses - 3617-1680	4039427	585.306-0	496.034.001-06
Elaine Cristina França Zocoli – Fiscal do Contrato	Gerente de Vigilância Epidemiológica	3373	1.227.616-2	903.981.731-68

7.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.2.1 Caberá ao GESTOR/FISCAL, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

7.2.2 Conferência dos produtos/materiais que foram entregues.

7.2.3 Supervisionar direta e indiretamente para certificar se as condições técnicas básicas dos produtos foram cumpridas conforme Edital e normas legais pertinentes ao objeto;

7.2.4 Certificar que os produtos possuem a qualidade técnica e se os insumos estão de acordo com o prescrito pelo Edital, realizar a cobrança para substituição quando não realizado adequadamente.

7.2.5 Acompanhar a entrega e recebimento dos produtos, principalmente no tocante a qualidade, quantidade e especificações entregues, se são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como, compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame;

7.2.6 Registrar no ato do recebimento dos produtos todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

7.2.7 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.

7.2.8 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.9 Conferir as quantidades dos produtos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes do pleno recebimento do fornecimento

7.2.10 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

7.3 ATESTO E ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL:

7.3.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado à Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

8.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 8.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- 8.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.8 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA;
- 8.11 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.12 Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;
- 8.13 Fornecer produtos de qualidade indubitável, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas exigidos para cumprimento do presente objeto conforme o edital e seus anexos.
- 8.14 Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com todo o ônus decorrente do fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa contratada, independente das demais cominações legais previstas.
- 8.15 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde
- 8.16 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.17 A FORNECEDORA é obrigada ainda:
- 8.17.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.17.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.
- 8.17.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 8.17.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 8.17.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;
- 9.2 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL(AIS) designado;
- 9.3 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.4 Proporcionar ao FORNECEDOR todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;
- 9.6 Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;
- 9.7 Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- 9.8 O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Centro de Controle de Zoonoses e pelo Coordenador de Vigilância e Doenças e Agravos da DIVISA/SMS, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0034 – Vigilância em Saúde

Atividade: 2393 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Fonte: 110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo.

Ação: PTA Diretriz – 1 - Ação 18: Implementar ações de Promoção da Saúde de Nível I

Componente: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

Ação/Serviço/Estratégia: Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.
- 11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS, Centro de Controle de Zoonoses e Coordenadoria de Vigilância e Doenças e Agravos, respectivamente, nas pessoas do Gestor e Fiscais do contrato.
- 11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- Razão social.
 - Número da nota fiscal,
 - Data de emissão,
 - Produto (descrição),
 - Lote de cada produto,

- f) Empresa contratada para transporte,
- g) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,
- h) Não rasurar as notas.

11.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;

11.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 DAS EXIGÊNCIAS

12.1 A empresa contratada deverá ter ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo integral cumprimento do presente objeto.

12.2 A contratada deverá entregar os materiais/produtos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, sem nenhum vestígio de embalagem com violação, adulteração ou insuficiência do peso e conteúdo indicado, contendo data de fabricação e prazo de validade do produto.

12.3 Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Sistema de Metrologia e de registro junto aos órgãos de vigilância sanitária, quando exigível, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria dos mesmos ou autorização e registro, e ainda apresentar a garantia de fábrica da validade.

12.4 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes;

12.5 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

12.6 A empresa vencedora deverá dar garantia legal de consumo para qualquer tipo de defeito de fabricação;

12.7 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da entrega dos produtos e do atesto do recebimento do produto pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

12.8 A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

12.9 Somente serão aceitos produtos novos;

12.10 Em caso de ocorrer adulteração, vício, erro, incompatibilidade ou inconsistência nas especificações, qualidade e quantidade do produto e da embalagem, a empresa contratada deverá substituir imediatamente o produto, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a municipalidade.

12.11 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as solicitações, conforme demanda e quantidade previamente estabelecida e exigida pela DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISA, localizado na Av. Mario Palma, s/n.º, Bairro Ribeirão do Lipa ou contato pelo telefone 3617-1680.

12.12 A proposta de preços apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos pertinentes ao cumprimento completo do objeto, inclusive transportes, mão de obra, tributos e quaisquer outros custos que indicam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4 Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

15.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

15.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

15.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

15.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

15.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

16.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 068/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 18 de novembro de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretaria Municipal De Saúde – SMS

Fornecedora:

ENOC FERREIRA DA SILVA

Interjet Comercial LTDA

CNPJ/MF nº. 59.403.410/0001-26

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.282/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.630/2014

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, Srº Werley Silva Peres, portador da Carteira de Identidade RG 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POLOS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.263.989/0001-02, com sede na Rua Doutor Sérgio Meira, nº 155, Bairro: Barra Funda, CEP: 01.153-010 – São Paulo/SP, representada neste ato pela sua Representante Legal, Srª. Regiane Regina dos Santos Ruiz, portadora da Carteira de Identidade nº. 32.725.893-7 SSP/SP, CPF/MF nº. 277.366.498-12, doravante

denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2014 do Processo Administrativo Nº. 26.630/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde, na realização das campanhas nacionais de imunização, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações, detalhes e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedoras do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Empresa vencedora: POLOS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Pilha Tipo Alcalina – Modelo: AA. Quantidade: 2 Unidades	Unid.	400	Polos Alcalina	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
12	Pilhas Alcalinas – Pilhas de formato cilíndrico, tamanho grande, embalagem de papelão, com plástico de proteção, com item de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	1.500	Polos Alcalina	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)						

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Complexo da Vigilância em Saúde - DIVISA, cujo endereço é Rua Mario Palma, s/ n.º, Bairro Ribeirão do Lipa, Tel. (65) 3617-1680/1685; e entregue conforme especificação dos materiais e em conformidade com a qualidade e aceitabilidade dos produtos;

6.2 HORÁRIO: Das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 16:30 hs;

6.3 DO PRAZO:

6.3.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo imediato de até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.4.1 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de materiais que sigam normas de fabricantes;

6.4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

6.4.3 No ato da entrega dos produtos a proponente deverá estar acompanhado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às descrições/quantia dos produtos solicitados, que serão submetida à aprovação da Diretoria de Vigilância em Saúde, na pessoa do seu representante, Srª Silvana Maria R. A.de Miranda;

6.5 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

6.6 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.6.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e/ou servidores designados/DIVISA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos mesmos dentro das especificações e exigências e conseqüentemente aceitação pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

6.6.2 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência legal da Garantia do Produto e conforme define o Código de Defesa do Consumidor para os vícios ocultos do produto;

6.6.3 O objeto desta licitação será recebido pelo(s) responsável (eis) administrativo(s)/DIVISA e /ou servidor(es) designado(s)/DIVISA, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.4 O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

6.6.5 O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

6.7 **OBSERVAÇÃO:** Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, CREA, RDC'S e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
Silvana Maria R. A. Miranda – Gestor do Contrato	Diretoria de Vigilância em Saúde - 3617-1685	1563092	359.744	069.218.028-17
Alessandra da Costa Carvalho – Fiscal do Contrato	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses - 3617-1680	4039427	585.306-0	496.034.001-06
Elaine Cristina França Zocoli – Fiscal do Contrato	Gerente de Vigilância Epidemiológica	3373	1.227.616-2	903.981.731-68

7.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.2.1 Caberá ao GESTOR/FISCAL, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

7.2.2 Conferência dos produtos/materiais que foram entregues.

7.2.3 Supervisionar direta e indiretamente para certificar se as condições técnicas básicas dos produtos foram cumpridas conforme Edital e normas legais pertinentes ao objeto;

7.2.4 Certificar que os produtos possuem a qualidade técnica e se os insumos estão de acordo com o prescrito pelo Edital, realizar a cobrança para substituição quando não realizado adequadamente.

7.2.5 Acompanhar a entrega e recebimento dos produtos, principalmente no tocante a qualidade, quantidade e especificações entregues, se são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como, compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame;

7.2.6 Registrar no ato do recebimento dos produtos todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

7.2.7 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.

7.2.8 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.9 Conferir as quantidades dos produtos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes do pleno recebimento do fornecimento

7.2.10 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

7.3 ATESTO E ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL:

7.3.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado à Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

8.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

8.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.8 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/DIVISA;

8.11 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.12 Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;

8.13 Fornecer produtos de qualidade indubitável, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas exigidos para cumprimento do presente objeto conforme o edital e seus anexos.

8.14 Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com todo o ônus decorrente do

fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa contratada, independente das demais cominações legais previstas.

8.15 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde

8.16 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.17 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.17.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.17.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.17.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.17.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.17.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

9.2 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL(AIS) designado;

9.3 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;

9.4 Proporcionar ao FORNECEDOR todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;

9.6 Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;

9.7 Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

9.8 O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Centro de Controle de Zoonoses e pelo Coordenador de Vigilância e Doenças e Agravos da DIVISA/SMS, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0034 – Vigilância em Saúde

Atividade: 2393 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Fonte: 110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo.

Ação: PTA Diretriz – 1 - Ação 18: Implementar ações de Promoção da Saúde de Nível I

Componente: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

Ação/Serviço/Estratégia: Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS, Centro de Controle de Zoonoses e Coordenadoria de Vigilância e Doenças e Agravos, respectivamente, nas pessoas do Gestor e Fiscais do contrato.

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Produto (descrição),

e) Lote de cada produto,

f) Empresa contratada para transporte,

g) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

h) Não rasurar as notas.

11.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;

11.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 DAS EXIGÊNCIAS

12.1 A empresa contratada deverá ter ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo integral cumprimento do presente objeto.

12.2 A contratada deverá entregar os materiais/produtos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, sem nenhum vestígio de embalagem com violação, adulteração ou insuficiência do peso e conteúdo indicado, contendo data de fabricação e prazo de validade do produto.

12.3 Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Sistema de Metrologia e de registro junto aos órgãos de vigilância sanitária, quando exigível, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria dos mesmos ou autorização e registro, e ainda apresentar a garantia de fábrica da validade.

12.4 Os materiais e produtos deverão atender as normas técnicas reguladoras assim com a ANVISA, INMETRO, e Normativas governamentais que condicionam legalidades na aquisição de acessórios e materiais que sigam normas de fabricantes;

12.5 Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente com identificação exigidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como, prazo de validade, marca e fabricante.

12.6 A empresa vencedora deverá dar garantia legal de consumo para qualquer tipo de defeito de fabricação;

12.7 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da entrega dos produtos e do atesto do recebimento do produto pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

12.8 A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

12.9 Somente serão aceitos produtos novos;

12.10 Em caso de ocorrer adulteração, vício, erro, incompatibilidade ou inconsistência nas especificações, qualidade e quantidade do produto e da embalagem, a empresa contratada deverá substituir imediatamente o produto, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a municipalidade.

12.11 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as solicitações, conforme demanda e quantidade previamente estabelecida e exigida pela DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISA, localizado na Av. Mario Palma, s/n.º, Bairro Ribeirão do Lipa ou contato pelo telefone 3617-1680.

12.12 A proposta de preços apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos pertinentes ao cumprimento completo do objeto, inclusive transportes, mão de obra, tributos e quaisquer outros custos que indicam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4 Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

15.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

15.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

15.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

15.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

15.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

16.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 068/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 18 de novembro de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretário Municipal De Saúde

Fornecedora:

REGIANE REGINA DOS SANTOS RUIZ

Polos Distribuidora De Componentes Eletrônicos e Variedades LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº. 06.263.989/0001-02

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:21802CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.035.038/0001-86, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 69, Centro, Araranguá/SC, CEP: 88900-000; FONE: 48 3524-4524; E-MAIL: extramed@contato.net, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **THAISE ARNOLD POLICARPO**, portador da Carteira de Identidade nº 5.830.915 SSP/SC e CPF/MF nº. 076.029.969-25, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014** **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro**

Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
127	Dinitrato de Isossorbida 20mg	comp	24000	R\$ 0,0700	R\$ 1.680,00	ZYDUS	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA EPP
236	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	8000000	R\$ 0,0199	R\$ 159.200,00	VITAMED	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA EPP

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.

E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOACÃO.

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. **Gestor de Contratos:** Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. **Fiscal de Contrato:** Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. **Suplente de Contrato:** Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. **Suplente de Contrato:** Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. **Suplente de Contrato:** Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**;

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

- 8.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.14.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.15.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.16.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.17.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 8.18.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.19.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.20.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.21.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- 8.22.** A **CONTRATADA** é obrigada ainda:
- 8.22.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 8.22.2.** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.
- 8.22.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 8.22.4.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 8.22.5.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.
- 8.22.6.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- 8.22.7.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.
- 9.2.** A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- 9.3.** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.
- 9.4.** A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.5.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 9.6.** A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9.7.** A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0035 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

111 – Transferência do FES para o FMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus

Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.

Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS

Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H

2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)

Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS

113 – Transferência do FNS para o FMS.

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde

Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo

Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8

Recurso Fundo a Fundo:

Ação: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:

WERLEY DA SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:

THAISE ARNOLD POLICARPO

CPF/MF n.º 076.029.969-25

Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA EPP

CNPJ/MF nº 06.035.038/0001-86

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:8128B4D3

PREFEITURA MUNICIPAL ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11330/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG10.940/2014

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do seu Secretário, o **Sr. WERLEY SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M B TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.894.372/0001-09, com sede à Rua Barão de Montezuma, nº 260, Bairro Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74450-040, FONE: 65 3661-1669, E-MAIL: henriquevilela@vilelafaccin.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. HENRIQUE CÉSAR M. VILELA, portador da Carteira de Identidade n.º 048.088 SSP/MS e CPF/MF n.º 250.488.481-87, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014 do Processo Administrativo Nº. 10.940/2013**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

1.2 Para atendimento das seguintes unidades: 10 (dez) Clínicas Odontológicas (Verdão, Coxipó, Tijucal, Osmar Cabral, Pascoal Ramos, CPA III, Jardim Vitória, Planalto, Dom Aquino, Jardim Leblon); 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's (CEO Pascoal Ramos, CEO Tijucal, CEO Jardim Vitória e CEO Planalto já existentes e CEO Verdão, CEO Osmar Cabral e CEO Dom Aquino previstos para 2014); 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal dos Programas de Estratégia de Saúde da Família – ESF's (ESF da Guia, ESF Aguaçu, ESF Pedra 90 – Unidade 5 e 6, ESF CPA I: ESB 1, ESB 2, ESB 3, ESB 4, ESB 5); 30 (trinta) Equipes de Saúde Bucal previstas para 2014; Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA's)/Plantão Odontológico na Policlínica do Pedra 90, UPA Morada do Ouro, mais 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento previstas para 2014, 01 (uma) Unidade de Atendimento Odontológico no Ambulatório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; Centro de Saúde Sucuri; Serviço de Atendimento Especializado – SAE; Centro Sócio Educativo POMERI; Centro de Convivência para Idosos Padre Firmo e 4 (quatro) Unidades Móveis;

1.3 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos (apresentação/embalagem/volume/caixa), os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

ITEM	QUANT ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	9.000	PCTE	Compressa de gases tipo queijo - Atadura de gases hidrófila (bobina) tipo queijo, confeccionadas com fio 100% algodão, não estéril, na cor branca, com 08(oito) camadas e 04(quatro) dobras, com densidade de 13 fios/cm², conforme NBR 13841, enrolado de forma contínua, embalagem contendo 01(uma) peça de 91cm de largura conforme NBR 10589 por 91metros de comprimento com base na NBR 12005 e peso 25,5 (vinte e cinco virgula cinco) g/m² de acordo com a NBR 10591, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde e conforme Código de Defesa ao Consumidor.	M B TEXTIL LTDA	M B TEXTIL	R\$ 63,05	R\$ 567.450,00
148	38.500	PCTE	Compressa de Gases - Gases hidrófila confeccionadas com fios 100% algodão, composta de 8 camadas e 5 dobras, com urdume de 13 fios/cm² no tamanho de 7,5cm x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, não estéreis, na cor branca. Embalagem com 500 unidades constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme exigidos pela lei federal nº 8.078/90, artº 31 do Código Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77do MS, acondicionado em pacotes plásticos com 500(quinhentos) unidades, embalagem com peso superior a 450(quatrocentos e cinquenta) gramas, conforme ABNT NBR 13843.	M B TEXTIL LTDA	M B TEXTIL	R\$ 14,43	R\$ 555.555,00
VALOR TOTAL R\$ 1.123.005,00 (um milhão, cento e três mil e cinco reais).							

4.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem;**

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens/lote(s) que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 5.5.7** O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- 5.6** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.6.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 5.6.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- 5.6.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;
- 5.6.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
- 5.6.5** O prazo de validade de registro de preço;
- 5.6.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
- 5.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
- 5.8** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 5.9** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.10** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 5.10.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 5.10.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.10.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 5.10.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 5.10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.10.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.10.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.10.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.10.4** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;
- 5.11** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMFP;
- 5.12** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.12.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.12.4** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
- 5.13** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES.

- 6.1** A aquisição de instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Serão atendidas as seguintes unidades:
- 6.1.1** Sendo: 10 (dez) Clínicas Odontológicas (Verdão, Coxipó, Tijucal, Osmar Cabral, Pascoal Ramos, CPA III, Jardim Vitória, Planalto, Dom Aquino, Jardim Leblon); 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's (CEO Pascoal Ramos, CEO Tijucal, CEO Jardim Vitória e CEO Planalto já existentes e CEO Verdão, CEO Osmar Cabral e CEO Dom Aquino previstos para 2014); 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal dos Programas de Estratégia de Saúde da Família – ESF's (ESF da Guia, ESF Aguçu, ESF Pedra 90 – Unidade 5 e 6, ESF CPA I: ESB 1, ESB 2, ESB 3, ESB 4, ESB 5); 30 (trinta) Equipes de Saúde Bucal previstas para 2014; Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA's)/Plantão Odontológico na Policlínica do Pedra 90, UPA Morada do Ouro, mais 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento previstas para 2014, 01 (uma) Unidade de Atendimento Odontológico no Ambulatório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; Centro de Saúde Sucuri; Serviço de Atendimento Especializado – SAE; Centro Sócio Educativo POMERI; Centro de Convivência para Idosos Padre Firmo e 4 (quatro) Unidades Móveis;
- 6.2** A entrega dos produtos deverá ser feita: **quando relativos ao MATERIAL PERMANENTE, na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde**, sito a Avenida Fernando Correia da Costa, nº. 9.650, Bairro São Francisco, Região Coxipó, CEP: 78.098-260, referência: ao lado da Copagaz; horário: 7:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 e entregues conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade dos produtos; e **quando relativos ao MATERIAL DE CONSUMO, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, atualmente localizado na Rua Fenelon Muller, nº. 295, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.058-498; Em caso de mudança ou alteração do local sede do Almoxarifado, a Diretoria de Logística e Suprimentos/Diretoria de Atenção Primária fará a comunicação para cada fornecimento; horário: 7:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617-1325 / 1326 / 1321.
- 6.3** O prazo de entrega dos produtos (Instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos) será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela fornecedora, por parte da Contratante.
- 6.4** Os produtos serão entregues das seguintes formas:
- 6.4.1** As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.
- 6.4.2** As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.
- 6.4.3** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

6.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela(s) Diretoria(s)/SMS.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E PRAZO DE DEVOLUÇÃO/TROCA

7.1 Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade da solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.3 O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco à saúde dos usuários.

7.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.5 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

7.6 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas na Ata.

7.7 Da garantia:

7.7.1 Os equipamentos, instrumentais e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

7.7.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de instalação do equipamento se for o caso.

7.7.3 Todos os equipamentos deverão ter assistência técnica autorizada sediada em Cuiabá e/ou Várzea Grande;

7.7.4 Nos casos dos itens em que houver prazo de validade, este deverá ser de não menos que 80% na data da entrega.

7.8 Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistência, perdas e avarias:

7.8.1 A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas neste Edital e seus anexos, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.8.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.8.3 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.8.4 A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

8.3 A **FORNECEDORA** é obrigada a:

8.3.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

8.3.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.3.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.3.4 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

8.3.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.3.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.3.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.3.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **FORNECEDORA**, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.3.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações;

8.3.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

8.4 É obrigação da **FORNECEDORA** a instalação dos equipamentos sem custo adicional, obedecendo às instruções contidas no manual do fabricante no que se refere às especificações quanto à instalação elétrica e hidráulica do equipamento, além do treinamento do funcionário que irá operar o mesmo;

8.5 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a **FORNECEDORA** deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.6 A **FORNECEDORA** deverá ainda:

8.6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

8.6.2 Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do objeto ou em conexão com ele.

8.6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

8.6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

8.6.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.6.6 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.6.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a providenciar a **FORNECEDORA**, no devido prazo, os documentos, as informações, esclarecimentos, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata.

9.2 A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, desde que devidamente autorizados.

9.3 A **CONTRATANTE** é obrigada a notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a **CONTRATANTE** obriga-se:

9.4.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.4.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

9.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6 O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** designará como Gestores e Fiscais de Contrato, que serão responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório:

NOME/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	RG
JOSÉ RICARDO DE AMORIM SANTANA / GESTOR	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	1964975	811.609.171-91	0829633-2 SEJUSP/MT
HELLEN CORREA DA COSTA / FISCAL	C. O. VERDÃO	1965910	594.025.391-15	898985 SSP/MT
VÂNIA DE OLIVEIRA E RAINHO CUNHA / FISCAL	C. O. "DR. JOÃO VIEIRA RÉGIS" – COXIPÓ	4024861	224.852.602-49	69584730 SSP/MT
HALLAN GUSTAVO COSTA / FISCAL	C. O. "DR. JOAQUIM LOBO DUARTE" – CPA III	4046046	020.118.291-27	1292482-2 SSP/MT
SUELI CIAPPINA RIBEIRO / FISCAL	C. O. "DR. NILSON CONSTANTINO" – JD. LEBLON	4024814	511.772.349-04	3328513-2 SSP/PR
MARIA EMÍLIA GOMES / FISCAL	C. O. "DR. PAULO HENRIQUE VILÁ" – D. AQUINO	4010081	817.508.891-53	000769769 SSP/MS
MARIA APARECIDA ALVES BERNARDES / FISCAL	C. O. "EDMIRÇO BATISTA DE SOUZA" – PASCOAL RAMOS	4048177	239.872.516-20	573248 SSP/MG
IREDIR MARIA LACCAU DA SILVA FERREIRA / FISCAL	C. O. "DR. FRANCISCO AURÉLIO DA SILVA CAMPOS" – OSMAR CABRAL	4040845	983.223.111-68	09073663 SSP/MT
FÁBIO RENATO GOMES MANSOR / FISCAL	C. O. "RANULFO ANGELO DA SILVA" – PLANALTO	4048771	071.533.908-71	9217282 SSP/MT
MILENA FERNANDES TAMASHIRO DE AMORIM / FISCAL	C. O. "ORDELINO DE CAMPOS BORGES" – TIJUCAL	4024655	650.520.131-91	968665-7 SSP/MT
ISRAEL GOMES DA CRUZ / FISCAL	C. O. "OSVALDO ALVES" – JD. VITÓRIA	4045675	809.576.091-91	0999397-5 SSP/MT

9.7 Caberão ao GESTOR/FISCAL, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

9.7.1 Conferência dos fornecimentos, especificações que foram entregues.

9.7.2 Se as quantidades e especificações entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatíveis com o Edital, com a Ata de Registro e demais documentos referentes ao certame.

9.7.3 Registrar no ato do recebimento dos produtos todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

9.7.4 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.

9.7.5 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7.6 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a seguir:

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 122 – Administração Geral
- Programa: 0038 – Investimento (SUS)
- Projeto Atividade: 1238 – Investir na Atenção Básica
- Fonte: 110 - Transferência do SUS/ União – repasse fundo a fundo

- Sub Função: 301 – Atenção Básica
- Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
- Projeto Atividade: 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no município.
- Fonte: 110 - Transferência do SUS/ União – repasse fundo a fundo

- Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
- Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H.
- Fonte: 113 - Transferência do SUS– Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede

- Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
- Projeto Atividade: 2389– Implementar a Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas – 7 CEOs tipo III – Saúde Bucal
- Fonte: 113 - Transferência do SUS– Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede
- Elemento de despesa: 449052 – Equipamento e material permanente

339030 – Material de consumo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA** após o recebimento definitivo dos itens deste objeto mediante ordem bancária, através da Instituição Financeira Oficial contratada pela SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e recebimento das notas fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/SMS, devidamente atestadas.

11.2 A **FORNECEDORA** deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

11.3 As Notas Fiscais deverão estar discriminadas conforme abaixo:

- a) Razão social;
- b) Número da nota fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc);
- e) Lote de Fabricação de cada produto;
- f) Validade de cada produto,
- g) Conhecimento da empresa contratada para transporte,
- h) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem da compra, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade/ numeração/processo) e/ou da ata de registro de preço,
- i) Não rasurar as notas.

· Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

· Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

· Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

11.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue e será atestada pela Diretoria de Logística e Suprimentos e/ou Patrimônio, na pessoa do Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

11.6 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

11.7 Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos.

11.8 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

12.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 054/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora

HENRIQUE CÉSAR M. VILELA

CPF/MF n.º 250.488.481-87

M B Textil LTDA

CNPJ/MF n.º. 00.894.372/0001-09

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG N.º.

CPF/MF N.º.

02) _____

RG N.º.

CPF/MF N.º.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:633481BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 11-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 11/2014

Número do Termo	Data	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	11/11/2014	080/2014	Prefeitura Guiratinga	João da Luz Proença Filho-ME	7ª - Prazos	15.11.14 a 14.04.15	
2º T. Aditivo	26.11.2014	080/2014	Prefeitura Guiratinga	João da Luz Proença Filho-ME	5ª - Valor		22.462,76 T
2º T. Aditivo	26.11.2014	080/2013	Prefeitura Guiratinga	Nilton Sergio Gonçalves	3ª - Prazo e 4ª-Remun.	05.12.14 a 05.09.15	24.750,00 T

Guiratinga/MT, 10 de dezembro de 2.014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizeth Souza Ferreira

Código Identificador:515BC1F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 489, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 16 de maio de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	2088			88.200,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	18.300,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0100000000	2.700,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	11.200,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	51.000,00
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0100000000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				88.200,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Formação Continuada dos Profissionais da Educação	2028			2.500,00
		Diárias – Civil	33.90.14.00.00.00.0101000000	2.500,00
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			16.450,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	15.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	1.450,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. N. Sra. Aparecida	2029			10.660,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	5.660,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	5.000,00
Apoio e Incentivo as atividades Culturais	2046			30.900,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	7.900,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	8.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	15.000,00
Man. Das Atividades do Dep. De Esportes	2044			2.100,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	2.100,00
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	2035			28.740,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	25.600,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	3.140,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %	2033			33.700,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	31.400,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	2.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				125.050,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			36.750,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0102000000	18.750,00
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.00.0102000000	3.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	15.000,00
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	2067			50.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0102000000	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				86.750,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Construção, ampliação e reforma de unidades ensino fundamental	1019			50.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.0100000000	50.000,00
Conclusão da Obra do Estádio Municipal	1024			67.148,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.0100000000	67.148,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				117.148,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde	1062			52.852,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.010000000	52.852,00
Construção da Rede de Esgoto e Transbordo	1065			100.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.010000000	100.000,00
Construção do Aterro sanitário	1066			30.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.010000000	30.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				182.852,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Christine Leimann
Código Identificador:CFA4B1BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2014, DATADA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede progressão por tempo de serviço aos servidores municipal, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (classe e nível) aos servidores abaixo relacionados.

Nº	SERVIDORES	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	ALDENOR CALVACANTE LEITE	OPERADOR DE MÁQUINAS	B	08	B	10
02	ALINE GALVÃO ITACARAMBY	PSICÓLOGA	A	01	B	02
03	ANATÁLIA CARMO B. MENESES	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	04	A	05
04	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	01	B	02
05	DARCI ARRUDA DA SILVA	MOTORISTA	D	08	D	10
06	DEISE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	A	01	B	02
07	ELAINE FRANCISCO DAS NEVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	01	B	02
08	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE O. ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	03	B	04
09	ENIL ARRUDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	C	09	C	10
10	ESÍDIO GUILHERME NASCIMENTO CARDOSO	VIGIA	A	01	B	02
11	FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ	VIGIA	A	01	B	02
12	GEISIANE DE CAMPOS MELLO	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	A	01	B	02
13	GILDETE SÁ TELES PORTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	A	01	B	02
14	GRAZIELE GUBERT DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	01	B	02
15	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	01	B	02
16	JOÃO TIBALDE DA SILVA	MOTORISTA	B	09	B	10
17	JOSIANE CRISTINA TAURA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	01	B	02
18	JULIANA EUZÉIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	01	B	02
19	LINDALVA SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	05	C	06
20	LUCAS ALESSANDRO O. DAMIAN	FISIOTERAPEUTA	A	01	B	02
21	LUCIA SOARES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	01	B	02
22	LUZIA DE MORAES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	06	A	07
23	MANOEL FLORENÇO DUARTE DE OLIVEIRA	GARI	B	09	B	10
24	MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	C	05	C	06
25	NEDER ROBERTO DA SILVA	VIGIA	A	02	B	03
26	NILDA MARIA LOPES COELHO	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	D	07	D	08
27	NIVETE RODRIGUES GODÓIS	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	D	05	D	06
28	PITTER COSME FERNANDES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	02	B	03
29	SUELEN OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	A	01	B	02

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de dezembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 10.12.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:2B736AF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA –ME CNPJ.: 13.498.051/0001-37**, neste ato representada por Sr. EMILIO CAVALCANTE DIAS, Portador da cédula de identidade RG. 369468 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 237.164.289-49, e a **EMPRESA COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI CNPJ.: 16.831.959/0001-09**, neste ato representada por Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. 2270966 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 005.422.341-57, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TECIDOS E AVIAMENTOS** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA –ME CNPJ.: 13.498.051/0001-37.

Valor de R\$ 98.184,05 (Noventa e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Item	COD.	Qunt.	Und.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	31083	25	PCT	ABRIDOR DE CASA PEQUENO R 1225 3X1	ARANHA	3,75	R\$ 93,75
3	32781	6	UND	ACRIL ACQUA BETUME 100 ML 1X1	ACRILEX	5,55	R\$ 33,30

5	32783	10	PC	ACRIL GESSO ACRILICO 250GR	ACRILEX	10,75	107,50
7	32785	5	PCT	ACRIL KIT CRACQ 2UN 37ML PRETO	ACRILEX	13,35	66,75
10	29805	6	UND	ACRIL TERMOLINA LEITOSA 500ML	ACRILEX	16,55	99,30
11	29418	6	UND	ACRILPEN 01 UM 520 PRETO	ACRILEX	4,65	27,90
12	31084	18	PCT	ADESIVO ARTESANAL FLORES E BORBOLETAS REF	TOKE E CRIE	10,25	184,50
13	31303	10	PCT	ADESIVO BORDA STRASS PRATA REF. 10130	HEQUIN DENG	15,25	152,50
14	31085	18	PCT	ADESIVO DIMENSIONAL ALFABETO ESTAMPADO 6838	TOKE E CRIE	9,40	169,20
15	31097	10	PCT	ADESIVO FLOR MINI MARFIM 10856	TOKE E CRIE	25,65	256,50
20	30449	100	PCT	AGULHA DE MAO N 07 20UN	AQUARELA	3,85	385,00
22	31100	40	UND	AGULHA DE PONTO RUSSO N 12 1X1 VD	TELANIPO	11,85	474,00
24	30472	20	PCT	AGULHA MAQ DE COSTURA 2020 N09 10X1	SINGER	7,40	148,00
25	30473	20	CT	AGULHA MAQ DE COSTURA 2020 N10 10X1	SINGER	7,40	148,00
26	30474	60	PCT	AGULMA MAQ DE COSTURA 2020 N11 10X1	SINGER	7,40	444,00
27	30475	20	PCT	AGULHA MAQ DE COSTURA 2020 N14 10X1	SINGER	7,40	148,00
28	30476	60	PCT	AGULHA MAQ DE COSTURA 2020 N16 10X1	SINGER	7,40	444,00
29	30480	20	PCT	AGULHA MAQ DE COSTURA 2045 N09 10X1	SINGER	8,75	175,00
30	30482	20	PCT	AGULHA MAQ DE COSTURA 2045 N14 10X1	SINGER	8,75	175,00
32	29970	40	PCT	AGULHA MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOK N11 10X1	SINGER	11,75	470,00
33	31103	20	PCT	AGULHA MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOK N14 10X1	SINGER	11,75	235,00
35	32788	35	UND	ALÇA DE MADEIRA PARA BOLSA R 400	TELANIPO	12,85	449,75
38	31105	30	CAX	ALFINETE COSTURA CORRENTE N 29 ART.021542	CORRENTE	7,50	225,00
39	31106	30	CT	ALFINETE SEG TRADER PRATA N 4 100X1	TRADER	9,35	280,50
40	31107	6	PCT	ALG HIDRO COTTON CX 50G 6X1 PCT 3,0	HIGIE TOPP	48,95	293,70
41	31108	30	UND	ALICATE BIJU 1X1	WESTERN	12,75	382,50
44	31086	40	UND	ALISADOR PARA MASSA BISCUIT 15X8 CM	TOKE E CRIE	25,55	1.022,00
45	31111	20	PCT	APLIQUE DE PAPEL SCRAPBOOK CB22	TOKE E CRIE	9,35	187,00
46	30002	80	NV	ARAME ALUMINIO COLOR P/ FLOR 5M LISO	ARANHA	1,55	124,00
47	31112	20	PC	ARAME ENCAPADO P/ FLOR 22 10M	ARANHA	4,65	93,00
49	31087	80	PCT	ARGILA ARTESANAL	FERNANDES	2,09	167,00
56	31119	10	PCT	ASPIRAL PARA BISCUIT METAL 10X1	TASIL	6,30	63,00
57	31120	4	UND	AVENTAL PVC NOVO VISUAL	NOVO VISUAL	15,25	61,00
58	31121	25	UND	BACIA PEDICURE	SANTA CLARA	21,55	538,75
59	31305	10	UND	BARALHO COPAG 139 RECICLADO 1X1	COPAG	14,55	145,50
61	30035	54	NV	BARBANTE FIAL CRU N04 1500G	FIAL	34,80	1.879,20
63	30049	20	PCT	BASE DE BRINCO BIJOU 20PAR	ARANHA	11,35	227,00
66	30066	5	PCT	BOLA DE ISOPOR 075MM 25X1	STYROFORM	18,35	91,75
67	30071	85	PCT	BOLA DE ISOPOR 250MM 2X1	STYROFORM	25,60	2.176,00
69	31306	10	PCT	BORDADO INGLES BP010 COR 001 13,7M	ARTEPUNTO	18,30	183,00
70	31307	15	PCT	BOTÃO ABS CAMISA 12X1	BLESSED	6,36	95,25
71	31308	10	PCT	BOTÃO ACRILICO FLOR 12X1	S.PROCHOVINIK	8,75	87,50
72	31272	30	PCT	BOTÃO COM STRASS TAM. 15 24X1	S.PROCHOVINIK	6,05	181,50
73	30077	30	PCT	BOTÃO COROZITA 2F REF. 1020 CORES 144X1	COROZITA	10,35	310,50
74	30078	10	CAX	BOTÃO DE CALÇA 12237/24 144X1	COROZITA	13,75	137,50
75	31273	40	CT	BOTÃO INFANTIL 12X1	S.PROCHOVINIK	4,40	176,00
76	31129	10	PCT	BRINCO ANZOL 50X1	MUNDO NOVO	4,95	49,50
81	31275	70	CT	CABELO DE BONECA 80GR	THATY	43,25	3.027,50
82	31130	3	PCT	CAIXA ACRILICA 7X7 C/ 10UND	DEMETRIOS	5,05	15,15
83	31131	8	PCT	CAPIM YUCCA FB 00131 10X1	FLOR E ARTE	7,50	60,00
86	32793	4	PCT	CHATON 200G	LADEIRA	28,40	113,60
87	31133	60	PAR	CHINELO EMBORRACHADO COLOR 33 A 44 1X1 SHORT PR	HAVAIANAS	14,35	861,00
88	31134	10	UND	COLA BIJOUTERIA 18 ML	ACRILEX	3,40	34,00
90	29162	8	UND	COLA PANO 500G	GLITTER	45,05	360,40
91	31276	10	CT	COLA PARA SCRAPBOOK 100G REF.5583	TOKE E CRIE	31,00	310,00
92	32795	5	UND	COLA PERMANENTE 250G 1X1	ACRILEX	17,00	85,00
95	31136	15	UND	CORANTE ANILINA P/ BISCUIT 7G	GLITTER	3,65	54,75
96	32796	10	TB	CORDÃO ENCERADO 100G COR 11	SETTA	26,75	267,50
97	32797	20	MT	CORRENTE JADY R 02	ARANHA	13,75	275,00
98	31138	20	KIT	CORTADOR DE BISCUIT 3X1 METAL	MAGO	29,35	587,00
99	31139	20	UND	CREME ESPECIAL PARA BISCUIT 250G 1X1	MAGO	7,40	148,00
103	31143	10	NV	ELASTICO N35 25 M 1X1	ZANOTTI	12,50	125,00
104	31144	10	RL	ELASTICO OLIVIA 26 ESTAMPADO C/50M BRANCO	ALASTAN	54,35	543,50
105	31145	10	NV	ELASTICO REAL N 14 100M	REAL	48,65	486,50
109	31278	53	MT	EMBORRACHADO PARA TAPETE	KELSON	45,65	2.419,45
110	6801	10	KG	ENCHIMENTO 1KG	TROMBIM	27,75	277,50
111	31310	10	PCT	ENFEITE PARA CHINELO ESTRELAR PAX 06 50X1	MUNDO NOVO	25,90	259,00
116	30995	50	UND	ESMALTE UNHA CORES DIVERSAS	IMPALA	5,40	270,00
117	31156	50	CT	ESPATULA DE UNHA 6X1	MEHEREJE	20,70	1.035,00
118	31157	2	UND	ESSENCIA ARTESANAL 1X1	MAGO	4,50	9,00
119	32798	4	KIT	ESTECAS FERRAMENTAS PARA MODELAR 12X1 REF. 3832	BLUE STAR	24,50	98,00
120	32799	5	PCT	ESTENSOR DE SUTIAN 6 PARES BRANCO	MARAK	17,50	87,50
121	32800	15	UND	EXTRUSSORA 24 DISCOS METALICOS	BLUE STAR	32,50	487,50
123	31159	10	PCT	FECHO P/ SUTIAN NIQUELADO 10X1	ARANHA	10,50	105,00
125	32801	25	MT	FILO ARMAÇÃO COM 3MT DE LARGURA	DELFIM	9,85	246,25
126	31160	100	NV	FIO KRAFT 50 M PRATA	CROMUS	15,50	1.550,00
127	30147	70	NV	FITA CETIN N 00 04MM 100M 201 BCO	PROGRESSO	15,50	1.085,00
128	30148	70	NV	FITA CETIN N 01 07MM 100M	PROGRESSO	15,50	1.085,00
132	31165	50	PC	FITA CETIN N 22 70MM 10M 214 AZ ROYAL	PROGRESSO	20,80	1.040,00
133	31166	60	PC	FITA DE GORDURÃO N 3 15 MM COR 303	PROGRESSO	6,45	387,00
136	31168	65	PC	FLOR DE TECIDO 144X1	FLOR E ARTE	18,88	1.227,20
139	31281	3	UND	FURADOR DE E V A MAX PREMIUM GALINHA 10599	TOKE E CRIE	144,85	434,55
140	31170	3	UND	FURADOR DE E V A REGULAR ALAVANCA TULIPA 5791	TOKE E CRIE	35,65	106,95
141	30169	30	PC	GESSO EM PÓ 900G	DEMETRIOS	2,55	76,50
144	30172	80	PCT	GUARDANAPO DECOUPAGE 20FLS 33X33CM	TOKE E CRIE	5,50	440,00
145	32804	19	UND	HASTE FLOR ARTE ROSA BRANCO 76 CM 01741001	FLOR E ARTE	9,25	175,75
146	32805	15	UND	HASTE FLOR ARTE ROSA VERMELHO 76 CM 0174100	FLOR E ARTE	9,25	138,75
148	31173	5	PCT	JOGO DE ESTECAS GRANDE 8X1	BLUE STAR	34,40	172,00
149	31174	2	UND	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MODELAGEM	BLUE STAR	21,00	42,00
150	31175	4	UND	KIT CORTADOR P/ FLORES E FOLHAS 24X1	MAGO	26,50	106,00
151	31176	4	UND	KIT EJETOR COM 24 DISCOS METALICOS REF. 3833	BLUE STAR	58,00	232,00

156	31181	1	PCT	LASTEX KIT 10X1 BR	SÃO JOSÉ	8,55	8,55
157	31182	150	NV	LINHA CROCHE BARROCO 200G COR 1207	CIRCULO	16,10	2.415,00
158	31183	100	CX	LINHA BORDAR ANCHOR 8MT 12X1 COR 1207	CORRENTE	26,75	2.675,00
160	31184	100	TB	LINHA BORDAR SUSI COR 30851 1X1	CIRCULO	13,90	1.390,00
161	31185	150	TB	LINHA COSTURA 2000J XIK COR 0010 BR	SETTA	4,30	645,00
162	30365	150	NV	LINHA CROCHE ANNE 500M 1155	CIRCULO	12,35	1852,50
165	31188	150	NV	LINHA CROCHE 1000 150G N2221	CIRCULO	12,30	1.845,00
166	30379	350	TB	LINHA DE OVERLOCK CORES VARIADAS 70G 1X1	KRON	4,60	1.610,00
170	31192	50	NV	LINHA TRICO E CROCHE BRISA 100G COR 2222	PARAMOUNT	11,80	590,00
171	31193	50	UND	LIXA DE PE 1X1 R175	DARMA	3,20	160,00
172	31194	40	PAR	LUVA DESCARTAVEL LATEX 2X1	EMBRAMAC	2,55	102,00
174	31195	20	KG	MALHA DE ALGODÃO M M 24/1 18	COSTA RICA	52,80	1.056,00
176	30389	100	KG	MALHA FIO 30 FRIA ESTAMPADA	COSTA RICA	59,50	5.950,00
177	32807	20	KG	MALHA ELANCA 100 POLIESTER	EXCIM	42,95	859,00
178	30499	20	MT	MANTA ACRILICA 100G 1,50M LARGURA METRO	ALLFIBRA	12,40	248,00
180	30505	10	UND	MDF CAIXA 1 UM 10X10CM	DEMETRIUS	6,35	63,50
181	31196	10	UND	MDF CAIXA UM 14X14 CM	DEMETRIUS	10,20	102,00
182	31197	10	UND	MDF CAIXA UM 17X17CM	DEMETRIUS	10,45	104,50
183	30510	10	UND	MDF CAIXA UM 20X20 CM	DEMETRIUS	13,90	139,00
184	31198	10	UND	MDF CAIXA UM 6X6 CM	DEMETRIUS	3,60	36,00
185	31199	10	UND	MDF PORTA RETRATO BANCO 1X1	DEMETRIUS	11,85	118,50
188	30517	100	PCT	MISSANGA DE VIDRO COLORIDA 500G	BLESSED	15,95	1.595,00
192	30529	20	PC	MUSGO SACO ESPECIAL R 40287 26X15CM 1X1	FLOR E ARTE	3,60	72,00
193	30537	40	UND	OLHO MOVEI.COM SILOS N 08MM 100X1	DEMETRIUS	11,85	474,00
194	30544	50	PCT	OLHO MOVEI.SIMPLES N 08 MM 100X1	DEMETRIUS	10,85	542,50
195	31200	40	PCT	OLHO PLASTICO CASCA N 04 10X1 PAR	DEMETRIUS	10,00	400,00
198	30553	85	MT	PANO DE COPA ALVEJADO LISO	SANTA MARGARIDA	8,00	680,00
199	29804	3	PCT	PAPEL IMPERMEAVEL 50X60 CM 40FLS	VMP	27,00	81,00
201	31203	30	PC	PASSAMANARIA AS 11080 15 JARDAS	SÃO JOSÉ	41,50	1.245,00
202	31204	30	PCT	PASSAMANARIA LILAS 7040 10MT	SÃO JOSÉ	10,85	325,50
206	31206	5	PCT	PEDRARIA PLASTICA 240G 1X1	LADEIRA	23,20	116,00
207	32812	22	MT	PELICIA VELBOA VARIAS CORES MT	MAGMA	22,50	495,00
208	32813	20	MT	PELIUCIA 12 MM PRETO	MAGMA	32,40	648,00
213	31209	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N00	CONDOR	3,00	105,00
214	31210	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 02	CONDOR	3,20	112,00
215	31211	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N04	CONDOR	4,40	154,00
216	31212	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N06	CONDOR	4,65	162,75
217	31213	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N08	CONDOR	5,20	182,00
218	31214	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N10	CONDOR	5,30	185,50
219	31215	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 12	CONDOR	5,30	185,50
220	31216	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 14	CONDOR	6,10	213,50
221	31217	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 16	CONDOR	7,15	250,25
222	31218	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 18	CONDOR	8,00	280,00
223	31219	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 20	CONDOR	10,50	367,50
224	31220	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 22	CONDOR	12,50	437,50
225	31221	35	UND	PINCEL PARA PINTURA N 24	CONDOR	14,20	497,00
231	31227	50	PC	RENDA DE ALGODÃO REF. 514 BRANCA 10MX7CM	IPIRANGA	31,50	1.575,00
233	31229	30	PC	RENDA DE NYLON 37MM 50M COR 26	NAJAR	35,00	1.050,00
238	32818	20	PCT	SIANINHA VINHO 10MT	SÃO JOSÉ	15,25	305,00
239	29809	20	UND	SIANINHA MISTA BR/RS BB 10MM	SÃO JOSÉ	15,25	305,00
241	32819	1	NV	SOUTACHE HAK DOURADO 50M	SÃO JOSÉ	26,00	26,00
242	32820	6	UND	SOUTACHE S 50M PRETO	SÃO JOSÉ	12,90	77,40
247	31238	70	UND	TOALHA BANHO PARA BORDAR SKALA OURO 70CMX140CM	DOHLER	24,62	1.725,50
249	31240	180	UND	TOALHA MAO 25X38CM	ESTILOTEX	2,55	459,00
251		50	MT	TEC MUSSELINE/BOBYLEEN/VISCOSE COREANA	EXCIM	7,70	385,00
253	31243	40	MT	TECIDO BRADADO XADREZ	DOHLER	27,65	1.106,00
255	30580	100	MT	TECIDO BORDADO VAGONITE	DOHLER	36,00	3.600,00
257	31245	40	MT	TECIDO CETIM COM ELASTANAO	EXCIM	13,20	528,00
259	31246	100	MT	TECIDO CETIM ESTAMPA INFANTIL	BRANYL	12,85	1.285,00
261	31248	100	MT	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% POLIETER	CASSIA NAHAS	8,00	800,00
263	30589	150	MT	TECIDO DE FRALDA 70CM BRANCO	INCONFRAL	10,75	1.612,50
265	30592	40	MT	TECIDO DE JUTA COLORIDA	NON WOVEN	14,85	594,00
267	30596	80	NV	TECIDO DE TNT 50M	NON WOVEN	74,00	5.920,00
269	31250	30	MT	TECIDO MICRO FIBRA SILK 100% POLIESTER	ADAR	11,75	352,50
271	31252	30	MT	TEXIDO OXFORD	EXCIM	7,95	238,50
273	31253	100	MT	TECIDO PARA PINTURA 100% ALGODÃO	STA MARGARIDA	10,70	1.070,00
275	31255	50	MT	TECIDO PIQUET COLMEIA	MAKRO CENTRAL	32,00	1.600,00
279	31259	30	UND	TELA BRANCA 70X100CM	GUEDES	64,00	1.920,00
280	31260	50	MT	ELA RAILOLO PARA BORDAR GROSSA TALAGARÇA	ESTILOTEX	35,00	1.750,00
287	30633	50	CX	TINTA TECIDO 37 ML 12UN SORTIDO	ACRILEX	33,00	1.650,00
289	31267	10	UND	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 250 ML	ACRILEX	22,90	229,00
291	31268	10	UND	VERNIZ GERAL 250ML	ACRILEX	28,30	283,00
293	31270	10	UND	VERNIZ SPRAY GLITER PRATEADO 125ML	ACRILEX	77,00	770,00
295	7018	40	PCT	ZIPER NAYLON COMUM 18CM	AQUARELA	4,50	180,00
						TOTAL	98.184,05

EMPRESA COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI CNPJ.: 16.831.959/0001-09.

Valor R\$ 89.573,99 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Item	COD.	Qnt.	Und.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Vir. Uud.	VALOR TOTAL
2	32780	3	DZA	ACETONA 12X1 100ML	FARMAX	4,40	121,00
4	32782	6	UND	ACRIL BASE ACRILICA 37ML 1X1	ACRILEX	2,35	14,10
6	32784	5	UND	ACRIL GOMA LACA INDIANA 100ML	ACRILEX	10,40	52,00
8	32786	6	UND	ACRIL PRIMER PARA METAIS 100ML 1X1	ACRILEX	40,60	63,60
9	32787	6	UND	ACRIL SECANTE DE COBALTO 100ML 1X1	ACRILEX	7,35	44,10
16	31098	70	UND	AGULHA DE BARBANTE 3 5MM 1X1 UND	COAST	2,70	189,00
17	30433	30	PCT	AGULHA DE BORD TAPESTRY N24 10X1	COAST	3,70	111,00
18	30434	30	PCT	AGULHA DE BORD TAPESTRY N 26 10X1	COAST	3,70	111,00

19	31099	30	UND	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 12 1X1	COAST	2,50	75,00
21	30452	100	PCT	AGULHA DE MAO N 12 20UN	COAST	3,80	380,00
23	30457	100	PR	AGULHA DE TRICO CIRCULO PAR N 10	COAST	10,80	1.080,00
31	30486	20	UND	AGULHA MAQ DE COSTURA PONTA DUPLA N 14 2X1	SINGER	26,30	526,00
34	31104	15	DZA	AGULHEIRO DE CESTINHA 12X1	ASA	9,70	145,50
36	29979	25	PCT	ALFINETE BRINCO DOURADO 20G	ANASTACIO	6,35	158,35
37	29983	80	CAX	ALFINETE CABECA DE VIDRO 100X1	IARA	9,35	748,00
42	31109	25	UND	ALIC ATE CUTICULA R 522 INOX	GLOBAL	25,00	625,00
43	31110	40	CT	ALICATE PERFURADOR REF. ID 8015 1X1	ANASTACIO	24,30	972,00
48	31304	20	PCT	ARCO DE ACRILICO P/ SUTIAN 10UN N44	ANASTACIO	10,75	215,00
50	31113	10	PCT	ARGOLA ABS PLASTICA 45MM 10X1	ANASTACIO	19,00	190,00
51	31114	10	PCT	ARGOLA CHAVEIRO C C 25MM 100X1	ANASTACIO	19,35	193,50
52	31115	10	PCT	ARGOLA DE MADEIRA AMPLA N 02 20X1	ANASTACIO	16,70	167,00
53	31116	10	PCT	ARGOLA DE METAL 36MM GROSSA 20X1	ANASTACIO	15,30	153,00
54	31117	10	PCT	ARGOLA DE SUTIAN PLASTICO TRANSPARENTE 100X1	ANASTACIO	6,30	63,00
55	31118	3	PCT	ARGOLA PARA BIJOUTERIA 480G 1X1	ANASTACIO	62,50	187,50
60	31122	16	NV	BARBANTE FIAL COR N6 600G COR MESCLADO	FIAL	15,25	244,00
62	31089	55	NV	BARBANTE ROMA CRU N04 60M	ROMA	12,65	695,75
64	30053	24	UND	BASTAO DE MADEIRA LARGO REGUL 20CM 1X1	ANASTACIO	38,70	928,80
65	32789	3	NV	BOBINA KRAFT 60CM 80GR 4KG	SAFRA	59,70	179,10
68	31123	2	PCT	BOLEADOR DE METAL 2X1 REF. 6699	ANASTACIO	35,90	71,80
77	32790	35	UND	BRINQUEDO DAMA REAL R23	DIVIPLAST	6,85	239,75
78	32791	110	UND	BRINQUEDO DOMINÓ PLASTICO COLORIDO	PARANA	2,90	319,00
79	32792	20	UND	BRINQUEDO LUDO DAMA TRILHA E XADREZ REF 56	DIVIPLAST	22,70	454,00
80	30094	130	PCT	CABECA DE BONECA PAULINHO	COPTIPLAT	11,70	1.521,00
84	29798	10	PCT	CARBONO DE COSTURA 10X1 VM	FRANKLIN	14,40	144,00
85	31132	30	PCT	CARIMBO MARCADOR ALFABETO 20X1	CARLU	51,55	1.546,50
89	32794	10	UND	COLA BRANCA 1KG 1X1	PIRATININGA	34,15	341,50
93	25098	30	PCT	COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE	CLASSE	38,60	1.158,00
94	31135	3	UND	COPO DE BOZÓ 1X1	PARANA	9,35	28,05
100	31140	20	PCT	E V A ESCOLAR 40X60 CM 05 FL BR XADREZ	VMP	32,35	647,00
101	31141	20	PCT	E V A ESCOLAR 40 X 60 CM 05 FL LIST ARCO IRIS	VMP	32,35	647,00
102	31142	20	PCT	E V A ESCOLAR 40X60XCM 10FL BRANCTOECNICA	VMP	19,70	394,00
106	31146	10	PC	ELASTICO SUZUKI 30 C/25M AZ BB/BCO/TURQUELEASTAN	SÃO JOSÉ	33,10	331,00
107	31147	10	NV	ELASTICO DE ALÇA IPE 25M CANELA	SÃO JOSÉ	14,45	144,50
108	31148	10	NV	ELASTICO TULIPA 12 50M BR	SÃO JOSÉ	17,50	175,00
112	30126	20	PCT	ENTREMEIO DE ALUMINIO 100G	TELANIPO	41,35	827,00
113	31149	20	MT	ENTRETELA C COLA LINC GRA 70	TELANIPO	4,90	98,00
114	31155	20	MT	ENTRETELA DE TEC COLA 460	TELANIPO	15,45	309,00
115	30129	20	MT	ENTRETELA TERMOCOLANTE PATCHWORK 90CM LARGURA	TELANIPO	7,00	140,00
122	31158	200	PCT	FECHO DE COLAR COM MOLA 50X1	ANASTACIO	12,45	2.490,00
124	30142	130	MT	FELTRO COR SORTIDA METRO	CATARINESI	16,80	2.184,00
129	31162	70	PC	FITA CETIN N 05 22MM 10M 009 RS PETALA	NAJAR	7,70	539,00
130	31163	70	PC	FITA CETIN N 09 38MM 10M 228 OURO	NAJAR	8,50	595,00
131	31164	70	PC	FITA CETIN N 12 50MM 10M 219 PRETO	NAJAR	13,50	945,00
134	30158	120	NV	FITA FLORAL P FLOR 1X1	NASTACIO	3,70	444,00
135	31167	30	PCT	FITILHO LISO 50M 10X1 SORTIDO	KALE	16,45	493,50
137	32802	80	UND	FOLHA PARA SCRAP DF TEEN barrado 9633 1x1	ANASTACIO	5,65	452,00
138	31169	35	pc	FOLHAGEM ARTIFICIAL 137008	ANASTACIO	9,40	329,00
142	32803	3	CX	GIZ DE COSTURA CRAE 24X1 BRANCO 144	AGUIA	23,95	71,85
143	31171	2	UND	GRANPEADOR DE PAREDE APROPRIADO PARA GRAPEAR TECIDO EM MADEIRA	WORKEER	87,00	174,00
147	32806	3	PC	IMA DE GELADEIRA 50X1 REDONDO 17MM	ANASTACIO	8,90	26,70
152	31177	30	UND	LACINHO BOLINHA 50X1	ANASTACIO	7,00	210,00
153	31178	360	NV	LAN CLUBE 100GR 1X1	ANASTACIO	7,00	2.520,00
154	31179	100	UND	LAN PARA TAPETE 100 GR	PINGOIN	12,35	1.235,00
155	31180	120	PCT	LANTEJ 06MM PVC FOSCO 8G	LANTECOR	2,90	348,00
159	30360	100	KG	LINHA BORDAR PONTO RUSSO EM KILO	NAJAR	90,00	9.000,00
163	31186	150	NV	LINHA CROCHE CAMILA FASHION 500M	CAMILA	12,70	1.905,00
164	31187	150	UND	LINHA CROCHE CLEA 1000M 3085	CLEA	12,30	1.845,00
167	31189	20	NV	LINHA DE PESCA DOURADO 035 1X1	DOURADO	3,25	65,00
168	31190	20	NV	LINHA DE TRICO MELODIA 160M COR 2816	CIRCULO	13,00	260,00
169	31191	50	TB	LINHA SEDA PRINCESA 500M 3011	PRINCESA	10,20	510,00
173	30343	20	KG	MALHA COR ESCURA	COTEX	52,50	1.050,00
175	31313	100	KG	MALHA DE ALGODÃO RIBANA CORES	COTEX	59,50	5.950,00
179	30503	140	UND	MASSA BISCUIT NATURAL 1KG	POLICOL	17,25	2.415,00
186	32808	1	PCT	MEIA ARGOLA 22MM 50X1	ANASTACIO	7,00	7,00
187	30515	30	UND	MEIA PARA FLOR LISA 1X1	ANASTACIO	1,75	52,50
189	30519	6	UND	MOLDE DE ACETATO MOD BICHO 3 1X1	TELANIPO	4,65	27,90
190	30527	10	KG	MOLDE DE SILICONE KILO SORTIDO	ANASTACIO	98,00	980,00
191	32809	1	UND	MOSQUITÃO PEQ 10X1	TELANIPO	9,30	9,30
196	31201	200	PCT	PALITO DE PICOLÉ 50UN 1X1 CRU REDONDO	JUNCO	4,65	930,00
197	31202	2	PCT	PALITO PARA UNHA 100X1	MERHEJE	6,70	13,40
200	29412	28	PC	PASSA FITA IMPOR R 7062-000 9,6M	DONNA	27,90	781,20
203	32810	36	PCT	PEDRA ACRILICA 490G	ANASTACIO	53,80	1.936,80
204	32811	6	PCT	PEDRA PARA BOZO N14 10X1	ANASTACIO	8,70	52,20
205	31205	30	PCT	PEDRA POMES 1X1	ANASTACIO	3,60	108,00
209	32814	1	PCT	PEROLA N 03 COM 490G	ANASTACIO	72,75	72,75
210	32815	10	CT	PESTILHO FLOR 24X1	ANASTACIO	8,75	87,50
211	32816	5	UND	PINÇA MARCADORA P/ BISCUIT DE METAL 1X1	TELANIPO	8,75	43,75
212	31287	10	PCT	PINÇAS COM 04 PEÇAS REF 5292	TELANIPO	9,75	97,50
226	31222	10	UND	PINGENTE BIJOUTERIA SORTIDO 5X1	ANASTACIO	18,50	185,00
227	31223	12	UND	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	22,10	265,20
228	31224	30	UND	RÉGUA 60 cm TRANSPARENTE	WALEU	3,60	108,00
229	31225	20	UND	REGULADOR DE SUTIAN PLASTICO TRANSPARENTE 100X1	ASLAN	6,70	134,00
230	31226	50	PC	RENDA DE ALGODÃO REF. 412 BRANCA 10MX2CM	REI	24,20	1.210,00
232	31228	30	PC	RENDA DE NYLON 10MM 50M COR 10	REI	17,40	522,00
234	31230	30	RL	RENDA DE NYLON 70MM 50M COR 52	REI	61,20	1.836,00
235	31231	9	PC	ROLO MARCADOR BISCUIT	TELANIPO	13,80	124,20

236	31232	1	UND	ROLO PARA ALISAR MASSA GRANDE	TELANIPO	34,55	34,55
237	32817	1	PCT	SEPARADOR DE ALUMINIO PARA BILUOTERIA 100G	ANASTACIO	39,99	39,99
240	31233	5	UND	SILICONE LIQUIDO 100ML	ANASTACIO	13,30	66,50
243	31234	20	UND	STENCIL BORDA FLORES ESTILIZADAS 5X30 CM	ACRILEX	5,95	119,00
244	31235	10	UND	STENCIL FRUTAS 10X30CM	ACRILEX	7,45	74,50
245	31236	20	UND	STENCIL VAZADO ALFABETO	ACRILEX	5,95	119,00
246	31237	8	CT	STRAS DE COLAGEM 03 DESENHOS	ANASTACIO	14,90	119,20
248	31239	90	UND	TOALHA LAVABO PARA BORDAR BABY KIDS 30X45CM	CAMESA	7,65	688,50
250	31241	70	UND	TOALHA ROSTO PARA BORDAR FIRENZE 50CMX80CM	CAMESA	12,60	882,00
252	31242	40	MT	TEC SARJA VERSAILLES COM ELASTANO 150 CM98%	CATARINESE	22,20	888,00
254	30573	100	MT	TECIDO BORDADO ETAMINE	ESTILOTEX	29,00	2.900,00
256	31244	40	MT	TECIDO BRIM GROSSO CORES VARIADAS	CATARINESE	27,50	1.100,00
258	30582	180	MT	TECIDO CETIM CHARMOUSE	CATARINESE	9,00	1.620,00
260	31247	40	MT	TECIDO CHIFON DE ALGODÃO	CATARINESE	15,00	600,00
262	31249	200	MT	TECIDO DE ALGODÃO CRU 2,50M LARGURA	CATARINESE	23,50	4.700,00
264	30590	100	MT	TECIDO DE FRALDA 70CM ESTAMPADO	CATARINESE	10,50	1.050,00
266	30593	30	MT	TECIDO DE JUTA CRU METRO	CATARINESE	16,80	504,00
268	30608	60	MT	TECIDO LONITA 100CM LARGURA	CATARINESE	27,50	1.650,00
270	31251	30	MT	TECIDO MUSSELINE	CATARINESE	20,50	615,00
272	29155	80	MT	TECIDO PARA PATCHWORK	CATARINESE	21,50	1.720,00
274	31254	50	MT	TECIDO PERCAL 150 FIOS 250CM LARGURA 100% ALGODÃO	CATARINESE	26,00	1.300,00
276	31256	50	MT	TECIDO SARJA FLANELADO ESTAMPADA 80CM	CATARINESE	12,20	610,00
277	31257	30	UND	TELA BRANCA 20X20CM	STALO	6,00	180,00
278	31258	30	UND	TELA BRANCA 40X60CM	STALO	23,00	690,00
281	31261	40	UND	TESOURA MUNDIAL CABO AZUL 162 1X1	MUNDIAL	14,50	580,00
282	31262	5	UND	TESOURA MUNDIAL COSTURA 1890 1X1	MUNDIAL	57,50	287,50
283	31263	13	UND	TESOURA DE PICOTAR	MASTERPRINT	45,00	585,00
284	31264	30	UND	TIGELA PARA MANICURE	MERHEJE	8,40	252,00
285	30627	20	UND	TINTA DECOR PAINT SPRAY 350 ML OURO	RADEX	23,00	460,00
286	31265	20	UND	TINTA OLEO 20ML	ACRILEX	5,20	104,00
288	31266	20	UND	VASO DE CORDA GRANDE	VISA	10,30	206,00
290	30637	10	UND	VERNIZ ACRILICO FOSCO 250ML	ACRILEX	19,50	195,00
292	31269	10	UND	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125ML	ACRILEX	77,00	770,00
294	31271	10	UND	VERNIZ VITRAL 37ML 01 UM 520 PRETO	ACRILEX	5,40	54,00
TOTAL							89.573,99

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-86
Sec. Mun. De Educação – Dep. De Cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030.000000-114
Sec. Mun. De Educação – Curso Técnicos	05.010.12.366.0058.2029.339030.000000-151
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-221
Sec. Mun. De Saude – Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-232
Sec. Mun. de Ação e Promoção Social	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-313
Sec. Mun. De As. Social - API	09.002.08.241.0091.2057.339030.000000-318
Sec. Mun. De As. Social – Clube do Vovo	09.002.08.241.0091.2063.339030.000000-321
Sec. Mun. De As. Social – Pro - Jovem	09.002.08.243.0092.2072.339030.000000-378
Sec. Mun. De As. Social – PBV II	09.002.08.244.0091.2058.339030.000000-327
Sec. Mun. De As. Social - IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030.000000-330
Sec. Mun. De As. Social - Fundo	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-340
Sec. Mun. De As. Social - Cras	09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-346
Sec. Mun. De As. Social - Fumis	09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-349
Sec. Mun. De As. Social – IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-353
Sec. Mun. De As. Social – IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-357
Sec. Mun. De As. Social - PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-361
Sec. Mun. De As. Social–Prot. Soc. Basica	09.002.08.244.0091.2068.339030.000000-365

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 034/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 11 de Dezembro de 2014.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

L. Fernando Provezano de Souza –ME

EMILIO CAVALCANTE DIAS

Contratado

Comercial Prime de Moveis – Eireli

EDILSON RAFAEL DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

Publicado por:
 Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:411F6B18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1502	ADEMAR VIVAN JÚNIOR – CPF: 721.406.071-04	01/09/2012 A 01/09/2013	01/10/2014 A 30/10/2014 10 dias abono pecuniário	PODER EXECUTIVO
1879	ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON– CPF: 204.448.501-04	02/04/2011 A 02/04/2012	01/10/2014 A 30/10/2014 10 dias abono pecuniário	SAD
1745	BERENICE NUNES RONDON – CPF: 019.668.441-23	01/09/2012 A 01/09/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SINFRA
0776	CLAUDIA MARIA BOTELHO DA SILVA – CPF: 978.448.881-72	17/05/2012 A 17/05/2013	01/10/2014 A 30/10/2014 10 dias abono pecuniário	SPAF
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES – CPF: 935.335.431-53	02/09/2013 A 02/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1048	CREOCI MARCIA DA SILVA MARÇAL – CPF: 362.494.241-72	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
0360	DOMINGOS LIMA DA SILVA – CPF: 861.407.361-53	01/03/2013 A 01/03/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SEDUC
1018	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO – CPF: 014.881.581-26	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA – CPF: 944.555.381-00	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1756	EDNA MARIA DA SILVA – CPF: 362.449.291-87	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SINFRA
0748	ELIZANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO – CPF: 944.981.721-91	14/01/2012 A 14/01/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SETUR
1059	EZIMAR APARECIDA SILVA PRADO – CPF: 001.820.091-57	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO – CPF: 024.604.531-08	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1526	GISELE SOARES DA SILVA – CPF: 022.433.371-26	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
0109	HEROMIL DENIZ DA SILVA – CPF: 420.404.501-49	02/01/2012 A 02/01/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SPAF
1557	ILZA GOMES DA CUNHA – CPF: 007.494.551-36	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES – CPF: 016.073.691-92	17/05/2011 A 17/05/2012	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
0487	JOAO EVANGELISTA DA SILVA NETO – CPF: 176.428.501-82	28/03/2011 A 28/03/2012	01/10/2014 A 30/10/2014	SINFRA

1758	JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CARMO – CPF: 006.791.841-71	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SINFRA
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA – CPF: 869.332.131-53	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA – CPF: 040.830.001-98	01/02/2012 A 01/02/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SEASER
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO – CPF: 910.141.401-10	14/05/2013 A 14/05/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SINFRA
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA – CPF: 005.986.931-30	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1025	LUCIANA FRANCISCA DE MORAES – CPF: 019.947.121-55	02/04/2012 A 02/04/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA – CPF: 362.445.201-06	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ – CPF: 010.835.071-17	01/09/2012 A 01/09/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1545	MARIETE ALVES DA SILVA – CPF: 571.443.031-04	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA – CPF: 025.442.311-65	06/03/2013 A 06/03/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	PODER EXECUTIVO
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES – CPF: 569.185.181-00	04/07/2012 A 04/07/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SEDUC
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA – CPF: 532.080.211-00	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
0159	NILZA MARIA PEREIRA – CPF: 328.725.261-53	09/06/2013 A 09/06/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1096	RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA – CPF: 959.651.651-53	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1098	ROMILDA ASSIS GALIOSAN – CPF: 017.084.621-04	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1549	ROSANA MARIA DE MORAES – CPF: 002.494.621-41	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1101	ROSILENI ALVES DE LIMA – CPF: 007.054.691-66	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA – CPF: 616.158.971-00	01/09/2012 A 01/09/2013	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA
1396	USERTINO MARIA RONDON – CPF: 204.412.901-91	16/04/2013 A 16/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SEASER
1110	ZITA DO CARMO DA SILVA – CPF: 811.643.511-68	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2014 A 30/10/2014	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9170B0E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 261 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0361	ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI – CPF: 786.399.998-72	28/03/2004 A 28/03/2009	20/10/2014 A 18/12/2014	SEDUC
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA – CPF: 858.155.351-68	03/03/2008 A 03/03/2013	08/10/2014 A 06/11/2014	SEDUC
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES – CPF: 502.703.201-30	01/09/2007 A 01/09/2012	01/10/2014 A 29/12/2014	SEDUC
0476	CARLOS NUNES DE ARRUDA – CPF: 551.791.181-15	28/03/2004 A 28/03/2009	01/10/2014 A 29/12/2014	SINFRA
0699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN – CPF: 294.558.981-87	01/09/2002 A 01/09/2007	01/10/2014 A 31/10/2014 2/3 abono pecuniário	SEDUC
0485	GONÇALO MARQUES DA SILVA – CPF: 108.606.571-91	28/03/2009 A 28/03/2014	01/10/2014 A 31/10/2014	SEDUC
0727	LAURO PEREIRA LEITE – CPF: 980.188.171-20	01/10/2007 A 01/10/2012	01/10/2014 A 31/10/2014 3/3	SPAF
0444	NOELITA SOLANGE DE SOUZA – CPF: 482.707.841-68	28/03/2009 A 28/03/2014 2/3	01/10/2014 A 31/10/2014	SEDUC
0982	ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: 019.946.661-02	02/04/2007 A 02/04/2012	01/10/2014 A 30/10/2014	SINFRA
457	SILVIA FATIMA DA SILVA – CPF: 362.429.931-04	11/08/2008 A 11/08/2013	01/10/2014 A 30/12/2014	SEDUC
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ – CPF: 551.779.211-15	01/03/2008 A 01/03/2013	23/10/2014 A 21/12/2014	SEDUC
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA – CPF: 811.155.471-00	16/03/2007 A 16/03/2012	01/10/2014 A 30/12/2014	SEDUC
0719	VERA LUCIA DA SILVA MARTINS – CPF: 544.232.281-49	01/09/2007 A 01/09/2012	01/10/2014 A 29/12/2014	SEDUC
0527	VICENTE LIDIO DOS SANTOS – CPF: 181.571.221-04	13/01/2009 A 13/01/2014	08/10/2014 A 06/12/2014	SPAF

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:4AFA4CF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
545	ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES – 204.277.781-15	27/07/2012 A 27/07/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SPAF
1547	ADILES RONDON DA SILVA – CPF: 688.579.261-68	01/09/2013 A 01/09/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1036	ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA – CPF: 002.772.061-62	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
0714	AMELIA VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 161.498.231-72	01/09/2013 A 01/09/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SEDUC
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA – CPF: 977.225.881-15	04/08/2013 A 04/08/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA – CPF: 010.765.731-77	01/02/2013 A 01/02/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SINFRA
398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES – CPF: 667.722.811-87	13/04/2012 A 13/04/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SINFRA
209	DEODIRCE GONÇALINO BASTOS – CPF: 362.504.221-53	01/12/2009 A 01/12/2010	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA – CPF: 000.252.651-48	17/05/2013 A 17/05/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SEDUC
1019	EDINEI CAMPOS DA SILVA – CPF: 995.284.601-00	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR – CPF: 010.770.711-08	17/05/2012 A 17/05/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SEDUC
1053	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO – CPF: 945.587.951-49	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1879	ELVIS WILLIAN DA COSTA – CPF: 842.364.851-68	04/01/2013 A 04/01/2014	01/11/2014 A 30/11/2014 10 dias abono pecuniário	PODER EXECUTIVO
1057	ELZA JESUS MARQUES DE AMORIM – CPF: 003.281.931-51	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1062	GERTRUDES FRANCISCA GUIA – CPF: 815.152.861-34	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
513	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.098.011-91	01/08/2013 A 01/08/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SAD
1735	JOELMA SILVA ARAUJO DE SOUZA – CPF: 883.293.481-72	03/08/2013 A 03/08/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
740	JOILMA COSTA MARQUES – CPF: 911.899.181-53	07/07/2013 A 07/07/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SAD
1553	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS – CPF: 002.104.691-37	01/09/2012 A 01/09/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1555	JOSIANE CARVALHO SANTANA – CPF: 945.836.681-04	01/09/2013 A 01/09/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1739	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO – CPF: 016.225.511-09	03/08/2013 A 03/08/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA – CPF: 040.830.001-98	01/02/2013 A 01/02/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SEASER
1296	LUCIA ALVES NEVES – CPF: 375.400.681-91	03/04/2011 A 03/04/2012	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
760	MARCELO VICENTE DE CAMPOS – CPF: 352.620.011-49	21/06/2012 A 21/09/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SINFRA
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO – CPF: 523.056.601-97	16/09/2013 A 16/09/2014	01/11/2014 A 30/11/2014 10 dias abono pecuniário	SPAF
707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO – CPF: 405.792.121-49	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SEDUC
1076	MARIA APARECIDA FERREIRA – CPF: 739.293.011-72	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1080	MARIA EUNICE DA SILVA – CPF: 429.286.481-00	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1088	MARILEIDE SEBASTIANA DA SILVA – CPF: 001.620.471-93	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA – CPF: 793.909.861-68	01/09/2013 A 01/09/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1090	MARTA CRISTINA PONCE LEITE – CPF: 362.927.961-91	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1082	MARIA JOSE FERREIRA GOMES BARROS – CPF: 204.403.671-15	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1028	MARIA MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 850.286.141-72	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
715	NEURA MARIA FERREIRA GUIMARAES – CPF: 167.299.001-72	01/09/2012 A 01/09/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SEDUC
1130	RONAN BATISTA FALCAO DE ARRUDA – CPF: 024.735.111-36	17/05/2012 A 17/05/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SPAF
1100	ROSANGELA SOUZA PONCE – CPF: 013.165.631-70	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1103	ROSEMEIRY ANTONIA DELMAO DOS SANTOS – CPF: 002.145.861-89	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ – CPF: 943.269.321-04	01/06/2013 A 01/06/2014	01/11/2014 A 30/11/2014	SPAF
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA – CPF: 545.179.231-34	01/10/2012 A 01/10/2013	01/11/2014 A 30/11/2014	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:26087F77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

EDITAL Nº 06 – RESULTADO PRELIMINAR NAS PROVAS OBJETIVAS.

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR NAS PROVAS OBJETIVAS, nos termos do capítulo 9 do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A relação com os resultados preliminares dos candidatos presentes às provas objetivas encontra-se, por emprego, no capítulo 2 do presente edital. Nos termos do subitem 7.9. do Edital Normativo é considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

2. DOS RESULTADOS

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 101-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – LÍNGUA PORT. -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
112	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA	75		Classificado
37	ANA PAULA ALTINA SILVA SANTOS	60		Classificado
174	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	45		Classificado
12	ANDREA AVELAR SAMPAIO	60	1,5	Classificado
247	ANDRESSA MIRIAM DA SILVA	0		Eliminado
878	BRUNA LAIANA FERREIRA DE SOUSA	0		Eliminado
102	CATIANE VIEIRA SOUZA	60		Classificado
484	CATIANI FOGAÇA	30		Desclassificado
742	CINTHIA CUBITZA LACERDA	0		Eliminado
664	CÍNTIA DE SOUZA	80		Classificado
996	CLEIWANY DO CARMO OLIVEIRA	45		Classificado
812	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	60		Classificado
828	EDINÉIA GONÇALVES	45		Classificado
721	ELIZANE LOPES PINTO	80		Classificado
725	FERNANDA MENEZES DA CUNHA	60	1,5	Classificado
129	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	30		Desclassificado
194	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	60		Classificado
967	FRANCIELY SOUSA DA CRUZ	45		Classificado
74	GHEANY ROBERTA LEAL	0		Eliminado
909	GISELLE MARIA SANTANA SILVA	50		Classificado
844	GISELLE RESENDE FERREIRA LEMES	30		Desclassificado
21	GLAUCIA ALVES BARBOSA	0		Eliminado
382	GRACIELE ROSA DE JESUS	70		Classificado
414	HELTON ALBUEIS SANTIAGO	0		Eliminado
850	JAINE APARECIDA DA SILVA JACINTO	30		Desclassificado
620	JORGE CESAR LIMA CANTEIRO	70		Classificado
215	JOSANE DE ALMEIDA MACEDO FLORENCIO	0		Eliminado
305	JOSE DIAS ALVES	60		Classificado
720	KARLA CRISTINA MARQUES MACEDO	0		Eliminado
62	KÁTIA MARÇAL MOULAZ	65		Classificado
656	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	0		Eliminado
259	LELYANE SANTOS SILVA	45	1,5	Classificado
53	LEONICE SILVA FERREIRA	60		Classificado
1106	LIDIANA DE SOUZA PAULA	0		Eliminado
471	LUZIELHA DE ALMEIDA XAVIER	80		Classificado
913	MARIA CRISTINA R TEIXEIRA	0		Eliminado
922	MARIENE OLIVEIRA PAIM	45		Classificado
332	MARINES BRUGHAGO BASSI	0		Eliminado
426	QUEILA MEIRA DA COSTA	40		Classificado
654	ROSALINA DE FÁTIMA DA SIVA BARROS	70		Classificado
1139	ROSILENE GONÇALVES DA CRUZ	0		Eliminado
220	SILVANA PAGLARINI DAVELA	0		Eliminado
520	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES COPERTINO	55		Classificado
616	SIMONE ALVES CIPRIANO	0		Eliminado
176	VALDINÉIA MUNIZ ALBERTONI SILVA	0		Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 102-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -MATEMÁTICA -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
60	CLAUDEIR DIAS	75		Classificado
906	EDILSA CAETANO DA TRINDADE	65		Classificado
265	ERICA PALHAMO	0		Eliminado
900	MARIA MARLY BOTELHO BARBOSA	0		Eliminado
1094	RAFAEL DE OLIVEIRA	65		Classificado
185	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	75		Classificado
948	RUI LOPES DE MELO	0		Eliminado
526	SIDNEI VILLACIEN LOPES SILVEIRA	75	1,5	Classificado
563	SÔNIA MARIA QUINTINO PINCERATO	70		Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 103-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -GEOGRAFIA -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
331	LUSIANE BASILIO PRATES	0		Eliminado
624	MAGNUN PAULA PEREIRA	0		Eliminado
431	ROSILENE DO NASCIMENTO	0		Eliminado
321	SHIRLENE PESSOA DOS SANTOS OLIVEIRA	0		Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 104-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – HISTÓRIA -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
354	AURORA APARECIDA JOSE RAMOS	45		Classificado
1147	EVELYN SIMÕES RODRIGUES	85		Classificado
512	SIMONE MARIA DE SOUZA	60		Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 105-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -EDUCAÇÃO FÍSICA -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
246	ANDERSON MARQUES RODRIGUES	80		Classificado
977	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	75		Classificado
1045	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	50		Classificado
58	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	0		Eliminado
980	DELISMAR LOPES RIBEIRO	0		Eliminado
226	FRANCELI ALVES CABRAL	0		Eliminado
105	GILSON JONAS RODRIGUES FILHO	50		Classificado
985	LIZANDRA MARIANE VALVERDE TRINDADE	70	1,5	Classificado
230	LUCIA MIGUEL DOS SANTOS	40		Classificado
804	MARCOS GABRIEL DA SILVA	0		Eliminado
373	NILZENE SOUZA CAMILO	50		Classificado
44	PEDRO HENRIQUE PEDRAÇA MOREIRA	60		Classificado
412	RICARDO MACEDO FERRIOTTO	0		Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 106-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
882	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	0		Eliminado
805	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	30		Desclassificado
523	CLAUDELI RAMALHO BORGES MAIA	25		Desclassificado
994	FELIPE GONÇALVES SOBRINHO	0		Eliminado
881	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA FILHO	50		Classificado
532	KLEYDSON JORGE FORTES DE OLIVEIRA	0		Eliminado
347	LUZIA ROSA ASSONI ALVES	50		Classificado
519	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	45		Classificado
136	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	55		Classificado
1087	TEREZA TEIXEIRA DA SILVA	30		Desclassificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 107-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
916	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO GENEROSO RODRIGUES DA	30		Desclassificado
1010	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	0		Eliminado
243	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	60		Classificado
413	ANA PAULA DA SILVA	0		Eliminado
438	ANDRÉIA ANGELA DE CARVALHO	70	1,5	Classificado
394	APARECIDA CLAUDIA DE SOUSA SANTOS	45		Classificado
316	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	0		Eliminado
456	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	85		Classificado
130	CLARISLENE ALVES DE LIMA	0		Eliminado
249	CLEUDIANE ANUNCIAÇÃO DE MORAES	65		Classificado
84	DAIANE ALMEIDA CRUZ	65		Classificado
883	DAIANE ALMEIDA CRUZ	0		Eliminado
322	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	0		Eliminado
99	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	45	1,5	Classificado
819	EDIRCELIA MATOS DAN	60		Classificado
499	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	50	1,5	Classificado
551	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	45		Classificado
634	ELISANGELA DE SOUZA SILVA	0		Eliminado
497	ELLEN KAMILLA SOUZA ALVES	55		Classificado
278	EURIVAINÉ GOMES GUIMARÃES ANDERS	65		Classificado
566	EVA NOGUEIRA DA SILVA	40		Classificado
730	FERNANDA SILVA MELO ROCHA	0		Eliminado
787	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	70		Classificado
779	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	45		Classificado
182	GISLAINE MARA PASTOR	65		Classificado
186	GLEICIANE MACHADO BISPO	70		Classificado
1052	HELENA BARBOSA SANTIAGO	55		Classificado
958	HELIEZER FERREIRA QUEIROZ	55		Classificado
429	ISABEL ALVES DA COSTA	40		Classificado
753	JESSICA POTENCIANO MENDES	0		Eliminado
781	JESSIKA TARANA BENITES IBANEZ ACOSTA	0		Eliminado
617	JÉSSYCA MAYARA DA ROSA BERNARDI	30		Desclassificado
41	JOEL AVILA SANTOS	50		Classificado
281	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA	65		Classificado
738	JOSIMAR OLIVERA JOSINO	55		Classificado
979	JUNICLER CRISTIANE DA SILVA	50		Classificado
239	KESIA FERNANDA DA SILVA	0		Eliminado
392	LAUDILENE RANGEL DE SOUZA	0		Eliminado
1077	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	0		Eliminado
636	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	55		Classificado
493	LIDIANE DE ARRUDA BANA	65		Classificado
172	LIZANDRA PAULA ARRUDA BANA	55	1,5	Classificado
587	LUCILEI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	0		Eliminado
767	LUCILENE EZEQUIEL GOMES	0		Eliminado
290	MARIA DE JESUS GUSMÃO DINIZ	85	1,5	Classificado
30	MARIA JACINTHA MAYEDA	85		Classificado
7	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	65		Classificado
953	MARIA SOARES DE OLIVEIRA FILHA MARTINS	55		Classificado
955	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	55		Classificado

651	MARY MARMO DA SILVA	70		Classificado
1065	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	45		Classificado
829	NILCELIA MONTALVAO ROCHA	55	1,5	Classificado
1130	OZELITA FREITAS OLIVEIRA	50		Classificado
749	PATRICIA DE SOUSA MENDES MENEZES	0		Eliminado
570	PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE	40		Classificado
51	PATRICIA SILVANA ALVES BARRETO	60		Classificado
89	PIEADDE FIRMINA PASSO RAVAGNANI	50		Classificado
56	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	80		Classificado
362	RAIMUNDA FREITAS GALVÃO	50		Classificado
776	REGIANE RIOS DE ALMEIDA	0		Eliminado
826	RISIA VILELA FARIA	75		Classificado
1084	RITA CASSIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	60		Classificado
811	RONILDA POQUIVQUI PACHURI	20		Desclassificado
921	ROSA MARLI AIRES	75		Classificado
25	ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO	65		Classificado
403	ROSILANE COSTA CAMPOS	70		Classificado
1002	SELINA MARIA SOARES DA COSTA	55		Classificado
1115	SELMA DE PAULA E SILVA	55		Classificado
96	SILVANE DE SOUZA MENESES	70		Classificado
1007	SIMONE RIBEIRO OBARA	0		Eliminado
502	TELMA DUARTE DE SOUZA	45		Classificado
745	VALDIRENE MOREIRA MACHADO SANTIAGO	60	1,5	Classificado
674	VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	70		Classificado
1004	VIVIANE TAVARES MARUYA VIEIRA	0		Eliminado
73	WEILER RIBEIRO SOUZA	0		Eliminado
1074	WELLINGTON RAMOS GALOSSI	75		Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 108-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
19	ABIGAIR DE CANDIO MAGIO	85		Classificado
351	ADEITA DE SOUZA SILVA	95	1,5	Classificado
72	ADILZA RODRIGUES	0		Eliminado
930	ALESSANDRA ANTONIA SIMÃO DE QUEIROZ	70		Classificado
142	ANA MARIA PEREZ DOS SANTOS PINCERATTO	70		Classificado
227	ANDREISA PEREIRA BRANDAO DE SOUZA	0		Eliminado
324	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	0		Eliminado
973	BEATRIZ DE BARROS PALERMO	65		Classificado
260	CARLA MIQUELE DO NASCIMENTO MACHADO ACOSTA	45		Classificado
103	CECÍLIA MÁRCIA ALVES GUIMARAES	75		Classificado
59	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	65		Classificado
912	CLEIDE FLORENCIO DE LIMA	0		Eliminado
884	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	85		Classificado
750	DAYANE PEREIRA SONODA	0		Eliminado
418	DEISE PEREIRA DA ROCHA	90		Classificado
27	DEISE ROSA DE JESUS SANTOS	65		Classificado
799	DELMA MARTINS VIEIRA	0		Eliminado
737	EDILEIA AMORIM CORDEIRO MACHADO	85		Classificado
899	EDINEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	85		Classificado
874	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	90		Classificado
992	ELIANA ANUNCIAÇÃO DE MORAES MIRANDA	75		Classificado
301	ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA	45		Classificado
919	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	80		Classificado
695	ELZA GERMANO LOPES	0		Eliminado
1023	GELIANE DA SILVA CORREA	55		Classificado
253	GENILZA ALÍPIO DA SILVA	80		Classificado
604	GIOVANA CAVALCANTE DOS SANTOS PEREIRA	80		Classificado
368	GLEICIELE AVILA SANTOS	75		Classificado
106	ISABEL ROSA MACHADO NEVES	85		Classificado
345	ISMAILDA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	50		Classificado
836	IZABEL CRISTINA MICHELS CORRÊA	0		Eliminado
300	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	75		Classificado
161	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	65		Classificado
729	JIUSLAINE ZORZAM	75		Classificado
897	JOSETE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	0		Eliminado
1019	JOSIANE DA SILVA	75		Classificado
650	JOZEILE DE ASSUNÇÃO ANGELICO SOUZA	75		Classificado
902	JUCÉLIA CRUZ SILVA	0		Eliminado
603	JUCÉLIA NARDELI VIANA	75		Classificado
510	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTOS	90		Classificado
762	KARINA SANTOS RECH	55		Classificado
104	KIMIKO KIHARA	45		Classificado
1119	LAIS CAROLINE DE FREITAS CARVALHO	0		Eliminado
486	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	70		Classificado
396	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	90	1,5	Classificado
573	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	0		Eliminado
1001	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA SOUSA	50		Classificado
474	LUNA MARIA SANTOS SILVA	80		Classificado
1146	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAUBA	55		Classificado
483	MARCILENE BARBOSA PRATES	85		Classificado
833	MARGARETI SILVA OLIVEIRA	0		Eliminado
1140	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	75		Classificado
947	MARIA REGINA VELOSO DA CRUZ O LIVEIRA	70		Classificado
522	MARIANA DE SOUZA QUARESMA	0		Eliminado
256	MARIEDA DA SILVA RIBEIRO	45		Classificado
248	MARILUCE BATISTA LEAL BLECHA	65		Classificado

588	MÁXIMA REGINA DA SILVA	85		Classificado
887	NAIRA DE ANDRADE AMORIM SILVA	70		Classificado
384	NELCI CORREA DE AVILA LETE	50		Classificado
1083	NILCELIA DE SOUSA SANTOS	70		Classificado
649	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	80		Classificado
1131	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	85		Classificado
267	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	80	1,5	Classificado
155	SILVANA LOURENÇO DA SILVA GOULART	65		Classificado
924	SILVIA CRISTINA RAMOS COMIM	85		Classificado
961	SOLANGE TEREZINHA DOS SANTOS.	0		Eliminado
925	TÂNIA CORREA NASCIMENTO	65		Classificado
406	VALDECIR BARANOSKI	85		Classificado
82	VALDINEIA LOPES DA SILVA DEIRÓ	80		Classificado
173	VILMA MARIA DA SILVA	45		Classificado
199	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	0		Eliminado
478	YARA MARIA SCHOSSLER	0		Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 109-A.A.E. -NUTRIÇÃO ESCOLAR -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
840	ADENZIA CRISTIANE DA SILVA	0	Eliminado
852	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	0	Eliminado
875	ALINE CASTRO ROCHA	45	Classificado
773	ANA APARECIDA RODRIGUES	60	Classificado
1076	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	0	Eliminado
513	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	0	Eliminado
820	ANATALICE DE JESUS DOS SANTOS LIMA	0	Eliminado
704	ANDERSON SANTOS SANTANA	0	Eliminado
936	ANDRIELE FERREIRA BASSAN	40	Classificado
1110	AURIENE RABELO DE FREITAS	0	Eliminado
1046	BENEDITA MARIA DOS SANTOS.	0	Eliminado
629	CELZA EVA CHARMO	20	Desclassificado
467	CLAUDETE EDUARDO DA SILVA SANTOS	30	Desclassificado
940	CLEIDE FERREIRA TEODORO	0	Eliminado
699	CONCEBIDA DUTRA VIEIRA	35	Desclassificado
968	CRISTIANE CICERA DE FATIMA FREITAS	55	Classificado
1148	DANIELA FRANCISCA SENTENE	45	Classificado
470	EDILEUZA CLEMENTE DA SILVA SOUZA	65	Classificado
628	EDNA MARIA PINCERATO	0	Eliminado
998	ELESSANDRA RODRIGUES	0	Eliminado
777	ELIANE ZIVIANI DE CARVALHO	0	Eliminado
150	ELIZELIA RODRIGUES DE SOUZA	40	Classificado
481	ERICA FERNANDA DOS SANTOS COSTA	0	Eliminado
669	ESMERALDA FERREIRA DA SILVA	0	Eliminado
319	FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	40	Classificado
584	GLAYBSON DA SILVA OLIVEIRA	0	Eliminado
1072	INACIA VARGAS DE SOUZA	50	Classificado
94	IRANY FERREIRA DA SILVA	0	Eliminado
966	IVANETE ANGÉLICA RODRIGUES REIS	0	Eliminado
410	IVANETE SILVA JANUARIO	0	Eliminado
1111	IVANI APARECIDA MACHADO	0	Eliminado
855	IVONICE OLIVEIRA DA SILVA	0	Eliminado
879	JORGELAINE VAILANT	45	Classificado
397	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	60	Classificado
864	JULIANA SAMPAIO DE ALMEIDA	55	Classificado
659	KARLA DE SOUZA NASCIMENTO	0	Eliminado
530	LAIRCE PEDRO MACEDO FLAUZINO	0	Eliminado
572	LARISA DOS SANTOS SILVA	0	Eliminado
219	LEDA MARIA DE ARRUDA CARVALHO	0	Eliminado
741	LUCENI DE OLIVEIRA CAMPOS	0	Eliminado
679	LUCIANA PINTO DA SILVA	35	Desclassificado
149	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	25	Desclassificado
871	LUCIMEIRE DA SILVA SANTOS	40	Classificado
907	LUIZELENE JOSE RIBEIRO SALES	0	Eliminado
914	LUZIANE DA SILVA MELO	45	Classificado
361	MARCIENE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	0	Eliminado
146	MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	0	Eliminado
1005	MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	30	Desclassificado
800	MARIA APARECIDA DE JESUS CASTRO ROCHA	40	Classificado
490	MARIA JOSÉ DA SILVA SEBA	20	Desclassificado
626	MARIAZINHA PINCERATO PANTANO	55	Classificado
583	MIKAELY OLIVEIRA ALMEIDA	0	Eliminado
420	MIRIAN RUMÃO DE OLIVEIRA	0	Eliminado
678	MIRIANE PATRICIA RIBEIRO DA SILVA MACEDO	55	Classificado
527	NEIDIANE ALVES DE BRITO	0	Eliminado
691	NOEMIA DO PRADO CHAMBO SOUZA	0	Eliminado
709	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	0	Eliminado
538	REGIANE APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	0	Eliminado
1136	ROSA FERREIRA BALDAIA	0	Eliminado
677	ROSANA FERREIRA DIONISIO	45	Classificado
485	ROSANGELA DOS SANTOS COSTA	70	Classificado
159	ROSEANE GOES BEZERRA DA SILVA	0	Eliminado
693	ROSELIA AMARILIA MIRANDA	55	Classificado
869	ROSELY AZEVEDO DE OLIVEIRA	30	Desclassificado
443	ROSIMARI SILVA	0	Eliminado
935	ROSIMEIRE CAZELI DA SILVA	55	Classificado
1054	ROSIMEIRE DE SOUZA	45	Classificado

915	ROSINEIDE BENTO SUZANO	55	Classificado
295	ROSINEIDE SILVA	0	Eliminado
299	SENI PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	65	Classificado
671	SILVIANE RIBEIRO FRANCISCO	0	Eliminado
847	SIMONE MARTA DA SILVA	0	Eliminado
1029	SIRLEI DO NASCIMENTO SILVA	0	Eliminado
251	SONIA DALVA PINTO DE AQUINO	65	Classificado
1128	SORAIA MARIA SILVA LEAL	0	Eliminado
575	VALDIRENI LEITE MARQUES	0	Eliminado
333	VANDERCLEIA DOS SANTOS REIS	0	Eliminado
302	VANESSA BRUNA DA SILVA	75	Classificado
939	VANESSA SOUZA PINHEIRO	55	Classificado
1009	VANÚBIA DE SOUZA SILVA	0	Eliminado
821	VERA LÚCIA GOMES EZEQUIEL	0	Eliminado
903	VIVIANE ALVES RODRIGUES	0	Eliminado
733	WANDERLEIA DA SILVA BARBOSA	0	Eliminado
303	ZIRLENE MENDES DE OLIVEIRA	50	Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 110-A.A.E. -MAN INF ESCOLAR -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
1122	ADRIANA BISPO DA SILVA	0	Eliminado
1067	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	75	Classificado
1062	ALINE SANTOS SANTANA	0	Eliminado
839	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	70	Classificado
761	ANGELICA RAYANE FERREIRA MARTINS	25	Desclassificado
860	CELAINE DA CONCEIÇÃO DE BRITO	0	Eliminado
862	CELAINE DA CONCEIÇÃO DE BRITO	45	Classificado
404	CLAUDETE DE SOUZA PINHO	0	Eliminado
964	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	0	Eliminado
400	CLEITON DA SILVA	70	Classificado
266	CLENAIDE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	50	Classificado
598	DILAN SILVA BARBOSA	0	Eliminado
35	EDNA NASCIMENTO DE CARVALHO	0	Eliminado
1017	EVA MARIA DA SILVA GONÇALVES	0	Eliminado
189	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	0	Eliminado
983	GLAUCIELE BATISTA PIRES	65	Classificado
942	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO DE AQUINO	50	Classificado
529	IDALETE DE SOUZA HERCULANO	30	Desclassificado
755	ILDA ALEXANDRE ARAUJO	45	Classificado
1141	IRACI DO NASCIMENTO CAMPOS	30	Desclassificado
1025	ISABEL COUTINHO DA SILVA ABREU	65	Classificado
1060	ISABEL RODRIGUES	60	Classificado
723	JOSIANE RODRIGUES GUILLEN	45	Classificado
982	KAMILA LANA ALVES	40	Classificado
65	LAURA ADVINCOLA DA SILVA BESSANE	0	Eliminado
1026	LEILA COUTINHO DA SILVA	60	Classificado
1051	LUCIANO DE LIMA PEREIRA	0	Eliminado
807	LUZIA LOPES DOS SANTOS SILVA	0	Eliminado
646	MARCIA IRENE PEREZ SELLA	0	Desclassificado
938	MARCIA RAQUEL DIAMANTINO DE AQUINO	55	Classificado
676	MARIA HELENA DE MORAES SILVA DA CRUZ	40	Classificado
178	MARIA JULIANA CARDOSO MEIRELES	0	Eliminado
801	NUBIA NUNES DA CRUZ	70	Classificado
366	QUENIA APARECIDA BARBETA	0	Eliminado
385	REGINA NERIS DE ASSUNÇÃO SILVA	0	Eliminado
758	REINALDO MENDES NETO	70	Classificado
688	ROSALINA FERREIRA DA SILVA	45	Classificado
866	ROSÂNGELA APARECIDA NUNES SILVA	60	Classificado
452	ROSANIA MORAES DE OLIVEIRA	0	Eliminado
640	SAMARA BORGES DA COSTA CAMPOS	0	Eliminado
658	SANDRA LUCIA DA SILVA	55	Classificado
1059	SCARLATTE RAISA DA SILVA	55	Classificado
834	SILVONE APARECIDA NUNES SOUZA	30	Desclassificado
549	TATIELE PEREIRA DA SILVA	0	Eliminado
541	VALDINEIA DA SILVA E SILVA	0	Eliminado
83	VALDIRENE CAMPOS RODRIGUES	60	Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 111-A.A.E. -VIGIA -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
870	ADRIELI ALEXANDRE DE MELLO	0	Eliminado
872	ALEXSSANDRO DAMIÃO CASTRO	0	Eliminado
1137	ANDRE LUIZ VENTURA MARTINS	0	Eliminado
424	ANTONIO EVANOR FERREIRA DA CRUZ	0	Eliminado
75	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	0	Eliminado
918	ELIETE BAZAN LEITE	70	Classificado
213	FLÁVIA ARROIO RODIGUES	60	Classificado
280	FRANCIELLY GUIMARAES PINI	0	Eliminado
615	JANAINA DUARTE SILVA	0	Eliminado
428	JEAN RODRIGUES RIBEIRO	35	Desclassificado
379	JOÃO MAIK PANTALIÃO DOS SANTOS	0	Eliminado
181	JUÁREZ MOREIRA DOS SANTOS	45	Classificado
786	KEILA DO AMARAL LOPES	60	Classificado
330	LENITO GONÇALVES DA SILVA	0	Eliminado

228	MARCELO AGUILAR	0	Eliminado
118	MARCOS ALMEIDA CRUZ	0	Eliminado
809	MARILSO OLIVEIRA	60	Classificado
770	NEUZA MARIA DOS SANTOS	15	Desclassificado
783	OSMAR FÉLIX DE BARROS	0	Eliminado
697	RICARDO DA SILVA SOUZA	0	Eliminado
487	RODRIGO ALVES DE LIMA	0	Eliminado
722	RODRIGO DE SOUSA GUILLEN	50	Classificado
505	ROSA DE SOUZA BORGES	30	Desclassificado
832	ROSIMEIRE TENÓRIO	0	Eliminado
188	RUI CEZAR OLIVEIRA	0	Eliminado
1036	SARA EUGENIA DOS SANTOS	35	Desclassificado
861	SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARVALHE	0	Eliminado
501	VALDINEY PAULINO MOREIRA	0	Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 112-A.A.E. -MOTORISTA -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
1082	AGUIAR DA SILVA DE SOUZA	55	Classificado
448	ALEX NERES CUSTODIO	0	Eliminado
1113	ANDRE MARTINS DA CUNHA	65	Classificado
945	AUBENIR NASCIMENTO MACHADO	0	Eliminado
1011	BENVINDA MARIA DA SILVA BEZERRA	65	Classificado
1031	BRUNO RODRIGUES SOUSA	0	Eliminado
4	CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO	50	Classificado
589	CLAUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS	50	Classificado
164	CLEIQUE MARTINS OLIVEIRA	0	Eliminado
356	DAVID MAX DE SOUZA	0	Eliminado
1135	DIONE ANDRADE MACKOWIAK	0	Eliminado
98	EDIMILSON SOARES GOMES	0	Eliminado
147	ELESON RODRIGUES DA SILVA	0	Eliminado
190	ELIENE MARIA DE SOUZA	60	Classificado
250	ELPIDIO DE OLIVEIRA AQUINO	65	Classificado
910	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	70	Classificado
714	ERENILDO RAMOS LEITE	40	Classificado
1086	ISAIAS DOS SANTOS SOUZA	55	Classificado
383	JEFERSON DA MOTA MACEDO	0	Eliminado
17	JILSON DE JESUS PROMOCENA	0	Eliminado
990	JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS AZAMBUJA	70	Classificado
314	JULIANO CEZAR RODRIGUES	0	Eliminado
127	LEANDRO LOURENÇO BARTELI	0	Eliminado
886	LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	0	Eliminado
1016	LINDOBERGUE BORGES	0	Eliminado
107	LUIZ ANTONIO POQUIVQUI	0	Eliminado
728	LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA	85	Classificado
166	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	0	Eliminado
637	MANOEL BATISTA DA SILVA	50	Classificado
1097	MANUEL JOSE DOS SANTOS	0	Eliminado
867	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	0	Eliminado
690	MARCIO GREICK DE MENEZES	75	Classificado
1066	MARCOS MANCINE DE QUEIROS	0	Eliminado
393	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	65	Classificado
270	MICHEL OLIVEIRA PEREIRA	0	Eliminado
511	MOISES PEREIRA PIRES	0	Eliminado
1102	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	0	Eliminado
571	RILDO DIAS VICENTE	0	Eliminado
599	ROMARIO DE OLIVEIRA FARIAS	0	Eliminado
287	RONIS DA SILVA BATISTA	0	Eliminado
1085	SEBASTIAO DA COSTA	0	Eliminado
514	SONIA MARIA CARVALHO DA SILVA PIRES	0	Eliminado
892	VALMIR KALING	0	Eliminado
595	VINICIUS DA COSTA NUNES	0	Eliminado
1041	WAGNER FERREIRA DE QUEIROZ	55	Classificado
702	WESLEY ROBERTO DOS SANTOS SILVA	0	Eliminado
954	WEVERTON FERREIRA SILVA	45	Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 113-T.A.E. -ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
340	ADEMIR CORON MACEDO	90	Classificado
937	ADILENE BASAN FERREIRA	35	Desclassificado
698	ADRIANO ALMEIDA SANTOS	0	Eliminado
780	ADRINA DE OLIVEIRA FRANCO	50	Classificado
590	ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA	0	Eliminado
503	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	0	Eliminado
197	ALINE AUGUSTA DAMASCENO CANTEIRO	55	Classificado
445	ALINE GUILHERME SANTOS	0	Eliminado
125	ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	0	Eliminado
191	ANA LÚCIA SANTOS MESTRE DA SILVA	0	Eliminado
557	ANA PAULA DE SOUZA FAVATO	50	Classificado
814	ANA PAULA DOS SANTOS CANÁRIO	50	Classificado
901	ANA PAULA SILVA DE AVIER	0	Eliminado
92	ANDRE SALVADOR PERES DOS SANTOS	0	Eliminado
294	ANDREIA PEREIRA DA COSTA	0	Eliminado
70	BÁRBARA BOLOGNONI FRANCO	0	Eliminado

1127	BENEDITA IZABEL BUCK	0	Eliminado
713	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	0	Eliminado
891	BRUNA SANTOS VIANA	0	Eliminado
825	BRUNO VIEIRA VENCESLAU	0	Eliminado
377	CAMILA SILVA JESUS	0	Eliminado
931	CARLOS ADDOR DE SOUZA NETO	50	Classificado
446	CÉSAR CASSIO	0	Eliminado
1116	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	0	Eliminado
963	CLEIDEMAR RODRIGUES DA SILVA	0	Eliminado
684	CONSUELO LOURENÇA AIARDES DOS SANTOS	40	Classificado
187	CRISLAINE SILVA MACHADO	0	Eliminado
711	CRISTHIAN ALBERTO MOJICA VILLARROEL	60	Classificado
409	DANIEL SANTIAGO JUNIOR	0	Eliminado
363	DANIELA BARBOSA	0	Eliminado
880	DANYELLE DA SILVA COSTA	0	Eliminado
1088	DARLAN VASCONCELOS	55	Classificado
339	DÉBORA FERNANDA SILVA GONÇALVES	0	Eliminado
401	DIANA PAULA DA SILVA BARRCELLO	0	Eliminado
708	EDIANDRI VASCONCELOS DE BRITO	0	Eliminado
78	ELISANGELA GONÇALVES PORTO	0	Eliminado
506	ELTON CASO	0	Eliminado
473	ELYTON BATISTA DE LIMA	0	Eliminado
1104	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	60	Classificado
732	ERIC FIGUEIREDO BERNARDO DOS SANTOS	0	Eliminado
444	EVA VERGILIA DA ROCHA	50	Classificado
796	FERNANDA FERNANDES FRANCA	0	Eliminado
756	FERNANDA FERREIRA GARCIA	55	Classificado
342	FRANCIMAR VIEIRA DOS SANTOS	0	Eliminado
1089	FRANCYMARA SANTOS BARBOSA	0	Eliminado
660	GABRIELE ANGELIM DE MELO	0	Eliminado
367	GEOVANNÉ JOSE BRAZ SANTOS	0	Eliminado
700	GÉSSICA BRUGHNAGO VITALINO	0	Eliminado
338	GESSICA DE OLIVEIRA	0	Eliminado
71	GILSIMAR BARCELAR ALBERTONI	0	Eliminado
24	GISELE CRISTINA CARRARA MARCHIORO	0	Eliminado
560	GISELE BARBOSA FONTES	0	Eliminado
1109	HELLEN MARA RODRIGUES DA SILVA	0	Eliminado
976	HUGNEY OLIVEIRA DE FREITAS	0	Eliminado
32	ISMAEL DA SILVA CONCEIÇÃO	0	Eliminado
325	ÍTALLO PABLO PEREIRA DA SILVA	0	Eliminado
507	IVIANE CARVALHO PEREIRA	0	Eliminado
643	JAFÉ SIMOES MARIANO	0	Eliminado
1080	JANAINA CAMPOS RODRIGUES	0	Eliminado
398	JANNYFER STHEFANIE RODRIGUES COELHO E SILVA	0	Eliminado
313	JAQUELINE FERNANDA SILVA CAETANO	0	Eliminado
984	JEAN GRANZA DA SILVA	0	Eliminado
946	JEICILAINE MAGDA OLIVEIRA SILVA	55	Classificado
642	JESSICA CRISTINA MIRANDA SILVA	0	Eliminado
752	JEZIANE CARDOSO DA SILVA	0	Eliminado
822	JOICILENE CRISTINA DO NASCIMENTO	0	Eliminado
848	JOSILENE SOUZA SANTOS	0	Eliminado
766	JOVINA MARIA JOSE BORGES NETA	0	Eliminado
427	JULIANA NUNES TEODORO	60	Classificado
476	JULIO CÉSAR SARAIVA LIMA BORGES	0	Eliminado
1035	KAMILA RODRIGUES REIS	0	Eliminado
1092	KAREN DANIELLE PEREIRA LIMA	60	Classificado
137	KARINA MAGALHÃES HORÁCIO	0	Eliminado
306	KARINE APARECIDA BERNARDINA BEZERRA	0	Eliminado
1091	KAROLAINY CASTRO ROCHA	45	Classificado
614	KAROLINE FERREIRA DOS REIS	55	Classificado
1149	KENEDY CRUZ LEITE	85	Classificado
1057	KEZIA CRISTINA DA SILVA	60	Classificado
735	KISNAIANE RODRIGUES RAMOS	45	Classificado
240	KLÉSIA NUNES TEODORO	50	Classificado
275	LAIZA SILVA SANTOS	0	Eliminado
934	LAURA ZULEIDY RAMOS SOARES	0	Eliminado
576	LUAN CARLOS ANTONIELLO ALVES	70	Classificado
472	LUANA GONZAGA CAROLA	55	Classificado
225	LÚCIA MARCIA NETO FERREIRA	0	Eliminado
622	LUCIENE CEBALHO	0	Eliminado
788	LUCINEI DA COSTA OLIVEIRA	0	Eliminado
334	LUIZ FERNANDO MENEZES CARVALHO	0	Eliminado
1143	MALU MARIS NEVES NASCIMENTO SILVA	0	Eliminado
42	MARCIA CELDIE DA CONCEIÇÃO	0	Eliminado
336	MARCIA REGINA COSTA DE MATOS	0	Eliminado
1100	MARCIANA FERREIRA DE BARROS	0	Eliminado
87	MARCOS APARECIDO ANTERO DOS SANTOS	0	Eliminado
668	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	0	Eliminado
20	MARIA ANGELICA DE JESUS	70	Classificado
255	MARIA VILMA ORTIZ	0	Eliminado
121	MATEUS LOPES DA SILVA	0	Eliminado
169	MATHEUS GOMES DE SOUSA FERREIRA	80	Classificado
951	MAYARA SILVA DE SOUZA	45	Classificado
138	MAYCON FERNANDES PENGÓ	0	Eliminado
496	MICHAELLE BROCHADO KAKU	40	Classificado
245	MIRELLE BROCHADO KAKU	0	Eliminado
489	MIRIAN APARECIDA DA SILVA LOURDES	45	Classificado
157	MIRLEY DA SILVA FLORES	60	Classificado
969	MYRELLE DA SILVA PEREIRA	65	Classificado

282	OBERTO ELIAS DOS SANTOS SOUZA	0	Eliminado
639	PEDRO HENRIQUE GOMES MACIEL	0	Eliminado
193	POLIANA FERREIRA SILVA	0	Eliminado
298	POLIANA MENDES DE OLIVEIRA	60	Classificado
895	PRISCILA QUINTINO PINCERATO	55	Classificado
601	RAYSSA PEREIRA MELLO	0	Eliminado
120	RIQUERSON DE ARAUJO GALEGO	0	Eliminado
285	RITYLE CAMILA ALVES BRESSANI	80	Classificado
524	ROGERIO MARQUES RODRIGUES	0	Eliminado
1000	ROSANE CHRISTINA RIBEIRO SILVA	0	Eliminado
208	ROSE CRISTINA SANTANA DA SILVA	0	Eliminado
999	ROSELI GOMES DODRIGUES	0	Eliminado
518	ROSICLEIA RODRIGUES ALVES	0	Eliminado
653	ROSILENE PEREIRA MIRANDA	60	Classificado
689	ROSIMAR DE SOUZA JESUS	0	Eliminado
1108	SALUSTIANO DOS SANTOS NETO	15	Desclassificado
201	SARA FREITAS MAIA	55	Classificado
350	SEMARA DA SILVA	0	Eliminado
827	SIBELE SILVA DE OLIVEIRA	0	Eliminado
477	SIMONE ALVES DA SILVA	0	Eliminado
531	TANIA MARA NOGUEIRA	0	Eliminado
662	TANIA MARTINS DA SILVA	45	Classificado
1144	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	0	Eliminado
1075	THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	0	Eliminado
1006	VALDA ELAINE FERRAZ	0	Eliminado
387	VALDEMIR CORON MACEDO	0	Eliminado
132	VALDNEY DE PAULO	55	Classificado
1125	VANIA DIAS MACHADO	0	Eliminado
407	WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA	0	Eliminado
433	WANDERSON SPINOLA FERREIRA	0	Eliminado
328	WELIDA LINE SOUZA PESCADA ROSA	50	Classificado
337	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	0	Eliminado
460	YAGO DE SOUZA MOREIRA	0	Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 114-T.A.E. -MULTIMEIOS DIDÁTICOS -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
564	ABIMAELO JOSE DA CRUZ	60	Classificado
139	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	75	Classificado
806	ADRIANA CRISTINA MARTINS PINTO	0	Eliminado
1112	ALEX MARTINS DA CUNHA	45	Classificado
577	ANA MARIA BARROS MATOS	75	Classificado
291	ANTONIO GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES	0	Eliminado
731	BETANIA COSTA ALECRIM	50	Classificado
644	BRUNA PORTO DACUNHA	0	Eliminado
868	CLAUDIA MARIA MULATO	55	Classificado
764	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	0	Eliminado
974	CRISTIANE FRANCISCA ALVES	75	Classificado
995	CRISTIANE GOMES HONORATO	0	Eliminado
757	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	0	Eliminado
254	DAIANY LAURA OLIVEIRA	40	Classificado
52	DANIEL HENRIQUE LAURA OLIVEIRA	65	Classificado
495	DARCI FIGUREDO DE MATOS	50	Classificado
423	DIEGO BOMFIM RAMOS	0	Eliminado
1050	DOUGLAS DE SOUZA MEDEIROS	0	Eliminado
408	EDNA MARIA DA SILVA SOARES	0	Eliminado
357	ELAINE REGINA DA SILVA	55	Classificado
323	ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA RAMALHO	40	Classificado
170	FABIANA SARAIVA DE ALVARENGA	60	Classificado
183	FABIO HENRIQUE DE FREITAS BENTO	30	Desclassificado
987	FERNANDA BORGES MEIRA	0	Eliminado
22	FLÁVIA MAGIO DE CANDIO	55	Classificado
657	FRANCIELLY ROCHA DE DEUS	50	Classificado
308	GEOVANA ORTIZ DA SILVA	0	Eliminado
769	GESIELE DE JESUS MONTEIRO	30	Desclassificado
1093	GIDEAO SIMEAO NETO	0	Eliminado
641	HELENA DA SILVA SOUZA	0	Eliminado
93	HELIO FERREIRA BARBOSA	0	Eliminado
1117	IARA ALMEIDA RODRIGUES	65	Classificado
716	IGOR PAULO RODRIGUES PEREIRA	0	Eliminado
533	ILDA ALBUQUERQUE DUTRA DE ASSUNÇÃO	0	Eliminado
202	JAILTON LEMES GORGONHA	0	Eliminado
888	JAQUELINE EMILIA SILVA	60	Classificado
415	JAQUELINE TOMAZETI DA SILVA	0	Eliminado
402	JEFERSON JUNIOR SCHOCK	65	Classificado
1129	JENEFFER KARINE DE OLIVEIRA	0	Eliminado
740	JESSICA CASTRO ROCHA	60	Classificado
1008	JÉSSICA GOMES SILVA	0	Eliminado
1032	JONATHAN GROSSEL	0	Eliminado
395	JOSÉ LUCAS BRANDÃO MONTES	0	Eliminado
893	JOYCE ELOIZA PEREIRA DUTRA	0	Eliminado
885	JOYCE SABRINA SCHOCK	55	Classificado
218	JUCILEY APARECIDA CARVALHO VICENTE	60	Classificado
274	KARINA VARGAS DOS SANTOS	75	Classificado
153	KEILA CRISTINA CHAMBÓ DA SILVA	0	Eliminado
712	KELLY ROCHA RIBEIRO	0	Eliminado
962	LETÍCIA NASCIMENTO MACIEL	0	Eliminado

944	LUANA SOUZA NABAS	55	Classificado
911	LUCÉLIA GOMES DE LIMA	45	Classificado
1063	LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA	45	Classificado
231	MADALENA ALVES DE OLIVEIRA	45	Classificado
272	MAIKON DA ROCHA PEREIRA	0	Eliminado
586	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	0	Eliminado
1101	MARTA ELIZANE DE SOUZA SANTOS	0	Eliminado
124	MATHEUS DOS SANTOS BAPTISTA DA SILVA	65	Classificado
784	MAURICIO DE FREITAS FRANCO JUNIOR	70	Classificado
9	MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS	0	Desclassificado
378	MILTON CARLOS CAMINOTTO	0	Eliminado
307	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	40	Classificado
283	NAIARA CALADO DE OLIVEIRA GOUVEA	0	Eliminado
1134	NEIR APARECIDA ROCHA BALDAIA	50	Classificado
450	PABLO RODRIGUES MUNIZ	0	Eliminado
1079	PATRICIA AQUINO DE ALMEIDA	45	Classificado
115	PATRÍCIA GARCIA DUARTE	85	Classificado
546	PATRÍCIA SILVA COSTA	35	Desclassificado
803	PAULO MARCELO BASSAN	70	Classificado
534	PERLA ARAUJO DOS SANTOS	90	Classificado
1013	POLIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	0	Eliminado
48	POLIANA RODRIGUES DE JESUS BRUNIS	70	Classificado
981	QUEINE BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	55	Classificado
269	RHELMITON LINS	0	Eliminado
666	RODRIGO CAMPOS BRITO	0	Eliminado
18	RODRIGO OLIVEIRA SANT'ANA DA COSTA	75	Classificado
606	ROGER OLIVEIRA DA SIVA	0	Eliminado
1114	SANIA DE FREITAS ARANTES	35	Desclassificado
453	SERGIO SOUZA MOURA	50	Classificado
2	SHEILA DE FREITAS ARANTES	40	Classificado
545	SIMONE LOPES SANTOS	45	Classificado
859	SIMONE SAMPAIO ANTONIO	0	Eliminado
435	SUELEN PESSOA DE SOUZA	0	Eliminado
459	VINÍCIOS LOPES TOMÉ	0	Eliminado
14	WELITON SILVA BARBOSA	0	Eliminado
416	WELLIK SALDANHA PERRONI	0	Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 115-T.A.E. -TEC DES INFANTIL -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
1040	ADRIANA CLAUDINA BRIVIO	0	Eliminado
957	ADRIELLI LUANA PEREIRA NEVES	70	Classificado
359	AIRAN MARIA DA SILVA JERONIMO	0	Eliminado
682	ALCIONE DAS GRAÇAS E SILVA	50	Classificado
525	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	65	Classificado
374	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	0	Eliminado
1124	ALINE HANSEN DE SOUZA	0	Eliminado
718	ALINE LAUVERS DA SILVA	45	Classificado
1053	ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	60	Classificado
648	AMANDA LOPES BEIJO	0	Eliminado
1056	ANA CLAUDIA DA SILVA	35	Desclassificado
388	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	0	Eliminado
205	ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE	35	Desclassificado
607	ANA KELY MELO NOGUEIRA	55	Classificado
928	ANA MARIA MAGIO	50	Classificado
528	ANA PAULA DE MELO CASTRO	35	Desclassificado
647	ANA PAULA LOURENÇA DA SILVA	60	Classificado
88	ANA PAULA ZORTEA	0	Eliminado
184	ANDERLÚCIA BARBOSA DE ARÚJO	70	Classificado
296	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	50	Classificado
391	ANDREIA COSTA DA FONSECA	55	Classificado
370	ANDREIA DA CRUZ	45	Classificado
475	ANDRESSA CAROLINE VAZ NASCIMENTO	50	Classificado
798	ANDRESSA RAMOS DA SILVA DAS MERCES	0	Eliminado
49	ANDRIELE CAMPOS DE SOUSA	55	Classificado
29	ANGÉLICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	45	Classificado
853	APARECIDA CLEIDIANE GOMES DE ARAÚJO	0	Eliminado
696	ARCIVANE MARIELI DE ANDRADE	65	Classificado
204	ARIANE RODRIGUES CARVALHO FERNANDES FERREIRA	0	Eliminado
134	ARLETE AQUINO MOREIRA	40	Classificado
727	ATENIZIA BATISTA DA CRUZ	55	Classificado
179	BEATRIZ BAZAM DE FREITAS	50	Classificado
1103	BEATRIZ DILL DA SILVA	0	Eliminado
929	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS MARTINS	55	Classificado
364	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	0	Eliminado
209	CAMILA SOUZA ACOSTA	35	Desclassificado
33	CARLA NUNES BARCELOS	60	Classificado
252	CAROLINE GIMENES CRUZ	60	Classificado
23	CAROLINE LUANE SILVA SCHOCK	0	Eliminado
555	CEILA APARECIDA AMADOR FREITAS	0	Eliminado
320	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	60	Classificado
167	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	70	Classificado
694	CLAUDENIRA SOCORRO DE JESUS DE ASSIS	35	Desclassificado
381	CLAUDIA REGINA LUCAS ROSA	0	Eliminado
1118	CLAUDIANA CRISTINA ANDERS	0	Eliminado
667	CLAUDIO ADAO PINTO BAIOTTO	0	Eliminado
791	CLEIDE GOMES ALVES	0	Eliminado

31	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	45	Classificado
286	CRISTINA DE SOUZA E SILVA	60	Classificado
436	CRISTINA DELMACHIO	0	Eliminado
262	DAIANE ALMEIDA LIMA	40	Classificado
785	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	75	Classificado
949	DANIELY SIQUEIRA RIBEIRO	0	Eliminado
830	DAYANE MARIA DA SILVA	50	Classificado
1064	DEBORA FRANCISCO SENTENE	50	Classificado
163	DEIS SILVA MACEDO	0	Eliminado
889	DENYVER FIGUEIREDO ALVES QUEIROZ	50	Classificado
736	DINEIA INACIO DA SILVA	0	Eliminado
13	DIVINA MÁRCIA BORGES	0	Eliminado
3	DJANETE SANTOS DA SILVA	0	Eliminado
782	EDICLEIA AP. DE CARVALHO SILVEIRA	0	Eliminado
1081	EDILAINE CAETANO DA SILVA	0	Eliminado
835	EDNEIA COELHO ANDRADE	0	Eliminado
311	ELAINE LANA DE SOUZA	35	Desclassificado
371	ELENIR DA CRUZ	50	Classificado
68	ELIANA GESI DOS SANTOS OLIVEIRA	65	Classificado
543	ELIETH MARTA DA SILVA	25	Desclassificado
627	ELINEUZA DE SOUZA CRUZ	30	Desclassificado
726	ELISVANI REGINA MOREIRA DA COSTA MONTEIRO	55	Classificado
91	ELIZABETH ALVES MORAIS	0	Eliminado
631	ELIZANGELA BECAVELO RODRIGUES	55	Classificado
293	ELIZÂNGELA SILVA FRANCISCO	20	Desclassificado
326	ELIZETE APARECIDA DA SILVA CEBALHO	40	Classificado
873	ELZA FELIPE DOMINGOS	30	Desclassificado
69	ERICA FROEDE RUPPIN	35	Desclassificado
710	FABIANA BEDONE RIBEIRO	40	Classificado
257	FABIANA FREITAS DE OLIVEIRA	0	Eliminado
292	FABIO ARROIO RODRIGUES	45	Classificado
1071	FÁBIO RODRIGUES HENRIQUE	55	Classificado
390	FÁTIMA IZABELE SILVA JANUÁRIO	0	Eliminado
1126	FERNANDO ALVES DA SILVA	0	Eliminado
66	FIAMMA VIEIRA AGOSTINHO	50	Classificado
686	FLÁVIA GOLOSSI DAN	55	Classificado
462	FLAVIA GOMES FIGUEIREDO	0	Eliminado
241	FRANCIELI MOREIRA SILVA	0	Eliminado
941	FRANCIELY BARCELO ANDRADE	60	Classificado
28	FRANCISCO MORAES DO CARMO	0	Eliminado
1132	GEANE PEREIRA BATISTA	45	Classificado
1024	GEOVANIA RODRIGUES DOS SANTO	45	Classificado
297	GISELE PEREIRA DA SILVA	50	Classificado
933	GISLAINE BOTELHO DE LANA	40	Classificado
386	GISLAINE DE SANTANA ALMIRON	50	Classificado
114	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	55	Classificado
1098	GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	50	Classificado
434	GLEICIA PEREIRA DE SOUZA	0	Eliminado
90	GLEIZIANE RODRIGUES FERRARI MOREIRA	60	Classificado
917	GLENY DE MELO ORTIZ	55	Classificado
365	GREICIANE EZEQUIEL DOS REIS	0	Eliminado
258	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	0	Eliminado
890	IDALIRA MARIA DE OLIVEIRA VEZU	0	Eliminado
492	IEDA APARECIDA DE MELO CASTRO	35	Desclassificado
846	IONE CORREIA DA SILVA	0	Eliminado
447	IRIS VÂNIA GAMERO SOARES	0	Eliminado
1047	IVÂNIA COSTA RODRIGUES	60	Classificado
1145	IVANILSA COIMBRA TAVARES	30	Desclassificado
681	JÉSSICA CAROLINA AIARDES COSTA	50	Classificado
399	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	70	Classificado
175	JESSICA PATRICIA CAMPOS CHAVES BRITO	45	Classificado
988	JHEMMIS BARROS MATOS	0	Eliminado
592	JHENIFFER RODRIGUES COELHO	50	Classificado
608	JHONATAN SINHORIN DAMIÃO	60	Classificado
360	JHONY MIRANDA DA SILVA	0	Eliminado
1022	JOANNY KELLY VALADAO LEITE	0	Eliminado
97	JOICE MARQUES SILVA	0	Eliminado
748	JOICE SILVA E SILVA	0	Eliminado
611	JORGINA MOREIRA MIGUEL	60	Classificado
857	JOSEANE GOMES DA SILVA	50	Classificado
1018	JOSIANE ALVES RAMIRES	0	Eliminado
1058	JOSIANE APARECIDA DA LUZ SILVA	55	Classificado
263	JOYCE KELI OLIVEIRA TEIXEIRA	65	Classificado
759	JUCÉLIA CHUBE FERREIRA CRUZ	0	Eliminado
517	JULIETH CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA	0	Eliminado
421	JURANICE DO AMARAL PEREIRA	35	Desclassificado
610	KAMILA KAROLINE MUNIZ BAIOTTO SILVA	0	Eliminado
165	KARINA LOPES SILVA DE AQUINO	0	Eliminado
10	KATIA VIEIRA MARTINS	0	Eliminado
613	KEITY ANNY TENORIO	45	Classificado
100	LANE JOSE DE GODOI	0	Eliminado
621	LAURIMAR GOMES RAMOS	0	Eliminado
432	LEIDE MARA LEAL DE ALMEIDA SOUZA	45	Classificado
831	LEIDIJANE SALVATERRA ROCHA	0	Eliminado
457	LEOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	0	Eliminado
349	LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	65	Classificado
989	LEONICE RODRIGUES GOMES	55	Classificado
775	LINDAURA BOTELHO RODIGUES	35	Desclassificado
36	LOURDES LUANA SILVA OLIVEIRA	45	Classificado

858	LUAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	45	Classificado
140	LUANA BEATRIZ GOMES BARROS	65	Classificado
131	LUCAS RODRIGUES MUNIZ	0	Eliminado
268	LUCÉLIA SANTOS GABRIEL	0	Eliminado
630	LUCIANA EUGENIO GONÇALVES MELO	0	Eliminado
6	LUCILLA DA SILVA LEITE	0	Eliminado
965	LUCINEIA GARCIA DE MATOS	50	Classificado
463	LUCINEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	0	Eliminado
425	LUIZ ALBERTO SANTOS ALMEIDA	0	Eliminado
16	MAIARA SANTANA COSTA	50	Classificado
701	MARCELINA ALVES PACHECO	0	Eliminado
1028	MARCIA AVILA SANTOS DE JESUS	30	Desclassificado
67	MÁRCIA MARA SILVA RODRIGUES	55	Classificado
1027	MARCIA SOUZA TROSDOF MARTINS	0	Eliminado
789	MARGARETT DOS SANTOS DAVID	50	Classificado
705	MARIA ABADIA ROSA RODRIGUES	0	Eliminado
162	MARIA BARBOSA LIMA	0	Eliminado
430	MARIA FABIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FLORENCIO	70	Classificado
63	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	50	Classificado
437	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	0	Eliminado
865	MARIA MADALENA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	45	Classificado
111	MARIELLA ALVES DE FREITAS	0	Eliminado
876	MARINA DE FÁTIMA NASCIMENTO	0	Eliminado
123	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	0	Eliminado
211	MARISTELA CAMARA DE SOUZA ARANTES	40	Classificado
536	MARLEIDE CAMPOS VILELA	0	Eliminado
1049	MARLENE DA SILVA	0	Eliminado
498	MARLENE VENUTI DE SOUZA	0	Eliminado
795	MARLY MARIA DE SOUZA	30	Desclassificado
896	MARTA BARBOSA PRATES	50	Classificado
790	MAURO LEIGUES PACHECO	0	Eliminado
675	MAXCILENE OLIVEIRA XAVIER	55	Classificado
488	MICAEALA DA SILVA SEBA BOM DESPACHO	45	Classificado
715	MICHELE SANTANA VIEIRA	55	Classificado
927	MIRTES DA SILVA AQUINO	40	Classificado
442	NAIARA SILVA RODRIGUES	50	Classificado
126	NATÁLIA COSTA LIMA	70	Classificado
449	NELCIMAR APª VIEIRA DA COSTA	0	Eliminado
242	NILVA APARECIDA POUCHE	25	Desclassificado
772	NÚBIA MARA SANTOS GONÇALVES	45	Classificado
593	PALOMA ALVES VELOZO	0	Eliminado
952	PAMELA CAMILA BEZERRA DA SILVA	0	Eliminado
454	PATRICIA EUGENIA DOS SANTOS	0	Eliminado
1039	PATRICIA LUZIA DOS SANTOS	0	Eliminado
177	PRISCILA SILVA SANTOS RODRIGUES	0	Eliminado
970	PRISCILA THUANY DOS SANTOS SOUZA CAMPOS	70	Classificado
1044	QUEZIA SIMEI NAHUM DE PAULA	50	Classificado
198	RAFAEL VAGNER SILVESTRE SILVA	45	Classificado
46	RAFAELA DOS SANTOS CONZATTI	45	Classificado
160	RAFAELA JUNQUEIRA AMARAL	0	Eliminado
109	RAFAELA OLIVEIR RIOS	65	Classificado
288	RAFAELA RODRIGUES DE QUEIROZ	60	Classificado
422	REGIANE DE JESUS FERREIRA	0	Eliminado
579	REGIANE MARIA DOS SANTOS	65	Classificado
317	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	55	Classificado
692	REGIANE PEREIRA POQUIVIQUI	55	Classificado
515	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA	30	Desclassificado
854	RITHIELI SOARES LAUDETE	70	Classificado
618	RONEI BERNARDI	0	Eliminado
550	ROSA LILIA MATUCARIA CHUBE	45	Classificado
863	ROSANE INACIO	45	Classificado
77	ROSANGELA SOUZA DA SILVA FERREIRA	0	Eliminado
663	ROSENILSA DE JESUS	45	Classificado
1	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	45	Classificado
578	ROSILDA FREITAS FEITOSA	45	Classificado
206	ROSILENE APARECIDA RODRIGUES ARANTES	30	Desclassificado
600	ROZELI ROSA GERMANO	45	Classificado
312	SANDRA MÁRCIA NUNES DA SILVA SANTOS	65	Classificado
85	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	85	Classificado
959	SHARA HELEN SILVA CRUZ	35	Desclassificado
1070	SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS	0	Eliminado
1123	SILVANI MARIA MENDES ALVES	0	Eliminado
768	SILVIA MARCIA RODRIGUES	0	Eliminado
950	SIMONE BEZERRA DA SILVA	0	Eliminado
1015	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	0	Eliminado
458	SONIA DA SILVA VIEIRA	70	Classificado
180	SUELEN CORREA DE MORAIS	60	Classificado
244	SUELEN SOARES DE AVILA	0	Eliminado
845	SUELI ANGELA DA SILVA	25	Desclassificado
609	SUELI PEREIRA NOBRE	0	Eliminado
192	TATIANE AGUIAR OLIVEIRA SOUZA	0	Eliminado
602	TATIANE AGUIAR OLIVEIRA SOUZA	35	Desclassificado
841	TEREZA DIAS VIEIRA DE SOUZA	40	Classificado
11	THAYS MONTEIRO DE ARAUJO FEITOSA	0	Eliminado
271	UANDRA CORDEIRO DOS SANTOS FREITAS CONCEIÇÃO	60	Classificado
358	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	35	Desclassificado
904	VANESSA DA COSTA SILVA	55	Classificado
997	VANESSA MATOS MARQUES	0	Eliminado
623	VANETE ERNESTO DUARTE ALVES	0	Eliminado

638	VANIA GONCALVES GALOSO DAN	35	Desclassificado
1061	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA DA SILVA	25	Desclassificado
703	VICTOR AFONSO SANTOS LIMA	0	Eliminado
57	VIVIANE APARECIDA DE JESUS	0	Eliminado
926	WALTER GERERMIAS DA CONCEIÇÃO SOARES	0	Eliminado
837	WARLEY APARECIDO FERREIRA DE ABREU	40	Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 116-MÉDICO 40 HS -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
207	ANDRESSA ALVES MARIANO	90	Classificado
1033	FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO DE BARROS	65	Classificado
619	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	0	Eliminado
79	LUIZ MARCOS RANGEL	0	Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 117-ENFERMEIRO -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
1038	ALESSANDRA LOURENÇO SILVA	30		Desclassificado
774	ALINE LEVISKI SEVERO	0		Eliminado
558	ALINE RINALDI BENTO	55		Classificado
144	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	30		Desclassificado
315	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	90		Classificado
491	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	45		Classificado
133	ANDERLEIA OLIVEIRA TUNECA	0		Eliminado
80	BIANCA ALVES BARROS	0		Eliminado
304	CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES	0		Eliminado
554	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	0		Eliminado
335	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	0		Eliminado
596	DAIANE ALVES DE BRITO	0		Eliminado
151	DALVA SOUSA DE JESUS	15		Desclassificado
612	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	0		Eliminado
553	DANILA OLIVEIRA EVANGELISTA	0		Eliminado
747	DAYANE SEIDHT DE OLIVEIRA LIMA	0		Eliminado
1030	DEUZA ALVES DA SILVA	0		Eliminado
273	ELANE LIMA SANTOS	0		Eliminado
581	ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA	55		Classificado
739	FABIANY CRISTINA BARBARA	50		Classificado
665	FLÁVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES	0		Eliminado
975	GABRIELE SEBASTIANA MASSAI DE ARRUDA	40		Classificado
580	GILSON FERREIRA DE SOUZA	35		Desclassificado
223	GISELI ANDRADE DA	0		Eliminado
574	HIAGO MANOEL COSTA EGUES	25		Desclassificado
101	HIGO FONSECA SOARES	0		Eliminado
724	ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	0		Eliminado
537	JESSICA DE ANDRADE GODOY	0		Eliminado
565	JORGE LUIZ ROSA	0		Eliminado
341	KARITA REGINA SILVA	0		Eliminado
465	KAUARA MARCELINO GONÇALVES	0		Eliminado
905	KELLEN CHAVEZ FÉLIX	0		Eliminado
419	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	65		Classificado
61	LEIDIANE MARA DA SILVA KWIATKWSKI	0		Eliminado
582	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	50		Classificado
279	LÍDIO LEONARDO GOMES DA SILVA RODRIGUES	0		Eliminado
352	LUANA APARECIDA DE SOUZA	45		Classificado
216	LUÍS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA	0		Eliminado
683	MARCIA DE SOUZA	0		Eliminado
86	MARCIM OLIVEIRA DA SILVA	0		Eliminado
516	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDOLA SORANSO DE LIMA	70		Classificado
233	MIRIAN KAROLINE BRANCHER	0		Eliminado
856	NATALIA RUBIA DA SILVA LOPES	35		Desclassificado
168	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	90		Classificado
645	ORLANDINA VICENTE PROENCA DE BARROS	35	1,5	Desclassificado
224	PAULINA ADÃO DA COSTA	25		Desclassificado
717	PLÍNIO MOZART MOREIRA MARTOS	0		Eliminado
504	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	0		Eliminado
440	RAFAEL SOARES CORREIA	45		Classificado
978	RAONI BENITH VIEIRA SOARES	0		Eliminado
743	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	0		Eliminado
154	RENATA TOMAZELLI FERREIRA	55		Classificado
760	ROSILANE DOS SANTOS VASCONCELOS	30		Desclassificado
706	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	0		Eliminado
15	STELLI KAREN DE FREITAS	0		Eliminado
494	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	40		Classificado
1012	TERCIO GARCIA DE MIRANDA	0		Eliminado
993	THAISA SILVA DE SOUZA	0		Eliminado
369	VANESSA ALVES MENDES	0		Eliminado
1014	VANESSA BARBOSA DA SILVA	0		Eliminado
441	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	0		Eliminado
898	VERÔNICA PEREIRA BORGES	0		Eliminado
687	VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON	0		Eliminado
45	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	45		Classificado
461	YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	0		Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 118-PSICÓLOGO -(ITEM 2.2) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
843	CLEUZA FERREIRA MACHADO	0	Eliminado
277	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	0	Eliminado
310	FABIO MENDONZA CALDERON	45	Classificado
1105	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	0	Eliminado
591	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	0	Eliminado
633	JANNE MARQUES SANTANA	0	Eliminado
135	KARIN ELISABETE FISCHER	30	Desclassificado
1095	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	0	Eliminado
141	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	45	Classificado
468	MAYARA CHRISTINE DUARTE	70	Classificado
353	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	0	Eliminado
261	THAYLLA THAMY SILVA	0	Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 119-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – LÍNGUA PORT. -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
521	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	40		Classificado
234	ELISANGELA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA	0		Eliminado
264	ELTON ANANIAS MORAIS	0		Eliminado
196	FABIANA CARLA CORINA COSTA MORAES	50		Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 120-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -MATEMÁTICA -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
585	CARLOS MARIO MESQUITA GARCIA JUNIOR	50		Classificado
143	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	45		Classificado
1020	DENISE BINO CORREA	0		Eliminado
816	EDNA VALVERDE DINIZ	50		Classificado
229	NEMAFLAVIA GOMES FEITOZA BRITO	60		Classificado
108	PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	65		Classificado
561	SOLINEI GONÇALVES GARCIA	30		Desclassificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 121-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -HISTÓRIA -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
851	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	30		Desclassificado
203	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	55		Classificado
655	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	0		Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 122-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
817	KASSIA IASMIM BERNARDO SILVA	30		Desclassificado
372	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	0		Eliminado
232	VALDETE DE OLIVEIRA	45		Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 123-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
567	ALINE DANIELY MOURA BARBARA	35		Desclassificado
222	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	65		Classificado
908	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVAO	25		Desclassificado
235	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	55		Classificado
818	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	0		Eliminado
237	DAURA JANES GOMES FEITOZA	75		Classificado
815	DAVID HENRIQUE FRANÇA BRITO	50		Classificado
540	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	55		Classificado
680	ELIANE RIBEIRO ALVES	55		Classificado
1096	GRAZIELE LEITE NUNES	0		Eliminado
43	IVANI MOREIRA DE SOUZA COSTA	55		Classificado
1055	IZANETE LEITE NUNES	25		Desclassificado
210	KATIANA DE OLIVEIRA MACEDO	70		Classificado
672	KEILA SILVA BACA	55		Classificado
562	LUCI MEIRE NUNES RONDON	50		Classificado
956	MARIA APARECIDA GONÇALVES GARCIA	50		Classificado
8	NEUMA JOELMA DE SOUZA	60		Classificado
765	OZENILDO SOARES ROSA	60		Classificado
754	REJANE CRISTINA VARGAS	0		Eliminado
117	RENATA LEITE NUNES	45		Classificado
439	RUTH MORAES DE SOUZA GOMES	0		Eliminado
877	SILVANA ROQUE DA SILVA	40		Classificado
145	SIRLENE SEVERIANO COELHO	70		Classificado
34	SÔNIA REGINA DE SOUZA	65		Classificado
200	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	50		Classificado
568	ZILDETE NOGUEIRA S.VILALBA	65		Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 124-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota Prova Objetiva	Títulos	Situação
661	CYNTIA GRACIELA DA SILVA MACHADO	0		Eliminado
707	HELENA MARIA DE SOUZA	45		Classificado
1043	JHENIFER SOARES SILVA	65		Classificado
128	JOSDILENE DA COSTA RODRIGUES RESENDE	80		Classificado
405	KARINE SANTANA VIEIRA	0		Eliminado
771	LÍVIA LAINARA SILVA LOPES	85		Classificado
894	MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ	0		Eliminado
464	REGILENE ALVES FERREIRA DE SOUZA	0		Eliminado
824	ROSANGELA PEREIRA CARDOSO SILVA	70		Classificado
778	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	65		Classificado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 125-A.A.E. -NUTRIÇÃO ESCOLAR -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
991	ALICE RODRIGUES PEREIRA	30	Desclassificado
920	ALIRA DOS SANTOS FERREIRA	50	Classificado
1021	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER	0	Eliminado
986	ANDRÉIA ALVES MOREIRA SILVA	55	Classificado
559	ANDRESSA BORGES LEANDRO	40	Classificado
652	CARMEN SANDRA DE SOUZA	20	Desclassificado
793	CLAUDINALDA COSTA DA SILVA	35	Desclassificado
1073	EDILZA BATISTA COSTA	0	Eliminado
625	ELISANGELA ANGELIN DE FREITAS	0	Eliminado
469	ERICA DE FRANÇA BATISTA	0	Eliminado
195	GREICE KELLY YOSHIMO DE MELLO BARROS	80	Classificado
417	HELENA MARIA DO CARMO	40	Classificado
1107	IDELCINA MOREIRA DOS SANTOS	0	Eliminado
1068	KENIA COELHO DE OLIVEIRA	0	Eliminado
552	LEANDRO ORTOLAN	0	Eliminado
152	LEIDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	60	Classificado
971	LUANA SABRINA DE SOUZA	0	Eliminado
685	LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	0	Eliminado
972	LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	0	Eliminado
923	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS	35	Desclassificado
670	MARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA	65	Classificado
673	MARLI BARBOSA PRATES	75	Classificado
794	MATILDE JACINTO BARBOSA	55	Classificado
635	ROSENILDA MAXIANO FERREIRA	65	Classificado
792	ROSICLEIA BRITO SILVA	0	Eliminado
719	SILVANA NUNES SOUZA MARCOS	40	Classificado
355	VANESSA FAGUNDES ANACLETO	0	Eliminado
238	VIÓRIA ZEONE SUPEPE	0	Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 126-A.A.E. -MAN INF ESCOLAR -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
763	BIANCA OLIVEIRA RIBEIRO	80	Classificado
346	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	0	Eliminado
455	DANDREIA RAIZA TAVARES DE MENEZES BARBOZA	0	Eliminado
813	ELIANE DA SILVA CARVALHO	60	Classificado
823	EUNICE MOURA BARBARA	70	Classificado
1037	FRACIENE DOS SANTOS	50	Classificado
597	GABRIEL APARECIDO SILVA RAMOS	0	Eliminado
1133	GEAN RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	65	Classificado
535	JOÃO PAULO TUMICHA SOARES	35	Desclassificado
932	JUCIENE JAVANU AGUILERA	25	Desclassificado
632	LAIZA SAMPAIO ANTÔNIO	80	Classificado
746	LENIDIA CASSIANO SOARES	40	Classificado
1138	LILIANA GOMES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	0	Eliminado
156	LUZINETE DE ALMEIDA ASSUNÇÃO	0	Eliminado
348	MAYRA ALVES MOREIRA	0	Eliminado
838	OSEIAS GUERRA DA SILVA	60	Classificado
212	PATRICIA SANTOS SOUZA	45	Classificado
1121	ROSILENE ANDRADE DE CARVALHO	0	Eliminado
158	ROSIMEIRE DE DEUS VIEIRA	0	Eliminado
810	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	40	Classificado
1034	SANDRA PAULINO DA SILVA DE JESUS	0	Eliminado
217	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	55	Classificado
343	UBIRACY DE LIMA NEVES	0	Eliminado
1048	VALDECI ALVES	50	Classificado
808	VANIA RODRIGUES DA SILVA	20	Desclassificado
327	WILLIAMS FERRARI	0	Eliminado

Resultado dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de 127-A.A.E. -VIGIA -(ITEM 2.3) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, pontuação obtida e situação.

COD	NOME	Nota	Situação
64	ADAIR	0	Eliminado
500	ANILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	40	Classificado

376	DAYANE VAZ ROCHA	0	Eliminado
318	DONIZETE JOSE DA SILVA	80	Classificado
284	FAGNER LEANDRO FREITAS RAMOS	15	Desclassificado
122	IVAN LIMA FERNANDES	0	Eliminado
480	JANAINA DUARTE SILVA	0	Eliminado
744	JANDIR FERNANDES CARNEIRO	50	Classificado
119	JUSCINEY CARLOS DA SILVA	10	Desclassificado
380	MALAQUIAS DIAS PEREIRA	65	Classificado
148	MARCOS SOARES BENTO	0	Eliminado
76	MARLENE DA GAMA SOUZA	0	Eliminado
289	OSMAR BATISTA DE MORAES	0	Eliminado
81	PAULO ANTONIO MARQUES ANDRADE	0	Eliminado
734	ROSA APARECIDA DE CAMPOS RIBEIRO	0	Eliminado
1069	SANDRA FRANCISCA FERREIRA	0	Eliminado
479	SILVANA ALVES DA SILVA	0	Eliminado
466	WINICIOS NOGUEIRA RIBEIRO	0	Eliminado

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados, conforme previsto item 14 do Edital Normativo.

Pontes e Lacerda, 11 de dezembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:25CCE64F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CÂMARA MUNICIPAL PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT CONTROLE INTERNO

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2015

MÊS/2014	SISTEMA	SETOR	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	STATUS
Janeiro/Fevereiro	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de 2014, e relatório do Controle Interno	CI	OK
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2014.	CI	OK
	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do Exercício de 2014.	CI	OK
	SCI	Controle Interno	Parecer sobre as contas de Gestão Exercício de 2014.	CI	OK
	SSC	Departamento de Compras/Licitações e Contratos	Verificação da execução dos Contratos.	CI	
	SCI	Controle Interno	Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo e Legislativo de 2014.	CI	OK
Março	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete da despesa de fevereiro de 2015, e relatório do Controle Interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2015.	CI	OK
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação do percentual da despesa total com Pessoal nos últimos doze meses.	CI	OK
	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2015.	CI	OK
	SCO	Departamento de Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.	CI	
Abril	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de março de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de março de 2015.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
Maió	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de abril de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de abril de 2015.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação do percentual da despesa total com Pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2015.	CI	
Junho	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa maio de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de maio de 2015.	CI	
	SCI	Controle Interno	Revisão das Normas Internas.	CI	
	SSC	Sector de Licitação e Contratos	Auditoria nos processos de Licitação e Contratos.	CI	
Julho	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de junho de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de junho de 2015.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação do percentual da despesa total com Pessoal nos últimos doze meses.	CI	

	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2015.	CI	
	SPA	Setor de Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (amostragem).	CI	
	SCI	Controle Interno	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2015.	CI	
Agosto	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de julho de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de julho de 2015.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Auditoria nos processos de Pessoal.	CI	
Setembro	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de agosto de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2015.	CI	
	SSC	Setor de Licitação e Contratos	Verificação nos processos licitatórios até agosto de 2015.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação do percentual da despesa total com Pessoal nos últimos doze meses.	CI	
Outubro	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de setembro de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2015.	CI	
Novembro	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de outubro de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2015.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação do percentual da despesa total com Pessoal nos últimos doze meses.	CI	
Dezembro	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do balancete da despesa de novembro de 2015, e relatório do controle interno.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2015.	CI	
	SRH	Departamento Recursos Humanos	Verificação do percentual da despesa total com Pessoal nos últimos doze meses.	CI	

Santa Carmem – MT, 10 de Dezembro de 2014.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:315572EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/12/2014 **VIGÊNCIA:** 09/12/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Fraldas Descartáveis para atendimento de Liminares Judiciais a fim de suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

· ATA Nº. 266/2014 – BRUTHAN COMERCIAL LTDA - CNPJ 02.625.813/0001-00, FLORIANÓPOLIS/SC

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
07	500	UN	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, Á BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEM E LACTOSE, INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LATA CONTENDO 400G	PREGESTIMIL PREMIUM	62,85	31.425,00
09	500	UN	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA COTENDO 400 G	PURAMINO	110,00	55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.425,00	

· ATA Nº. 267/2014 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - ME - CNPJ 06.372.763/0001-40, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1200	UN	DIETA EM PÓ, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO., ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G	NUTRISON SOYA	33,00	39.600,00
02	3000	UN	DIETA EM PÓ, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G.	NUTRISON SOYA	37,00	111.000,00
04	200	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO COM 0% DE GORDURA E COLESTEROL. RICO EM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE COLINA E INOSITOL. CONTENDO 30 NUTRIENTES (VITAMINAS E MINERAIS). COM CONSISTÊNCIA	SUSTAIN 30	16,00	3.200,00

			CREMOSA E EXCELENTE SABOR BAUNILHA. LATA CONTENDO 450 G.			
06	600	UN	LEITE EM PÓ, ISENTO DE LACTOSE, À BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASÍNA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA CONTÉM DHA, ARA ,VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA CONTENDO 400G	APTAMIL SEM LACTOSE	21,00	12.600,00
08	700	UN	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA LACTANTES, LATA CONTENDO 400G	NEOCATE LCP UGRADE	149,00	104.300,00
10	150	UN	SUPLEMENTO PRÓBIOTICO, COMPOSTO PELA COMBINAÇÃO DE MICROORGANISMOS, COMPLETAMENTE NÃO LÁCTEO, FRASCOS CONTENDO 30 CAPSULAS	SIMCAPS	46,00	6.900,00
11	600	UN	LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO. IODETO DE POTÁSSIO) FRUTOOLIGOSSACARÍDIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 GRS	APTAMIL 1	11,30	6.780,00
12	400	UN	LEITE DESNATADO EM PÓ, PARA DE 6 MESES AO 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) ÓLEO DE PEIXE, CUTURA DE LACTOBACILLUS E BIFUDUS, NÃO CONTEM GLUTEM , INDICADO PARA CRIANÇAS PARA DE 6 MESES AO 12 MESES. LATA 400 GRS	APTAMIL 1	9,69	3.876,00
16	500	UN	ALBUMINA PURA - ALIMENTO PROTEÍCO, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DA CLARA DE OVO DESIDRATADA EM PÓ, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	ADVANCED	50,00	25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 313.256,00	

• ATA Nº. 268/2014 – TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.257.493/0001-51, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	300	UN	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNAS, CONTRIBUI COM A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORIA DO APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. LATA CONTENDO 400 G	NESLAC	14,50	4.350,00
05	300	UN	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. COMPOSTA POR: ÁGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCÍCO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, BETA CAROTENO, L-CARNITINA, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, VITAMINA A, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA B12, ÁCIDO FOLICO, ACETATO CROMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTA DE GLUTEN, SABOR BAUNILHA, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FRESENIUS HP ENERGY	29,50	8.850,00
13	500	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K1, SULFATO CÚPRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. LATA 400 GRS	NINHO INSTANTANEO	14,90	7.450,00
14	3000	UN	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO PRÓPRIA AOS FRASCOS DE DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL. POSSUIR SELO DO INMETRO, E APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	1,20	3.600,00
15	3000	UN	FRASCO ESTÉRIL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO 300 ML. APRESENTAR LAUDOS DE ANÁLISE TÉCNICA E MICROBIOLÓGICA.	BIOBASE	0,79	2.370,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.620,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDE894EB

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/12/2014 **VIGÊNCIA:** 09/12/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços de cópias de chaves e conserto de fechaduras, atendendo solicitação das empresas municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

• ATA Nº. 270/2014 – F. BARROS DA SILVA - ME - CNPJ 06.931.207/0001-66, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1826	UNIDADE	COPIA DE CHAVE SIMPLES	YALE	6,00	10.956,00
02	333	UNIDADE	COPIA DE CHAVE PARA CARROS	DIVERSO	29,00	9.657,00
03	85	UNIDADE	COPIA DE CHAVE DE MOTO	DIVERSO	29,00	2.465,00
04	437	UNIDADE	COPIA DE CHAVE TETRA	DIVERSO	29,00	12.673,00
05	411	UNIDADE	COPIA DE CHAVE GORJES	DIVERSO	24,50	10.069,50

06	104	UNIDADE	COPIA DE CHAVE DE CAMINHAO	DIVERSO	29,50	3.068,00
07	10	UNIDADE	COPIA DE CHAVE DE TRATOR	DIVERSO	29,50	295,00
08	7	UNIDADE	COPIA DE CHAVE EMPILHADEIRA	DIVERSO	29,50	206,50
09	22	UNIDADE	COPIA DE CHAVE TOYOTA	DIVERSO	34,50	759,00
10	629	UNIDADE	COPIA MIOLO DE CHAVE	DIVERSO	39,50	24.845,50
11	435	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA STAM OU SIMILAR	DIVERSO	39,50	17.182,50
12	267	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA ELETRONICA	DIVERSO	49,50	13.216,50
13	319	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA VOLKA	DIVERSO	39,50	12.600,50
14	362	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA BLINDEX	DIVERSO	49,50	17.919,00
15	557	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA ARMARIO	DIVERSO	39,50	22.001,50
16	412	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA CARROS	DIVERSO	49,50	20.394,00
17	1220	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA DE GAVETA	DIVERSO	39,50	48.190,00
18	490	UNIDADE	CONCERTO DE FECHADURA TETRA	DIVERSO	49,50	24.255,00
19	33	UNIDADE	CHAVE CODIFICADA TRANSPONDER COM TELECOMANDO	DIVERSO	449,50	14.833,50
20	25	UNIDADE	CHAVE TELECOMANDO PANTOGRATICA	DIVERSO	599,50	14.987,50
21	28	UNIDADE	COPIA DE CHAVE PARA ONIBUS	DIVERSO	29,00	812,00
VALOR TOTAL					R\$ 281.386,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4985C28A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3065/2014

“Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.”

O Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã - PREVIPORÃ, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 656/2014, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ

(ANEXO – 1) INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2014

DEPRECIACÃO EFETUADA (em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º)

ITEM	CÓDIGO	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CONSERVAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL R\$ (constante da NF)	VALOR DA CONSTATNTE DA ÚLTIMA REAVALIAÇÃO	DEPREC.	VALOR DEPRECIADO NO PERÍODO	VALOR REAVALIADO (2014 EM R\$)
04	0004		MICRO COMPUTADOR CPU COMPLETO WEB CAN 350K PRETO MICROFONE SOFTWARE OFFICEM 2003 PROF OEM SOFTWAEW R PENTIUM 093532GH2	INSERVÍVEL	28/05/2007	R\$ 3.551,63	236,95	100 %	236,95	0,00
05	0005		MONITOR LCD 17 POL COR PRETO/PRATA 740 N SANSUNG	INSERVÍVEL	28/05/2007	R\$ 704,08	46,97	100 %	46,97	0,00
06	0006		MULTIFUNCIONAL DESKJET F380 HP PREV PREVIPORÃ	INSERVÍVEL	28/05/2007	R\$ 385,37	187,87	100 %	187,87	0,00
VALOR TOTAL DA BAIXA						471,79				

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador: C09AE0CC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

